

RELATÓRIO DE GESTÃO

2024

Idealização e Redação

Superintendência de Planejamento e Inovação
spl@cvm.gov.br

Assessoria de Comunicação Social (Designer: Miguel Cherfan)
asc@cvm.gov.br

SEDE - Rio de Janeiro

Rua Sete de Setembro, 111
2º, 3º, 5º, 6º, 7º, 10º e 23º ao 34º Andares - Centro
CEP - 20050-901 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil
Telefones: 55 (21) 3554-8686
CNPJ: 29.507.878/0001-08

Coordenação Administrativa Regional de São Paulo

Rua Cincinato Braga, 340 - 2º, 3º e 4º Andares
Edifício Delta Plaza - CEP - 01333-010 - São Paulo - SP - Brasil
Telefones: 55 (11) 2146-2000 / Fax: 55 (11) 2146-2097
CNPJ: 29.507.878/0002-80

Superintendência de Relações Institucionais - Brasília

SCN Quadra 02 - Bloco A - Ed. Corporate Financial Center
4º Andar - Módulo 404 - CEP - 70712-900 - Brasília - DF - Brasil
Telefones: 55 (61) 3327-2031 | 3327-2030 / Fax: 55 (61) 3327-2040 | 3327-2034
CNPJ: 29.507.878/0003-61

MINISTÉRIO DA FAZENDA

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ORDINÁRIA ANUAL

RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2024

Relatório de Gestão do exercício de 2024, apresentado aos órgãos de controle interno e externo e à sociedade como prestação de contas anual a que esta Unidade Jurisdicionada está obrigada nos termos do art. 70 da Constituição Federal, elaborado de acordo com as disposições das Instruções Normativas TCU nº 63, de 01 de setembro de 2010 e nº 84, de 22 de abril de 2020; da Decisão Normativa-TCU nº 198, de 23 de março de 2022; e Portaria TCU nº 52, de 27 março de 2024.

Superintendência de Planejamento e Inovação (SPL)

Rio de Janeiro, 31/3/2025

LISTA DE ABREVIAÇÕES E SIGLAS

ABCRIPTO	- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIPTOECONOMIA
ABDE	- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO
ABR	- ABORDAGEM BASEADA EM RISCO
ABRASCA	- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS COMPANHIAS ABERTAS
AC	- ASSESSMENT COMMITTEE
ACT	- ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
AIR	- ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO
ANBIMA	- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIROS E DE CAPITAIS
ANCORD	- ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CORRETORAS E DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, CÂMBIO E MERCADORIAS
ANPP	- ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL
APIMEC	- ASSOCIAÇÃO DOS ANALISTAS E PROFISSIONAIS DE INVESTIMENTO DO MERCADO DE CAPITAIS
APS	- ACORDO ADMINISTRATIVO EM PROCESSO DE SUPERVISÃO
ARF	- AGENDA DE REFORMAS FINANCEIRAS
ARR	- AVALIAÇÃO DE RESULTADO REGULATÓRIO
ASA	- ASSESSORIA DE ANÁLISE ECONÔMICA, GESTÃO DE RISCOS E INTEGRIDADE
ASC	- AMBIENTAL, SOCIAL E GOVERNANÇA CORPORATIVA
ASI	- SISTEMA DE CONTROLE DE PATRIMÔNIO
AUD	- AUDITORIA INTERNA
B3	- BRASIL, BOLSA, BALCÃO
BCB	- BANCO CENTRAL DO BRASIL
BDR	- BRAZILIAN DEPOSITORY RECEIPT
BID	- BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO
BNDES	- BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL
CAD	- COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS
CADE	- CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA
CADEP	- COMITÊ DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO
CAF	- CORPORACIÓN ANDINA DE FOMENTO
CAS	- COMITÊ DE ACORDO ADMINISTRATIVO EM PROCESSO DE SUPERVISÃO
CAV	- CERTIFICADO DE AUDIOVISUAL
CBGC	- CÓDIGO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA
CBPS	- COMITÊ BRASILEIRO DE PRONUNCIAMENTOS DE SUSTENTABILIDADE
CCI	- COMISSÃO DE CONFLITO DE INTERESSES
CCP	- CENTRAL CLEARING COUNTERPARTY
CCSS	- COMISSÃO PARA A COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA
CDCA	- CERTIFICADOS DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO
CDESS	- CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL SUSTENTÁVEL
CDS	- COMITÊ DE SANDBOX
CFC	- CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE
CCC	- COMITÊ DE GESTÃO DE COMPRAS

LISTA DE ABREVIACÕES E SIGLAS

CGE	- COMITÊ DE GOVERNANÇA E GESTÃO ESTRATÉGICA
CGPLS	- COMISSÃO GESTORA DO PLANO DE GESTÃO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL
CGR	- COMITÊ DE GOVERNANÇA E GESTÃO DE RISCOS
CGS	- COMITÊ GERAL DE SUPERINTENDENTES
CGSIN	- COMITÊ DE GESTÃO DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO
CCTI	- COMITÊ DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
CGU	- CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
CITSB	- COMITÊ INTERINSTITUCIONAL DA TAXONOMIA SUSTENTÁVEL BRASILEIRA
CMN	- CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL
CMVM	- COMISSÃO DE MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS - PORTUGAL
CNPJ	- CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA
COAF	- CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS
COBIT	- CONTROL OBJECTIVES FOR INFORMATION AND RELATED TECHNOLOGIES
COE	- CERTIFICADO DE OPERAÇÕES ESTRUTURADAS
COL	- COLEGIADO
CONSOB	- COMISSÃO NACIONAL PARA A SOCIEDADE E A BOLSA - ITÁLIA
COREMEC	- COMITÊ DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS MERCADOS FINANCEIRO, DE CAPITAIS, DE SEGUROS, DE PREVIDÊNCIA E CAPITALIZAÇÃO
CP	- CONSULTAS PÚBLICAS
CPC	- COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS
CPMI	- COMMITTEE ON PAYMENTS AND MARKET INFRASTRUCTURES
CR	- CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS
CRA	- CERTIFICADO DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO
CREE	- CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA
CRI	- CERTIFICADO DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS
CTC	- COMITÊ DE TERMO DE COMPROMISSO
CVM	- COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
DF	- DEMONSTRAÇÃO FINANCEIRA
DINF	- DIVISÃO DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO
DPF	- DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
ED	- EXPOSURE DRAFTS
ENCCLA	- ESTRATÉGIA NACIONAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO E À LAVAGEM DE DINHEIRO
ESG	- ENVIRONMENTAL, SOCIAL AND GOVERNANCE
ESMPU	- ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
ETF	- EXCHANGED TRADE FUND
FACPC	- FUNDAÇÃO DE APOIO AO COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS E DE SUSTENTABILIDADE
FIACRO	- FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM CADEIAS AGROINDUSTRIAIS
FCV	- FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS
FIACRO	- FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS

LISTA DE ABREVIAÇÕES E SIGLAS

FIDC	- FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
FIF	- FUNDOS DE INVESTIMENTO FINANCEIRO
FII	- FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
FIP	- FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES
FIPECAFI	- FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS CONTÁBEIS, ATUARIAIS E FINANCEIRAS
FMAI	- FUNDOS MÚTUOS DE AÇÕES INCENTIVADAS
FMP	- FUNDO MÚTUO DE PRIVATIZAÇÃO
FRE	- FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
FSB	- FINANCIAL STABILITY BOARD
FSEG	- FINANCIAL STABILITY ENGAGEMENT GROUP
GAFI	- GRUPO DE AÇÃO FINANCEIRA
GAFILAT	- GRUPO DE ACCIÓN FINANCIERA DE LATINOAMÉRICA
GAFI/FATF	- GRUPO DE AÇÃO FINANCEIRA CONTRA LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO
GCP	- GERÊNCIA DE CONTROLE DE PROCESSOS SANCIONADORES
GDA	- GERÊNCIA DE ENGENHARIA DE DADOS ANALÍTICOS
GECON	- GERÊNCIA DE CONTROLADORIA E CONTABILIDADE
GEFIS	- GERÊNCIA DE INOVAÇÃO E FINANÇAS SUSTENTÁVEIS
GEIF	- GERÊNCIA DE INCLUSÃO E EDUCAÇÃO FINANCEIRA
GEM	- GROWTH AND EMERGING MARKETS COMMITTEE
GGI	- Gabinete de Gestão Integrada
GINF	- GERÊNCIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO
GMW	- GLOBAL MONEY WEEK
GT	- GRUPO DE TRABALHO
CT ANR	- GRUPO DE TRABALHO DE AVALIAÇÃO NACIONAL DE RISCOS
IA	- INQUÉRITO ADMINISTRATIVO
IAASB	- INTERNATIONAL AUDITING AND ASSURANCE STANDARDS BOARD
IASB	- INTERNATIONAL ACCOUNTING STANDARDS BOARD
IBRACON	- INSTITUTO DE AUDITORIA INDEPENDENTE DO BRASIL
IESBA	- INTERNATIONAL ETHICS STANDARDS BOARD FOR ACCOUNTANTS
IFIAR	- INTERNATIONAL FORUM OF INDEPENDENT AUDIT REGULATORS
IFRSF	- INTERNATIONAL FINANCIAL REPORTING STANDARDS FOUNDATION
IMK	- INICIATIVA DE MERCADO DE CAPITAIS
INSS	- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
INTELI	- INSTITUTO DE TECNOLOGIA E LIDERANÇA
IOSCO	- INTERNATIONAL ORGANIZATION OF SECURITIES COMMISSIONS
IPED	- INDEXADOR E PROCESSADOR DE EVIDÊNCIAS DIGITAIS
IRB	- INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL S.A.
ISSB	- INTERNATIONAL SUSTAINABILITY STANDARDS BOARD
LAB	- LABORATÓRIO DE INOVAÇÃO FINANCEIRA

LISTA DE ABREVIAÇÕES E SIGLAS

LAI	- LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO
LF	- LETRAS FINANCEIRAS
LOA	- LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
MB	- MONITORING BOARD
MF	- MINISTÉRIO DA FAZENDA
MGI	- MINISTÉRIO DE GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
MEC	- MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
MESICIC	- MECANISMO DE ACOMPANHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DA CONVENÇÃO INTERAMERICANA CONTRA A CORRUPÇÃO
MMA	- MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
MPF	- MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
MPM	- MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
MPS	- MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
MRP	- MECANISMO DE RESSARCIMENTO DE PREJUÍZOS
NBC	- NORMA BRASILEIRA DE CONTABILIDADE
NBFI	- NONBANK FINANCIAL INSTITUTIONS
OCDE	- ORGANIZAÇÃO PARA A COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ODS/ONU	- OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS
OEA	- ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS
ONU	- ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS
OPA	- OFERTAS PÚBLICAS DE AQUISIÇÕES DE AÇÕES
PAD	- PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PAINT	- PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA
PAS	- PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR
PcD	- PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
PDA	- PLANO DE DADOS ABERTOS
PDTI	- PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
PEP	- PESSOAS EXPOSTAS POLITICALMENTE
PF	- POLÍCIA FEDERAL
PFE	- PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA
PFMI	- PRINCIPLES FOR FINANCIAL MARKET INFRASTRUCTURES
PLD/FTP	- PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO, AO FINANCIAMENTO AO TERRORISMO E PROLIFERAÇÃO DE ARMAS DE DESTRUIÇÃO EM MASSA
PETROBRAS	- PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.
PLOA	- PROPOSTA DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
PPA	- PLANO PLURIANUAL
PPEAD	- PLANO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO E DISCRIMINAÇÃO
PREVIC	- SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
PRORECICLE	- FUNDO DE INVESTIMENTO PARA PROJETOS DE RECICLAGEM

LISTA DE ABREVIAÇÕES E SIGLAS

PSI	- POLÍTICAS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO
PSS	- PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDORES
PTC	- PLANO DE TRABALHO DE COMPONENTE
PTE	- PRESIDENTE
PTI	- PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL
PTU	- PLANO DE TRABALHO DA UNIDADE
RAIR	- RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO INTERNA DE RISCO
RCI	- RELATÓRIOS DE CONTROLES INTERNOS
RFB	- RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SAC	- SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO
SAD	- SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA
SAM	- SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DO MERCADO
SARC	- SISTEMA DE ARRECADAÇÃO E COBRANÇA
SBCE	- SISTEMA BRASILEIRO DE COMÉRCIO DE EMISSÕES DE GASES DE EFEITO ESTUFA
SBR	- SUPERVISÃO BASEADA EM RISCO
SCMUL	- SISTEMA DE CONTROLE DE MULTAS COMINATÓRIAS
SCSI	- STANDING COMMITTEE ON STANDARDDS IMPLEMENTATION
SDE	- SUPERINTENDÊNCIA SECCIONAL DE DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO INSTITUCIONAL
SDM	- SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MERCADO
SEBRAE	- SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS
SELIC	- SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDAÇÃO E DE CUSTÓDIA
SENACON	- SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR
SEP	- SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM EMPRESAS
SFN	- SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL
SGE	- SUPERINTENDÊNCIA GERAL
SGF	- SISTEMA DE GESTÃO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO
SGP	- SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SIAFI	- SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL
SIC	- SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CADASTRAIS
SICRED	- SISTEMA DE CRÉDITO COOPERATIVO
SICOOB	- SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
SIN	- SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÃO COM INVESTIDORES INSTITUCIONAIS
SMI	- SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM O MERCADO E INTERMEDIÁRIOS
SNC	- SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS CONTÁBEIS E DE AUDITORIA
SOF	- SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL
SOI	- SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E ORIENTAÇÃO AOS INVESTIDORES
SPA/MF	- SECRETARIA DE PRÊMIOS E APOSTAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA
SPL	- SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO

LISTA DE ABREVIAÇÕES E SIGLAS

SPREV	- SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
SPS	- SUPERINTENDÊNCIA DE PROCESSOS SANCIONADORES
SRC	- SUPERVISORY AND REGULATORY COOPERATION
SRE	- SUPERINTENDÊNCIA DE REGISTRO DE VALORES MOBILIÁRIOS
SRL	- SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SSE	- SUPERINTENDÊNCIA DE SUPERVISÃO DE SECURITIZAÇÃO
SSI	- SISTEMA SANCIONADOR INTEGRADO
SSR	- SUPERINTENDÊNCIA DE SUPERVISÃO DE RISCOS ESTRATÉGICOS
STI	- SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
STN	- SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
SUSEP	- SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
TC	- TERMO DE COMPROMISSO
TCU	- TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
TELEBRAS	- TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRA S.A.
TI	- TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
TIC	- TÍTULOS DE INVESTIMENTO COLETIVO
TSB	- TAXONOMIA SUSTENTÁVEL BRASILEIRA
WIW	- WORLD INVESTOR WEEK

LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO 1 – ORGANOGRAMA.....	23
GRÁFICO 2 – VALOR DO MERCADO REGULADO (R\$ TRILHÃO).....	33
GRÁFICO 3 – VOLUME MÉDIO DIÁRIO (R\$ BI) – AÇÕES (LOTE PADRÃO)	33
GRÁFICO 4 – VOLUME MÉDIO DIÁRIO (R\$ BI) – DEBÊNTURES.....	34
GRÁFICO 5 – VOLUME MÉDIO DIÁRIO (R\$ BI) – FII	34
GRÁFICO 6 – DERIVATIVOS – MILHÕES DE CONTRATOS NEGOCIADOS EM AMBIENTE DE BOLSA (ACUMULADO AO LONGO DO ANO) – DI FUTURO, DÓLAR FUTURO E IBOV FUTURO	35
GRÁFICO 7 – MAPA ESTRATÉGICO	47
GRÁFICO 8 – SISTEMA DE GOVERNANÇA E GESTÃO DA CVM	50
GRÁFICO 9 – EVOLUÇÃO DA QUANTIDADE E VOLUME DE OFERTAS PÚBLICAS (TOTAIS).....	64
GRÁFICO 10 – EVOLUÇÃO DA QUANTIDADE E VOLUME DE OFERTAS PÚBLICAS PARA INVESTIDORES QUALIFICADOS OU PÚBLICO EM GERAL	65
GRÁFICO 11 – EVOLUÇÃO DA QUANTIDADE E VOLUME DE OFERTAS PÚBLICAS PARA INVESTIDORES PROFISSIONAIS	66
GRÁFICO 12 – EVOLUÇÃO DA QUANTIDADE E VOLUME DE OFERTAS PÚBLICAS (INVESTIDORES PROFISSIONAIS E INVESTIDORES QUALIFICADOS OU PÚBLICO EM GERAL)	66
GRÁFICO 13 – EVOLUÇÃO DA PARTICIPAÇÃO RELATIVA POR TIPO DE OFERTA (QUANTIDADE E VOLUME).....	67
GRÁFICO 14 – EVOLUÇÃO DA QUANTIDADE DE OFERTAS PÚBLICAS SUBMETIDAS À ANÁLISE PRÉVIA DA SRE	68
GRÁFICO 15 – EVOLUÇÃO DAS OFERTAS PÚBLICAS POR TIPO DE VALORES MOBILIÁRIOS PARA TODOS OS PÚBLICOS-ALVO EM TODOS OS RITOS – QUANTIDADE DE OFERTAS.....	70
GRÁFICO 16 – EVOLUÇÃO DAS OFERTAS PÚBLICAS POR TIPO DE VALORES MOBILIÁRIOS PARA TODOS OS PÚBLICOS-ALVO EM TODOS OS RITOS – VOLUME FINANCEIRO	71
GRÁFICO 17 – OFERTAS PARA TODOS OS PÚBLICOS-ALVO – PARTICIPAÇÃO DOS DIFERENTES VALORES MOBILIÁRIOS NO VOLUME TOTAL.....	73
GRÁFICO 18 – UNIVERSO DE ATUAÇÃO	77
GRÁFICO 19 – REGISTROS CONCEDIDOS.....	78
GRÁFICO 20 – REGISTROS POR CATEGORIA	78
GRÁFICO 21 – ATIVIDADE SANCIONADORA.....	88
GRÁFICO 22 – INSTITUIÇÕES VERIFICADAS	94
GRÁFICO 23 – ACHADOS DE INSPEÇÃO	95
GRÁFICO 24 – NÚMERO DE RECURSOS CONTRA DECISÕES DA BSM RELATIVAS A RECLAMAÇÕES AO MRP, ANALISADOS PELA CVM, A CADA ANO.....	97
GRÁFICO 25 – ATIVIDADE SANCIONADORA	107
GRÁFICO 26 – VALOR ARRECADADO COM MULTAS EM JULGAMENTOS POR ANO	111
GRÁFICO 27 – TERMO DE COMPROMISSO	111
GRÁFICO 28 – ACORDOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA MANTIDOS PELA SOI.....	119
GRÁFICO 29 – PORTAL DA CVM	120
GRÁFICO 30 – CONTRAGOLPE.....	125
GRÁFICO 31 – PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS RELACIONADAS COM A CVM (2017–2024).....	135
GRÁFICO 32 – PROCESSOS ABERTOS PARA DEMANDAS LEGISLATIVAS (2017–2024).....	136
GRÁFICO 33 – PERFIL DE GOVERNANÇA	145
GRÁFICO 34 – DESPESAS OBRIGATÓRIAS E DISCRICIONÁRIAS – PLOA.....	157
GRÁFICO 35 – LOA X LOA ATUALIZADA.....	159

LISTA DE QUADROS

QUADRO 1 – CADEIA DE VALOR 2023–2027	29
QUADRO 2 – MERCADO PRIMÁRIO – TOTAIS POR VALOR MOBILIÁRIO	30
QUADRO 3 – MERCADO REGULADO – CONTAGEM DE REGULADOS	31
QUADRO 4 – TOTAL DO MERCADO REGULADO	32
QUADRO 5 – IDENTIFICAÇÃO EVENTO DE RISCO	43
QUADRO 6 – RELAÇÃO DE CONSULTAS PÚBLICAS DA SNC EM 2024	58
QUADRO 7 – RESUMO DAS OFERTAS DE DISTRIBUIÇÃO	69
QUADRO 8 – TOTAIS DE OFERTAS PÚBLICAS DE DISTRIBUIÇÃO POR VALOR MOBILIÁRIO (TODOS OS PÚBLICOS-ALVO)	69
QUADRO 9 – OFERTAS PARA INVESTIDORES QUALIFICADOS E PÚBLICO EM GERAL POR VALOR MOBILIÁRIO	73
QUADRO 10 – OFERTAS PARA INVESTIDORES PROFISSIONAIS POR VALOR MOBILIÁRIO	74
QUADRO 11 – OFERTAS PÚBLICAS DE AQUISIÇÃO DE AÇÕES REGISTRADAS – OPAS	75
QUADRO 12 – UNIVERSO DE ATUAÇÃO	76
QUADRO 13 – RESUMO DOS REGISTROS DE COMPANHIAS INCENTIVADAS	77
QUADRO 14 – RESUMO DOS PEDIDOS DE REGISTROS INICIAIS ANALISADOS E CONCLUÍDOS POR EXERCÍCIO	78
QUADRO 15 – RESUMO DAS ANÁLISES DE PEDIDOS DE CANCELAMENTO DE REGISTRO	78
QUADRO 16 – RESUMO DOS CANCELAMENTOS DE REGISTROS (EXCETO POR INADIMPLÊNCIA)	79
QUADRO 17 – RESUMO DAS ANÁLISES DA ATUALIZAÇÃO DE REGISTROS	79
QUADRO 18 – REGISTRO E CANCELAMENTO DE REGISTRO POR TIPO DE PARTICIPANTES	80
QUADRO 19 – REGISTROS E CANCELAMENTOS DE REGISTROS POR TIPO DE PARTICIPANTES	81
QUADRO 20 – PRESTADORES DE SERVIÇO	82
QUADRO 21 – RESUMO DA ATIVIDADE SANCIONADORA/ENFORCEMENT	87
QUADRO 22 – RESUMO DA SUPERVISÃO REALIZADA POR MEIO DO CONVÉNIO CVM/B3	88
QUADRO 23 – RESUMO DA SUPERVISÃO A PARTIR DE DEMANDA	88
QUADRO 24 – CATEGORIA DAS INSTITUIÇÕES SUPERVISIONADAS EM 2024	91
QUADRO 25 – ATIVIDADE DAS EQUIPES DE DETECÇÕES E COMUNICAÇÕES DA SMI	96
QUADRO 26 – CASOS APROFUNDADOS	97
QUADRO 27 – RESULTADO DAS ANÁLISES	97
QUADRO 28 – SUPERVISÃO EM ENTIDADES ADMINISTRADORAS DE MERCADOS ORGANIZADOS	98
QUADRO 29 – INQUÉRITOS FINALIZADOS POR ANO	106
QUADRO 30 – TOTAL DE JULGAMENTOS POR ANO	106
QUADRO 31 – RESULTADO DOS JULGAMENTOS	106
QUADRO 32 – RESULTADO DE AÇÕES DE ENFORCEMENT	109
QUADRO 33 – CONTROLE DE ATENDIMENTO ANO 2020 A 2024	115
QUADRO 34 – RESUMO QUANTITATIVO DAS PESQUISAS	120
QUADRO 35 – RESUMO QUANTITATIVO DOS INDICADORES DO BLOG	121
QUADRO 36 – RESUMO DOS PROCESSOS DE CONSULTAS ENVOLVENDO COMPANHIAS	125
QUADRO 37 – RESUMO DOS RESULTADOS DA AUTOAVALIAÇÃO DA CVM	138
QUADRO 38 – DESPESAS DE TI POR MACROPROCESSO	140
QUADRO 39 – COMPARATIVO LOA X LOA ATUALIZADA 2023	159
QUADRO 40 – COMPARATIVO LOA ATUALIZADA X LOA EXECUÇÃO X DESPESAS PAGAS 2024	160
QUADRO 41 – RELAÇÃO DOS VALORES REPASSADOS E UNIDADES GESTORAS RECEBEDORAS	164

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1 - MENSAGEM DO PRESIDENTE	17
CAPÍTULO 2 - VISÃO GERAL ORGANIZACIONAL E AMBIENTE EXTERNO	20
2.1. IDENTIFICAÇÃO DA UPC E DECLARAÇÃO DA SUA MISSÃO E VISÃO	20
2.2. PRINCIPAIS NORMAS DIRECIONADORAS DA ATUAÇÃO INSTITUCIONAL.....	21
2.2.1. DESENVOLVIMENTO DO MERCADO.....	21
2.2.2. EFICIÊNCIA E FUNCIONAMENTO DO MERCADO	21
2.2.3. PROTEÇÃO DOS INVESTIDORES	22
2.2.4. ACESSO À INFORMAÇÃO ADEQUADA.....	22
2.2.5. FISCALIZAÇÃO E SANÇÃO.....	22
2.3. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DE GOVERNANÇA	22
2.3.1. ORGANOGRAMA	23
2.3.2. ESTRUTURA REGIMENTAL	24
2.4 ESTRUTURA DE COMITÉS	24
2.4.1. COMITÉS DE NATUREZA ESTRATÉGICA.....	24
2.4.2. COMITÉS DE NATUREZA TÁTICA	25
2.4.3. COMITÉS DE NATUREZA OPERACIONAL.....	26
2.4.4. OUTROS COMITÉS	26
2.4.5. COMITÉS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FINALÍSTICOS	26
2.5. MODELO DE NEGÓCIOS DA CVM	27
2.6. INSUMOS, PROCESSOS E PRODUTOS	28
2.7. CADEIA DE VALOR	29
2.8. POLÍTICAS E PROGRAMAS DE GOVERNO COM OS QUAIS A CVM COLABORA.....	29
2.9. RELAÇÕES COM O AMBIENTE EXTERNO E COM OS DESTINATÁRIOS DOS BENS E SERVIÇOS PRODUZIDOS PELA ORGANIZAÇÃO	30
2.10. PRINCIPAIS PARTES INTERESSADAS	35
2.11. AUTORREGULAÇÃO	39
2.12. INFORMAÇÕES SOBRE CONTRATOS DE GESTÃO	39
2.13. INFORMAÇÕES SOBRE CAPITAL SOCIAL E PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES	39
CAPÍTULO 3 - RISCOS, OPORTUNIDADES E PERSPECTIVAS	40
3.1. RISCOS RELEVANTES.....	41
3.2. OPORTUNIDADES	41
3.3. PERSPECTIVAS PARA 2025	42

SUMÁRIO

CAPÍTULO 4 - GOVERNANÇA, ESTRATÉGIA E DESEMPENHO.....	44
4.1. PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL.....	45
4.1.1. PLANEJAMENTO DE LONGO PRAZO (NÍVEL ESTRATÉGICO).....	45
4.2. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS 2023 - 2027.....	46
4.2.1. PLANEJAMENTO DE MÉDIO PRAZO (NÍVEL TÁTICO)	47
4.2.2. PLANEJAMENTO DE CURTO PRAZO (NÍVEL OPERACIONAL).....	49
4.2.3. DESDOBRAMENTO DAS METAS E PLANEJAMENTO DE RECURSOS.....	49
4.3. EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL E RESULTADOS DA GESTÃO	50
4.4. MACROPROCESSO DE NORMATIZAÇÃO	51
4.4.1. SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE MERCADO (SDM)	51
4.4.1.1. IMPORTÂNCIA DA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM COMPANHIAS ABERTAS.....	51
4.4.1.2. REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA RESOLUÇÃO CVM 81 - ASSEMBLEIAS E BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA.....	52
4.4.1.3. FUNDOS DE INVESTIMENTOS PARA PROJETOS DE RECICLAGEM (PRORECICLE).....	52
4.4.1.4. PORTABILIDADE	53
4.4.1.5. REGULAMENTAÇÃO ESPECÍFICA DO FIAGRO.....	53
4.4.1.6. REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA RESOLUÇÃO CVM 85 - OPA	54
4.4.1.7. LIMITE À PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL SOCIAL DE ENTIDADES ADMINISTRADORAS DE MERCADOS ORGANIZADOS E APRIMORAMENTOS À RESOLUÇÃO CVM 135	55
4.4.1.8. CADASTRO DE ACESSO DE INVESTIDORES	55
4.4.1.9. DEMAIS ATOS NORMATIVOS EDITADOS EM 2024	56
4.4.2. CONSULTAS PÚBLICAS.....	56
4.4.2.1. CONSULTA PÚBLICA ENCERRADA PARA MANIFESTAÇÃO	56
4.4.2.2. CONSULTAS PÚBLICAS QUE PERMANECEM ABERTAS PARA RECEBIMENTO DE SUGESTÕES ATÉ O PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2025	57
4.4.3. SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS CONTÁBEIS E DE AUDITORIA (SNC).....	58
4.5. AGENDA REGULATÓRIA PARA 2025	59
4.5.1. ASSESSORIA DE ANÁLISE ECONÔMICA, GESTÃO DE RISCOS E INTEGRIDADE (ASA)	61
4.5.1.1. ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO (AIR) E ANÁLISE DE RESULTADO REGULATÓRIO (ARR).....	61
4.6. MACROPROCESSO DE REGISTRO.....	62
4.6.1. SUPERINTENDÊNCIA DE REGISTRO DE VALORES MOBILIÁRIOS (SRE).....	62
4.6.1.1. PREMISSAS PARA A APRESENTAÇÃO DOS DADOS	63
4.6.1.2. BASES DAS INFORMAÇÕES DO RELATÓRIO.....	63
4.6.1.3. EVOLUÇÃO DAS OFERTAS PÚBLICAS DE DISTRIBUIÇÃO – REGISTRADAS OU DISPENSADAS E RITOS DE CONDUÇÃO DAS OFERTAS	64
4.6.1.4. OFERTAS DESTINADAS A INVESTIDORES QUALIFICADOS E PÚBLICO EM GERAL	72
4.6.1.5. OFERTAS DESTINADAS A INVESTIDORES PROFISSIONAIS	74
4.6.1.6. OFERTAS PÚBLICAS DE AQUISIÇÃO DE AÇÕES (OPA).....	75

SUMÁRIO

4.6.2. SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM EMPRESAS (SEP).....	75
4.6.2.1. REGISTROS INICIAIS.....	76
4.6.2.2. REGISTROS INICIAIS NÃO CONCEDIDOS.....	78
4.6.2.3. REGISTROS INICIAIS EM ANÁLISE	78
4.6.2.4. CANCELAMENTO DE REGISTRO	78
4.6.2.5. ATUALIZAÇÃO DE REGISTRO.....	79
4.6.3. SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM O MERCADO E INTERMEDIÁRIOS (SMI)	80
4.6.4. SUPERINTENDÊNCIA DE SUPERVISÃO DE INVESTIDORES INSTITUCIONAIS (SIN)	81
4.6.5. SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS CONTÁBEIS E DE AUDITORIA (SNC).....	82
4.7. MACROPROCESSOS DE SUPERVISÃO/FISCALIZAÇÃO.....	82
4.7.1. SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM EMPRESAS (SEP).....	83
4.7.1.1. SUPERVISÃO DOS RISCOS CONTIDOS NO PLANO BIENAL DE SBR 2023-2024: REPORTADA AO CGR	83
4.7.1.2. SUPERVISÃO REPORTADA AO CGS	84
4.7.1.3. SUPERVISÃO NÃO REPORTADA NO ÂMBITO DOS COMITÉS.....	86
4.7.1.4. ATIVIDADES DE OFÍCIO OU ESPONTÂNEA E POR DEMANDA.....	86
4.7.2. CONVÊNIOS / ACORDOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	88
4.7.3. SUPERVISÃO POR DEMANDA	88
4.7.4. SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS CONTÁBEIS E DE AUDITORIA (SNC).....	89
4.7.4.1. SUPERVISÃO BASEADA EM RISCO (SBR)	89
4.7.5. SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM O MERCADO E INTERMEDIÁRIOS (SMI)	90
4.7.5.1. SUPERVISÃO SOBRE A ATUAÇÃO DO AUTORREGULADOR: BSM.....	90
4.7.5.2. SUPERVISÃO SOBRE A ATUAÇÃO DA BSM RELACIONADA À RESOLUÇÃO CVM 50 (PLD/FTP)	91
4.7.5.3. OUTRAS INICIATIVAS DE SUPERVISÃO DA BSM SOBRE OS INTERMEDIÁRIOS.....	92
4.7.5.4. SUPERVISÃO SOBRE A ATUAÇÃO DOS PARTICIPANTES NO MERCADO DE INTERMEDIAÇÃO, ENVOLVENDO INTERMEDIÁRIOS, ASSESSORES DE INVESTIMENTOS, CUSTODIANTES E ESCRITURADORES... ..	93
4.7.5.5. SUPERVISÃO BASEADA EM RISCO	94
4.7.5.6. ATUAÇÃO RELATIVA ÀS ENTIDADES ADMINISTRADORAS DE MERCADOS ORGANIZADOS E AS DEPOSITÁRIAS CENTRAIS	98
4.7.6. SUPERINTENDÊNCIA DE SUPERVISÃO DE INVESTIDORES INSTITUCIONAIS (SIN).....	99
4.7.6.1. ATUAÇÃO DA AUTORREGULAÇÃO	100
4.7.7. SUPERINTENDÊNCIA DE SUPERVISÃO DE RISCOS ESTRATÉGICOS (SSR).....	100
4.7.7.1. CONVÊNIOS	101
4.7.8. SUPERINTENDÊNCIA DE SECURITIZAÇÃO E AGRONEGÓCIO (SSE).....	102
4.7.8.1. CONVÊNIOS	102
4.7.9. SUPERINTENDÊNCIA GERAL (SGE).....	102
4.8. MACROPROCESSOS DE SANÇÃO.....	104
4.8.1. SUPERINTENDÊNCIA DE PROCESSOS SANCIONADORES (SPS).....	104
4.8.1.1. CONVÊNIOS	108

SUMÁRIO

4.8.2. SUPERINTENDÊNCIA DE REGISTRO DE VALORES MOBILIÁRIOS (SRE).....	108
4.8.2.1. CONVÉNIOS	109
4.8.3. SUPERINTENDÊNCIA DE SUPERVISÃO DE INVESTIDORES INSTITUCIONAIS (SIN).....	111
4.9. MACROPROCESSO DE ORIENTAÇÃO.....	112
4.9.1. SUPERINTENDÊNCIA DE ORIENTAÇÃO AOS INVESTIDORES E FINANÇAS SUSTENTÁVEIS (SOI)	113
4.9.1.1. REESTRUTURAÇÃO DA SOI	113
4.9.1.2. ACORDOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (ACT)	114
4.9.1.3. EDUCAÇÃO FINANCEIRA E DE INVESTIDORES.....	116
4.9.1.4. PORTAL DO INVESTIDOR.....	116
4.9.1.5. CAMPANHAS EDUCACIONAIS.....	117
4.9.1.6. ESTUDOS E PESQUISAS COMPORTAMENTAIS	120
4.9.1.7. BLOG, "PENSO, LOGO INVISTO?"	121
4.9.1.8. PROJETO EDUCAÇÃO FINANCEIRA PARA POVOS INDÍGENAS	121
4.9.1.9. CONFERÊNCIA DO C8 (IOSCO) NO BRASIL.....	122
4.9.1.10. INOVAÇÃO E FINANÇAS SUSTENTÁVEIS	122
4.9.1.11. LABORATÓRIO DE INOVAÇÃO FINANCEIRA (LAB)	123
4.9.2. SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM EMPRESAS (SEP).....	125
4.9.3. SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS CONTÁBEIS E DE AUDITORIA (SNC).....	126
4.9.3.1. CONVÉNIOS	127
4.9.4. SUPERINTENDÊNCIA DE SUPERVISÃO DE INVESTIDORES INSTITUCIONAIS (SIN)	128
4.10. RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL	128
4.10.1. SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS (SRI)	128
4.10.1.1. POSICIONAMENTOS DA CVM / PEDIDOS DE PARECER	129
4.10.2. SUPERINTENDÊNCIA GERAL (SGE)	130
4.10.3. SUPERINTENDÊNCIA DE SUPERVISÃO DE INVESTIDORES INSTITUCIONAIS (SIN)	131
4.11. ATUAÇÃO INTERNACIONAL	132
4.11.1. SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS (SRI)	132
4.11.1.1. INTERNATIONAL ORGANIZATION OF SECURITIES COMMISSIONS (IOSCO)	132
4.11.1.2. GROWTH AND EMERGING MARKETS COMMITTEE (GEM)	133
4.11.1.3. FINANCIAL STABILITY ENGAGEMENT GROUP (FSEG)	133
4.11.1.4. ASSESSMENT COMMITTEE (AC)	134
4.11.1.5. FINTECH	134
4.11.1.6. FINANCIAL STABILITY BOARD (FSB)	134
4.11.1.7. GRUPO REGIONAL PARA AS AMÉRICAS (RCG AMERICAS).....	134
4.11.1.8. ORGANISATION FOR ECONOMIC CO-OPERATION AND DEVELOPMENT (OECD)	135
4.11.1.9. INTERNATIONAL FINANCIAL REPORTING STANDARDS FOUNDATION (IFRS)	135
4.11.1.10. INTERNATIONAL FORUM OF INDEPENDENT AUDIT REGULATORS (IFIAR)	135
4.11.2. SUPERINTENDÊNCIA GERAL (SGE).....	136
4.11.3. SUPERINTENDÊNCIA DE SUPERVISÃO DE INVESTIDORES INSTITUCIONAIS (SIN).....	137

SUMÁRIO

4.12. MEDIDAS ADOTADAS A PARTIR DA AVALIAÇÃO DE GOVERNANÇA E GESTÃO DO TCU (4.11).....	137
4.12.1. GOVERNANÇA DE TI	139
4.12.1.1. DISTRIBUIÇÃO DOS GASTOS DE TI POR MACROPROCESSO	140
4.12.1.2. PRINCIPAIS INICIATIVAS (SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E PROJETOS) E RESULTADOS POR MACROPROCESSO	140
4.12.1.3. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	141
4.12.1.4. PRINCIPAIS DESAFIOS E AÇÕES FUTURAS.....	141
4.13. PRINCIPAIS AÇÕES DE SUPERVISÃO, CONTROLE E DE CORREIÇÃO ADOTADAS PELA CVM PARA A GARANTIA DA LEGALIDADE, LEGITIMIDADE, ECONOMICIDADE E TRANSPARÊNCIA NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS.	142
4.14. ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES REFERENTES ÀS RECOMENDAÇÕES DO ACÓRDÃO 2436/2023 - TCU - PLENÁRIO	143

CAPÍTULO 5 - INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, FINANCEIRAS E CONTÁBEIS ...157

5.1. PROPOSTA DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (PLOA) E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA)	157
5.2. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	158
5.2.1. DESPESAS DISCRICIONÁRIAS.....	158
5.2.2. DESPESAS OBRIGATÓRIAS.....	158
5.3. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA – VALORES EMPENHADOS X VALORES PAGOS	160
5.4. DESPESAS DE PESSOAL, ENCARGOS, BENEFÍCIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS.....	161
5.5. DESPESAS DE CUSTEIO	161
5.6. DESPESAS DE INVESTIMENTOS.....	161
5.6.1. CONFORMIDADE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	161
5.6.2. PRINCIPAIS DESAFIOS E AÇÕES FUTURAS	162
5.6.2.1. GERENCIAMENTO DE CUSTOS	162
5.6.3. CONTAS RELATIVAS AOS FUNDOS DE FINANCIAMENTO	162
5.6.4. PRINCIPAIS FATOS CONTÁBEIS, CONTAS OU GRUPOS DE CONTAS, SALDOS E OCORRÊNCIAS RELATIVOS À ATUAÇÃO E À SITUAÇÃO FINANCEIRA DA UPC NO EXERCÍCIO	163
5.6.5. CONCLUSÕES DE AUDITORIAS INDEPENDENTES E/OU DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE PÚBLICO E AS MEDIDAS ADOTADAS EM RELAÇÃO A CONCLUSÕES OU EVENTUAIS APONTAMENTOS	163
5.6.6. INDICAÇÕES DE LOCAIS OU ENDEREÇOS ELETRÔNICOS EM QUE BALANÇOS, DEMONSTRAÇÕES E NOTAS EXPLICATIVAS ESTÃO PUBLICADAS E/OU PODEM SER ACESSADAS EM SUA ÍTEGRA.....	163
5.6.7. ESCLARECIMENTOS ACERCA DA FORMA COMO FORAM TRATADAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM CASO DE A UPC POSSUIR EM SUA COMPOSIÇÃO MAIS DE UMA ENTIDADE CONTÁBIL	163
5.6.8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	164



João Pedro Nascimento

CAPÍTULO 1

MENSAGEM DO PRESIDENTE

O ano de 2024 foi marcado por avanços significativos para o Mercado de Capitais brasileiro e para a Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Apesar dos desafios econômicos enfrentados pelo Brasil em 2024 (alta nas taxas de juros nacionais, volatilidade do real frente ao dólar, dentre outros fatores), no âmbito da CVM, o ano foi marcado por importantes entregas nas pautas regulatória, executiva, sancionadora e desenvolvimentista.

Do ponto de vista regulatório, a CVM continuou com os trabalhos de revisão e consolidação do seu arcabouço normativo, que já se encontrava em curso desde os anos anteriores. Ao longo de 2024, a CVM editou importantes normas e levou à consulta pública minutas de Resolução para o aperfeiçoamento de seu arcabouço regulatório.

Dentre as iniciativas, destaca-se, por exemplo, a publicação da Resolução CVM 210, que estabeleceu regras e procedimentos para a portabilidade de investimentos em valores mobiliários. A referida norma representa um importante passo para a materialização de um Mercado de Capitais Aberto (*Open Capital Markets*), proporcionando maior empoderamento aos investidores e modernizando o ecossistema do Mercado de Capitais.

A CVM também editou a Resolução CVM 214, que trata de regra completa, moderna e específica para FIAGRO, inserida como o Anexo VI da Resolução CVM 175 (Marco Regulatório dos Fundos de Investimento). A CVM buscou facilitar o acesso ao agronegócio aos recursos da poupança pública por meio de fundos de investimento ao mesmo tempo em que estabeleceu regras para assegurar à proteção dos investidores.

Comprometida com o desenvolvimento sustentável, a CVM, para além da edição de regramento específico de FIAGRO, regulamentou, por meio da publicação da Resolução CVM 206, o fundo de investimento em reciclagem (ProRecicle), criado pela Lei 14.260.

Outro importante feito da Autarquia no âmbito regulatório foi a edição da regra para Ofertas Públicas de Aquisição (OPA), por meio da Resolução CVM 215 e 216. As referidas resoluções trazem flexibilidade e modernização às regras aplicáveis para OPA e promovem alterações pontuais em outras regras vigentes, respectivamente, com objetivo de tornar o procedimento de OPA mais simples, funcional e menos burocrático.

Em 2024, a CVM ainda promoveu a publicação de oito Consultas Públicas, dentre estas, destacam-se a Consulta Pública SDM 01/24, que trata sobre a instauração do regime de Facilitação do Acesso a Capital e Incentivos a Listagens (FÁCIL), e a Consulta Pública SDM 03/24, para debater proposta de revisão da norma específica dos Fundos de Investimentos em Participações (FIP).

Para além das atividades normativas, o ano de 2024 também foi marcado por conquistas históricas na agenda executiva. Depois de 14 anos, a CVM realizou concurso público para o ingresso de 60 novos servidores com a expectativa de ampliação do quadro de pessoal desta autarquia em 2025.

Ainda em 2024, a CVM continuou o projeto de reestruturação interna e visando a otimização do fluxo de trabalho, melhoria no atendimento ao investidor e o fomento às finanças sustentáveis no âmbito do Mercado de Capitais, a denominação da Superintendência de Proteção e Orientação aos Investidores (SOI) foi alterada para Superintendência de Orientação aos Investidores e Finanças Sustentáveis. Adicionalmente, destaca-se a criação da Superintendência Seccional de Desenvolvimento e Modernização Institucional (SDE), com o objetivo de se obter maiores níveis de otimização e racionalização das atividades relacionadas com a gestão administrativa/financeira e de pessoas na CVM.

Na atuação desenvolvimentista, importante ressaltar a participação e/ou coordenação da CVM em campanhas nacionais e internacionais de educação financeira como, a *Global Money Week* (GMW), que teve como objetivo ampliar a conscientização financeira dos jovens.

No campo das relações externas, o desenvolvimento de acordos ao longo do ano fortaleceu a atuação da CVM em áreas estratégicas, como criptoativos, securitização e inovação financeira. O intercâmbio institucional com universidades, instituições de pesquisa e organismos internacionais também contribuiu para o aperfeiçoamento das práticas regulatórias, o aumento da eficiência da supervisão dos agentes do mercado e a capacitação dos profissionais do setor. É importante mencionar, nesse sentido, as parcerias pactuadas e/ou continuadas com a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA), a B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (B3), a BSM Supervisão de Mercados (BSM), o Banco Central do Brasil (BCB) e a Fundação Getúlio Vargas (FGV).

No plano internacional, a CVM deu continuidade ao diálogo com os principais fóruns e organismos internacionais dedicados à elaboração de padrões e de diretrizes para o Mercado de Capitais, em especial com a *International Organization of Securities Commissions* (IOSCO) e com o *Financial Stability Board* (FSB). Ainda em 2024, a Autarquia teve seu mandato renovado como membro do *Bureau do Corporate Governance Committee* da *Organization for Economic Co-operation and Development* (OECD), o que lhe permite representar o Brasil no centro das discussões globais sobre a temática da governança corporativa.

A esfera sancionadora teve amplo destaque em 2024. Ao todo, a CVM abriu 59 processos administrativos investigativos. Adicionalmente, a Autarquia encerrou 126 processos, dos quais 94 foram Processos Administrativos Sancionadores (PAS) julgados pelo Colegiado, que resultaram na aplicação de multas, totalizando mais de R\$ 1 bilhão. O Colegiado aprovou propostas de Termo de Compromisso de 79 proponentes, relacionados a 51 processos, envolvendo o total de R\$ 64,89 milhões a título de contrapartida.

Ressalta-se também, em 2024, a publicação do primeiro instrumento de Termo de Compromisso e Acordo de Não Persecução Penal (ANPP) celebrados pela CVM e o Ministério Público Federal (MPF), no âmbito de regime de cooperação existente entre as duas instituições.

Finalmente, destaco que a elaboração deste Relatório de Gestão contou com a participação de todos os titulares das Superintendências da CVM. Essa participação se deu por meio de reuniões de alinhamento sobre o levantamento de informações e elaboração dos textos do Relatório, de modo a garantir a aplicação do pensamento coletivo na preparação e apresentação deste documento.

Reconheço, ainda, minha responsabilidade por assegurar a integridade do Relatório de Gestão, o que inclui a fidedignidade, a precisão e a completude das informações.



João Pedro Nascimento

Presidente

CAPÍTULO 2

VISÃO GERAL ORGANIZACIONAL E AMBIENTE EXTERNO

2.1. IDENTIFICAÇÃO DA UPC E DECLARAÇÃO DA SUA MISSÃO E VISÃO

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) é uma entidade autárquica em regime especial, vinculada ao Ministério da Fazenda (MF), com personalidade jurídica e patrimônio próprios, dotada de autoridade administrativa independente, mandato fixo e estabilidade de seus dirigentes.



MISSÃO DA CVM

Zelar pela **integridade**, pela **eficiência** e pelo **desenvolvimento** do mercado de capitais brasileiro. A CVM busca gerar **valor** para a sociedade por meio de um mercado de capitais íntegro, eficiente e desenvolvido. Esses três resultados podem ser descritos da seguinte forma:



VISÃO DA CVM

Está alinhada à maior **competitividade** do mercado de capitais brasileiro diante dos demais mercados financeiros. A partir do cumprimento da missão institucional, visamos ter um mercado de capitais com **vantagem competitiva sustentável** em relação aos demais mecanismos de financiamento e investimento tanto em âmbito nacional quanto estrangeiro.

- Zelar pela **integridade** do mercado: proteger os titulares de valores mobiliários e os investidores contra condutas irregulares que prejudiquem a formação justa dos preços.

- Zelar pela **eficiência** do mercado: reduzir falhas que prejudicam o funcionamento regular e a eficiência alocativa do mercado de capitais, propiciando, respectivamente, condições estruturais para que sejam praticadas as melhores taxas de retorno e de captação para investidores e emissores de valores mobiliários, a partir dos níveis de risco assumidos por estes participantes em seus negócios.

- Zelar pelo **desenvolvimento** do mercado: promover ou estimular a formação de poupança e sua aplicação em valores mobiliários.

Conforme será detalhado ainda nesse capítulo, atualmente, a CVM regula e fiscaliza mais de 89 mil agentes e participantes de mercado, dentre fundos de investimento, companhias abertas, investidores não residentes e outros, e o valor total sob regulação pela Autarquia é superior a R\$ 40 trilhões (quarenta trilhões de reais).

Para a realização de suas atribuições, a CVM contava, no final de 2024, com 292 analistas e inspetores, que atuam nas atividades finalísticas da Autarquia, mais 111 agentes executivos e auxiliares administrativos que conferem suporte especializado ao trabalho dos analistas e inspetores.

Do ponto de vista orçamentário, a situação atual é desafiadora. O orçamento da CVM, incluindo todas as suas despesas obrigatórias e discricionárias, inclusive com o pagamento de servidores ativos e inativos, consomem menos de 30% do valor arrecadado com a Taxa de Fiscalização dos mercados de títulos e valores mobiliários, tributo vinculado, instituído pela Lei 7.940, e que precisa ser utilizado, preponderantemente, para o financiamento das atividades regulatórias e fiscalizatórias exercidas pela CVM. A título de exemplo, em 2024, o valor total arrecadado com a Taxa de Fiscalização foi de aproximadamente R\$ 1,1 bilhão, enquanto o orçamento obrigatório somou aproximadamente R\$ 283 milhões e o discricionário aproximadamente R\$ 31 milhões, gerando um *superávit* de aproximadamente R\$ 786 milhões. Ressalta-se que esses valores desconsideram a arrecadação proveniente de fontes como Termo de Compromisso e multas em processos administrativos sancionadores que, se consideradas, tornaria o *superávit* da CVM ainda maior.

2.2. PRINCIPAIS NORMAS DIRECIONADORAS DA ATUAÇÃO INSTITUCIONAL

Os resultados que compõem o valor que a CVM gera para a sociedade foram definidos a partir da análise e da síntese dos mandatos legais dispostos nas Leis 6.385 e 6.404, conforme detalhado abaixo:

2.2.1. DESENVOLVIMENTO DO MERCADO

Estimular a formação de poupança e a sua aplicação em valores mobiliários; promover a expansão e o funcionamento eficiente e regular do mercado de ações; e estimular as aplicações permanentes em ações do capital social de companhias abertas sob controle de capitais privados nacionais (Lei 6.385, art. 4º, incisos I e II).

2.2.2. EFICIÊNCIA E FUNCIONAMENTO DO MERCADO

Assegurar o funcionamento eficiente e regular dos mercados de bolsa e de balcão; assegurar a observância de práticas comerciais equitativas no mercado de valores mobiliários; e assegurar a observância, no mercado, das condições de utilização de crédito fixadas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) (Lei 6.385, art. 4º, incisos III, VII e VIII).

2.2.3. PROTEÇÃO DOS INVESTIDORES

Proteger os titulares de valores mobiliários e os investidores do mercado contra emissões irregulares de valores mobiliários; atos ilegais de administradores e acionistas controladores das companhias abertas, ou de administradores de carteira de valores mobiliários; e o uso de informação relevante não divulgada no mercado de valores mobiliários. Evitar ou coibir modalidades de fraude ou manipulação destinadas a criar condições artificiais de demanda, oferta ou preço dos valores mobiliários negociados no mercado (Lei 6.385, art. 4º, incisos IV e V).

2.2.4. ACESSO À INFORMAÇÃO ADEQUADA

Assegurar o acesso do público a informações sobre os valores mobiliários negociados e as companhias que os tenham emitido, regulamentando a Lei e administrando o sistema de registro de emissores, de distribuição e de agentes regulados (Lei 6.385, art. 4º, inciso VI, e art. 8º, incisos I e II).

2.2.5. FISCALIZAÇÃO E SANÇÃO

Fiscalizar permanentemente as atividades e os serviços do mercado de valores mobiliários, bem como a veiculação de informações relativas ao mercado, às pessoas que dele participam e aos valores nele negociados, e impor penalidades aos infratores das Leis 6.404/76 e 6.385/76, das normas da própria CVM ou de leis especiais cujo cumprimento lhe incumba fiscalizar (Lei 6.385, art. 8º, incisos III e V, e art. 11).

2.3. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DE GOVERNANÇA

Nos termos do art. 6º da Lei 6.385, a CVM é administrada por um Presidente e por quatro Diretores, nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovados pelo Senado Federal, dentre pessoas de ilibada reputação e reconhecida competência em matéria de mercado de capitais. O mandato dos dirigentes é de cinco anos, vedada a recondução, devendo ser renovado a cada ano um quinto dos membros do Colegiado.

Ainda segundo a Lei 6.385, a CVM funciona como órgão de deliberação colegiada de acordo com o seu regimento interno, no qual são fixadas as atribuições do Presidente, dos Diretores e do Colegiado.

Nos âmbitos executivo e de gestão, a CVM conta com a atuação da Superintendência Geral (SGE) e da Superintendência Seccional de Desenvolvimento e Modernização Institucional (SDE), ambas diretamente subordinadas ao Presidente.

A SGE coordena as atividades executivas da CVM, por intermédio das Superintendências que lhe são subordinadas, observadas as diretrizes e as determinações emitidas pelo Colegiado, e supervisiona as atividades e acompanha e controla o desempenho das Superintendências acima referidas.

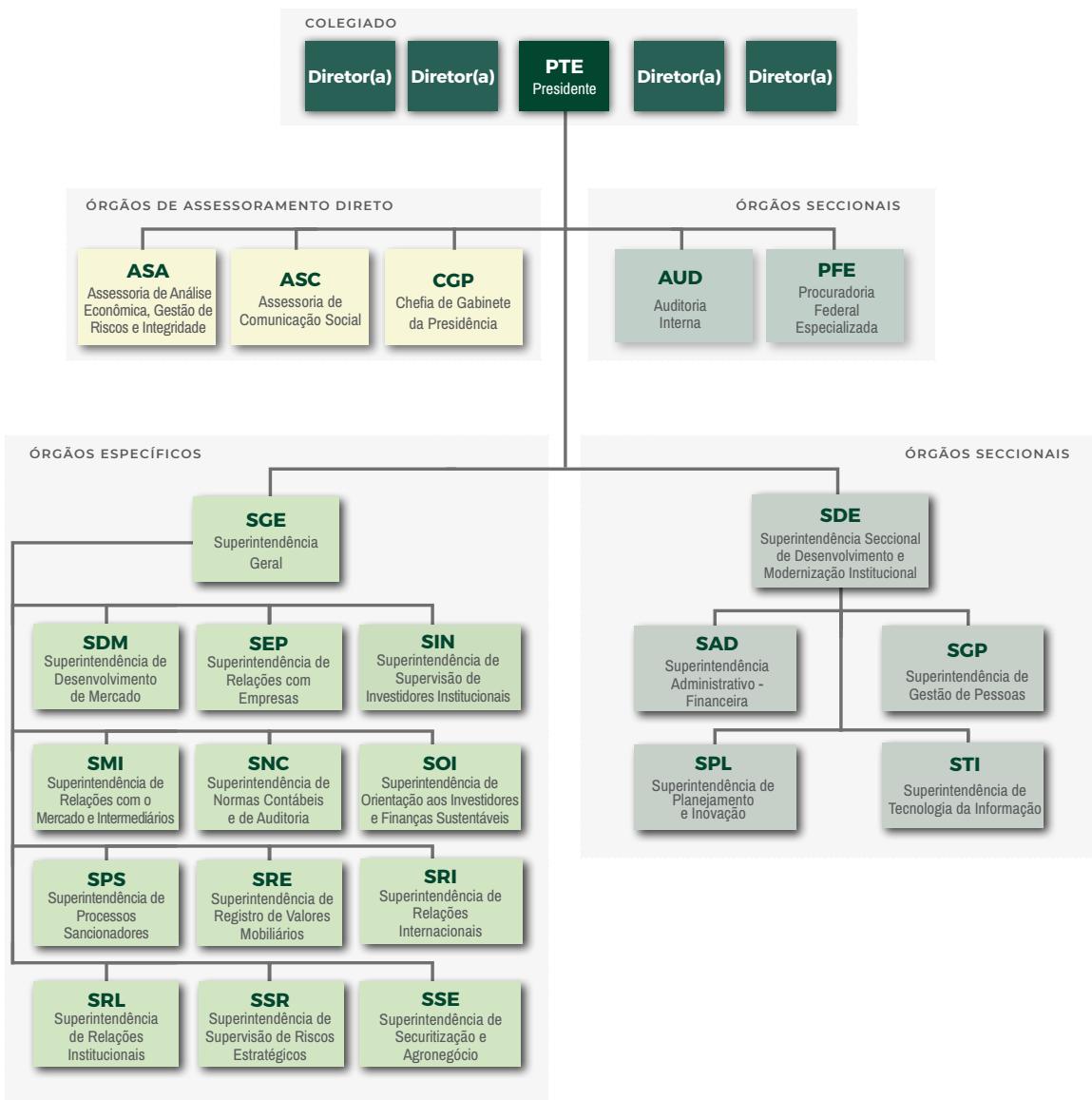
A SDE coordena, no âmbito da CVM, as atividades relacionadas ao planejamento, à gestão de pessoas, à gestão da inovação, à tecnologia da informação e à administração e às finanças, por meio das Superintendências que lhe são subordinadas; e atua na implementação e na coordenação de ações com vistas à obtenção de ganhos de eficiência e à modernização institucional.

Boa parte das decisões finalísticas na rotina da CVM são tomadas no âmbito das Superintendências subordinadas à SGE. Há, entretanto, um rol de decisões que são exclusivas do Colegiado (COL), como, por exemplo, a edição de normas para a regulamentação de práticas no mercado e o julgamento dos processos administrativos sancionadores. Importante frisar, também, que algumas das decisões mais relevantes das Superintendências são passíveis de recurso ao COL.

2.3.1. ORGANOGRAMA

O organograma a seguir apresenta a Estrutura Regimental da CVM, conforme o disposto no Decreto 11.594, publicado em 2023.

Gráfico 1 – Organograma



Fonte: <https://www.gov.br/cvm/pt-br/acesso-a-informacao-cvm/acoes-e-programas/integridade-na-cvm/integra-plano-de-integridade-da-cvm-versao2023.pdf>

Para mais informações sobre as competências de cada componente organizacional da CVM, acesse o Regimento Interno CVM e suas alterações no link: <https://conteudo.cvm.gov.br/legislacao/resolucoes/resol024.html>

Para mais informações sobre os dirigentes e gestores da CVM, acesse a página institucional no site da CVM, no link: <https://www.gov.br/cvm/pt-br/acesso-a-informacao-cvm/institucional/estrutura>

2.3.2. ESTRUTURA REGIMENTAL

O Atual Regimento Interno da CVM, aprovado por meio da Resolução CVM 24, entrou em vigor em 1º de abril de 2021. O normativo, além de apresentar as competências atualizadas das unidades administrativas, trouxe medidas de eficiência operacional, sobretudo a desconcentração de competências relacionadas com a prática de atos administrativos e atividades para níveis condizentes com a realidade contemporânea da Autarquia e do mercado.

Em 14/5/2024, foi editado o Decreto 12.018, que alterou a Estrutura Regimental da CVM, com destaque para a criação da Superintendência Seccional de Desenvolvimento e Modernização Institucional (SDE).

Para mais informações sobre o Regimento Interno, acesse o link: <https://www.gov.br/cvm/pt-br/acesso-a-informacao-cvm/institucional/sobre-a-cvm>

Para mais informações sobre o Decreto da Estrutura Regimental, acesse o link: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/decreto/d11234.htm

2.4. ESTRUTURA DE COMITÊS

Há decisões que visam à manutenção permanente de condições adequadas de trabalho na CVM e ao desenvolvimento institucional da Autarquia e que, por sua sensibilidade, importância, transversalidade e complexidade, podem gerar riscos relevantes e de cunho estrutural ao cumprimento da missão ou dos objetivos estratégicos institucionais como um todo. Essas decisões são tomadas no âmbito de comitês internos, a partir de um debate prévio qualificado.

Abaixo é apresentada a lista de comitês de desenvolvimento institucional da Autarquia, classificados segundo a natureza de suas competências e atribuições.

2.4.1. COMITÊS DE NATUREZA ESTRATÉGICA

Em linhas gerais, aos comitês de natureza estratégica da CVM compete: (i) a definição de políticas institucionais e de normas gerais relacionadas a gestão interna; (ii) a priorização e a especificação, em nível geral, das diretrizes institucionais; e (iii) o monitoramento dos resultados em nível institucional.

As decisões tomadas nesses fóruns objetivam garantir a relevância e a utilidade institucional da CVM para a sociedade no médio e longo prazo. Tais comitês tomam decisões que visam desenvolver a instituição para que ela possa melhor cumprir os seus mandatos legais e, como consequência, gerar continuamente o valor esperado pela sociedade.

Atualmente, existem em atividade dois comitês dessa natureza na Autarquia:

- **Comitê de Governança e Gestão de Risco (CGR).**
- **Comitê de Governança e Gestão Estratégica (CGE).**

No CGR são discutidos, avaliados e monitorados os riscos identificados e analisados pela Assessoria de Análise Econômica, Gestão de Riscos e Integridade (ASA) e pelos demais componentes da CVM. Há três categorias de risco que são objeto de debate no CGR: (i) riscos econômicos (perspectiva dos mercados regulados); (ii) riscos operacionais (perspectiva dos processos internos); e (iii) riscos à integridade (perspectiva do comportamento dos servidores). Para os riscos priorizados pelo Comitê, são definidas iniciativas de tratamento, cuja execução ocorre por meio de projetos, ações ou rotinas.

Ao CGE, por seu turno, compete: (i) a definição de políticas institucionais e de normas gerais relacionadas aos temas relevantes da gestão interna; (ii) a deliberação sobre propósito, cadeia de valor, objetivos e indicadores estratégicos institucionais; (iii) a arbitragem de conflitos de prioridade surgidos no âmbito de outros comitês; (iv) a priorização e a especificação, em nível geral, das diretrizes institucionais, em linha com as decisões do CGR e com o Plano Estratégico da CVM; e (v) o monitoramento dos resultados em nível estratégico.

O monitoramento da execução e da eficácia das iniciativas de tratamento de riscos (oriundas do CGR) ou das diretrizes institucionais (oriundas do CGE) pode ocorrer no próprio CGR, no CGE ou nos comitês de natureza tática.

2.4.2. COMITÊS DE NATUREZA TÁTICA

Em linhas gerais, compete aos comitês de natureza tática: (i) tomada de decisões que garantam a execução das políticas, das normas internas e das diretrizes institucionais emanadas do CGE ou do CGR; (ii) especificação, em nível detalhado, das diretrizes institucionais, incluindo a aprovação de Termos de Abertura de projetos ou ações e a priorização das soluções propostas pelas equipes; e (iii) monitoramento dos resultados em nível tático, dirimindo dúvidas decorrentes da execução das diretrizes.

Os comitês táticos são definidos por tema considerado relevante para, em última análise, a viabilização do desenvolvimento institucional em todos os planos. A seguir, listamos os principais comitês táticos existentes na CVM no ano de 2024, conforme Portaria CVM/PTE 212/21 e atualizações:

- **Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação e Transformação Digital (CGTI).**
- **Comitê de Gestão da Segurança da Informação (CGSIN).**
- **Comitê de Gestão de Compras (CGC).**
- **Comitê Geral de Superintendentes (CGS).**

Os comitês de natureza tática acima referido atuaram sob a coordenação geral do Superintendente Geral da CVM ou, no caso do CGSIN, do Gestor de Segurança da Informação da Superintendência de Tecnologia da Informação (STI).

2.4.3. COMITÊS DE NATUREZA OPERACIONAL

Em linhas gerais, aos comitês de natureza operacional compete: (i) tomada de decisões vinculadas a processos administrativos e cujos efeitos se materializam no curto ou curtíssimo prazo; (ii) tomada de decisões que visam cumprir as leis, as políticas, as diretrizes ou as normas institucionais; e (iii) monitoramento dos resultados em nível operacional, dirimindo ou arbitrando as dúvidas decorrentes da execução das diretrizes.

A seguir, são listados os comitês e comissões operacionais que atualmente existem na CVM:

- **Comitê de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório (CADEP).**
- **Comissão de Conflito de Interesses (CCI).**
- **Comissão Gestora do Plano de Gestão de Logística Sustentável (CGPLS).**
- **Comissão para a Coleta Seletiva Solidária (CCSS).**

2.4.4. OUTROS COMITÊS

- **Comitê de Sandbox (CDS).**
- **Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CAD).**

2.4.5. COMITÊS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FINALÍSTICOS

Os comitês de processos administrativos tomam decisões de natureza operacional a respeito de temas que afetam diretamente ou que são sensíveis aos regulados da CVM. Em outras palavras, esses comitês tomam decisões relevantes no âmbito de processos administrativos finalísticos.

A seguir, são listados os comitês de processos administrativos atualmente existentes na CVM:

- **Comitê de Acordo Administrativo em Processo de Supervisão (CAS).**
- **Comitê de Termo de Compromisso (CTC).**

Para a adequada compreensão do CAS, é necessário esclarecer que a CVM pode celebrar acordo administrativo em processo de supervisão com extinção de sua ação punitiva ou redução da pena aplicável. Para tanto, é necessário que se verifique efetiva, plena e permanente cooperação dos proponentes para a apuração dos fatos investigados, da qual resulte utilidade para o processo. Nesse sentido, o CAS tem a função de examinar e decidir sobre as propostas de celebração de Acordo de Supervisão submetidas à CVM.

O CTC, por seu turno, é responsável por apreciar e negociar propostas de celebração de termo de compromisso formuladas por regulados ou acusados em procedimentos administrativos ou administrativos sancionadores no âmbito da CVM em razão de possível ocorrência de irregularidade. O CTC opina sobre a aceitação ou rejeição das propostas de termo de compromisso junto ao Colegiado da Autarquia.

O CTC, se entender que a celebração de termo de compromisso é oportuna e conveniente para a Administração e, quando necessário, após negociação dos seus termos com os envolvidos no caso, elabora parecer e opina junto ao COL no sentido da aceitação ou não da proposta oferecida. Caso o COL delibere pela aceitação da proposta, após o cumprimento do ajustado e atesto dos seus termos, o procedimento ou processo é arquivado.

A proposta para celebração de Termo de Compromisso (TC) pode ser apresentada em qualquer etapa processual até o julgamento, inclusive na fase pré-sancionadora (apuratória ou de investigação), o que abrange, inclusive, casos nos quais a Autarquia não tenha instaurado nenhum processo administrativo.

A celebração de TC não implica confissão quanto à matéria de fato, tampouco reconhecimento da ilicitude da conduta objeto de apuração ou de processo administrativo.

Para mais informações sobre os comitês da CVM, acesse o link: <https://www.gov.br/cvm/pt-br/acesso-a-informacao-cvm/institucional/comites-internos>

2.5. MODELO DE NEGÓCIOS DA CVM

Além de investidores e emissores de valores mobiliários, os prestadores de serviço ao mercado, o governo e a sociedade são também **beneficiários ou destinatários** da atuação da CVM.

De forma mais detalhada, os **investidores do mercado de capitais** necessitam de um mercado íntegro e eficiente, no qual todas as informações relevantes para a tomada de decisão de investimento consciente e refletida estejam disponíveis de forma completa, correta e tempestiva.

Os **emissores de valores mobiliários**, por seu turno, necessitam de recursos financeiros a um custo competitivo para que possam implementar seus projetos produtivos ou de investimentos.

Os **prestadores de serviços ao mercado** necessitam de um ambiente com segurança jurídica e baixo custo regulatório que lhes permita desenvolver seus negócios com lucratividade.

O **governo** necessita que as políticas econômicas que envolvam o mercado de capitais sejam bem formuladas e adequadamente implementadas, de modo a cumprir os objetivos assumidos junto à sociedade.

Finalmente, a **sociedade** necessita de um mercado de capitais que permita a efetiva canalização da poupança pública para os projetos de investimento com maior potencial de sucesso e de geração de renda e emprego para a população do País.

2.6. INSUMOS, PROCESSOS E PRODUTOS

De forma concisa, a CVM recebe, armazena, processa e disponibiliza dados e informações para a tomada de decisão dos investidores e para a sua própria tomada de decisão no âmbito de sua atuação preponderante como reguladora de conduta.

Ou seja, o principal **insumo** de trabalho da CVM são os dados e as informações dos regulados e das operações realizadas no mercado, além de informações obtidas em consultas públicas, no âmbito de suas atividades de normatização, e por meio de reclamações encaminhadas por investidores, no caso de processos sancionadores.

Para o processamento desses dados e informações e para a adequada e tempestiva tomada de decisão na sua atuação regulatória, a CVM necessita de servidores capacitados e de robustos sistemas de informação, que podem ser desenvolvidos internamente ou adquiridos de terceiros.

Em sua atuação diária, os servidores da CVM trabalham em **processos** que visam ao cumprimento da missão institucional.

Para facilitar o entendimento de como esses **processos** funcionam e se relacionam, eles foram estruturados e consolidados em **macroprocessos** e em **grupos de macroprocessos**.

Assim, de maneira sintética, a CVM executa **seis grupos de macroprocessos**:

- **Normatização do Mercado**
- **Supervisão do Mercado**
- **Sanção aos Infratores**
- **Registro**
- **Orientação ao Mercado e à Sociedade**
- **Gestão e Governança**

Os cinco primeiros grupos têm impacto direto na entrega de **valor** para o mercado e para a sociedade, enquanto o último dá sustentação à Autarquia, nos planos operacional e estratégico, e impacta todos os demais processos da organização.

2.7. CADEIA DE VALOR

A seguir, é apresentada a Cadeia de Valor da CVM, na qual são listados os **grupos de macroprocessos** e respectivos **macroprocessos e processos**.

Quadro 1 – Cadeia de Valor 2023-2027

CADEIA DE VALOR 2023 - 2027



EFICIÊNCIA, INTEGRIDADE E
DESENVOLVIMENTO
DO MERCADO

PROPÓSITO

Zelar pelo funcionamento eficiente, pela integridade e pelo desenvolvimento do mercado de capitais, promovendo o equilíbrio entre a iniciativa dos agentes e a efetiva proteção dos investidores.

VALORES

COMPROMETIMENTO - COOPERAÇÃO - INOVAÇÃO - PRODUTIVIDADE - INTEGRIDADE - DIÁLOGO
TRANSPARÊNCIA - AUTONOMIA - FOCO EM RESULTADO - EDUCAÇÃO FINANCEIRA

Fonte: <https://www.gov.br/cvm/pt-br/acesso-a-informacao-cvm/institucional/missao-valores-e-objetivos-estrategicos>

2.8. POLÍTICAS E PROGRAMAS DE GOVERNO COM OS QUAIS A CVM COLABORA

No âmbito do **Plano Plurianual 2024-2027 (PPA)**, a CVM participa com uma ação orçamentária, **210J – Supervisão do Mercado de Valores Mobiliários**, no **Programa 2315**, destinado à gestão da Política Econômica para o crescimento e Desenvolvimento Socioeconômico Sustentável e Inclusivo, com ênfase no objetivo de “Atuar para o crescimento econômico e desenvolvimento, com sustentabilidade fiscal, responsabilidade social e ambiental, para um sistema tributário justo e eficiente, ampliando a capacidade estatal de atender à sociedade e proteger os mais vulneráveis”.

Para mais informações sobre o Plano Plurianual 2024-2027, acesse o link: <https://www.gov.br/planejamento/pt-br/assuntos/plano-plurianual>

Para mais informações sobre os demais planos, relatórios e resultados, acesse o item “Planejamento, Gestão e Resultados” na página de “Transparência e Prestação de Contas”, no link: <https://www.gov.br/cvm/pt-br/assuntos/governanca/transparencia-e-prestacao-de-contas>

2.9. RELAÇÕES COM O AMBIENTE EXTERNO E COM OS DESTINATÁRIOS DOS BENS E SERVIÇOS PRODUZIDOS PELA ORGANIZAÇÃO

Antes do relato sobre as principais partes interessadas na atuação e desempenho das atividades da CVM, é importante apresentar visão geral dos mercados regulados e de como tem se dado a sua evolução.

Os mercados de capitais mundo afora têm demonstrado capacidade de evoluir e se transformar constantemente. O desenvolvimento tecnológico e a integração global dos mercados financeiros são catalisadores do contínuo surgimento de novos modelos e arranjos de produtos, serviços e da própria estrutura do mercado.

Se por um lado há que se estimular seu desenvolvimento, por outro, é necessário zelar pela sua eficiência, assim como controlar condutas e proteger os investidores (zelar pela integridade do mercado). Em um ambiente em que a transformação é constante e, por vezes, disruptiva, a amplitude e o nível de complexidade da atividade regulatória são cada vez maiores.

Ao longo de 2024, um total de R\$ 966.8 bilhões em valores mobiliários foi emitido. Esse valor é 49% acima do emitido em 2023 (R\$ 648.4 bilhões). Quando se analisam os títulos específicos que impulsionaram esses valores, destacam-se os valores mobiliários de renda fixa e securitização como os principais responsáveis pelo aumento (totais de R\$ 776.2 bilhões contra R\$ 457.3 bi no ano anterior).

Quadro 2 – Mercado Primário – Totais por valor mobiliário

TOTAIS ACUMULADOS ATÉ O TRIMESTRE (Qtde e Valor)*	2019		2020		2021		2022		2023		2024	
VALOR MOBILIÁRIO	Qtde	R\$ bi										
Ações	42	90.2	51	117.6	70	130.4	18	57.4	21	31.3	9	25.0
Debêntures	379	185.7	276	121.2	502	251.0	477	269.7	401	245.4	653	482.7
Letras Financeiras	21	10.0	2	1.0	-	-	-	-	-	-	-	-
Notas Promissórias	94	36.6	71	21.9	82	27.0	144	48.4	150	29.0	215	47.5
CRI	188	17.6	230	14.3	430	33.8	425	48.5	548	57.6	774	68.7
CRA	69	14.3	56	13.3	125	25.0	214	43.8	209	46.7	177	42.0
FIDC	269	37.9	305	48.6	693	89.0	463	40.5	1.083	78.6	1.684	135.3
FII	198	42.4	264	49.2	389	62.6	255	36.5	390	69.2	436	85.8
FIP	187	41.4	276	56.3	586	118.4	224	30.3	446	90.4	485	78.2
TOTAL	1.447	476.0	1.531	443.5	2.877	737.3	2.220	575.1	3.248	648.2	4.433	965.3

*Consiste em estimativas e não inclui todos os valores mobiliários sob a jurisdição da CVM. Inclui ações+BDR, CRI, CRA, FIDC, FIP, FII, LF, Debêntures (exceto *leasing*) e NP.

Ofertas rito ICVM 476 compreendem apenas ofertas encerradas. Diferenças devido a arredondamento.

Não inclui *crowdfunding*.

Fonte: Boletim Econômico – CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/boletins/boletim-economico>)

O conjunto de participantes regulados aumentou 3.7% em relação ao ano anterior, totalizando agora 89.771 participantes. Espera-se uma tendência, a se verificar, de desaceleração no crescimento do número de fundos de investimento, com a progressiva adaptação da indústria ao regime da Resolução CVM 175, a qual permite o uso da estrutura de “classes” e “subclasses” no lugar da estrutura *master-feeder*.

Quadro 3 – Mercado Regulado – Contagem de Regulados

CONTAGEM DE REGULADOS*	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Investidores Não Residentes	18.244	18.705	19.220	19.282	19.566	20.091
Fundos de Investimento	19.427	22.295	26.445	29.072	31.118	31.952
Administradores de carteira	3.560	3.786	4.185	4.557	4.864	4.717
Pessoas Físicas	2.603	2.774	3.036	3.294	3.508	3.299
Pessoas Jurídicas	957	1.012	1.149	1.263	1.356	1.418
Analistas de Valores Mobiliários	698	923	1.269	1.412	1.390	1.337
Pessoas Físicas	629	840	1.161	1.283	1.255	1.208
Pessoas Jurídicas	69	83	108	129	135	129
Consultores de Valores Mobiliários	694	790	1.018	1.329	1.658	2.069
Pessoas Físicas	547	632	815	1.076	1.354	1.692
Pessoas Jurídicas	147	158	203	253	304	377
Coordenador de Ofertas de Valores Mobiliários	-	-	-	-	79	98
Intermediários de Valores Mobiliários	255	255	259	260	267	260
Assessores de Investimento	10.798	13.431	18.141	23.294	26.183	27.663
Pessoas Físicas	9.608	12.275	16.969	22.033	24.921	26.276
Pessoas Jurídicas	1.190	1.156	1.172	1.261	1.262	1.387
Custodiantes de Valores Mobiliários	146	146	156	155	159	160
Escrituradores de Valores Mobiliários	61	63	72	74	82	82
Administradoras de mercado organizado	1	3	3	4	4	4
Depositárias Centrais	1	1	2	2	2	2
Plataformas Eletrônicas Crowdfunding	26	32	54	57	72	66
Companhias abertas, estrangeiras e incentivadas (registro ativo)	656	675	765	745	738	728
Companhias securitizadoras	-	-	-	79	87	87
Auditores Independentes	359	354	346	349	351	348
Agências de Rating	7	6	6	7	7	7
TOTAL (*Estimativas)	54.933	61.465	71.941	80.678	86.627	89.771

Fonte: Boletim Econômico – CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/boletins/boletim-economico>)

Comparando-se os anos de 2024 e 2023, destaca-se o crescimento das ofertas via plataformas eletrônicas de investimento participativo (**crowdfunding**), regidas pela Resolução CVM 88, que superaram o valor anual agregado de R\$ 1.5 bilhões. Contudo, é necessário pontuar a queda anual no número de plataformas reguladas (66 versus 72), devido ao esforço de depuração da base cadastral de empresas que não realizavam emissões

A estimativa para o valor total do mercado regulado é de R\$ 40.32 trilhões e, quando excluído o valor nocional dos produtos derivativos, de R\$ 15,43 trilhões. Vale destacar o crescimento da indústria de Fundos de Investimento Estruturados no período, que alcançou a marca de R\$ 2,08 trilhões, crescimento de 36% em relação ao período anterior.

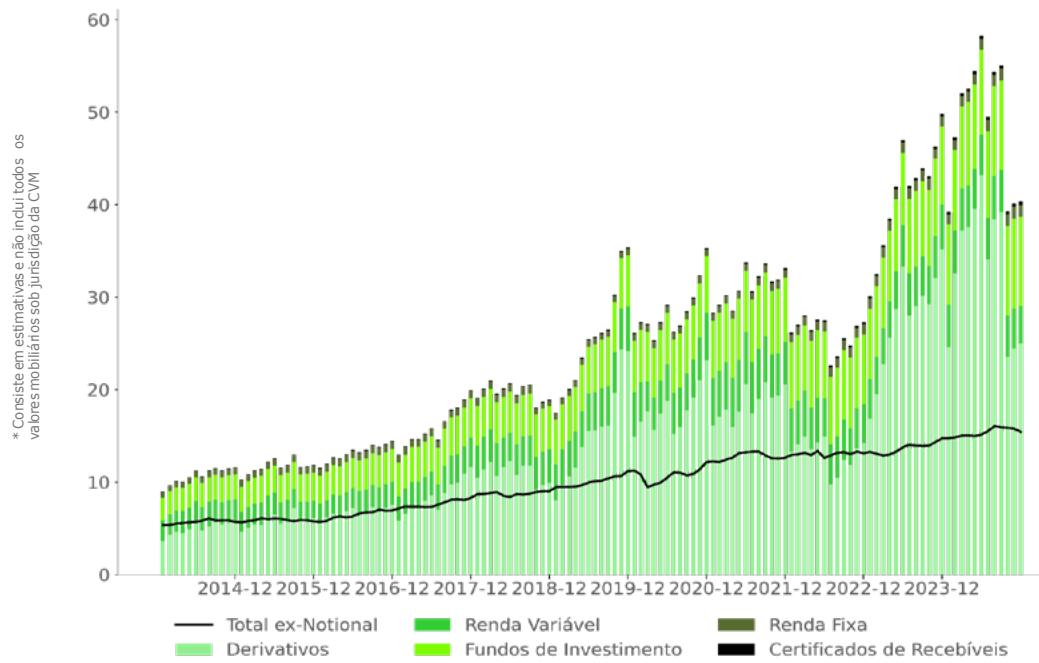
Quadro 4 – Total do Mercado Regulado

TOTAL DO MERCADO REGULADO (R\$ tri)*							
CATEGORIA	ATIVO	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Renda Fixa	Debêntures	0.68	0.69	0.84	1.02	0.97	1.21
	Notas Promissórias	0.03	0.03	0.04	0.07	0.08	0.09
Certificados de Recebíveis	CRI	0.08	0.08	0.11	0.15	0.18	0.23
	CRA	0.04	0.05	0.07	0.10	0.13	0.15
Renda Variável	Ações – Capitalização de mercado	4.82	5.14	4.55	4.20	4.81	4.09
Derivativos	Estoque nocional	24.15	23.14	20.52	14.18	35.12	24.89
	COE	0.02	0.02	0.03	0.05	0.07	0.09
Fundos de Investimentos	FI-555	4.83	5.31	5.85	6.26	6.95	7.49
	FI-Estruturados	0.70	0.84	1.14	1.27	1.53	2.08
TOTAL		11.20	12.16	12.63	13.12	14.72	15.43
Total ex-Nocional		11.20	12.16	12.63	13.12	14.72	15.43

* Consiste em estimativas e não inclui todos os valores mobiliários sob jurisdição da CVM.

Fonte: Boletim Econômico – CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/boletins/boletim-economico>)

Gráfico 2 – Valor do Mercado Regulado (R\$ trilhão)



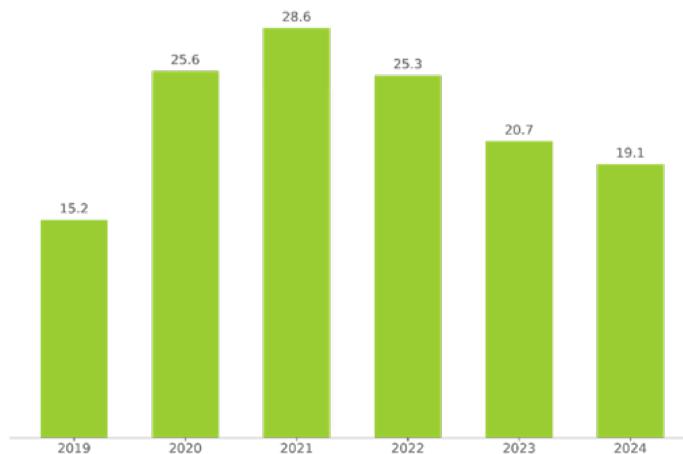
*Consiste em estimativas e não inclui todos os valores mobiliários sob jurisdição da CVM

*Consiste em estimativas e não inclui todos os valores mobiliários sob jurisdição da CVM

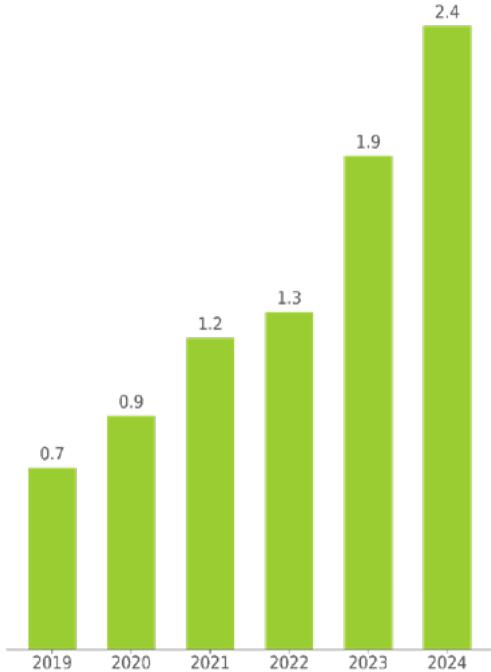
Fonte: Boletim Econômico – CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/boletins/boletim-economico>)

No mercado secundário, a média diária de volume financeiro no mercado de ações (lote padrão) esteve abaixo da média do ano passado. No entanto, o oposto pode ser observado para o mercado de FII e debêntures, que cresceu 30% e 26%, respectivamente, em comparação ao ano de 2023.

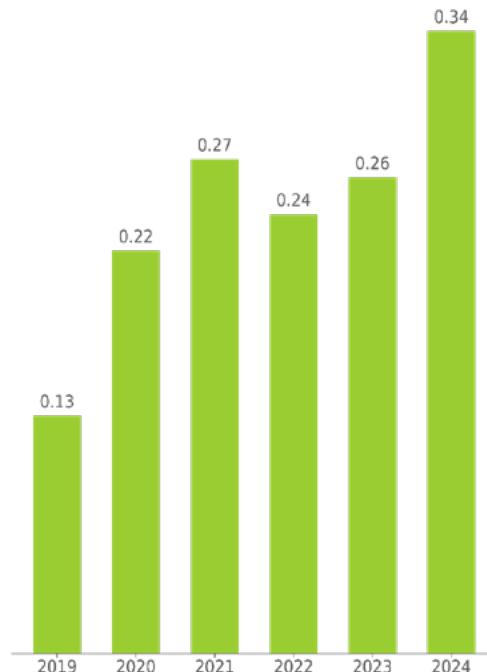
Gráfico 3 – Volume médio diário (R\$ bi) - ações (lote padrão)



Fonte: Boletim Econômico – CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/boletins/boletim-economico>)

Gráfico 4 - Volume médio diário (R\$ bi) - Debêntures

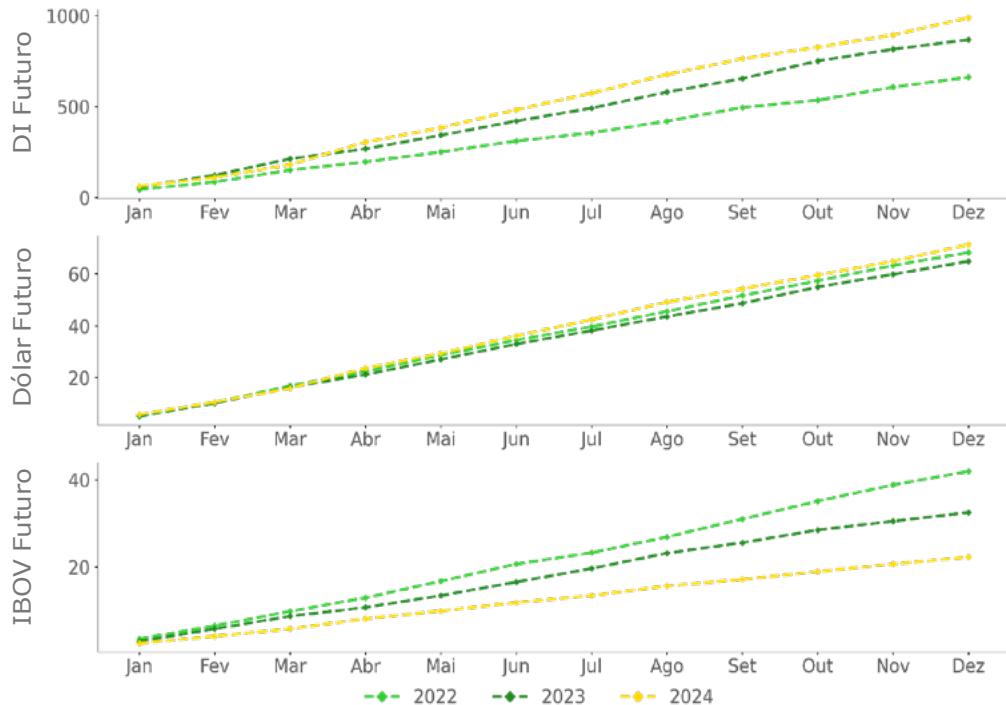
Fonte: Boletim Econômico – CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/boletins/boletim-economico>)

Gráfico 5 - Volume médio diário (R\$ bi) - FII

Fonte: Boletim Econômico – CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/boletins/boletim-economico>)

Por fim, o número acumulado no ano de contratos de derivativos liquidados em bolsas encerrou abaixo do ano anterior apenas para os contratos futuros de Ibovespa.

Gráfico 6 - Derivativos – milhões de contratos negociados em ambiente de bolsa (acumulado ao longo do ano) - DI Futuro, Dólar Futuro e IBOV Futuro



Fonte: Boletim Econômico – CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/boletins/boletim-economico>)

2.10. PRINCIPAIS PARTES INTERESSADAS

Considerando o relevante desafio de regular um mercado em constante crescimento em termos de volume e complexidade, a CVM se relaciona com diversas partes interessadas buscando efeito coordenado para o cumprimento de sua missão institucional.

As principais partes interessadas podem ser divididas em quatro grupos:

- (I). **beneficiários, diretos ou indiretos, da atuação da CVM** (a exemplo de investidores do mercado de capitais, emissores de valores mobiliários, prestadores de serviços ao mercado, governo e sociedade) e cujas necessidades foram descritas no item “Modelo de Negócios da CVM”.
- (II). **parceiros**, que recebem apoio da Autarquia para o desempenho de suas funções ou que contribuem com a realização da missão da CVM: Banco Central do Brasil (BCB), Órgãos integrantes do MF e do Ministério de Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), Departamento de

Pólicia Federal (DPF), Ministério Público Federal (MPF), Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) - Unidade de Inteligência Financeira, e outros.

- (III). **entidades internacionais** que estudam, recomendam ou disseminam boas práticas relacionadas aos temas de competência da CVM (como por exemplo *International Organization of Securities Commissions* (IOSCO), *Organisation for Economic Co-operation and Development* (OCDE) e *Financial Stability Board* (FSB)).
- (IV). **autorreguladores obrigatórios** ou voluntários, como a BSM Supervisão de Mercados e a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (ANBIMA).



Excetuando-se o governo e a sociedade, os demais **beneficiários** da atuação da CVM são também chamados de **regulados**, dado que suas conduta e atuação estão sujeitas à regulamentação e supervisão da Autarquia.

De forma mais detalhada, os **regulados** da CVM incluem os investidores do mercado, as companhias abertas e seus administradores, os fundos de investimento e seus gestores e administradores, as bolsas de valores, as corretoras e distribuidoras de valores mobiliários, os auditores independentes, as agências de rating, os assessores de investimento, os consultores e analistas do mercado, entre outros.

Destaca-se ainda que, com o intuito de desenvolver normas que gerem o menor custo de observância e o maior benefício econômico líquido possíveis aos participantes do mercado, a CVM estabelece interação contínua com seus **regulados**. Essas interações ocorrem sobretudo por meio de consultas públicas e reuniões de levantamento de informações, bem como por meio de seus canais de consulta ou reclamação de investidores e da sociedade em geral.

A CVM também está em constante interação com o BCB, Autarquia responsável pela autorização para funcionamento de alguns dos agentes que atuam na prestação de serviços no ambiente do mercado de capitais. A CVM, inclusive, mantém acordos de cooperação técnica com o BCB. Enquanto a CVM normatiza e fiscaliza, preponderantemente, a conduta dos participantes do mercado, o BCB supervisiona, em especial, aspectos prudenciais relacionados com esses participantes e suas respectivas atividades.

Os órgãos do MF e do MGI também são partes interessadas, tanto no debate sobre a implementação de políticas públicas como nas negociações para obtenção, pela Autarquia, de recursos orçamentários, financeiros e de pessoal.

Ao longo do trabalho regulatório e das apurações conduzidas pela CVM, há eventos que demandam interação direta com outras instituições de regulação, controle ou fiscalização. Pode-se citar, por exemplo, a Polícia Federal (PF), o MPF e o COAF. Vale destacar que o COAF, em seu papel de Unidade de Inteligência Financeira, recebe e analisa as comunicações de operações e situações suspeitas oriundas do mercado de capitais. A CVM mantém acordos de cooperação com as três instituições aqui referidas e tem um representante no Plenário do COAF.

Há que se destacar também os acordos internacionais com reguladores de mercados financeiros de outros países e com a IOSCO, órgão internacional que reúne os reguladores de valores mobiliários de diversas jurisdições. A IOSCO desenvolve, implementa e promove a aderência a padrões internacionalmente reconhecidos para regulamentação de valores mobiliários e atua junto ao G20 e ao FSB na agenda de reforma regulatória global.

Vale destacar, ainda, a atuação da CVM na Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (ENCCLA), detalhada no item “Execução do Planejamento Institucional e Resultados da Gestão”, no capítulo 4 deste Relatório. Essa frente está relacionada, inclusive, com os trabalhos de cooperação da Autarquia com o Grupo de Trabalho de Avaliação Nacional de Riscos (GT ANR), por força do Decreto 10.270/20. O GT ANR é especialmente relevante para as atividades da CVM, uma vez que o grupo inclusive coordena as avaliações mútuas do Grupo de Ação Financeira (GAFI).

Para mais informações sobre a IOSCO, acesse o link: <https://www.iosco.org/>

Para mais informações sobre o FSB, acesse o link: <https://www.fsb.org/>

Abaixo, são listadas ferramentas e procedimentos utilizados pela CVM para interação com suas partes interessadas:

- **Acordos de Cooperação Internacional:** acordos para intercâmbio de informações sobre transações com valores mobiliários e seus derivativos com diferentes países, para diligências ou investigações internacionais. Saiba mais no link: <https://www.gov.br/cvm/pt-br/assuntos/internacional/atuacao-e-acordos>
- **Acordos de Cooperação/Convênios:** acordos em geral, que podem tratar de matérias diversas, entre CVM e órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, Associações, Organismos Internacionais ou outras Instituições, públicas ou privadas. Saiba mais no link: <https://conteudo.cvm.gov.br/convenios/index.html>
- **Consultas Públicas:** instrumento para divulgação de projetos de atos normativos para que a CVM receba sugestões dos interessados, na forma prevista em edital, conforme a Lei 6.385 e a Resolução CVM 67. Saiba mais no link: https://conteudo.cvm.gov.br/audiencias_publicas/index.html
- **Atendimento aos Investidores:** canal para contato do público em geral, utilizado para fins diversos, como consultas a respeito de situações concretas, pedido de informações, ou envio de reclamações ou denúncias sobre regulados. Em benefício do atendimento, a CVM dispõe de ouvidoria integrada ao sistema de ouvidorias do Governo Federal. O canal ainda beneficia especialmente os acionistas de companhias abertas, já que recebe pedidos de interrupção de prazo de antecedência ou adiamento de Assembleia Geral conforme a Lei 6.404 e a Resolução CVM 81. Saiba mais no link: https://www.gov.br/cvm/pt-br/canais_atendimento
- **Atendimento aos Regulados:** lista de componentes da CVM com respectivos contatos para atendimento aos participantes de mercado registrados. Saiba mais no link: https://www.gov.br/cvm/pt-br/canais_atendimento/regulados
- **Atendimento à Imprensa:** busca de notícias sobre a atuação da CVM e contatos de atendimento à imprensa e comunicação institucional. Saiba mais no link: https://www.gov.br/cvm/pt-br/canais_atendimento/imprensa
- **Serviços oferecidos pela CVM:** lista de serviços oferecidos integrados ao portal de serviços do Governo Federal. Saiba mais no link: <https://www.gov.br/pt-br/orgaos/comissao-de-valores-mobiliarios>

2.11. AUTORREGULAÇÃO

Os autorreguladores do mercado são partes interessadas muito relevantes para a CVM, dado que a sua atuação auxilia o trabalho desenvolvido pela Autarquia.

O modelo de colaboração entre autorregulador e regulador é muito utilizado nos mercados financeiro e de capitais no plano internacional. Esse modelo permite maior agilidade para acompanhar o dinamismo do mercado e traz elementos positivos para o sistema. Dentre eles, destacamos a elaboração de determinadas normas por entidades do próprio mercado, o que viabiliza especiais graus de detalhamento e adesão voluntária, já que a comunidade se sente diretamente responsável pelo cumprimento daquelas normas, inclusive reduzindo-se a necessidade de atuação direta da reguladora em determinados casos.

Importante frisar que a CVM apenas aproveita atuação autorregulatória à luz da legislação aplicável e de padrões internacionais, conservando integralmente suas competências legais.

A entidade autorreguladora de maior destaque nos dias atuais é a BSM, que desempenha atividades autorregulatórias por força, precípua mente, do disposto no art. 17, caput e § 1º, da Lei 6385 (trata-se, portanto, de autorreguladora obrigatória). A BSM integra o grupo Brasil, Bolsa, Balcão (B3) e foi constituída para realizar, com autonomia administrativa e orçamentária, as atividades de supervisão dos mercados administrados pela B3. A BSM realiza suas funções via: (i) monitoramento das operações, das ofertas e dos negócios realizados nos ambientes de negociação; (ii) supervisão dos participantes do mercado com mediação de diálogo e resarcimento de prejuízos, por meio do denominado Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos (MRP); e (iii) aplicação de ações disciplinares aos que incorrem em infrações.

Para mais informações sobre a BSM, acesse o link: <https://www.bsmsupervisao.com.br/>

2.12. INFORMAÇÕES SOBRE CONTRATOS DE GESTÃO

Não se aplica à CVM.

2.13. INFORMAÇÕES SOBRE CAPITAL SOCIAL E PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES

Não se aplica à CVM.

CAPÍTULO 3

RISCOS, OPORTUNIDADES E PERSPECTIVAS

Em relação à gestão de riscos da CVM, o exercício de 2024 foi marcado pelo mapeamento dos riscos econômicos para o período 2025-2026. Esse mapeamento contou com um amplo levantamento estatístico por parte da área de gestão de riscos, que buscou trazer mais ciência quantitativa para apoiar a priorização de riscos e a elaboração do Plano Bienal de Supervisão Baseada em Risco (SBR). É possível destacar no processo de mapeamento o trabalho realizado por áreas como a de relações com empresas e a de relações com mercado e intermediários, que procederam a uma varredura e à remodelação de seus mapas de riscos. Outro ponto de destaque é a participação da Superintendência de Supervisão de Riscos Estratégicos (SSR) no tratamento de riscos ordinários do Plano Bienal, responsável que é pelas atividades relativas à distribuição e à negociação de valores mobiliários na forma de *tokens*.

Em relação à gestão dos riscos à integridade, o maior produto trazido em 2024 foi a realização de nova pesquisa junto aos servidores, incluindo perguntas desenvolvidas pela Controladoria-Geral da União (CGU) em pesquisa própria direcionada aos servidores públicos federais e relativas à percepção dos servidores da CVM sobre o Grupo de Trabalho (GT) Integridade.

O resultado da Pesquisa Integridade 2024 apontou que a participação dos servidores cresceu: foram 150 respostas recebidas, um aumento de 28% em relação ao levantamento de 2022. Um terço dos respondentes foram mulheres e todos os cargos da Autarquia foram representados. Os riscos à integridade apontados como mais relevantes pelos servidores foram (i) ameaça à isenção e à autonomia técnico-organizacional; (ii) conflito de interesses; e (iii) assédio no trabalho. Sobre esse resultado, serão desenvolvidas ações específicas para a mitigação dos riscos prioritários.

Em relação aos riscos operacionais, o exercício de 2024 foi marcado por um período de acompanhamento dos planos de ação de tratamento dos riscos priorizados em 2023, não havendo a predominância de nenhuma das ações previstas, embora a carência de pessoal apontada, de modo generalizado, pelas áreas da CVM, não tenha sido mitigada.

Um processo licitatório para contratação de novo sistema de gestão de riscos foi realizado ao longo de 2024, porém recursos interpostos pelos participantes e seus desdobramentos atrasaram a homologação do resultado, a qual está prevista para o primeiro trimestre de 2025. O referido sistema viabilizará aprimoramentos na implementação da governança interna de gestão e acompanhamento de riscos.

3.1. RISCOS RELEVANTES

O novo mapeamento de riscos econômicos para a elaboração do Plano Bienal referente ao período 2025-2026 apresentou algumas alterações em relação aos planos anteriores.

Ainda que alguns temas tenham permanecido e sejam reconhecidos no Plano como riscos estruturais da CVM, como a gestão de liquidez e de alavancagem em fundos de investimento, o combate ao mercado marginal, o acompanhamento da divulgação de fatos relevantes junto ao mercado, o acompanhamento do trabalho de auditores independentes e as medidas de prevenção à lavagem de dinheiro, outros temas foram incorporados ao plano. A nova estrutura demandada dos gestores de fundos de investimento, oriunda da Resolução CVM 175, a revisão do trabalho de auditores junto a fundos de investimento imobiliário (FII) e fundos de investimento em participação (FIP), e a coordenação e a cooperação entre centrais depositárias e entidades administradoras de mercados organizados foram os destaques no atual mapeamento de riscos.

Ainda sobre o tema de PLD/FTP, o tratamento deste risco será feito por meio, adicionalmente, de supervisão temática no biênio 2025-2026, a ser conduzida pela SSR. Também merecerão a abordagem de supervisão temática no Plano Bienal de SBR da CVM os temas de finanças sustentáveis (ESG), fundos de investimento nas cadeias produtivas agroindustriais (FIAGRO), e classes e subclasses de fundos, em razão, inclusive, das alterações relevantes introduzidas pela Resolução CVM 175.

3.2. OPORTUNIDADES

Depois de 13 anos sem o ingresso de servidores em decorrência de concurso, a CVM teve, já em 2025, o ingresso de 60 novos servidores. É importante destacar que esses 60 servidores não são suficientes para atendimento de todas as necessidades atuais da Autarquia. Contudo, espera-se um impacto positivo no processo de gestão de riscos, em especial pelas diversas áreas técnicas.

O Comitê de Regulação e Fiscalização dos Mercados Financeiro, de Capitais, de Seguros, de Previdência e Capitalização (COREMEC) aprovou a criação de um grupo de trabalho para estudar abordagem e buscar ainda maior alinhamento dos processos de gestão de riscos das instituições que compõem o Comitê, incluindo-se a CVM. Esse trabalho será conduzido ao longo do 1º semestre de 2025 e deverá resultar em proposta conjunta a ser submetida ao próprio COREMEC ao final de tal semestre.

A CVM, a partir de diretriz do CGR em 2024, fará aprimoramentos na governança interna para o tratamento de riscos acompanhados junto com autorreguladores ou objeto de Acordos de Cooperação Técnica (ACT). O objetivo será delinear padrão mínimo a ser seguido no tratamento desses riscos. Esse trabalho está previsto para ser concluído e apreciado pelo CGR no 1º semestre de 2025.

O CGR também aprovou medida voltada à ampliação das condições para ações presenciais de supervisão e fiscalização da CVM junto aos regulados, seja por meio de inspeções estruturadas, supervisões pontuais ou reuniões técnicas, ao longo do biênio 2025-2026. O objetivo principal é fortalecer o contato mais direto e próximo com os participantes do mercado.

3.3. PERSPECTIVAS PARA 2025

Em 2025, será feita a implantação do novo sistema de gestão de riscos da CVM, ampliando-se e melhorando-se a capacidade de acompanhar os controles e monitorar a execução das ações de tratamento dos riscos. O cronograma de trabalho prevê, ainda, a incorporação dos riscos econômicos ao longo do ano. Na sequência, os riscos operacionais e os riscos à integridade serão integrados à nova plataforma. A Resolução CVM 53 será atualizada no ensejo da implantação do novo sistema.

Serão lançadas, ainda, a 3^a versão do Plano de Integridade da CVM (2025-2026), que abrangerá os projetos desenvolvidos a partir das ações do Plano anterior, e a publicação do Plano de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e Discriminação (PPEAD), nos termos do [Decreto nº 12.122/2024](#).

Por fim, em 2025 será conduzida a revisão anual do mapa de riscos econômicos, que indicará se serão necessários ajustes no Plano Bienal de SBR publicado para o período 2025-2026. O quadro a seguir lista os riscos econômicos prioritários para o ano de 2025, e que serão objeto de revisão no final do ano.

Quadro 5 - Identificação Evento de Risco

Nº	ID	CO	EVENTO SBR	RISCO
1	-		Mercado Marginal	
	17	SIN	Prestação de serviços de consultoria, análise ou gestão de valores mobiliários sem registro.	128
	6	SMI	Intermediação de valores mobiliários por participantes não autorizados em regulamento e lei, inclusive distribuição de contratos derivativos Forex.	105
	1	SSR	Oferta e negociação de valores mobiliários na forma de token em desacordo com as normas da CVM.	128
2	-		Prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo e proliferação (PLDFTP)	
	8	SMI	Falhas nos processos de PLD/FTP dos intermediários nos mercados organizados.	120
	15	SIN	Falhas nos processos de PLDFTP por parte de administradores de recursos e prestadores de serviço da indústria de gestão de recursos de terceiros.	128
	28	SIN	Falhas nos processos de PLD/FTP para Investidores não Residentes.	128
	21	SSE	Falhas na supervisão de PLD/FTP pela indústria de FIDCs.	120
3	3	SEP	Inadequação à normatização da divulgação de Fatos Relevantes e Comunicados ao Mercado	128
4	27	SIN	Requisitos de estrutura operacional de gestores em desconformidade com a regulamentação.	128
5	4	SIN	Falhas na diligência no processo de gestão de risco de liquidez em fundos abertos.	120
6	5	SIN	Estratégias de alavancagem irregulares e/ou pouco diligentes em FIFs.	120
7	22	SMI	Deficiência na cooperação e na coordenação entre EAMO	105
8	37	SMI	Deficiência na cooperação e na coordenação entre Centrais Depositárias	105
9	2	SNC	Irregularidades ou inépcias cometidas na formalização e na realização de trabalhos de auditoria.	120
10	5	SNC	Emissão de relatórios de auditoria que não refletem desconformidades contábeis, em desacordo com as normas profissionais de auditoria independente, relacionadas à existência e precificação de ativos em FII's e FIP's entidades de investimento.	128

Fonte: CVM

Para mais informações, acesse os *links*:

Plano Bienal do SBR 2025-2026:

<https://www.gov.br/cvm/pt-br/acesso-a-informacao-cvm/acoes-e-programas/plano-de-supervisao-baseada-em-risco>

Plano de Integridade da CVM:

<https://www.gov.br/cvm/pt-br/acesso-a-informacao-cvm/acoes-e-programas/integridade-na-cvm>

CAPÍTULO 4

GOVERNANÇA, ESTRATÉGIA E DESEMPENHO



Em linha com o disposto no art. 6º da Lei 6.385, a CVM é administrada por um Presidente e quatro Diretores, nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovados pelo Senado Federal.

Assim, a responsabilidade primária pelo cumprimento dos objetivos estratégicos e respectivas metas é dos membros do Colegiado da CVM supracitados, sem prejuízo das responsabilidades dos demais órgãos internos e componentes organizacionais em relação ao assunto, nos termos do disposto no Regimento Interno da Autarquia (Resolução CVM 24 e alterações).

Cabe destacar que a CVM implementa as políticas e diretrizes estabelecidas pelo Colegiado por meio da atuação da Superintendência Geral, da Superintendência Seccional de Desenvolvimento e Modernização Institucional e de diversas superintendências a elas subordinadas.

O Sistema de Governança e Gestão e o Sistema Integrado de Gestão de Riscos da Autarquia são definidos, respectivamente, pelas Resoluções CVM 52 e 53.

Para mais informações sobre o Regime Interno, Sistema de Governança e Gestão e Sistema Integrado de Gestão de Riscos, acesse os links:

Resolução CVM 24: <https://conteudo.cvm.gov.br/legislacao/resolucoes/resol024.html>

Resolução CVM 52: <https://conteudo.cvm.gov.br/legislacao/resolucoes/resol052.html>

Resolução CVM 53: <https://conteudo.cvm.gov.br/legislacao/resolucoes/resol053.html>



4.1. PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

4.1.1. PLANEJAMENTO DE LONGO PRAZO (NÍVEL ESTRATÉGICO)

O conjunto de valores institucionais que configuram a estrutura de governança da Autarquia é a base sobre a qual são definidos os objetivos estratégicos e priorizados os projetos e os processos para a alocação de recursos.

Em 2022, quando da elaboração do Planejamento Estratégico para o ciclo 2023-2027, foi realizada a revisão dos Valores definidos em 2013. Esses Valores orientam a Autarquia no cumprimento da sua missão institucional, sendo eles:

- **COMPROMETIMENTO:** desempenhamos nossas atribuições com responsabilidade e dedicação.
- **COOPERAÇÃO:** somos comprometidos com um ambiente de trabalho cordial, que preza pela cooperação e constante diálogo entre as diferentes áreas e níveis hierárquicos.
- **INOVAÇÃO:** valorizamos a aprendizagem contínua, a criatividade e a aplicação de novas ideias.
- **PRODUTIVIDADE:** atuamos com foco nas metas individuais e institucionais, realizando as atividades de forma eficiente e efetiva.
- **INTEGRIDADE:** temos nossa atuação pautada por princípios éticos e cumprimento de normas jurídicas.
- **DIÁLOGO:** sempre buscamos interagir com o mercado, a sociedade, o governo e os órgãos internacionais.
- **TRANSPARÊNCIA:** prezamos pela transparência e ampla divulgação das informações, nos termos da legislação.
- **AUTONOMIA:** atuamos com independência técnica no exercício de nossas funções.
- **FOCO EM RESULTADO:** atuamos continuamente na promoção do desenvolvimento, integridade e eficiência do Mercado de Valores Mobiliários.
- **EDUCAÇÃO FINANCEIRA:** incentivamos a educação financeira como instrumento essencial para o fortalecimento do mercado de capitais e desenvolvimento socioeconômico do Brasil.

Para mais informações sobre Missão, Valores e Objetivos estratégicos da CVM, acesse o link:
<https://www.gov.br/cvm/pt-br/acesso-a-informacao-cvm/institucional/missao-valores-e-objetivos-estrategicos>

As informações sobre o relacionamento da CVM com a sociedade e com as demais partes interessadas na organização, bem como sobre suas necessidades e expectativas na definição da estratégia estão detalhadas no capítulo 2 - **Visão Geral e Organizacional e Ambiente Externo** deste Relatório.

As informações relacionadas à Gestão de Riscos, por seu turno, encontram-se detalhadas no capítulo 3 - **Riscos, Oportunidades e Perspectivas**.

4.2. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS 2023 - 2027

A cada cinco anos, a CVM desenvolve um processo de avaliação e atualização da sua estratégia de médio e longo prazos. Esse processo envolve a participação de, pelo menos, todos os titulares dos componentes organizacionais e seus assessores.

Entre 2022 e 2023, a Autarquia fez todo esse trabalho de definição de novos objetivos a partir de análise de cenários e de análise de forças, fraquezas, oportunidades e ameaças (SWOT).

Além de redefinir a lista de Valores descritos no item anterior, foi modificado o Mapa Estratégico da Autarquia, com a revisão dos Impactos para a Sociedade e dos Resultados para o Mercado.

Impactos: benefícios mediados pretendidos com a atuação da CVM. Podem ser definidos como as consequências geradas a partir dos resultados atribuídos a um conjunto de intervenções. Possuem natureza abrangente e multidimensional.

Resultados: benefícios imediatos pretendidos a partir dos produtos entregues. Valor gerado para o público-alvo da CVM.

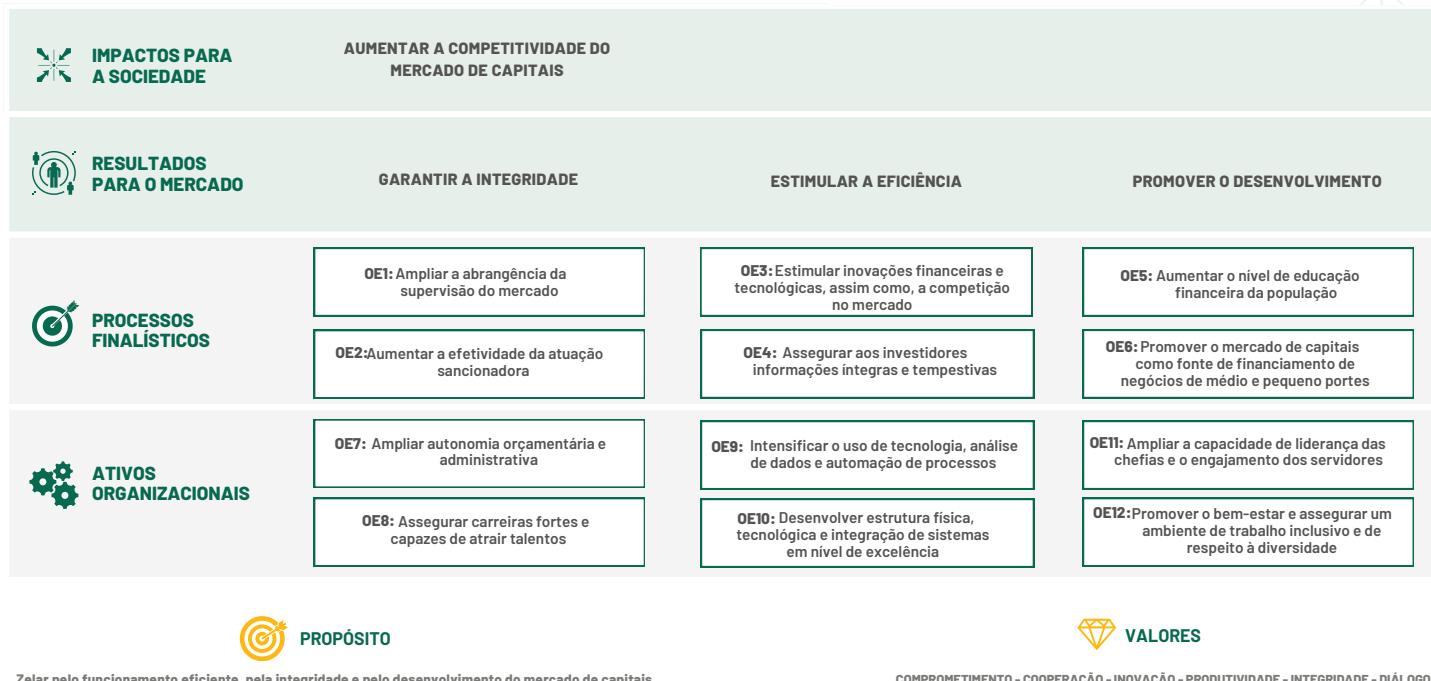
Finalmente, foram definidos **12 objetivos estratégicos** para o período 2023-2027: **seis objetivos finalísticos** e **seis objetivos de ativos organizacionais**. Esses objetivos foram selecionados a partir de um processo de priorização rigoroso e o seu cumprimento é considerado necessário para que a Autarquia continue realizando a sua missão institucional no médio e no longo prazo.

Objetivos Finalísticos: posições projetadas com relação às atividades-fim da CVM (são diretamente associados ao atendimento das necessidades do público-alvo).

Objetivos de Ativos Organizacionais: posições projetadas com relação aos meios utilizados e recursos necessários ao cumprimento da missão institucional.

Gráfico 7 - Mapa Estratégico

MAPA ESTRATÉGICO 2023 - 2027



Para informações sobre o Planejamento Estratégico da CVM, acesse o link:

<https://www.gov.br/cvm/pt-br/assuntos/noticias/cvm-divulga-planejamento-estrategico-para-2027>

4.2.1. PLANEJAMENTO DE MÉDIO PRAZO (NÍVEL TÁTICO)

A CVM define um planejamento tático para cada macroprocesso relevante que desempenha. A definição desse planejamento utiliza os **objetivos estratégicos** como principais fontes, em conjunto com a priorização dos **riscos econômicos, operacionais e de integridade**.

Exemplos de planos táticos são a **Agenda Regulatória**, vinculada ao macroprocesso de Normatização, o **Plano de Supervisão Baseado em Risco (SBR)**, vinculado ao macroprocesso de Supervisão, o **Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI)**, vinculado ao macroprocesso de Gestão de Tecnologia da Informação e o **Plano de Aquisições**, vinculado ao macroprocesso “Gerir Aquisições e Contratações”.

Para mais informações sobre os Planos, acesse os links:



- **Plano Bienal CVM SBR**

<https://www.gov.br/cvm/pt-br/acesso-a-informacao-cvm/acoes-e-programas/plano-de-supervisao-baseada-em-risco>



- **Plano Diretor de TI (PDTI)**

<https://www.gov.br/cvm/pt-br/acesso-a-informacao-cvm/acoes-e-programas/PDTI>

PDA-2021 - PLANO DE CONTRATOS ANUAL QUADRILHÃO 2											
ITEM	CONTRATANTE	ITEM	VALOR	PERÍODO	VALOR	PERÍODO	VALOR	PERÍODO	VALOR	PERÍODO	VALOR
1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6
7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7
8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9
10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11
12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
13	13	13	13	13	13	13	13	13	13	13	13
14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14
15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15
16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16
17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17
18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18
19	19	19	19	19	19	19	19	19	19	19	19
20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20
21	21	21	21	21	21	21	21	21	21	21	21
22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22
23	23	23	23	23	23	23	23	23	23	23	23
24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24
25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25
26	26	26	26	26	26	26	26	26	26	26	26
27	27	27	27	27	27	27	27	27	27	27	27
28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28
29	29	29	29	29	29	29	29	29	29	29	29
30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30
31	31	31	31	31	31	31	31	31	31	31	31
32	32	32	32	32	32	32	32	32	32	32	32
33	33	33	33	33	33	33	33	33	33	33	33
34	34	34	34	34	34	34	34	34	34	34	34
35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35
36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36
37	37	37	37	37	37	37	37	37	37	37	37
38	38	38	38	38	38	38	38	38	38	38	38
39	39	39	39	39	39	39	39	39	39	39	39
40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40
41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41
42	42	42	42	42	42	42	42	42	42	42	42
43	43	43	43	43	43	43	43	43	43	43	43
44	44	44	44	44	44	44	44	44	44	44	44
45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45
46	46	46	46	46	46	46	46	46	46	46	46
47	47	47	47	47	47	47	47	47	47	47	47
48	48	48	48	48	48	48	48	48	48	48	48
49	49	49	49	49	49	49	49	49	49	49	49
50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50
51	51	51	51	51	51	51	51	51	51	51	51
52	52	52	52	52	52	52	52	52	52	52	52
53	53	53	53	53	53	53	53	53	53	53	53
54	54	54	54	54	54	54	54	54	54	54	54
55	55	55	55	55	55	55	55	55	55	55	55
56	56	56	56	56	56	56	56	56	56	56	56
57	57	57	57	57	57	57	57	57	57	57	57
58	58	58	58	58	58	58	58	58	58	58	58
59	59	59	59	59	59	59	59	59	59	59	59
60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60
61	61	61	61	61	61	61	61	61	61	61	61
62	62	62	62	62	62	62	62	62	62	62	62
63	63	63	63	63	63	63	63	63	63	63	63
64	64	64	64	64	64	64	64	64	64	64	64
65	65	65	65	65	65	65	65	65	65	65	65
66	66	66	66	66	66	66	66	66	66	66	66
67	67	67	67	67	67	67	67	67	67	67	67
68	68	68	68	68	68	68	68	68	68	68	68
69	69	69	69	69	69	69	69	69	69	69	69
70	70	70	70	70	70	70	70	70	70	70	70
71	71	71	71	71	71	71	71	71	71	71	71
72	72	72	72	72	72	72	72	72	72	72	72
73	73	73	73	73	73	73	73	73	73	73	73
74	74	74	74	74	74	74	74	74	74	74	74
75	75	75	75	75	75	75	75	75	75	75	75
76	76	76	76	76	76	76	76	76	76	76	76
77	77	77	77	77	77	77	77	77	77	77	77
78	78	78	78	78	78	78	78	78	78	78	78
79	79	79	79	79	79	79	79	79	79	79	79
80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80
81	81	81	81	81	81	81	81	81	81	81	81
82	82	82	82	82	82	82	82	82	82	82	82
83	83	83	83	83	83	83	83	83	83	83	83
84	84	84	84	84	84	84	84	84	84	84	84
85	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85
86	86	86	86	86	86	86	86	86	86	86	86
87	87	87	87	87	87	87	87	87	87	87	87
88	88	88	88	88	88	88	88	88	88	88	88
89	89	89	89	89	89	89	89	89	89	89	89
90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90
91	91	91	91	91	91	91	91	91	91	91	91
92	92	92	92	92	92	92	92	92	92	92	92
93	93	93	93	93	93	93	93	93	93	93	93
94	94	94	94	94	94	94	94	94	94	94	94
95	95	95	95	95	95	95	95	95	95	95	95
96	96	96	96	96	96	96	96	96	96	96	96
97	97	97	97	97	97	97	97	97	97	97	97
98	98	98	98	98	98	98	98	98	98	98	98
99	99	99	99	99	99	99	99	99	99	99	99
100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100

- **Plano de Aquisições (PDA)**

<https://dados.cvm.gov.br/>



- **Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP)**

<https://www.gov.br/cvm/pt-br/acesso-a-informacao-cvm/acoes-e-programas/integridade-na-cvm/integra-plano-de-integridade-da-cvm-versao2023.pdf>

4.2.2. PLANEJAMENTO DE CURTO PRAZO (NÍVEL OPERACIONAL)

Na operacionalização e execução da estratégia de uma organização, um dos principais desafios é a criação de um sistema que permita a seus colaboradores compreender de que forma a realização de suas atividades e o cumprimento de suas metas operacionais estão alinhados ao alcance dos objetivos estratégicos e às metas institucionais. Nesse contexto, a partir de seu Planejamento Tático, a CVM define Indicadores e Metas Institucionais de Desempenho para cada exercício.

Anualmente, as Metas Institucionais são revisadas, editadas e publicadas por meio de Portaria do Presidente da Autarquia e, a partir delas, são definidos os Planos de Trabalho das Unidades (PTU), com as respectivas metas operacionais.

Para mais informações sobre os Indicadores Institucionais de Desempenho, acesse o link:
<https://www.gov.br/cvm/pt-br/acesso-a-informacao-cvm/acoes-e-programas/indicadores-de-desempenho-institucional>

4.2.3. DESDOBRAMENTO DAS METAS E PLANEJAMENTO DE RECURSOS

Conforme mencionado, as metas institucionais são definidas anualmente pelo Presidente da CVM e dão origem aos PTUs. Idealmente, as metas constantes dos PTUs são aquelas prioritárias e suficientes para o alcance das metas anuais da instituição.

São consideradas Unidades todas as superintendências, o gabinete e as assessorias do Presidente, assim como os diretores integrantes do Colegiado.

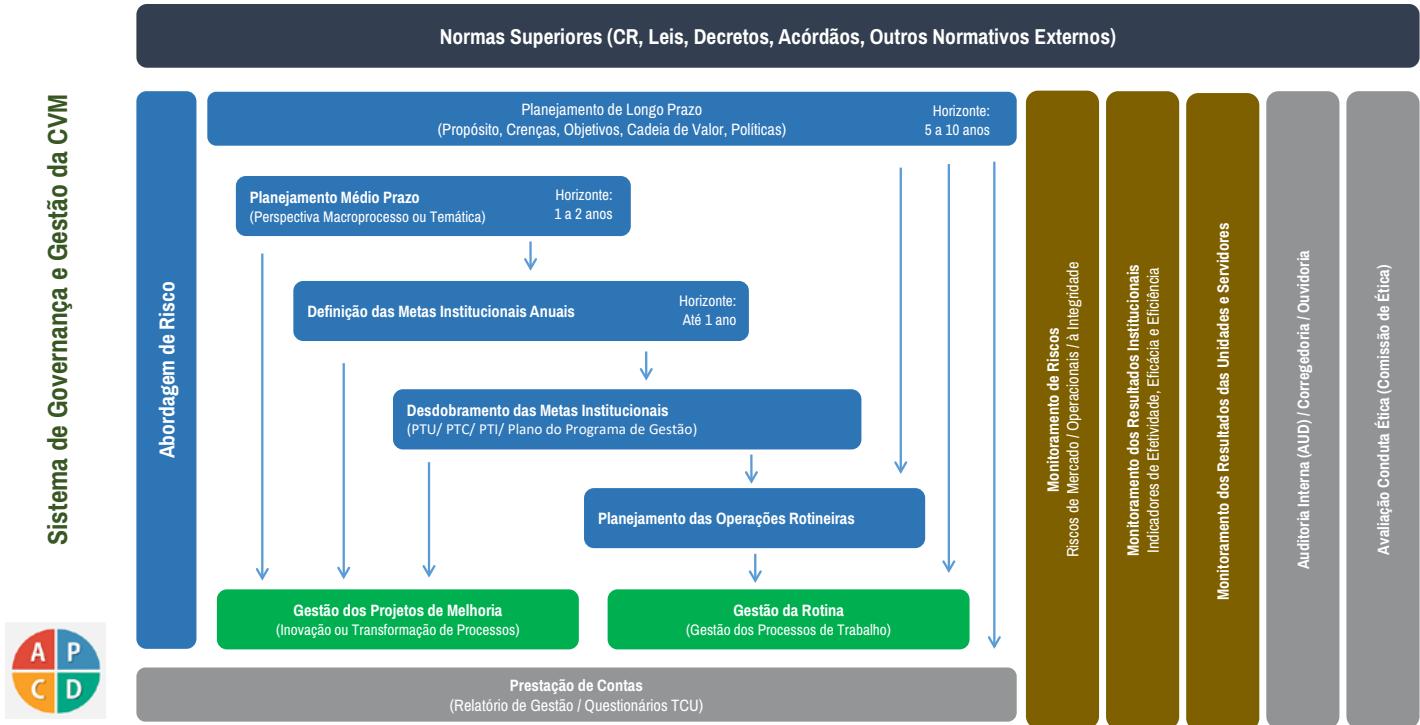
Os PTUs, por seu turno, são desdobrados em Planos de Trabalho dos Componentes (PTCs), e esses são desdobrados até o Plano de Trabalho Individual (PTI) de cada servidor.

No momento do desdoblamento e da definição dos planos de trabalho, as metas são negociadas junto às chefias imediatas, sendo considerados, inclusive, os recursos disponíveis nas áreas. Também pode haver movimentação interna de servidores em razão das metas estabelecidas para o ano.

Com vista a minimizar o déficit de servidores apontado no capítulo anterior, o MGI, por meio da Portaria MGI 3.545 de 18/7/23, autorizou a realização de concurso público para o preenchimento de 60 vagas de nível superior do quadro efetivo da CVM. A aplicação das provas ocorreu em 23/6/24, a homologação do resultado foi publicada no D.O.U de 29/11/24, o MGI autorizou a nomeação dos novos servidores por meio da Portaria MGI 9.787 de 27/12/24, e, finalmente, a nomeação foi oficializada pela Portaria CVM 138, de 30/12/24. O ingresso dos novos servidores começou em 21/1/25. Porém, é fundamental destacar que, embora o ingresso dos novos servidores contribua para melhor desempenho da Autarquia de um modo geral, o quantitativo total de servidores ainda é insuficiente frente à crescente demanda do mercado de capitais brasileiro. **Neste contexto, é imprescindível a ampliação do quadro de servidores da CVM, definido em lei, bem como a realização de concurso público para o provimento das vagas disponíveis nos próximos dois ou três anos.**

A figura a seguir apresenta como se dá, essencialmente, o desdobramento das metas e planos, e como é a relação entre os planos de todos os níveis (estratégico, tático e operacional) com outras atividades gerenciais, tais como: (i) a gestão dos projetos de melhoria e inovação; (ii) a gestão da rotina do dia a dia; (iii) o monitoramento dos resultados; e (iv) a prestação de contas.

Gráfico 8 – Sistema de Governança e Gestão da CVM



Fonte: CVM

4.3. EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL E RESULTADOS DA GESTÃO

Ao longo do exercício, foram executados programas, projetos, rotinas e iniciativas vinculadas aos objetivos finalísticos e aos objetivos de ativos organizacionais da CVM. A apresentação dos resultados da gestão está dividida por macroprocessos ou grandes áreas de atuação:

- **Macroprocesso de Normatização**
- **Macroprocesso de Registro**
- **Macroprocesso de Supervisão/Fiscalização**
- **Macroprocesso de Sanção**
- **Macroprocesso de Orientação**
- **Relacionamento Institucional**
- **Atuação Internacional**

4.4. MACROPROCESSO DE NORMATIZAÇÃO

O macroprocesso de normatização é o conjunto de processos e práticas que resultam na edição das normas que regulamentam as atividades e operações realizadas no mercado de capitais brasileiro.

4.4.1. SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE MERCADO (SDM)

No ano de 2024, a CVM editou importantes normas sobre atividades e produtos do mercado de capitais, assim como levou a consulta pública uma série de minutas de Resoluções sobre variados temas, com o objetivo de colher contribuições e insumos para a posterior edição das respectivas normas definitivas. A Autarquia entende que a busca pelo aperfeiçoamento permanente do arcabouço regulatório é um pilar fundamental para o desenvolvimento do mercado de capitais e, portanto, vem atuando neste sentido.

Sem prejuízo dos temas que serão objeto de detalhamento a seguir, destaca-se, em 2024, a edição de normas que trataram das seguintes matérias:

- **Portabilidade de valores mobiliários.**
- **Regulamentação específica dos fundos de investimento das cadeias produtivas do agronegócio (FIAGRO).**
- **Ofertas públicas de aquisição de ações de companhias abertas (OPA).**

4.4.1.1. IMPORTÂNCIA DA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM COMPANHIAS ABERTAS

Em 2024, a CVM editou a Resolução CVM 198, que altera pontualmente a Resolução CVM 80 para incluir, no Formulário de Referência das companhias abertas, campo específico para divulgação de informações sobre o contingente de pessoas com deficiência (PcD). A medida tem como objetivo tornar o mercado de capitais brasileiro mais inclusivo, diverso e democrático.

A Resolução CVM 198 também promove alterações em notas de rodapé do Formulário de Referência (FRE), com o objetivo de simplificar a prestação de informações por emissores que requeiram registro junto à CVM, desde que não estejam concomitantemente realizando oferta pública de valores mobiliários.

Para mais informações, acesse o link: <https://conteudo.cvm.gov.br/legislacao/resolucoes/resol198.html>

4.4.1.2. REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA RESOLUÇÃO CVM 81 - ASSEMBLEIAS E BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

A CVM editou a Resolução CVM 204, que altera a Resolução CVM 81 e traz inovações relacionadas a assembleias de acionistas.

A reforma promove aprimoramentos nas regras relativas à participação e votação a distância em assembleias de acionistas, buscando tornar o processo mais efetivo e menos oneroso para os participantes envolvidos.

Principais inovações da nova norma

- **Ampliação do boletim:** a divulgação do boletim de voto a distância passa a ser obrigatória para todas as assembleias de acionistas (gerais ou especiais, ordinárias ou extraordinárias).
- **Aperfeiçoamentos no fluxo de transmissão das instruções de voto:** dentre as alterações implementadas, são destaques a ampliação da data-limite para envio da instrução de voto pelo acionista (que passa a ser de quatro dias antes da assembleia) e a previsão de que o envio de instruções de voto pode ser feito por meio do depositário central.
- **Instalação do Conselho fiscal:** pedidos de instalação formulados por meio do boletim de voto a distância ficam sem efeito, caso não haja candidatos ao órgão.
- **Dispensa da disponibilização do boletim:** permissão para a dispensa em caso de baixa adesão dos acionistas à votação a distância.

Para mais informações, acesse o link: <https://conteudo.cvm.gov.br/legislacao/resolucoes/resol204.html>

4.4.1.3. FUNDOS DE INVESTIMENTOS PARA PROJETOS DE RECICLAGEM (PRORECICLE)

A Autarquia regulamentou a Lei 14.260, que criou o fundo de investimento em reciclagem. Trata-se da Resolução CVM 206, a regulamentação do ProRecicle, que tem como foco gerar oportunidades relacionadas à Economia Circular no âmbito do mercado de capitais, a partir da aplicação de recursos em projetos que estimulem a cadeia produtiva da reciclagem.

É importante destacar que os projetos de reciclagem investidos pelo fundo serão aprovados e acompanhados pelo Ministério do Meio Ambiente (MMA), de acordo com diretrizes estabelecidas para os projetos pela Comissão Nacional de Incentivo à Reciclagem.

Para mais informações, acesse o link: <https://conteudo.cvm.gov.br/legislacao/resolucoes/resol206.html>

4.4.1.4. PORTABILIDADE

A CVM editou regras que dispõem sobre a portabilidade de investimentos do mercado de capitais com a finalidade de promover desburocratização, simplicidade, transparência, eficiência e segurança.

- **Resolução CVM 209:** promove alterações pontuais em outras regras, complementando a Resolução CVM 210.
- **Resolução CVM 210:** estabelece regras e procedimentos para a portabilidade de investimentos em valores mobiliários.

As normas foram precedidas de Análise de Impacto Regulatório (AIR) e de Consulta Pública, e representam **o marco inicial do aprimoramento da experiência de usuário com a portabilidade de investimentos em valores mobiliários.**

Destaques das normas

- Interface digital para a solicitação de portabilidade, que dispensa o preenchimento de formulários físicos ou o reconhecimento de assinaturas em cartório.
- Possibilidade de o investidor escolher o ponto de solicitação da portabilidade: na origem, no destino ou junto ao depositário central.
- Transparência nos prazos estimados para conclusão da portabilidade.
- Possibilidade de o investidor acompanhar o andamento do processo em tempo real.
- Escalonamento de prazos para efetivação da portabilidade, em função da complexidade operacional de cada grupo de valores mobiliários.
- Disponibilização de dados quantitativos sobre a portabilidade à CVM e às entidades autorreguladoras, permitindo a identificação de instituições que apresentem atrasos reiterados na efetivação da portabilidade ou número elevado de recusas às solicitações de portabilidade.
- Caracterização como infração grave nos casos de descumprimento sistemático de prazos para efetivação da portabilidade, ou de represamento injustificado do processamento da portabilidade

Para mais informações, acesse os links:

<https://conteudo.cvm.gov.br/legislacao/resolucoes/resol209.html>
<https://conteudo.cvm.gov.br/legislacao/resolucoes/resol210.html>

4.4.1.5. REGULAMENTAÇÃO ESPECÍFICA DO FIAGRO

Após período experimental com as regras temporárias, a Autarquia acrescentou o Anexo VI à Resolução CVM 175, contendo a regulamentação definitiva dos FIAGRO.

Por meio da nova regulamentação para os FIAGRO, a CVM busca principalmente:

- Facilitar o acesso do agronegócio local aos recursos da poupança pública brasileira por meio de fundos de investimento.
- Prover os FIAGRO de padrões de conduta, transparência informacional e governança que sirvam à proteção dos investidores, mandato fundamental da Autarquia.

Esse movimento ocorre em um contexto de crescimento acelerado da indústria de FIAGRO, que registrou uma expansão de 315% nos dois últimos anos, alcançando um patrimônio líquido de aproximadamente R\$ 43,7 bilhões em dezembro de 2024, distribuídos entre 133 fundos — 12 dos quais já possuem mais de 15 mil cotistas, sem que, até o momento, tenham sido identificados problemas incomuns no funcionamento da indústria.

Os três anos de efetiva operação dos FIAGRO utilizando as bases de outras categorias de fundos propiciaram conhecimento sobre produtos dedicados ao agronegócio para todo o mercado, incluindo investidores, agentes reguladores e para o próprio regulador.

Para mais informações, acesse os links:

<https://conteudo.cvm.gov.br/legislacao/resolucoes/resol214.html>

<https://www.gov.br/cvm/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/boletins/boletim-cvm-agronegocio>

4.4.1.6. REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA RESOLUÇÃO CVM 85 - OPA

A CVM editou as **Resoluções CVM 215 e 216**, que tratam da revisão das regras aplicáveis às OPA, sendo:

- **Resolução CVM 215:** estabelece novo regime regulatório aplicável à OPA, substituindo a Resolução CVM 85.
- **Resolução CVM 216:** promove alterações pontuais em outras regras vigentes, com objetivo de harmonizações com a Resolução CVM 215.

Principais inovações da nova norma

- OPA por aumento de participação: nova abordagem regulatória para fixar um parâmetro objetivo, que traz simplificação e reduz os custos regulatórios em relação à regra atual. A obrigação de realizar OPA passa a incidir sempre que a aquisição de ações em circulação pelo acionista controlador ou pessoa a ele vinculada leve a uma redução do total de ações em circulação de uma mesma classe e espécie a patamar inferior a 15%.
- Quórum diferenciado (OPA para cancelamento de registro): redução para maioria simples quando a quantidade de ações em circulação da companhia objeto for inferior a 5% do capital social.
- Hipóteses de dispensa automática do laudo de avaliação: preço das ações objeto da OPA pode ser determinado com base em critérios alternativos que funcionem como referencial de valor justo.

- Leilão da OPA: contratação pode ser dispensada automaticamente em situações de baixa dispersão acionária ou quando os custos do leilão forem desproporcionalmente elevados em relação ao valor da oferta.
- Intermediário: divisão das funções atualmente exercidas pelo intermediário, separando sua obrigação de garantir a liquidação da oferta das demais obrigações do participante, a fim de que a função de garantia possa ser atendida por meios alternativos.
- Ritos de registro: criação de dois ritos de registro, ordinário e automático, e submissão das OPA não obrigatórias, que passam a ser denominadas “facultativas”, a registro na CVM sob o rito de registro automático.
- Consultas sigilosas: previsão de procedimento para o envio de consultas sigilosas à CVM sobre caso concreto envolvendo OPA.

Para mais informações, acesse os links:

<https://conteudo.cvm.gov.br/legislacao/resolucoes/resol215.html>

<https://conteudo.cvm.gov.br/legislacao/resolucoes/resol216.html>

4.4.1.7. LIMITE À PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL SOCIAL DE ENTIDADES ADMINISTRADORAS DE MERCADOS ORGANIZADOS E APRIMORAMENTOS À RESOLUÇÃO CVM 135

A CVM editou regra que flexibiliza restrições à participação acionária em entidades administradoras de mercados de bolsa.

A **Resolução CVM 220** altera a Resolução CVM 135 e aumenta o limite que um participante de mercado organizado de bolsa pode deter no capital social votante da entidade administradora da respectiva bolsa.

A regra anteriormente vigente impedia que um participante da bolsa detivesse posição superior a 10% do capital social com direito a voto da entidade administradora. Com a nova norma, o objetivo foi elevar esse limite, permitindo a detenção de posição acionária relevante por um participante da bolsa, desde que essa posição não represente o controle acionário da entidade administradora.

A norma promove maior liberdade para a composição acionária de entidades administradoras de mercados organizados, destravando fontes adicionais de capital e contribuindo positivamente para ampliar a concorrência nos serviços de negociação em bolsa.

Para mais informações, acesse o link: <https://conteudo.cvm.gov.br/legislacao/resolucoes/resol220.html>

4.4.1.8. CADASTRO DE ACESSO DE INVESTIDORES

A Resolução CVM 225 estabelece, em caráter experimental, o Cadastro de Acessos de novos investidores e traz condições facilitadoras para o cadastramento de pessoas físicas, com nacionalidade brasileira e residentes no país, perante os intermediários de valores mobiliários.

A alteração normativa teve início a partir de instauração de Projeto Estratégico, no âmbito do CGE da CVM, com o intuito de aprimorar a abordagem regulatória e a dinâmica operacional relacionada aos procedimentos cadastrais no mercado de valores mobiliários.

O Cadastro de Acesso pode ser aplicado para as pessoas naturais que tenham patrimônio de até R\$ 30 mil reais junto ao intermediário. Para além de rol de informações mais enxuto, o investidor ficará isento do preenchimento do cadastro de *suitability*, devendo ser enquadrado no perfil mais conservador.

Para mais informações, acesse o link: <https://conteudo.cvm.gov.br/legislacao/resolucoes/resol225.html>

4.4.1.9. DEMAIS ATOS NORMATIVOS EDITADOS EM 2024

- **Resolução Conjunta BCB/CVM 11:** revogou Decisão Conjunta 13, que dispõe sobre as condições de remuneração das debêntures de distribuição pública e dos certificados de recebíveis imobiliários, em linha com entendimentos emanados da Agenda de Reformas Financeiras (ARF).

Para mais informações, acesse o link: <https://conteudo.cvm.gov.br/legislacao/decisoesconjuntas/rbcvcm11.html>

- **Resolução Conjunta BCB/CVM 13:** dispõe sobre o investimento de não residente no mercado financeiro e no mercado de valores mobiliários. Tem o objetivo de ampliar a possibilidade de investimentos estrangeiros em portfólio de forma simplificada e melhorar o acesso aos mercados financeiro e de valores mobiliários para o investidor não residente, o que deve resultar em maior atratividade, redução de custos de observância e impactos positivos no ambiente de negócios e na permanência desses investimentos no Brasil.

Para mais informações, acesse o link: <https://conteudo.cvm.gov.br/legislacao/decisoesconjuntas/rbcvcm13.html>

Para acessar a lista completa dos atos normativos editados pela CVM em 2024, acesse o link: <https://conteudo.cvm.gov.br/legislacao/>

4.4.2. CONSULTAS PÚBLICAS

A participação da sociedade e dos seus agentes de mercado é elemento fundamental da construção normativa da CVM. **No decorrer do ano de 2024, foram promovidas quatro Consultas Públicas**, sendo que uma foi encerrada para manifestação ainda no exercício e três permanecem abertas para manifestação até o primeiro trimestre de 2025.

4.4.2.1. CONSULTA PÚBLICA ENCERRADA PARA MANIFESTAÇÃO

- **Consulta Pública 01:** proposta de regras que instituem o regime FÁCIL – Facilitação do Acesso a Capital e de Incentivo a Listagens. **As novas normas buscam trazer, em caráter experimental, condições facilitadas para o acesso de companhias de menor porte ao mercado de capitais**, em consonância com o previsto no art. 294-A e no art. 294-B da Lei 6.404. As flexibilizações previstas no FÁCIL envolvem obrigações legais cuja dispensa pela CVM foi autorizada pela própria Lei, bem como obrigações infralegais associadas: (i) à obtenção, à manutenção e ao

cancelamento do registro de emissor de valores mobiliários; e (ii) às ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários desses emissores.

A participação nessa consulta foi um pouco acima da média dos últimos anos, com 39 pessoas naturais e jurídicas comentando sobre múltiplos aspectos das alterações propostas.

Para mais informações, acesse o link: https://conteudo.cvm.gov.br/audiencias_publicas/ap_sdm/2024/sdm0124.html

4.4.2.2. CONSULTAS PÚBLICAS QUE PERMANECEM ABERTAS PARA RECEBIMENTO DE SUGESTÕES ATÉ O PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2025

- **Consulta Pública 02:** propõe ajustes pontuais nas Resoluções CVM 80 e 160, visando incorporar inovações trazidas pela Lei 14.711, especialmente no que se refere à simplificação do processo de emissão de debêntures, com destaque para a revogação do requisito da inscrição da escritura de emissão no registro do comércio para as companhias abertas. Adicionalmente, a CVM consulta o público sobre a necessidade ou conveniência de mudanças regulatórias para superar possíveis entraves à implementação prática do mecanismo de desmembramento, do valor nominal das debêntures, de juros e demais direitos a ela atribuídos, nos termos do art. 59, IX, da Lei 6.404, conforme alterado pela Lei 14.711.

Para mais informações, acesse o link: https://conteudo.cvm.gov.br/audiencias_publicas/ap_sdm/2024/sdm0224.html

- **Consulta Pública 03:** objetiva debater proposta de norma específica para os Fundos de Investimento em Participações (FIP), a qual, quando editada, substituirá o Anexo Normativo IV da Resolução CVM 175. O desenvolvimento dos FIP representa oportunidade de aumentar o acesso de startups, pequenas e médias empresas ao mercado de capitais. Além de contribuir para o desenvolvimento socioeconômico do país, tem o potencial de facilitar novos projetos, empreendimentos e companhias, que podem contribuir para o desenvolvimento do mercado de capitais. A disponibilização dos FIP para o público chamado de “varejo” é uma medida que tem sido estudada pela CVM no âmbito de uma abrangente revisão de restrições regulatórias ao investimento do público em geral. Esse estudo conta inclusive com o amparo de uma análise de impacto regulatório (AIR), denominada “Investidores no mercado de capitais brasileiro: uma análise dos critérios regulatórios para investimento em valores mobiliários”.

Para mais informações, acesse o link: https://conteudo.cvm.gov.br/audiencias_publicas/ap_sdm/2024/sdm0324.html

- **Consulta Pública 04:** propõe ajustes pontuais à Resolução CVM 45, que dispõe sobre o rito dos procedimentos relativos à atuação sancionadora. Entre as alterações propostas, destacam-se: (i) ampliação do rol de infrações submetidas ao rito simplificado; (ii) aprimoramentos no uso do Termo de Compromisso, que visam a conferir maior clareza e completude à sua utilização, especialmente para novos proponentes, sem que isso implique mudanças nas práticas já estabelecidas pela CVM; e (iii) aperfeiçoamento do procedimento para obtenção de manifestação prévia dos investigados e esclarecimento de que a manifestação prévia não se confunde com o exercício do direito ao contraditório e da ampla defesa, mas sim providência administrativa a fim de maior eficiência processual.

Assim, destaca-se que a minuta normativa submetida a consulta pública além de refletir a experiência da CVM na aplicação da Resolução CVM 45 e das normas que a precederam, propõe ajustes que não resultam em alterações substanciais nem na imposição de novos custos regulatórios. Pelo contrário, os ajustes buscam aprimorar procedimentos, incorporar práticas já adotadas, reforçar a transparência e a segurança jurídica, aumentar a efetividade da atividade sancionadora e ampliar as hipóteses de infrações que se submetem ao rito simplificado do Processo Administrativo Sancionador (PAS).

Para mais informações, acesse o link: https://conteudo.cvm.gov.br/audiencias_publicas/ap_sdm/2024/sdm0424.html

4.4.3. SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS CONTÁBEIS E DE AUDITORIA (SNC)

No decorrer do ano de 2024, a CVM, em conjunto com o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), o Comitê Brasileiro de Pronunciamentos de Sustentabilidade (CBPS) e o Conselho Federal de Contabilidade (CFC), levou a Consulta Pública pronunciamentos técnicos de sustentabilidade emitidos pelo CBPS, interpretação técnica e documento de revisão emitido pelo CPC. Todas as consultas emitidas em 2024 foram encerradas naquele ano. Ao longo de 2024 também foram finalizadas, com edição de norma, três Consultas Públicas que haviam sido iniciadas em 2023: a Consulta Pública SNC 01, Consulta Pública SNC 06 e Consulta Pública SNC 08.

Para mais informações sobre o status de cada consulta conduzida em 2024, acesse os links no quadro abaixo. Eles dão acesso à página da CVM na qual estão disponíveis também documentos como o edital de Consulta Pública, as manifestações recebidas, o relatório e o correspondente ato normativo editado pela CVM.

Quadro 6 - Relação de Consultas Públicas da SNC em 2024

CONSULTA PÚBLICA	DOCUMENTOS DO CPC	STATUS
SNC 01/23	Pronunciamento Técnico CPC 18	Finalizada Consulta Pública. Pronunciamento Técnico aprovado pela Resolução CVM 211.
SNC 06/23	Orientação Técnica OCPC 10	Finalizada Consulta Pública. Orientação Técnica aprovada pela Resolução CVM 223.
SNC 08/23	Pronunciamento Técnico CPC 09	Finalizada Consulta Pública. Pronunciamento Técnico aprovado pela Resolução CVM 199.
SNC 01/24	Interpretação Técnica ICPC 09	Finalizada Consulta Pública. Interpretação Técnica aprovada pela Resolução CVM 212
SNC 02/24	Pronunciamento Técnico de Sustentabilidade CBPS 01	Finalizada Consulta Pública. Pronunciamento Técnico de Sustentabilidade aprovado pela Resolução CVM 217.
SNC 03/24	Pronunciamento Técnico de Sustentabilidade CBPS 02	Finalizada Consulta Pública. Pronunciamento Técnico de Sustentabilidade aprovado pela Resolução CVM 218.
SNC 04/24	Documento de Revisão 27	Finalizada Consulta Pública. Documento de Revisão aprovado pela Resolução CVM 213.

Fonte: CVM

Além dos atos listados no quadro anterior, foram minutadas pela SNC e aprovadas pelo Colegiado da CVM, em 2024, as Resoluções CVM 205 e 219.

A **Resolução CVM 205** aprovou o Documento de Revisão 26 (RCPC 26) emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis. A **RCPC 26** trouxe pequenas alterações redacionais nos Pronunciamentos Técnicos CPC 32 e CPC 48, visando ajustar a aderência do texto desses dois Pronunciamentos ao observado nas correspondentes normas internacionais: *IAS 12* e *IFRS 9*. Por se tratar de alterações sem impacto para os jurisdicionados, a RCPC 26 não foi submetida à Consulta Pública.

Já a **Resolução CVM 219** alterou a **Resolução CVM 193**, que dispõe sobre elaboração e divulgação de informações financeiras relacionadas à sustentabilidade, baseadas no padrão internacional emitido pelo *International Sustainability Standards Board (ISSB)*. A referida Resolução alterou o prazo inicialmente previsto na Resolução CVM 193 para envio das informações de sustentabilidade à CVM.

Para mais informações, acesse os links:

Resolução CVM 205: <https://conteudo.cvm.gov.br/legislacao/resolucoes/resol205.html>

Resolução CVM 219: <https://conteudo.cvm.gov.br/legislacao/resolucoes/resol219.html>

4.5. AGENDA REGULATÓRIA PARA 2025

O CPC, como forma de acompanhamento dos pronunciamentos, orientações e interpretações técnicas por ele emitidos, dispõe de agenda anual para atualização e revisão de seus documentos emitidos. A SNC, na qualidade de área técnica competente e responsável pela condução de Consulta Pública acerca de normas de contabilidade, acompanha todo esse processo de atualização, revisão e edição de documentos técnicos do CPC, condução de Consulta Pública e eventual edição de norma.

Seguem abaixo as Consultas Públicas que serão editadas em 2025, sem a obrigatoriedade de AIR, em função de serem normas de convergências às normas internacionais:

- Pronunciamento Técnico do CPC convergente ao *IFRS 18*, emitido pelo *International Accounting Standards Board (IASB)*.
- Documento de Revisão do CPC convergente ao *Amendments to the Classification and Measurements of Financial Instruments (IFRS 9 and IFRS 7)*.
- Melhorias Anuais das Normas IFRS (*Annual Improvements to IFRS Accounting Standards - Volume 11*).
- Contratos para Aquisição de Energia (*Power Purchase Agreements - Narrow scope amendments - IFRS 9 e 7*).

A agenda regulatória da Superintendência prevê a revisão das seguintes normas de fundos de investimento, com o objetivo de convergi-las às normas internacionais:

- Instrução CVM 489
- Instrução CVM 516
- Instrução CVM 577
- Instrução CVM 579

Ainda, no planejamento para 2025 estão previstas:

- elaboração de Ofício Circular de procedimentos contábeis e de auditoria, com vistas a orientar o mercado acerca do entendimento das áreas técnicas da CVM em relação a eventos observados em seu processo anual de supervisão.
- coleta de dados junto ao mercado para subsidiar eventual necessidade de alteração da Resolução CVM 193.
- apresentação ao Colegiado da CVM, para conhecimento e obtenção de eventuais sugestões, de proposta de alteração da Lei 6.404, que vem sendo conduzida por participantes do mercado de capitais e a CVM. Ressalte-se que a necessidade dessa alteração teve início a partir da edição, pelo IASB, do *IFRS 18 - Presentation of Financial Statements*, norma internacional à qual a CVM deve estar convergente, por força do §5º, do art. 177, da Lei 6.404, incluído pela Lei 11.638. O IFRS 18 trará modificações relevantes na estrutura de apresentação das demonstrações financeiras, que vão de encontro a alguns dos dispositivos da Lei 6.404, entre os quais se destaca aquele que dispõe sobre a atual estrutura da demonstração do resultado.
- apresentação, ao Colegiado da CVM, da norma internacional *IFRS 14 - Regulatory Deferral Accounts*, que traz requerimentos específicos a serem observados por entidades sujeitas a tarifas reguladas.

Além da edição de normas, está incluída na agenda regulatória a realização de estudos normativos relativos aos *Exposure Drafts (ED)* emitidos pelo IASB ou pelo ISSB. Os *ED* são documentos publicados por aquelas entidades como parte do devido processo de emissão ou alteração de suas normas e, semelhante aos processos de Consultas Públicas conduzidos pela CVM, o IASB e o ISSB, por meio da publicação de *EDs*, convidam participantes do mercado (usuários das informações contábeis, auditores, preparadores e reguladores) a expressar, por escrito, opinião ou comentários em relação ao tema objeto de regulação. A CVM acompanha e participa de todo esse processo de edição ou atualização de normas conduzido pelo IASB e ISSB:

- ED Equity Method (IAS 28)
- ED Provisions Targeted Improvements (IAS 37 e IFRIC 21)
- Aprimorando as Normas SASB (*Enhancing the SASB Standards*)

Para mais informações, acesse o link: <https://www.gov.br/cvm/pt-br/assuntos/noticias/2024/cvm-lanca-agenda-regulatoria-contabil-e-de-auditoria-2025>.

4.5.1. ASSESSORIA DE ANÁLISE ECONÔMICA, GESTÃO DE RISCOS E INTEGRIDADE (ASA)

4.5.1.1. ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO (AIR) E ANÁLISE DE RESULTADO REGULATÓRIO (ARR)

No ano de 2024, a ASA conduziu dois estudos de ARR e abriu o Edital de Tomada Pública de Subsídios ASA/CVM 01 junto com a divulgação da AIR Parcial sobre Internalização de Ordens, tratado no Relatório de Gestão anterior.

Foram concluídos os estudos [Informe de Governança Corporativa – Uma análise qualitativa e quantitativa sobre sua aplicação](#) e [Processo de Análise do Perfil do Investidor \(Suitability\) - Uma análise qualitativa e quantitativa da aplicação da Resolução CVM 30](#).

Além de ambos os trabalhos, foi dada continuidade ao [AIR sobre Internalização de Ordens](#), cujo trabalho parcial foi divulgado no início de 2024 e aberto [Edital de Tomada Pública de Subsídios](#), para colher contribuições dos participantes dos mercados regulados. A Tomada Pública de Subsídios foi encerrada em novembro de 2024, e as [manifestações recebidas](#) foram divulgadas em 27/12/24, contando com a contribuição de 14 entidades, entre nacionais e estrangeiras.

As duas ARR constavam da Agenda Regulatória da CVM para o ano de 2024, e a Tomada de Subsídios para compor a AIR sobre Internalização de Ordens era prevista, a fim de darmos continuidade aos trabalhos ao longo de 2025.

A ARR sobre o Informe de Governança Corporativa observou a evolução normativa aplicável nos últimos sete anos, para analisar os esforços para mitigar os problemas regulatórios associados, bem como sua aderência às boas práticas internacionais. Além disso, o trabalho também buscou avaliar, por meio de indicadores quantitativos, a evolução da aderência às práticas de governança estimuladas pelo Código Brasileiro de Governança Corporativa (CBGC). A qualidade das informações e o nível de acesso do público ao Informe também foi estudado, e contou com apoio técnico do Núcleo de Prática Jurídica da Fundação Getúlio Vargas (FGV) - Direito Rio, por meio do [Acordo de Cooperação Técnica \(ACT\) celebrado entre a FGV e a CVM](#).

O estudo verificou que as empresas estão cada vez mais aderentes às práticas recomendadas. Entretanto, há espaço para evolução qualitativa dos Informes apresentados. Como conclusões, destacam-se: (i) revisar o conteúdo hoje divulgado por meio do Informe de Governança, integrando as

informações ainda cabíveis ao Formulário de Referência; (ii) revisão da estrutura de governança associada ao CBGC e (iii) avaliar no âmbito da CVM a incorporação das informações do CBGC ao regime de supervisão ordinária da CVM.

A ARR sobre o Processo de Análise do Perfil do Investidor, entre outros destaques, comparou dados da aplicação do processo de *suitability* no Brasil, Estados Unidos e União Europeia e mostrou uma convergência entre as resoluções nacionais e internacionais nos seus principais aspectos. O trabalho também contou com uma pesquisa conduzida junto ao público investidor, com a participação de 2.815 respondentes.

Foi concluído que a Resolução CVM 30 se mostra eficaz para dar base à atuação dos autorreguladores (BSM e ANBIMA) e regulador (CVM). Como resultado, o estudo destaca a redução da quantidade de auditorias por número de intermediários com registro na CVM (2019 e 2023). Além da queda da percentagem de perfis de risco não mapeados.

O estudo ainda indica melhoria na aplicação do processo de *suitability*, tendo em vista que a quantidade de reclamações relacionadas à inadequação de investimentos não aumentou na mesma proporção, mesmo diante do aumento no número de novos investidores na Bolsa.

Por fim, destacamos que para 2025 estão previstos a conclusão da AIR sobre Internalização de Ordens, incorporando as contribuições oriundas do Edital de Tomada Pública de Subsídios, a ARR focada nos aspectos ASG introduzidos no âmbito da Resolução CVM 59, e o acompanhamento das discussões e análises focadas na (i) implantação do modelo *Twin Peaks* no Sistema Financeiro Nacional (SFN) e (ii) Certificado de Operações Estruturadas (COE).

4.6. MACROPROCESSO DE REGISTRO

O Macroprocesso de Registro é o conjunto de processos e práticas que resultam nos atos autorizativos, suspensivos ou de cancelamento de registro de participantes do mercado ou de ofertas públicas de distribuição ou aquisição de valores mobiliários.

4.6.1. SUPERINTENDÊNCIA DE REGISTRO DE VALORES MOBILIÁRIOS (SRE)

O ano de 2024 consolidou a profunda alteração no arcabouço normativo que regula as ofertas públicas de distribuição, introduzido pela edição da Resolução CVM 160¹.

O rito automático² de registro para as ofertas destinadas a investidores qualificados e, em alguns casos, para o público em geral, foi uma possibilidade criada pelo novo arcabouço normativo, que teve, tanto em 2023, quanto em 2024, impacto relevante na quantidade de ofertas submetidas ao rito de registro ordinário, como será visto ao longo deste Relatório.

Para mais informações sobre a Resolução CVM 160, acesse o link: <https://conteudo.cvm.gov.br/legislacao/resolucoes/resol160.html>

¹ A Resolução CVM 160, normativo geral de ofertas públicas, entrou em vigor em 2/1/2023.

² No rito automático o registro das ofertas públicas não depende de prévia análise ou autorização da CVM.

4.6.1.1. PREMISSAS PARA A APRESENTAÇÃO DOS DADOS

Os dados apresentados no presente Relatório foram agrupados da seguinte forma:

- Ofertas públicas para investidores profissionais: neste grupo estão as ofertas com esforços restritos (Instrução CVM 476) e as ofertas em rito automático para investidores profissionais (Resolução CVM 160). O grupo contempla, até o ano de 2022, apenas as ofertas da Instrução CVM 476. A partir de 2023, passa a totalizar todas as ofertas anteriormente descritas.
- **Ofertas públicas para investidores qualificados e público em geral:** neste grupo estão as ofertas públicas conduzidas ao amparo da Instrução CVM 400 e as ofertas conduzidas ao amparo da Resolução CVM 160 para investidores qualificados ou público em geral seja em rito ordinário ou automático. O grupo contempla, até o ano de 2022, apenas as ofertas da Instrução CVM 400, e, a partir de 2023, passa a totalizar todas as ofertas anteriormente descritas.

4.6.1.2. BASES DAS INFORMAÇÕES DO RELATÓRIO

Os números do presente Relatório contemplam apenas os valores mobiliários mais relevantes: ações, títulos de dívida, cotas de fundos estruturados, produtos de securitização, entre outros. Não foram incluídas as ofertas de Fundos de Investimento Financeiro (FIF), uma vez que tais ofertas se dão em dinâmica bem diferente das demais ofertas. Também não foram incluídos os Certificados de Audiovisual (CAV), registros que foram descontinuados em 2020, bem como os demais valores mobiliários cujos registros deixaram de ser pleiteados à CVM.

A partir de 2023, o relatório passou a explicitar as ofertas públicas dos Fundos de Investimento em Cadeias Agroindustriais (FIAGRO), que atualmente podem ser do tipo FIAGRO-FII, FIAGRO-FIP e FIAGRO-FIDC, seguindo as regras dos respectivos fundos. O detalhamento desses FIAGRO está presente, por ora, apenas nos dados relativos a ofertas da Resolução CVM 160 em rito automático, com previsão de detalhamento também em relação às ofertas da Resolução CVM 160 em rito ordinário ao longo do ano de 2025.

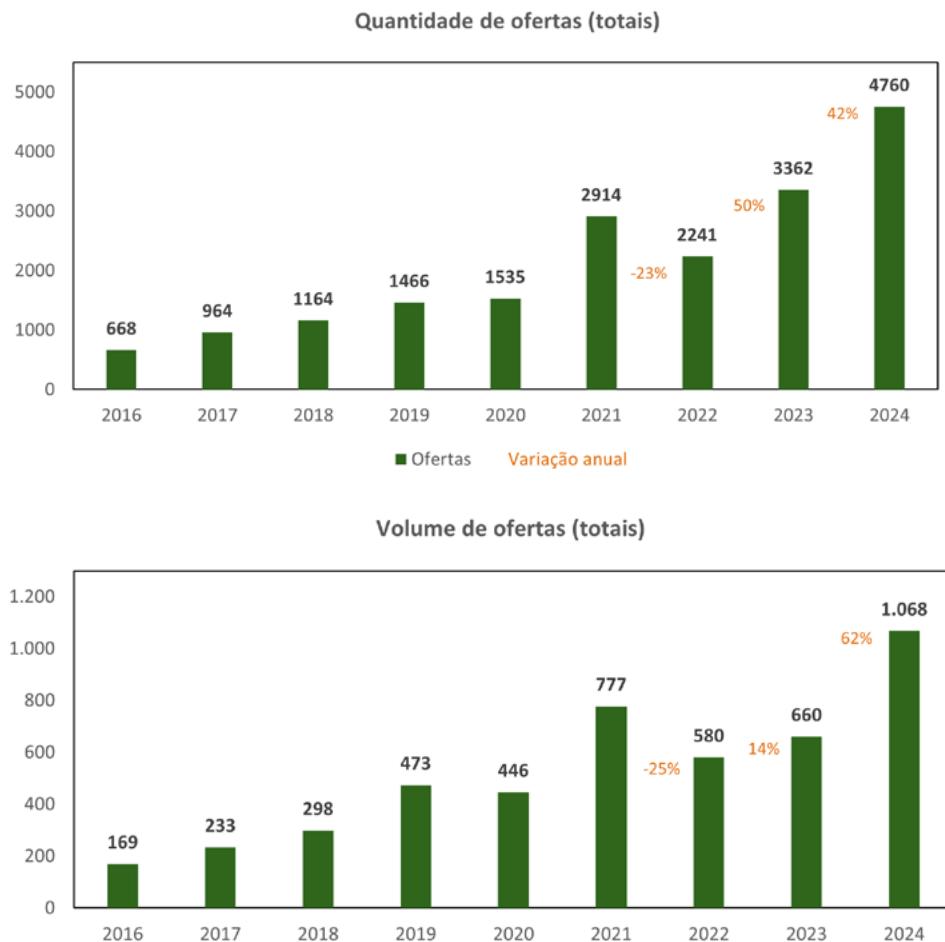
As ofertas públicas dos Fundos de Infraestrutura, regulamentados pela CVM em 2019, passaram igualmente a ser explicitadas no Relatório a partir do ano de 2023.

Uma importante observação deve ser feita em relação às ofertas públicas distribuídas com esforços restritos (Instrução CVM 476) e automaticamente dispensadas de registro. Uma vez que os dados dessas ofertas somente são conhecidos no seu encerramento, o Relatório contabiliza apenas ofertas encerradas, ao passo que, para todas as demais ofertas registradas (Instrução CVM 400 ou Resolução CVM 160 em rito automático ou ordinário), o relatório contabiliza ofertas registradas, mas não necessariamente encerradas.

4.6.1.3. EVOLUÇÃO DAS OFERTAS PÚBLICAS DE DISTRIBUIÇÃO – REGISTRADAS OU DISPENSADAS E RITOS DE CONDUÇÃO DAS OFERTAS

No exercício de 2024, foi observado, em relação ao ano anterior, aumento tanto na quantidade (42%) quanto no volume (62%) de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários (submetidas a registro ou dispensadas de registro). Esses números totais, apresentados no gráfico a seguir, superam todos os demais valores alcançados na série histórica de ofertas públicas.

Gráfico 9 – Evolução da quantidade e volume de ofertas públicas (totais)



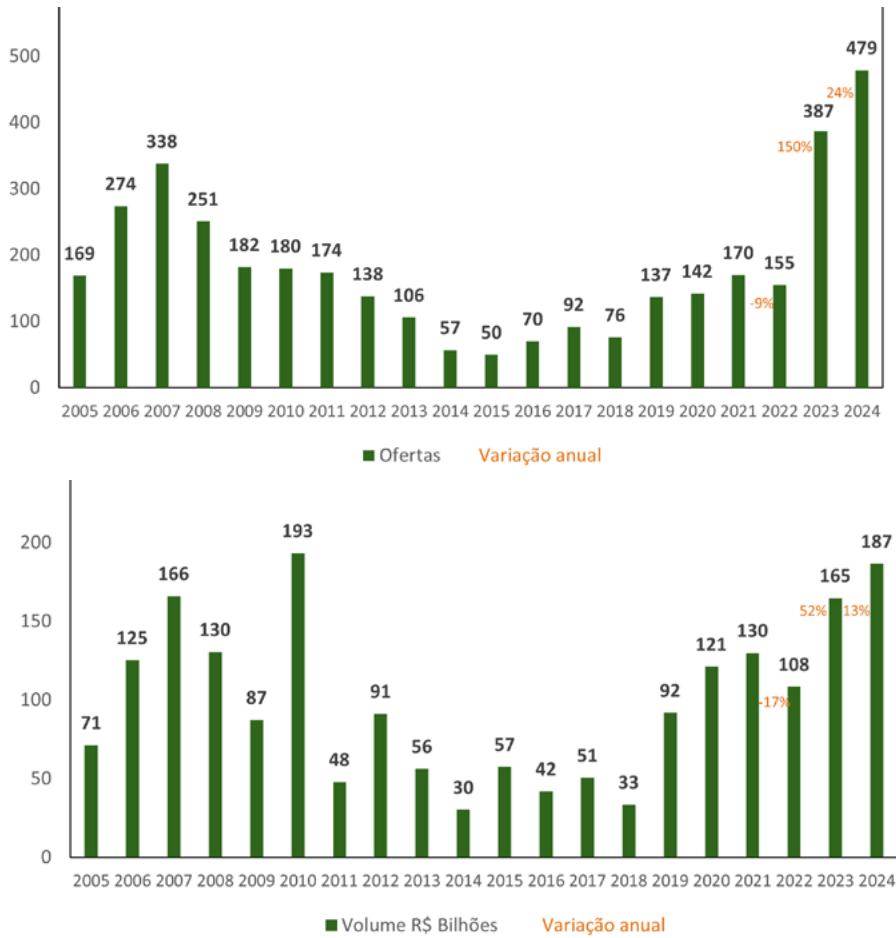
Fonte: CVM

O próximo gráfico mostra as séries históricas do volume financeiro total e da quantidade de ofertas registradas a partir de 2005, pela via da Instrução CVM 400 ou da Resolução CVM 160 em rito ordinário ou em rito automático quando direcionadas a investidores qualificados ou ao público em geral.

É possível observar que a quantidade de ofertas de 2024 superou toda a série histórica. Em termo de volume, só não foi superado o ano de 2010 (ano em que ocorreu a oferta pública de ações

da Petrobras)³. No ano de 2024, também foi observado um crescimento de 24% em quantidade e 13% em volume financeiro. Registre-se que o período em referência já incorpora a edição da Instrução CVM 476 em 2009, a partir da qual parcela significativa das ofertas públicas de distribuição passou a ser submetida ao rito de dispensa automática de registro.

Gráfico 10 – Evolução da quantidade e volume de ofertas públicas para investidores qualificados ou público em geral

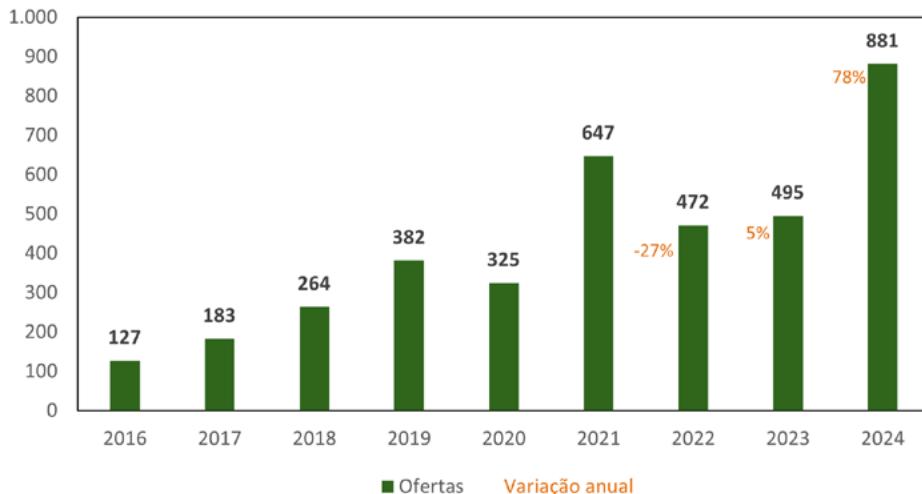


Fonte: CVM

O gráfico a seguir mostra a evolução dos registros de ofertas públicas conduzidas ao amparo da Instrução CVM 476 ou da Resolução CVM 160 em rito automático para investidores profissionais. No ano de 2024, foi observado aumento de 44% na quantidade e de 78% no volume e, no ano, tanto a quantidade de ofertas, quanto o volume financeiro, superaram toda a série histórica.

³ Na comparação de volume financeiro distribuído, destaca-se que: (i) em 2012, consta a emissão de R\$ 35 bilhões em debêntures de companhias de leasing, tipo de operação que passou a ser vedada pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) a partir de setembro de 2016; (ii) em 2010, houve a oferta pública de distribuição primária de ações da Petroleos Brasileiros S.A. (Petrobras) atingindo R\$ 120 bilhões, conhecida como cessão onerosa, ao passo em que; (iii) em 2019, ocorreram três ofertas subsequentes em patamares individuais significativamente superiores à média as quais somadas chegaram a R\$ 23 bilhões. Por fim, em 2022, houve a oferta pública de ações da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. (Eletrobras), no âmbito da privatização da Companhia, cujo volume alcançou R\$ 33,6 bilhões.

Gráfico 11 – Evolução da quantidade e volume de ofertas públicas para investidores profissionais



Fonte: CVM

Os próximos gráficos mostram que manteve a maior utilização de ofertas públicas de distribuição destinadas a investidores profissionais (Instrução CVM 476 ou Resolução CVM 160 em rito automático para profissionais), opção que apresenta maior flexibilidade em termos de tempo de estruturação e colocação.

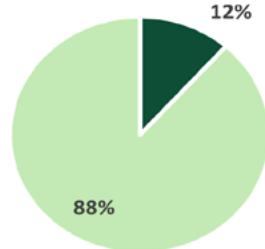
É possível observar que a quantidade de ofertas destinadas a investidores qualificados ou ao público em geral teve ligeira redução de participação de 12% para 10%. Já em termos de volume, a participação dessas ofertas caiu de 25%, em 2023, para 17%, em 2024.

Gráfico 12 – Evolução da quantidade e volume de ofertas públicas (investidores profissionais e investidores qualificados ou público em geral)

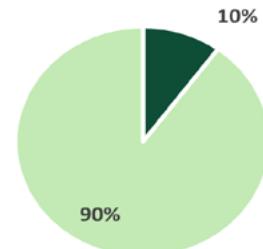




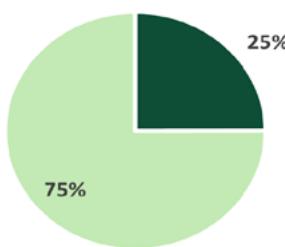
Fonte CVM

Gráfico 13 – Evolução da participação relativa por tipo de oferta (quantidade e volume)**Participação relativa (quantidade) - 2023**

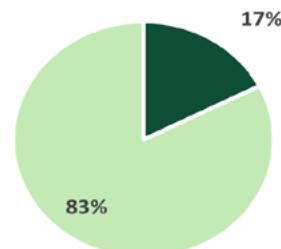
- Ofertas públicas para investidores qualificados ou público em geral
- Ofertas públicas para investidores profissionais

Participação relativa (quantidade) - 2024

- Ofertas públicas para investidores qualificados ou público em geral
- Ofertas públicas para investidores profissionais

Participação relativa (volume) - 2023

- Ofertas públicas para investidores qualificados ou público em geral
- Ofertas públicas para investidores profissionais

Participação relativa (volume) - 2024

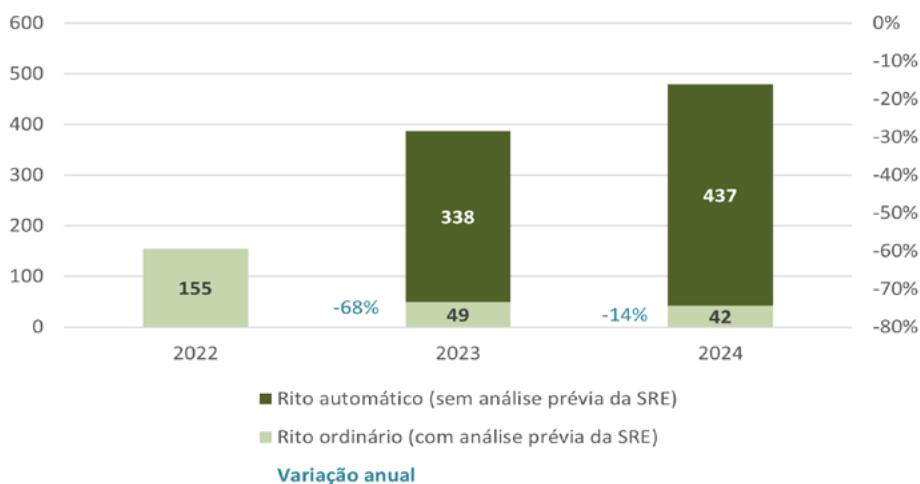
- Ofertas públicas para investidores qualificados ou público em geral
- Ofertas públicas para investidores profissionais

Fonte: CVM

O gráfico a seguir mostra que em 2024 manteve-se a tendência de maior utilização do rito automático de registro no que se refere às ofertas destinadas a investidores qualificados ou ao público em geral, tendência essa já observada em 2023, primeiro ano de vigência da Resolução CVM 160.

Em comparação ao ano de 2023, houve redução de 14% na quantidade de ofertas públicas submetidas ao rito ordinário de registro (42 ofertas em 2024, contra 49 ofertas em 2023). Já a quantidade de ofertas submetidas ao rito automático de registro totalizou 437 ofertas em 2024, incremento de 29% em relação a 2023 (338 ofertas).

Gráfico 14 – Evolução da quantidade de ofertas públicas submetidas à análise prévia da SRE



Fonte: CVM

Muito embora a Superintendência tenha reduzido seus esforços na frente da análise prévia de requisitos de registro de ofertas, novos desafios surgiram com esse quantitativo de ofertas em rito automático para investidores qualificados e para o público em geral. Essas ofertas, que em análise de riscos, representam risco superior ao das ofertas destinadas aos investidores profissionais, requerem maior atenção da Superintendência em sua atividade de SBR.

Esse fato, aliado ao crescimento acentuado a partir de 2021 da quantidade de ofertas destinadas a investidores profissionais e que não dependem, nem dependiam anteriormente, de análise prévia da CVM (ofertas distribuídas com esforços restritos de colocação e ofertas conduzidas ao amparo da Resolução CVM 160 em rito automático para investidores profissionais), tem trazido desafios para a supervisão das ofertas públicas em um cenário de escassez de recursos humanos. Todas essas ofertas (Instrução CVM 476 ou Resolução CVM 160 em rito automático) são objeto de SBR e, apesar de não serem, previamente à sua realização, analisadas pela CVM, o crescimento que se verificou nos últimos anos, com a concomitante redução do quantitativo de pessoal disponível, acabou por impactar o trabalho realizado.

No quadro a seguir, são apresentados os totais, por quantidade e volume, de ofertas públicas de distribuição em cada agrupamento realizado, ofertas para investidores qualificados e público em geral e ofertas para investidores profissionais.

Quadro 7 – Resumo das Ofertas de Distribuição

TIPO DE OFERTA	2021		2022		2023		2024	
	Qtde	R\$ Milhões						
Ofertas registradas (ICVM 400 + RCVM 160 em rito ordinário + RCVM 160 em rito automático para investidores qualificados e público em geral)	170	129.872,82	155	108.289,00	387	164.759,68	479	186.509,92
Ofertas com Esforços Restritos encerradas (ICVM 476) + Ofertas Registradas em Rito Automático (RCVM 160) para Investidores Profissionais	2744	647.286,14	2086	471.763,33	2975	495.413,59	4281	881.336,19
TOTAL	2914	777.158,97	2241	580.052,33	3362	660.173,27	4760	1.067.846,11

Fonte: CVM

Quadro 8 – Totais de ofertas públicas de distribuição por valor mobiliário (todos os públicos-alvo)

TIPO DE OFERTA	2021		2022		2023		2024	
	Qtde	R\$ Milhões						
Ações ou CDA	76	131.021,76	21	57.453,49	22	31.703,47	10	25.025,47
Debêntures	495	249.482,65	465	270.993,72	411	246.954,58	664	483.355,05
Notas Promissórias	75	24.042,20	24	5.272,05	1	100,00	-	-
Notas Comerciais	9	2.937,00	110	42.836,53	150	29.254,65	216	47.541,84
Dívida: Debêntures + NP + NC	579	276.461,85	599	319.102,30	562	276.309,23	880	530.896,89
Cotas de FII	421	65.851,47	275	36.267,04	367	62.838,67	467	85.825,35
Cotas de FIP	655	153.737,81	236	30.369,77	437	91.382,18	508	144.465,72
Cotas de FIDC	747	92.918,13	482	43.287,18	1102	74.234,81	1769	132.917,54
Cotas de FIAGRO - FII	-	-	-	-	29	7.099,64	19	3.833,67
Cotas de FIAGRO - FIP	-	-	-	-	6	667,70	6	495,10
Cotas de FIAGRO - FIDC	-	-	-	-	37	2.579,53	60	5.089,90
Cotas de Fundos de Infra	-	-	-	-	12	3.679,78	33	11.189,21
Cotas de Fundos: FII + FIP + FIDC + FIAGRO + INFRA	1823	312.507,41	993	109.923,98	1990	242.482,31	2862	383.816,50
Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI)	301	31.896,86	389	49.984,76	555	60.561,83	808	73.143,88
Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA)	130	25.034,73	230	42.894,52	217	46.662,96	182	42.238,97
Certificados de Recebíveis (CR)	-	-	1	100,00	4	149,76	13	3.250,68
Securitização: CRI + CRA + CR	431	56.931,59	620	92.979,29	776	107.374,55	1003	118.633,53
Letras Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-
Certificados de Direitos Creditórios do Agronegócio (CDCA)	2	52,81	-	-	2	250,00	3	9.360,05
Títulos de Investimento Coletivo (TIC)	3	183,55	8	593,27	10	2.053,72	2	113,69
TOTAL	2914	777.158,97	2241	580.052,33	3362	660.173,27	4760	1.067.846,11

Fonte: CVM

Os próximos gráficos mostram a série histórica, desde 2016, das ofertas públicas dos principais valores mobiliários ofertados: ações, títulos de dívida, cotas de fundos e produtos de securitização.

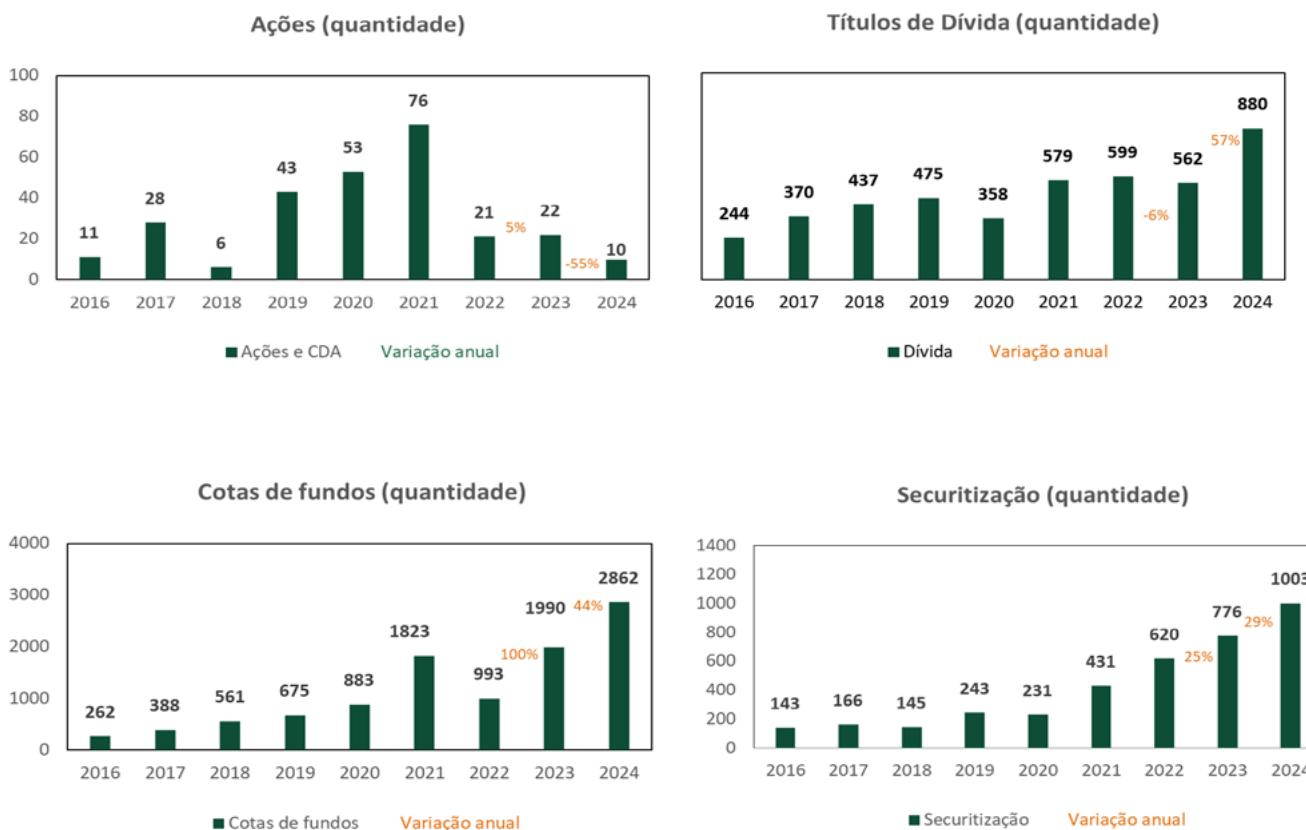
No agregado, destaca-se, em 2024, o crescimento significativo de 92% no volume financeiro, e de 57% na quantidade de ofertas de títulos de dívida, e o crescimento de 58% no volume financeiro, e de 44% na quantidade de ofertas de cotas de fundos estruturados.

As ofertas de ações experimentaram redução de 21% no volume financeiro captado e de 55% na quantidade.

A contínua elevação da taxa básica de juros, observada a partir de março de 2021, e intensificada a partir de meados daquele ano, criou condições desfavoráveis para ofertas de renda variável, fato agravado pelas incertezas globais relacionadas aos conflitos no Oriente.

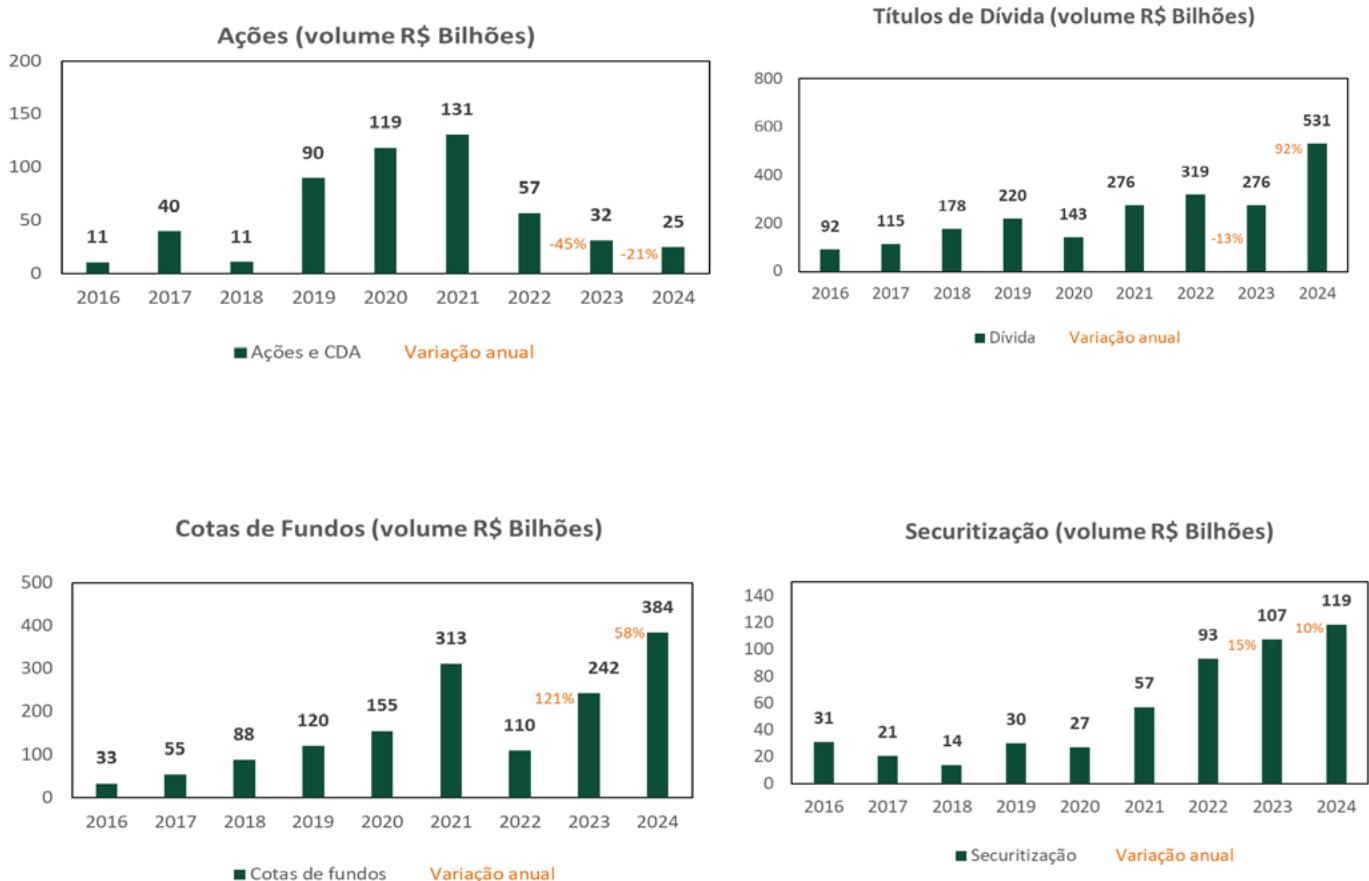
A taxa SELIC somente começou a ser gradualmente reduzida a partir de agosto de 2023, voltando a subir a partir do segundo semestre de 2024, permanecendo ainda em patamares muito desfavoráveis às ofertas de renda variável.

Gráfico 15 – Evolução das ofertas públicas por tipo de valores mobiliários para todos os públicos-alvo em todos os ritos – quantidade de ofertas



Fonte: CVM

Gráfico 16 – Evolução das ofertas públicas por tipo de valores mobiliários para todos os públicos-alvo em todos os ritos – volume financeiro

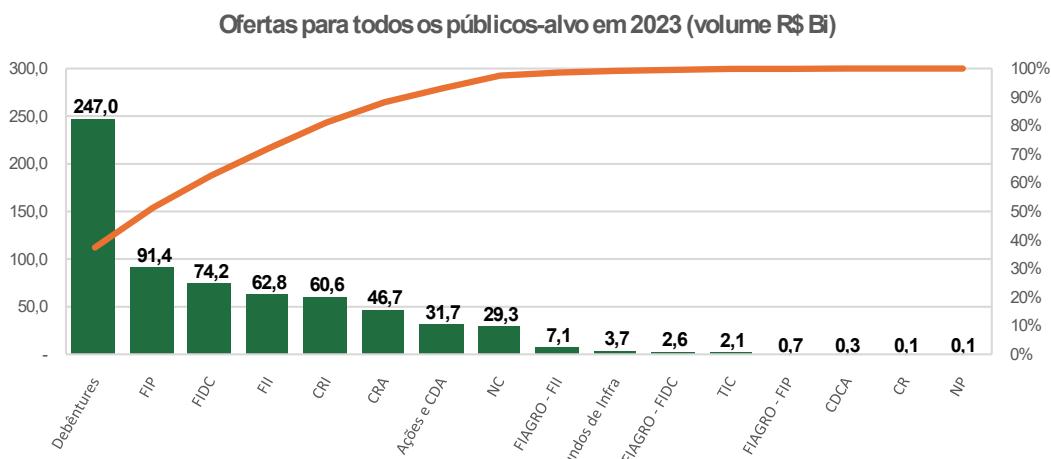
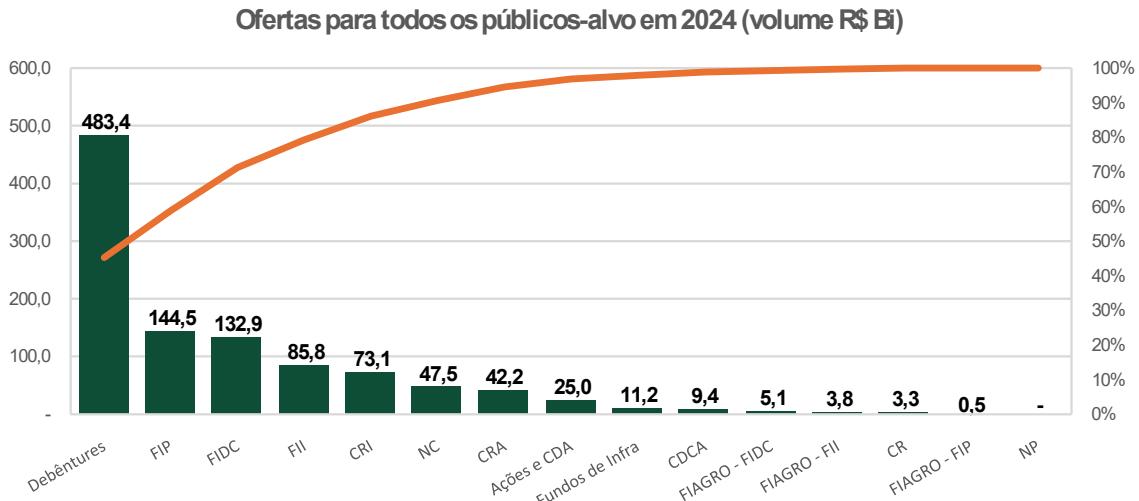


Fonte: CVM

O gráfico a seguir mostra que as ofertas de Debêntures e de Cotas de FIP, FIDC e FII representaram, em 2024, aproximadamente 80% do volume financeiro das ofertas destinadas a todos os públicos-alvo.

O destaque foi para as ofertas de debêntures, que, isoladamente, responderam por aproximadamente do 45% do volume financeiro, percentual superior ao observado no ano anterior (aproximadamente 37%). O gráfico mostra ainda os dados de 2023 para efeito de comparação.

Gráfico 17 – Ofertas para todos os públicos-alvo – participação dos diferentes valores mobiliários no volume total



Fonte: CVM

4.6.1.4. OFERTAS DESTINADAS A INVESTIDORES QUALIFICADOS E PÚBLICO EM GERAL

O quadro a seguir detalha a quantidade e valor de ofertas públicas para investidores qualificados e público em geral por valor mobiliário desde o ano de 2021.

Quadro 9 – Ofertas para investidores qualificados e público em geral por valor mobiliário

TIPO DE OFERTA	2021		2022		2023		2024	
	Qtde	R\$ Milhões						
Ações ou CDA	35	68.115,55	5	33.709,63	1	5.210,26	2	14.776,49
Debêntures	8	10.145,77	13	14.240,83	20	32.787,54	34	28.340,15
Notas Promissórias	-	-	-	-	-	-	-	-
Notas Comerciais	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida: Debêntures + NP + NC	8	10.145,77	13	14.240,83	20	32.787,54	34	28.340,15
Cotas de FII	80	26.031,28	68	20.473,55	105	37.733,86	144	50.461,16
Cotas de FIP	16	9.104,47	17	9.536,83	34	17.219,25	47	14.860,82
Cotas de FIDC	3	474,00	3	2.600,00	69	1.684,67	92	5.928,13
Cotas de FIAGRO - FII	-	-	-	-	17	5.159,24	9	2.026,38
Cotas de FIAGRO - FIP	-	-	-	-	1	500,00	1	2,50
Cotas de FIAGRO - FIDC	-	-	-	-	6	394,56	10	816,00
Cotas de Fundos de Infraestrutura	-	-	-	-	8	2.854,78	25	9.240,01
Cotas de Fundos: FII + FIP + FIDC + FIAGRO + INFRAESTRUTURA	99	35.609,74	88	32.610,38	240	65.546,35	328	83.335,00
Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI)	6	5.756,38	17	10.974,33	68	24.392,62	69	21.721,02
Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA)	19	10.061,83	24	16.160,55	48	34.769,19	42	28.867,33
Certificados de Recebíveis (CR)							-	-
Securitização: CRI + CRA + CR	25	15.818,21	41	27.134,88	116	59.161,81	111	50.588,35
Letras Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-
Certificados de Direitos Creditórios do Agronegócio (CDCA)	-	-	-	-	-	-	2	9.356,25
Títulos de Investimento Coletivo (TIC)	3	183,55	8	593,27	10	2.053,72	2	113,69
TOTAL	170	129.872,82	155	108.289,00	387	164.759,68	479	186.509,92

Fonte: CVM

Analisando isoladamente as ofertas destinadas a investidores qualificados e público em geral (Instrução CVM 400 e Resolução CVM 160), a comparação entre 2024 e 2023 evidencia aumento de 24% na quantidade e de 13% no volume financeiro.

Da avaliação por tipo de valor mobiliário, vale ressaltar o aumento, tanto em volume, quanto em quantidade, nos registros de ofertas públicas de cotas de Fundos (principalmente FIDC, FIAGRO-FIDC e Fundos de Infraestrutura), com crescimento de 37% em quantidade de ofertas e 27% em volume. Já os instrumentos de dívida tiveram crescimento de 70% em quantidade de ofertas e redução de 14% em volume, enquanto os produtos de securitização tiveram redução de 4% em quantidade de ofertas e de 14% em volume.

Particularmente no que tange às ofertas públicas de distribuição de ações, foi observada, em 2024, aumento significativo de 184% no volume de ofertas públicas em razão da oferta pública de ações da SABESP, enquanto a quantidade se manteve estável.

4.6.1.5. OFERTAS DESTINADAS A INVESTIDORES PROFISSIONAIS

No quadro a seguir são apresentadas as ofertas para investidores profissionais por tipo de valor mobiliário desde o ano de 2021.

Quadro 10 – Ofertas para investidores profissionais por valor mobiliário

TIPO DE OFERTA	2023		2022		2021		2020	
	Qtde	R\$ Milhões						
Ações ou CDA	41	62.906,21	16	23.743,85	21	26.493,21	8	10.248,98
Debêntures	487	239.336,88	452	256.752,89	391	214.167,04	630	455.014,90
Notas Promissórias	75	24.042,20	24	5.272,05	1	100,00	-	-
Notas Comerciais	9	2.937,00	110	42.836,53	150	29.254,65	216	47.541,84
Dívida: Debêntures + NP + NC	571	266.316,08	586	304.861,47	542	243.521,69	846	502.556,73
Cotas de FII	341	39.820,20	207	15.793,48	262	25.104,81	323	35.364,19
Cotas de FIP	639	144.633,34	219	20.832,95	403	74.162,94	461	129.604,90
Cotas de FIDC	744	92.444,13	479	40.687,18	1033	72.550,14	1677	126.989,41
Cotas de FIAGRO - FII	-	-	-	-	12	1.940,40	10	1.807,29
Cotas de FIAGRO - FIP	-	-	-	-	5	167,70	5	492,60
Cotas de FIAGRO - FIDC	-	-	-	-	31	2.184,97	50	4.273,90
Cotas de Fundos de Infraestrutura	-	-	-	-	4	825,00	8	1.949,20
Cotas de Fundos: FII + FIP + FIDC + FIAGRO + INFRAESTRUTURA	1724	276.897,67	905	77.313,61	1750	176.935,95	2534	300.481,49
Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI)	295	26.140,48	372	39.010,43	487	36.169,21	739	51.422,87
Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA)	111	14.972,90	206	26.733,98	169	11.893,77	140	13.371,64
Certificados de Recebíveis (CR)	-	-	1	100,00	4	149,76	13	3.250,68
Securitização: CRI + CRA + CR	406	41.113,38	579	65.844,41	660	48.212,74	892	68.045,18
Letras Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-
Certificados de Direitos Creditórios do Agronegócio (CDCA)	2	52,81	-	-	2	250,00	1	3,80
Títulos de Investimento Coletivo (TIC)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	2744	647.286,14	2086	471.763,33	2975	495.413,59	4281	881.336,19

Fonte: CVM

Com relação às ofertas públicas destinadas a investidores profissionais, quer distribuídas com esforços restritos de colocação (Instrução CVM 476) ou registradas em rito automático (Resolução CVM 160), a comparação entre 2024 e 2023 evidencia aumento de 44% na quantidade e expressivo aumento de 78% no volume financeiro.

A maioria dos valores mobiliários teve aumento na quantidade de ofertas e no volume financeiro. O grande destaque do ano foram as ofertas de títulos de dívida, que experimentaram incremento de 56% na quantidade e 106% no volume financeiro, com destaque para o crescimento de 112% no volume financeiro das debêntures.

No conjunto de Fundos, a quantidade de ofertas registrou aumento de 45% e o volume financeiro incremento de 70%, com destaque para o crescimento nas ofertas de FIDC e FIAGRO-FIDC tanto em volume quanto em quantidade e para o crescimento nas ofertas de FIP.

Os produtos de securitização também tiveram aumento em quantidade de ofertas (35%) e volume financeiro (41%), com destaque para os CRI, que tiveram incremento de 42% no volume financeiro, e de 52% na quantidade de ofertas.

4.6.1.6. OFERTAS PÚBLICAS DE AQUISIÇÃO DE AÇÕES (OPA)

No que tange à OPA, em 2024, foram realizadas nove ofertas, frente a 16 no ano anterior, com volume financeiro 27% inferior ao observado em 2023.

Quadro 11 – Ofertas Públicas de Aquisição de Ações Registradas – OPAs

OPAs - Registradas e não registradas	2022		2023		2024	
	Quant.	Volume	Quant.	Volume	Quant.	Volume
Alienação de Controle	5	1.102.645.821,89	4	1.261.564.343,33	4	1.241.527.001,51
Aquisição de Controle	1	1.033.118.138,49	2	1.594.026.092,00	-	-
Aumento de Participação	-	-	1	7.950.864,30	1	156.300.013,52
Cancelamento de Registro	3	786.314.293,22	8	5.851.837.275,36	4	5.249.390.771,72
Voluntária	-	-	1	336.000.000,00	-	-
Concorrente	-	-	-	-	-	-
Total de ofertas no ano	9	2.922.078.253,60	16	9.051.378.574,99	9	6.647.217.786,75

Fonte: CVM

4.6.2. SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM EMPRESAS (SEP)

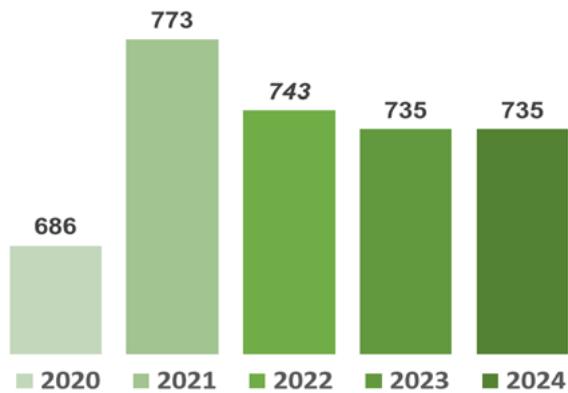
No levantamento dos números finais de 2024, foi observada uma estabilidade no número de companhias abertas com o registro ativo. Porém, a despeito dos cancelamentos de registro ocorridos, o número total permaneceu maior do que o observado no ano de 2020.

Quadro 12 – Universo de Atuação

Descrição		2020	2021	2022	2023	2024
Companhias Abertas	Registro Ativo	628	723	700	697	697
	Registro Suspensão	9	4	1	3	5
Companhias Estrangeiras	Registro Ativo	4	5	6	6	6
	Registro Suspensão	1	1	1	1	1
Companhias Incentivadas	Registro Ativo	43	36	34	28	25
	Registro Suspensão	1	4	1	0	1
TOTAL		686	773	743	735	735

Fonte: Sistema de Informações Cadastrais (SIC)

O número de companhias incentivadas com registro ativo teve redução em torno de 11%. Das 697 companhias abertas com registro ativo em 31/12/24, em torno de 68% estão registradas na Categoria A (cujas ações são elegíveis à negociação em mercados regulamentados) e 32% na Categoria B (companhias que podem ter valores mobiliários de sua emissão negociados em mercados regulamentados, com exceção de ações, certificados de depósito de ações e valores mobiliários conversíveis em ações).

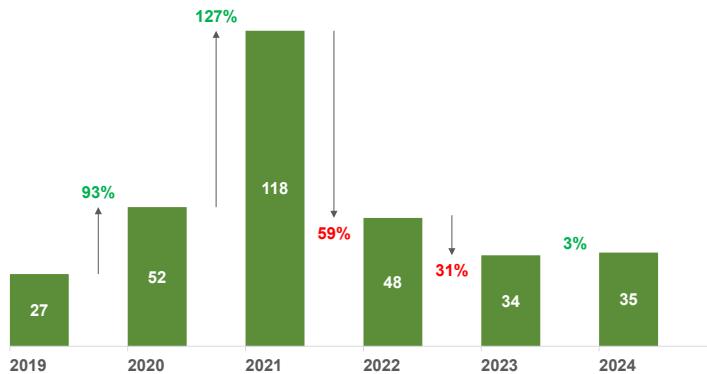
Gráfico 18 – Universo de Atuação

Fonte: CVM

4.6.2.1. REGISTROS INICIAIS

Em 2024, foram concedidos 35 registros de companhias abertas e não houve registro de companhia estrangeira, havendo, portanto, uma quase estabilidade com relação ao ano anterior.

Gráfico 19 – Registros Concedidos

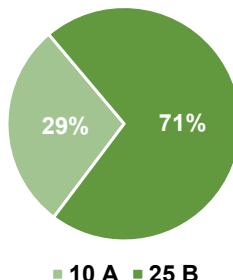


Fonte: Sistema de Informações Cadastrais (SIC)

Todos os 35 registros concedidos foram protocolados sem concomitante pedido de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários.

Com relação às categorias de emissores, dos 35 registros concedidos, 10 foram na Categoria A e 25 na Categoria B.

Gráfico 20 – Registros por Categoria



Fonte: CVM

Foram ainda concedidos três registros simplificados (registro com subsequente cancelamento) de **companhias incentivadas**, nos termos da Resolução CVM 10.

Quadro 13 - Resumo dos registros de companhias incentivadas

COMPANHIA INCENTIVADA	2020	2021	2022	2023	2024
Concedidos	4	4	4	8	3

Fonte: SIC

4.6.2.2. REGISTROS INICIAIS NÃO CONCEDIDOS

Dos três indeferimentos de pedidos de registro de companhias abertas, dois ocorreram por incompleteness na apresentação dos documentos do pedido de registro e um decorreu de inadequações à luz das disposições contidas na Resolução CVM 80.

Quadro 14 – Resumo dos pedidos de registros iniciais analisados e concluídos por exercício

COMPANHIA ABERTA	2020	2021	2022	2023	2024
Concedidos	52	116	48	33	35
Não concedidos	16	42	16	4	3
COMPANHIA ESTRANGEIRA	2020	2021	2022	2023	2024
Concedidos	1	2	1	1	0
Não concedidos	-	2	1	1	0
TOTAL	69	162	66	39	38

Fonte: SIC

4.6.2.3. REGISTROS INICIAIS EM ANÁLISE

Em 31/12/24, estavam em análise seis pedidos de registro inicial de companhias abertas, sendo um na Categoria A e os outros cinco na Categoria B.

4.6.2.4. CANCELAMENTO DE REGISTRO

A Superintendência atua, ainda, na análise de pedidos e, em caso de eventual necessidade, de cancelamento de registro de companhias abertas, estrangeiras e incentivadas.

Quadro 15 - Resumo das análises de pedidos de cancelamento de registro

AÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024
Companhias abertas	24	19	26	30	33
Companhias estrangeiras	1	1	1	1	0
Companhias incentivadas	7	8	9	6	3

Fonte: SIC e SEI

Quadro 16 - Resumo dos cancelamentos de registros (exceto por inadimplência)

AÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024
Companhias abertas (1)	20	12	22	31	31
Companhias securitizadoras (2)	-	-	46	-	-
Companhias estrangeiras	1	1	1	1	0
Companhias incentivadas	5	7	7	6	5

(1) Estão incluídos cancelamentos voluntários e por questões societárias, inclusive de securitizadoras que optaram por permanecer também com o registro de companhia aberta.

(2) Migração de cadastro das companhias securitizadoras para a SSE

Fonte: SIC e site da CVM

Cabe ressaltar que o número de cancelamentos pode ser maior do que o número de pedidos, por exemplo, em razão de cancelamento feito em ano posterior ao pedido, bem como cancelamentos em função de incorporações.

Quanto aos pedidos de cancelamentos de registro envolvendo companhias incentivadas, visando à uniformização dos números prestados no item que se refere à concessão de registro, os números apresentados nos quadros acima incluem registros que estavam ativos de companhia incentivada e registros simplificados de companhia incentivada.

4.6.2.5. ATUALIZAÇÃO DE REGISTRO

A pedido da SRE, a Superintendência se manifesta sobre a atualização do registro das companhias abertas e estrangeiras, quando de distribuições públicas de valores mobiliários e em OPA.

Quadro 17 - Resumo das análises da atualização de registros

ANÁLISES DA ATUALIZAÇÃO DO REGISTRO	2020	2021	2022	2023	2024
Companhias abertas	39	45	60	21	9
Companhias estrangeiras	1	0	0	0	0
TOTAL	40	45	60	21	9

Fonte: SEI

4.6.3. SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM O MERCADO E INTERMEDIÁRIOS (SMI)

Autorização para o exercício de atividades de custódia, escrituração, assessoria de investimentos e intermediação.

Em 2024, no que se refere aos pedidos de registro de custodiantes e escrituradores, houve queda de 52% nas solicitações à CVM, em comparação com 2023. Após a mudança normativa trazida pela Resolução CVM 175 (que motivou crescimento atípico na solicitação de registros em 2023), em 2024 a quantidade de pedidos voltou ao patamar verificado em 2022 (15 processos de solicitação, consideradas as duas categorias em conjunto, com sete pedidos deferidos).

Já os registros de assessores de investimento são analisados pela Associação Nacional de Corretoras e Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários, Câmbio e Mercadorias (ANCORD), entidade credenciadora autorizada pela CVM, na forma descrita na Resolução CVM 178. Em 2024, foram concedidos 3.966 novos registros (3.738 pessoas naturais e 228 pessoas jurídicas) e cancelados 2.072 registros já concedidos (1.985 pessoas naturais e 87 pessoas jurídicas), com continuidade da alta verificada nos últimos anos. Em novembro de 2024, a CVM autorizou uma nova entidade certificadora de assessores (Fundação Escola Nacional de Seguros - ENS).

Quanto ao registro de intermediários, vale informar que a autorização desse tipo de participante (corretoras, distribuidoras, bancos de investimento e bancos múltiplos com carteira de investimentos) é concedida pelo BCB. Ainda assim, a CVM participa do processo em dois momentos. Inicialmente, durante a análise feita pelo BCB, pois a CVM é consultada sobre a existência de eventuais óbices para a atuação dos sócios e dos diretores estatutários das instituições. E após concedida a autorização pelo Banco, quando a CVM precisa requerer que as instituições recolham a taxa de registro prevista na Lei 7.940 e na Resolução CVM 54, bem como que indiquem os diretores responsáveis pelas suas atividades no mercado de valores mobiliários.

Para a análise de cada pedido de registro de intermediários, a SMI instaura processos específicos e publica atos declaratórios, informando a autorização concedida.

Quadro 18 – Registro e cancelamento de registro por tipo de participantes

TIPO DE PARTICIPANTE	REGISTROS CONCEDIDOS	REGISTROS CANCELADOS	POSIÇÃO EM 31/12/23
Custodiantes	5	3	160
Escrivadores	3	1	82
Assessores de Investimento	3.966	2.072	28.071
Intermediários	3	7	263

Fonte: CVM

4.6.4. SUPERINTENDÊNCIA DE SUPERVISÃO DE INVESTIDORES INSTITUCIONAIS (SIN)

Entre os novos registros e cancelamentos realizados, estão os dos seguintes tipos de participantes regulados: investidores não residentes, administradores de carteiras, consultores e analistas de valores mobiliários, bem como fundos de investimento. Assim, em 2024 foram registrados mais de 7.000 novos participantes e houve quase 6.000 cancelamentos de registro.

Quadro 19 – Registros e cancelamentos de registros por tipo de participantes

PRESTADOR	TOTAL EM 31/12/23	REGISTRADOS EM 2024	CANCELADOS EM 2024	TOTAL EM 31/12/24
Investidores não residentes	19.410	1.826	1.288	19.948
Administradores de carteira	4.957	385	90	5.252
Consultores	1.691	474	146	2.019
Analistas de valores mobiliários*	1.635	1.621	14	3.242
Fundos de Investimento (FI, FIP, FIIM e FMP)	29.601	4.382	4.392	29.591

(*) Inclui os que estão temporariamente licenciados

Fonte: SIC

A quantidade de registros e cancelamentos de registros administrados pela Superintendência é a maior, em larga medida, no âmbito da CVM. Isso é possível em razão da adoção de sistemas eletrônicos que permitem automatizar a maioria dos registros e cancelamentos de forma ágil e satisfatória, mantendo ambientes que trazem flexibilidade e dinamismo a importante indústria inovadora, mas mantendo a segurança necessária que as críticas dos sistemas de registro conferem ao se analisar a documentação apresentada.

Como exemplo, para o registro de fundos, é utilizado o SGF, lançado em 2017. Para o registro de investidores não residentes, o SIE-WEB, lançado em 2014. Para o registro de consultores, o REGCON, disponível desde 2022. E para o registro de administradores de carteiras, o SSM, adotado com aproveitamento, em alguma medida, de atuação balizada e articulada com a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA) desde 2018.

Cabe observar que a análise dos pedidos de registro cumpre as diretrizes de mapeamento de risco previstas no Decreto 10.441, e, assim, o rito automático permanece previsto apenas para as atividades consideradas como de menor risco (investidores não residentes e consultores).

4.6.5. SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS CONTÁBEIS E DE AUDITORIA (SNC)

O quadro, a seguir, apresenta o total de auditores independentes cujos registros foram concedidos, cancelados, suspensos e retornados.

Quadro 20 – Prestadores de Serviço

PRESTADOR	TOTAL EM 31/12/23	REGISTRADOS EM 2024	CANCELADOS EM 2024	SUSPENSOS EM 2024	TOTAL EM 31/12/24
Auditores Independentes	350	4	7	-	347

Fonte: CVM

4.7. MACROPROCESSOS DE SUPERVISÃO/FISCALIZAÇÃO

O Macroprocesso de Supervisão/Fiscalização abrange todos os processos e práticas que visam à identificação e à apuração preliminar de eventuais irregularidades praticadas pelos participantes do mercado.

Considerando o grande volume de participantes sob a jurisdição da CVM, e também a grande variabilidade do potencial de dano de eventuais atos irregulares por eles praticados, a CVM adota um modelo de definição de prioridades de supervisão baseado na avaliação de riscos (probabilidade de ocorrência conjugada com o potencial impacto de um evento irregular). Essa sistemática é chamada de **Supervisão Baseada em Risco (SBR)**.

Além da atuação de ofício ou espontânea, cujas prioridades são definidas no Plano Bienal do SBR, as áreas de supervisão da CVM também realizam a apuração preliminar de denúncias ou reclamações que chegam à Autarquia, assim como respondem às consultas formuladas pelos participantes do mercado. Essa outra vertente da supervisão é chamada de **atuação por demanda**.

Como resultados do macroprocesso de supervisão, podem ser emitidos ofícios de alerta, determinações de paralisação de desempenho de atividade regulada (*stop orders*), determinações de refazimento de demonstrações financeiras, republicação de fatos relevantes, e, em sendo o caso, podem ser instaurados processos investigativos para apuração de fatos potencialmente irregulares e, uma vez existente justa causa, lavrada acusação de infratores.

Finalmente, é importante esclarecer que, sem prejuízo da atuação ordinária de controle e supervisão conforme o estabelecido na Estrutura Regimental e no Regimento Interno da CVM, o trabalho de supervisão das áreas técnicas é reportado em diferentes fóruns da CVM, em razão do nível de risco dos eventos identificados. As ações de supervisão sobre os riscos prioritários são reportadas ao CGR. As ações de supervisão dos demais riscos são reportadas ao CGS ou no âmbito das próprias Superintendências.

Para mais informações sobre o Sistema Integrado de Gestão de Riscos, acesse o link:

<https://in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-cvm-n-53-de-15-de-outubro-de-2021-352697461>

4.7.1. SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM EMPRESAS (SEP)

Em 2024, a atividade de supervisão da SEP foi pautada pelo Plano Bienal de Supervisão Baseada em Risco 2023/2024.

A supervisão de ofício ou espontânea da Superintendência envolve 21 Riscos, conforme Caderno de Atuação Espontânea da SEP e planilha resumo dos riscos.

Para o CGR, a SEP reporta o resultado envolvendo os **três riscos** a seguir:

- **Risco 15:** Divulgação na imprensa de notícias envolvendo companhias.
- **Risco 18:** Transações com partes relacionadas.
- **Risco 19:** Emissão de ações ou títulos conversíveis em ações por subscrição privada.

Para o CGS, a SEP reporta o resultado envolvendo os **três riscos** a seguir:

- **Risco 8:** Verificar Demonstrações Financeiras (DF) com relatório do auditor com opinião modificada.
- **Risco 12:** Verificar temas específicos nas DF (critérios de elaboração dos testes de recuperabilidade de ativos - testes de *Impairment*).
- **Risco 16:** Verificar reorganizações societárias (incorporação e fusão).

Os demais riscos, por estarem classificados no biênio como médio ou baixo, estão sendo tratados e monitorados internamente pela Superintendência.

4.7.1.1. SUPERVISÃO DOS RISCOS CONTIDOS NO PLANO BIENAL DE SBR 2023-2024: REPORTADA AO CGR

- **Risco 15: Verificação da divulgação na imprensa de notícias envolvendo companhias**

O Plano Bienal 2023/2024 estabeleceu a análise de 100% das notícias, envolvendo os emissores registrados na B3, divulgadas no serviço de *clipping* contratado pela CVM, considerando inclusive o Plano de Trabalho firmado no âmbito do Convênio assinado entre a CVM e a B3, em 13/12/11, que estabelece mecanismos de cooperação e de organização das atividades de acompanhamento das informações divulgadas por esses emissores.

Em 2024, **foram abertos 220 processos** na SEP para tratar de “Supervisão: Notícias, Fatos Relevantes e Comunicados”.

É importante destacar que, até o momento, o resultado da análise dos 220 processos foi o envio de 24 Ofícios de Alerta, 11 determinações de republicação de Fato Relevante, duas propostas de Termo de Compromisso, além de 14 processos que foram encaminhados às áreas responsáveis para aprofundamento da análise, com possível lavratura de Termos de Acusação.

- **Risco 18: Análise de transações com partes relacionadas**

O Plano Bienal 2023/2024 estabeleceu a análise das transações com partes relacionadas com foco na verificação da adequação da divulgação ao mercado e da disponibilização aos acionistas das informações exigidas na Lei 6.404 e na regulamentação da CVM aplicável.

Em 2024, foram abertos **11 processos** na SEP para tratar de “Supervisão: Transações com Partes Relacionadas”.

Dos 11 processos instaurados, dois foram concluídos sem a identificação de infrações, um ensejou o envio de Ofício de Alerta e oito permanecem em andamento.

- **Risco 19: Verificação das operações de emissão de ações ou títulos conversíveis em ações por subscrição privada**

O Plano Bienal 2023/2024 estabeleceu a análise da adequação da divulgação ao mercado, e da disponibilização aos acionistas, das informações exigidas na Lei 6.404 e na regulamentação da CVM aplicável, e a verificação junto aos emissores da adequação, em seus aspectos relevantes, dos critérios e procedimentos adotados pelas companhias relativamente às informações divulgadas ao mercado.

A SEP promoveu a abertura de **15 processos** administrativos (100% daqueles que se enquadram nos critérios pré-estabelecidos no Plano Bienal, de um universo de 285 operações anunciadas pelas companhias em 2024).

Dos 15 processos instaurados em 2024, oito foram concluídos sem a identificação de infrações, um ensejou a abertura de um novo processo de Supervisão: Reestruturação Societária e seis permanecem em andamento.

4.7.1.2. SUPERVISÃO REPORTADA AO CGS

- **Risco 8: Verificação das DFs com relatório do auditor com opinião modificada**

Para esse Risco na Atuação Espontânea da SEP, a meta é analisar demonstrações financeiras de companhias abertas quando apresentarem relatórios de auditoria e revisão especial com opinião modificada, cuja base não decorra exclusivamente de cumprimento de normas específicas do setor regulado, de pedido de recuperação judicial ou de continuidade operacional da companhia.

O objetivo é supervisionar todas as companhias abertas que apresentem demonstrações financeiras nessas condições, considerando as medidas que eventualmente já tenham sido adotadas na execução dos planos de supervisão anteriores ou que serão adotadas na situação de suspensão de registro do emissor.

Em 2024, foram abertos **16 processos** de “Supervisão: DF/Relatório do Auditor com Opinião Modificada”.

Desses processos, um foi concluído sem a identificação de irregularidades, para três foram enviados Ofícios de Alerta e doze permanecem em andamento.

- **Risco 12: Verificação de temas específicos nas DF (Critérios de elaboração dos testes de recuperabilidade de ativos “testes de Impairment”)**

O critério utilizado para a classificação da probabilidade de ocorrência desse evento de risco foi o número de processos com potencial sancionador que foram finalizados com Termos de Acusação, Termos de Compromisso, Ofícios de Alerta, Propostas de Inquérito ou arquivamentos (Fonte: SSI, de junho de 2022).

Em 2024, foram abertos **cinco processos** de “Supervisão: DF/Testes de Recuperabilidade de Ativos”, que estão em andamento.

- **Risco 16: Verificação de reorganizações societárias, notadamente incorporação e fusão envolvendo companhias abertas**

O critério utilizado para a classificação da probabilidade de ocorrência desse evento de risco foi o número de processos com potencial sancionador que foram finalizados com Termos de Acusação, Termos de Compromisso, Ofícios de Alerta, Propostas de Inquérito ou arquivamentos.

As análises efetuadas abrangeram, considerando a relevância e a natureza de cada operação: (i) a verificação da adequação da divulgação ao mercado e da disponibilização aos acionistas das informações exigidas na Lei 6.404 e nas normas da CVM; e (ii) a verificação junto aos emissores da adequação, em seus aspectos relevantes, dos critérios e procedimentos efetivamente adotados pelas companhias frente às informações divulgadas ao mercado.

Para todas as operações de cancelamento de registro por reorganização societária foram abertos processos para acompanhar os procedimentos de cancelamento.

Em 2024, foram abertos **12 processos** na SEP para tratar de “Supervisão: Reestruturação Societária” e “Supervisão: CIA (Incorporação)”, 100% daqueles que se enquadram nos critérios pré-estabelecidos, de um universo de 97 divulgações de incorporações e fusões realizadas pelas companhias abertas.

Desses processos, quatro foram concluídos sem indícios de irregularidades e oito permanecem em andamento.

4.7.1.3. SUPERVISÃO NÃO REPORTADA NO ÂMBITO DOS COMITÊS

A SEP não precisa reportar ao CGR ou ao CGS o resultado da supervisão dos 15 riscos abaixo, que são tratados e monitorados internamente na Superintendência.

- **Risco 1:** Verificação da tempestividade dos documentos periódicos.
- **Risco 2:** Realização de procedimentos de *enforcement* em relação à ação anterior.
- **Risco 3:** Verificação da divulgação tempestiva de informações eventuais.
- **Risco 4:** Verificação de boletins de voto a distância.
- **Risco 5:** Verificação da coerência entre seções 2 e 8 do Formulário de Referência (FRE).
- **Risco 6:** Verificação do Código Brasileiro de Governança Corporativa (CBGC).
- **Risco 7:** Verificação da política de gerenciamento de risco no FRE.
- **Risco 9:** Verificação de temas específicos nas DF (controles internos para assegurar a elaboração confiável das DF).
- **Risco 10:** Verificação de temas específicos nas DF (políticas contábeis críticas referentes a provisões e passivos contingentes).
- **Risco 11:** Verificação de temas específicos nas DF (riscos decorrentes de Instrumentos Financeiros em notas explicativas DF).
- **Risco 13:** Verificação de temas específicos nas DF (critérios de contabilização de combinação de negócios e seu impacto nas DF).
- **Risco 14:** Verificação do conteúdo da divulgação de informações eventuais.
- **Risco 17:** Verificação de reorganizações societárias (cisão, alienação de ativos e redução de capital).
- **Risco 20:** Verificação de conversão de ações.
- **Risco 21:** Verificação de destinação de resultados.

Vale ressaltar que, em 2024, não houve atuação nos Riscos 6, 7 e 21, conforme consta do Caderno de Atuação Espontânea da SEP.

4.7.1.4. ATIVIDADES DE OFÍCIO OU ESPONTÂNEA E POR DEMANDA

A SEP apresentou Termos de Acusação (rito ordinário ou simplificado) sempre que estiveram presentes elementos de autoria e materialidade envolvendo infrações relevantes.

Por sua vez, foram concluídos com o envio de Ofícios de Alerta processos envolvendo casos em que, nos termos da regulamentação aplicável, a Superintendência entendeu que não havia justa causa para apresentação de Termos de Acusação. Além disso, foram determinadas republicações de Fato Relevante e de uma Demonstração Financeira.

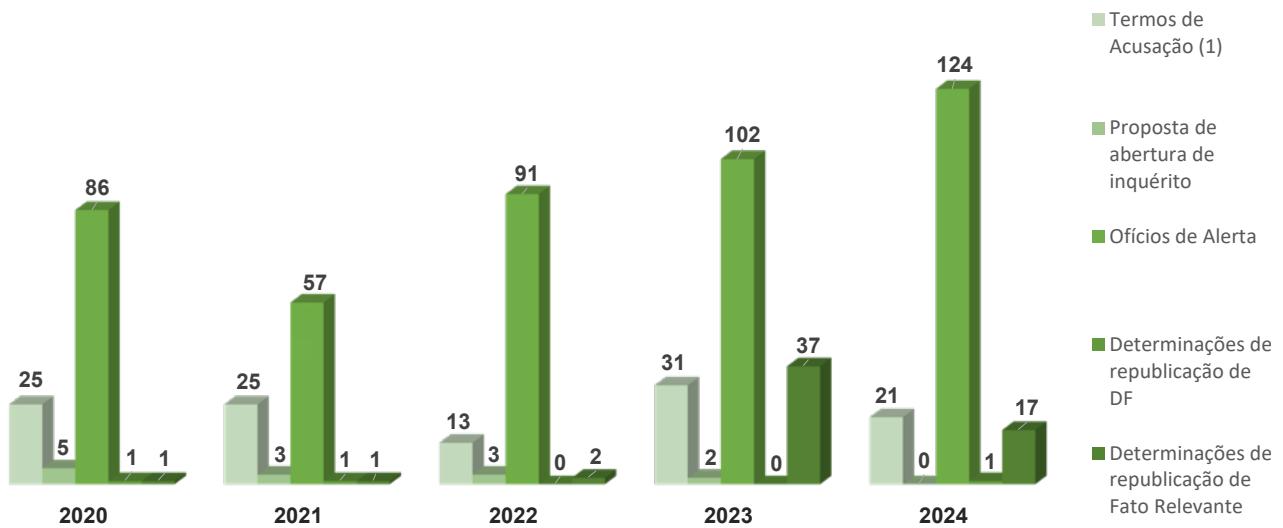
Quadro 21 - Resumo da Atividade Sancionadora/Enforcement

DESCRÍÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024
Termos de Acusação (1)	25	25	13	31	21
Proposta de abertura de inquérito	5	3	3	2	1
Ofícios de Alerta	86	57	91	102	124
Determinações de republicação de DF	1	1	-	-	1
Determinações de republicação de Fato Relevante	1	1	1	37	17

(1) Corresponde ao número de processos enviados à Gerência de Controle de Processos Sancionadores (GCP).

Fonte: SAP, SSI e SEI

Gráfico 21 - Atividade Sancionadora



Fonte: SSI

Dos 21 Termos de Acusação elaborados, 18 foram conduzidos pelo rito ordinário e três pelo rito simplificado.

4.7.2. CONVÊNIOS / ACORDOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

A CVM contou, no ano de 2024, com convênios e acordos, que inclusive auxiliaram as Superintendências por meio do aproveitamento balizado de atividades de autorregulação nas funções de registro, fiscalização e supervisão, com destaque para os convênios ou acordos com: ANBIMA; B3, BSM Supervisão de Mercados, BCB, Receita Federal do Brasil (RFB), Ministério Público Militar (MPM), MPF, DPF, TCU, CPC e CFC.

Para mais informações sobre os Convênios e Acordos da CVM, acesse o link: <https://conteudo.cvm.gov.br/convenios/index.html>

Em 2024, o Relatório do ACT entre a B3 e a CVM aponta a análise de 21.557 documentos, contemplados no convênio, sendo: (i) 4.062 informações periódicas; e (ii) 17.495 informações eventuais.

Quadro 22 – Resumo da supervisão realizada por meio do Convênio CVM/B3

ANO	EXIGÊNCIAS DA BOLSA	REITERAÇÕES DA SEP
2020	1014	28
2021	1160	36
2022	1125	17
2023	987	30
2024	930	6

Fonte: Controle B3 / SEI

Em maio de 2024, foi celebrado o ACT para aproveitamento da análise realizada pela B3 quanto aos pedidos de listagem e admissão à negociação das companhias que estejam simultaneamente em processo de registro de companhia aberta ou emissor estrangeiro perante a CVM.

Em 2024, quatro pedidos de registro inicial de companhia aberta estavam sendo analisados no âmbito desse ACT.

4.7.3. SUPERVISÃO POR DEMANDA

Quadro 23 - Resumo da supervisão a partir de demanda

AÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024
Divulgação, pela CVM, das negociações com ações de própria emissão anunciadas pelas companhias abertas	53	85	74	58	95
Análise de reclamações e denúncias que tramitaram na SEP envolvendo companhias	239	179	196	180	159
Análise de pedidos de adiamento/interrupção de assembleias	10	9	10	9	10

(1) Em um mesmo processo, foram analisados dois pedidos para AG diferentes.

Fonte: SEI e site CVM

4.7.4. SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS CONTÁBEIS E DE AUDITORIA (SNC)

4.7.4.1. SUPERVISÃO BASEADA EM RISCO (SBR)

As ações de supervisão pautadas no Plano de SBR sob responsabilidade da SNC para 2024 estavam direcionadas para as fiscalizações de rotina e para o acompanhamento da atuação dos auditores quando dos trabalhos em FII e em FIP – entidades de investimento.

Fiscalizações de Rotina

Evento de Risco SNC 2: Irregularidades ou inépcias cometidas na formalização e na realização de trabalhos de auditoria

Em 2024, ocorreu a consolidação do novo formato de fiscalização interno da SNC, em que o inspetor conduz todo o processo de fiscalização, ou seja, desde seu planejamento até a conclusão no âmbito administrativo. Com isso, e após um período de adaptação a nova sistemática, houve redução de prazos para sua conclusão de 18 meses para 6 meses (em média).

Adicionalmente, o escopo das fiscalizações foi ampliado para incluir, por exemplo, a verificação do cumprimento das determinações profissionais emitidas pelo CFC, complementares àquelas constantes da Resolução CVM 51, com procedimentos específicos para verificação da aderência dos auditores independentes aos procedimentos relacionados à Lei 9.613 e à Resolução CVM 50, no que diz respeito à Prevenção e ao Combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destrução em Massa (PLD/FTP).

No ano de 2024, foram iniciadas e concluídas duas fiscalizações, envolvendo dois auditores. No final das fiscalizações, um deles recebeu Ofício de Alerta e a fiscalização do outro foi finalizada com a emissão de Ofício de Alerta e a lavratura de Termo de Acusação. Importante ressaltar que a fiscalização de um outro auditor, iniciada ainda em 2023, tendo como escopo a avaliação de atuação na Americanas S.A., continua em andamento.

Atuação dos auditores em relação à emissão de relatórios de auditoria que não refletem desconformidades contábeis e à verificação da existência e precificação de ativos em FIIs e FIPs entidades de investimento.

Evento de Risco SNC 5: Emissão de relatórios de auditoria que não refletem desconformidades contábeis, em desacordo com as normas profissionais de auditoria independente, relacionadas à existência e precificação de ativos em FIIs e FIPs entidades de investimento.

Em 2024, a atuação da CVM, como previsão constante do SBR, se deu no acompanhamento de 10 Fundos de Investimento (FII e FIP entidade de investimento), em que foram verificados os procedimentos dos auditores na análise dos ativos dos fundos, mais especificamente, em relação à sua

existência e precificação (adoção do valor justo). Além disso, foi verificada, também, a estrutura do relatório de auditoria emitido ao final dos trabalhos, examinando sua integridade frente aos requisitos dispostos nas normas profissionais de auditoria independente que tratam do relatório de auditoria e de sua emissão.

Ao final dos trabalhos de supervisão, foram emitidos seis Ofícios de Alerta aos auditores e quatro análises concluíram pelo arquivamento.

Supervisão Temática

A participação da Superintendência na supervisão temática para riscos de governança em ações no mercado de valores mobiliários focou o acompanhamento/participação no processo de normatização dos principais fóruns nacionais e internacionais e junto aos principais reguladores nos mercados internacionais de contabilidade e de auditoria.

No exercício de 2024, as ações foram direcionadas, preponderantemente, ao acompanhamento do processo de emissão das normas de divulgação de informações de sustentabilidade, conduzido pelo ISSB. Concomitantemente à essa ação, a área participou diretamente, no processo, conduzido pela IOSCO, de aprovação e indicação de adoção daquelas normas por parte dos reguladores dos mercados de valores mobiliários em nível mundial.

Adicionalmente, a Superintendência vem acompanhando e participando diretamente no processo de desenvolvimento de normas técnicas de asseguração e de ética para auditoria conduzido, respectivamente, pelo *International Auditing and Accounting Standards Board* (IAASB) e o *International Ethics Standards Board for Accountants* (IESBA).

Ainda nesse tema, vale destacar que a participação ativa da Superintendência no grupo de trabalho do CPC para elaboração da OCPC 10, cujo conteúdo tem relação com o tema ESG no que se refere aos seus impactos nas demonstrações financeiras das companhias abertas.

4.7.5. SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM O MERCADO E INTERMEDIÁRIOS (SMI)

4.7.5.1. SUPERVISÃO SOBRE A ATUAÇÃO DO AUTORREGULADOR: BSM

Conforme observado nos anos anteriores, a CVM manteve a avaliação contínua dos trabalhos conduzidos pela BSM ao longo de 2024, verificando sua aderência aos requisitos da Resolução CVM 135. Dentre outros procedimentos, a avaliação incluiu reuniões bimestrais realizadas com a alta administração da BSM, para verificar a observância do plano de trabalho da autorregulação, que inclui a supervisão direta das operações, dos participantes dos mercados da B3 e das reclamações ao Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos (MRP).

4.7.5.2. SUPERVISÃO SOBRE A ATUAÇÃO DA BSM RELACIONADA À RESOLUÇÃO CVM 50 (PLD/FTP)

A BSM deu continuidade à avaliação da implementação pelos intermediários dos controles, processos e políticas de (PLD/FTP), atividades disciplinadas pela Resolução CVM 50. Houve particular preocupação com a adequação e efetividade dos participantes nesta área, com uma atuação do autorregulador (BSM) de forma coordenada e supervisionada pela CVM, em cumprimento às ações realizadas em 2023, na terceira fase do programa de Abordagem Baseada em Risco (ABR).

As auditorias de PLD/FTP realizadas pela BSM em 28 participantes dos mercados da B3 tiveram por objetivo avaliar a implementação dos planos de ação propostos, em resposta aos apontamentos identificados nos anos anteriores, com as seguintes constatações:

Quadro 24 – Categoria das Instituições Supervisionadas em 2024

CATEGORIA	QUANTITATIVO
Controles ineficazes após testes em 2023	9
Não correção total dos apontamentos de 2022	13
Correção total dos apontamentos de 2022 (autodeclaração)	6

Fonte: CVM

Tiveram maior destaque nos apontamentos das auditorias a ausência de classificação de risco de clientes, problemas na implementação da abordagem baseada em risco, clientes que operaram com cadastro desatualizado, incompletude da avaliação interna de risco, pessoas expostas politicamente (PEP) não identificadas, insuficiência no programa de treinamento de PLD/FTP e insuficiência de informações cadastrais.

Também foram identificados problemas relacionados ao Relatório de Avaliação Interna de Risco (RAIR) dos participantes, como insuficiência ou ausência dos indicadores de efetividade, falha na apresentação dos números consolidados de operações e situações atípicas detectadas, das análises realizadas e das comunicações ao COAF.

Como parte das iniciativas para aprimoramento das medidas em matéria de PLD/FTP, a BSM realizou em conjunto com a CVM um *workshop* em setembro de 2024, orientando o mercado sobre a elaboração do RAIR. O evento contou com a participação de profissionais de compliance de diversos intermediários. Foram tratadas questões relativas à efetividade dos controles e às diligências esperadas pelo regulador nas rotinas de monitoramento de PLD/FTP. O encontro trouxe achados importantes em relação às principais deficiências e vulnerabilidades das instituições, que poderão auxiliar a CVM a supervisionar de forma mais assertiva os controles internos desses intermediários.

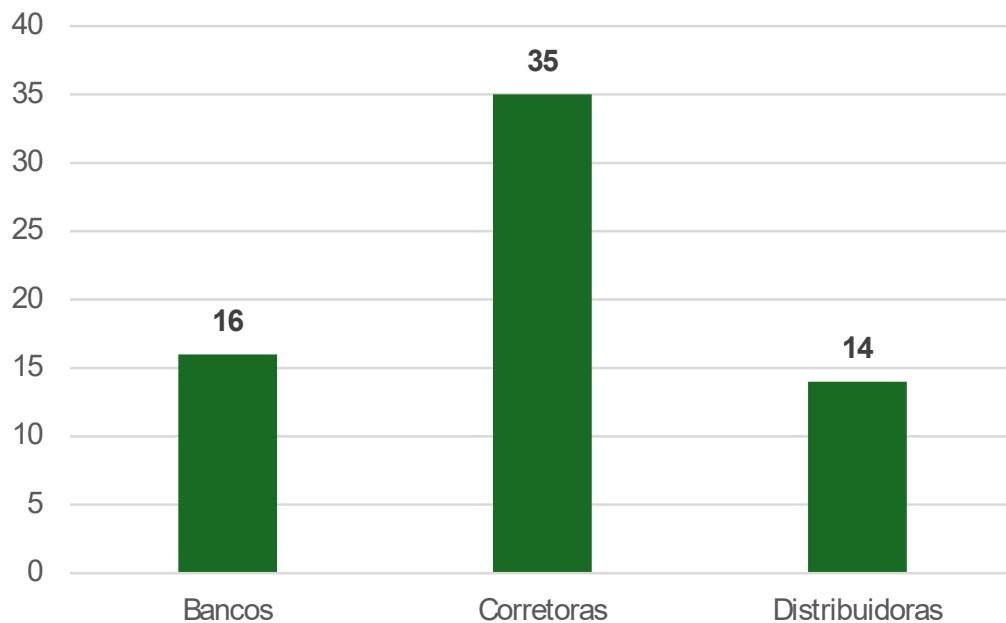
Na supervisão das atividades da BSM observou-se o aprofundamento das rotinas de supervisão no âmbito do autorregulador, com diversas auditorias culminando em Cartas de Alerta ou de Recomendação às instituições inspecionadas. Apesar de apresentar evolução, os controles dos intermediários ainda necessitam de aprimoramentos, e novas rotinas de supervisão serão conduzidas em 2025 neste sentido.

Em face dos intermediários que não demonstrarem evolução suficiente, são esperadas novas ações da BSM, como novas Cartas de Alerta e aviso de instauração de processos pré-sancionadores, que poderão se tornar Processos Administrativos Disciplinares (PAD).

4.7.5.3. OUTRAS INICIATIVAS DE SUPERVISÃO DA BSM SOBRE OS INTERMEDIÁRIOS

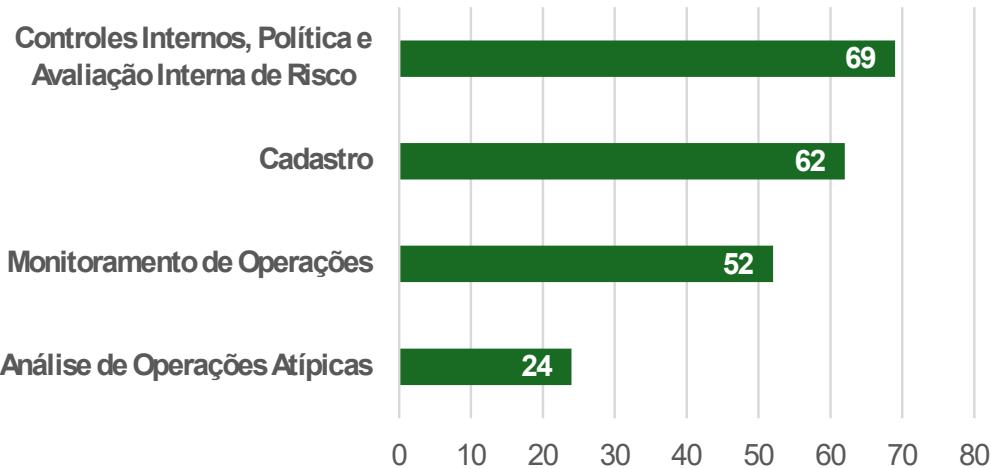
No âmbito da BSM, foram fiscalizadas 65 instituições atuantes no segmento Bolsa (dados consolidados em novembro de 2024), com escopo mais amplo e envolvendo a avaliação da observância de outras normas, como a Resolução CVM 35.

Gráfico 22 – Instituições Verificadas



Fonte: BSM

Entre 207 pontos de inspeção resultantes desses trabalhos da BSM, destacaram-se os temas controles internos, política e avaliação interna de risco, além de cadastro e monitoramento de operações.

Gráfico 23 – Achados de Inspeção

Fonte: BSM

Como resultado desta supervisão da BSM nos 65 intermediários foram arquivados 79 procedimentos e enviadas 18 Cartas de Alerta, uma Carta de Recomendação e seis ofícios pré-sancionadores. Além disso, outras 25 auditorias estão em fase de implementação dos planos de ação pelos participantes supervisionados, que serão avaliados em futuras auditorias.

4.7.5.4. SUPERVISÃO SOBRE A ATUAÇÃO DOS PARTICIPANTES NO MERCADO DE INTERMEDIAÇÃO, ENVOLVENDO INTERMEDIÁRIOS, ASSESSORES DE INVESTIMENTOS, CUSTODIANTES E ESCRITURADORES

Assessores de Investimentos

Foram concluídas duas fiscalizações presenciais em sociedades de assessores de investimentos e quatro fiscalizações remotas, com a identificação de infrações de baixa materialidade. O foco dessa atuação foi a verificação da regularidade da atuação dos diretores responsáveis. Seu papel é de crucial importância, pois o diretor é o principal responsável por garantir que as sociedades atuem conforme as normas vigentes. Além disso, é uma função nova, introduzida pela Resolução CVM 178, razão pela qual foi considerado o tema principal das fiscalizações feitas em 2024.

Processamento de ordens de identificação ou bloqueio de ativos

Em 2024, a CVM recebeu 8.723 ofícios judiciais, determinando a identificação ou o bloqueio de ativos, quantidade semelhante à de 2023. Como a autarquia não mantém banco de dados contendo a

titularidade de valores mobiliários (por não estar nas suas atribuições legais), as ordens judiciais são encaminhadas aos participantes de mercado, para a necessária resposta às autoridades demandantes.

Mercado marginal

Em 2024, a CVM publicou 10 Atos Declaratórios, contendo *stop orders* direcionados a 21 pessoas que se encontravam, em tese, praticando atividades de oferta pública de derivativos ou de intermediação de valores mobiliários, de forma irregular. Após a publicação dos Atos Declaratórios, a CVM continuou a análise dos processos, verificando em quais há elementos suficientes de autoria e materialidade para a adoção de medidas sancionadoras.

4.7.5.5. SUPERVISÃO BASEADA EM RISCO

Relatórios de Avaliação Interna de Risco e Políticas de PLD/FTP

Uma das ações específicas de supervisão da CVM em 2024 foi verificar o conteúdo do RAIR e da Política de PLD/FTP de quatro intermediários, mantidos em processo de supervisão, após as diligências realizadas em 2022 e 2023. Como resultado desta ação, dois casos foram arquivados e dois intermediários apresentaram planos de ação de melhorias, que serão acompanhados em 2025.

Outro intermediário respondeu a processo sancionador, por falhas na elaboração de seu RAIR. Após ser intimado para manifestação prévia, apresentou proposta de Termo de Compromisso, que tramitou regularmente pelo CTC, sendo posteriormente aceita pelo Colegiado da CVM, em [reunião de 28 de janeiro de 2025](#). A proposta aceita incluiu: (i) o pagamento do valor total de R\$ 300 mil; e (ii) o compromisso do intermediário em enviar à autarquia, até o último dia do prazo regulamentar, o Relatórios de Controles Internos e o Relatórios de Avaliação Interna de Risco LD/FTP, relativos ao ano de 2024 com a implementação dos aprimoramentos necessários.

Importante destacar que, para aprimorar os processos de supervisão de PLD/FTP, as diversas Superintendências da CVM elaboraram **Plano de Ação 2023–2024**, no âmbito do Núcleo de PLD/FTP da SGE, previamente submetido e acompanhado pelo CGR. Além disso, algumas reuniões foram realizadas com o BCB, para trocar experiências com vistas a aprimorar o processo de mapeamento dos riscos de intermediários.

Segurança da Informação

Foi dada continuidade ao processo de supervisão das Políticas de Segurança da Informação (PSI) e dos respectivos Relatórios de Controles Internos (RCI), nos termos da Resolução CVM 35. No ano de 2024 foram fiscalizados dois intermediários, que receberam Ofícios de Alerta em 2023, com apontamentos referentes aos PSI e RCI, sendo que um deles já havia apresentado, ainda em 2023, uma nova versão da Política de Segurança da Informação, corrigindo a falha verificada.

Quanto ao outro intermediário, verificou-se que o RCI referente ao ano de 2023 foi corretamente encaminhado aos órgãos de administração da instituição, bem como a correção quanto à acumulação indevida por uma mesma pessoa dos cargos de diretor responsável por Plano de Continuidade de Negócios e diretor de Controles Internos.

Suitability

Ao longo de 2024, foram analisados os procedimentos de *suitability* de 10 intermediários. Destes, nove trabalhos são referentes a novas avaliações (abordando temas como relatório de *suitability*, política de *suitability* e análise de amostra de operações de clientes que operaram com COEs ou opções flexíveis por meio do intermediário) e outro referente à implementação das correções decorrentes de Ofício de Alerta e de solicitações de informações, no âmbito da supervisão conduzida em 2023. Como resultado, foi encerrada a supervisão em relação a dois intermediários sem adoção de medidas de *enforcement*. Para outros quatro intermediários, a supervisão terá continuidade em 2025, dado haver medidas de correção em andamento.

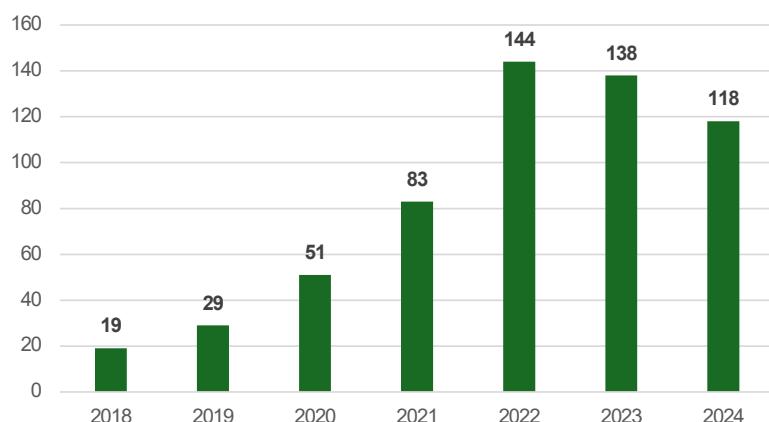
Por fim, foram encaminhados Ofícios de Alerta para dois intermediários em razão de infrações, em tese, relativas ao Relatório de *Suitability* e ao questionário de definição de perfil de investidor. Para dois outros intermediários foi adotada a mesma medida, mas em razão de infrações identificadas na análise de amostra de operações com COEs e opções flexíveis.

Mecanismos de Ressarcimento de Prejuízos (MRP)

Em 2024, 50 recursos relativos a decisões do MRP (proferidas pela BSM) foram recepcionados pela CVM. Eles representam menos da metade da quantidade observada no ano anterior (104 MRPs). Como a Superintendência analisou 118 recursos de MRP ao longo do ano de 2024, houve uma diminuição significativa nos estoques de MRP pendentes de decisão na Autarquia.

Dos recursos analisados no ano, cinco foram apreciados pelo Colegiado, por conterem sugestão de reforma da decisão proferida, envolverem aspecto inovador ou entendimento ainda não pacificado sobre a matéria. Os demais contaram com deliberação da própria Superintendência.

Gráfico 24 – Número de recursos contra decisões da BSM relativas a reclamações ao MRP, analisados pela CVM, a cada ano



Em 2024, a proporção de MRPs reformados caiu pela metade em relação aos anos anteriores. Entre os temas abordados nos recursos apresentados, continuam a merecer destaque as reclamações que envolvem liquidação compulsória de posições e instabilidades das plataformas eletrônicas dos participantes, utilizadas pelos investidores.

Supervisão das operações cursadas nos mercados de bolsa e de balcão

A CVM realiza a supervisão direta de operações potencialmente irregulares por meio da identificação de negócios suspeitos com auxílio de algoritmos e, posteriormente, por meio de análise de equipe especializada da SMI, que delibera sobre a necessidade de aprofundamento das análises ou de arquivamento dos casos.

As detecções analisadas internamente estão relacionadas a possíveis ilícitos de mercado, nos quais se destacam a eventual prática de manipulação de preços, operações fraudulentas no mercado de valores mobiliários, criação de condições artificiais de oferta, demanda e preço, práticas não equitativas e uso indevido de informação privilegiada (*insider trading*).

A CVM também efetua análises preliminares das comunicações de possíveis irregularidades, realizadas por intermediários, autorreguladores ou outros participantes de mercado. A autarquia delibera pelo aprofundamento das investigações ou pela inexistência de justa causa para esta medida com consequente arquivamento dos casos.

As equipes da BSM e da CVM se reúnem quinzenalmente, para acompanhar os casos em andamento no autorregulador que envolvam potenciais ilícitos de mercado, a fim de que eventual reporte envolvendo indícios de irregularidades ocorra da forma mais tempestiva e abrangente possível.

O quadro a seguir indica a quantidade de casos analisados ao longo dos anos.

Quadro 25 - Atividade das equipes de detecções e comunicações da SMI

EQUIPE	CASOS ANALISADOS				
	2020	2021	2022	2023	2024
Detecções	793	875	499	494	343
Comunicações	180	153	139	131	160

Fonte: CVM

O quadro adiante demonstra os casos analisados pelas equipes em 2024 que contaram com decisão de aprofundamento da análise.

Quadro 26 – Casos aprofundados

ANO	CASOS APROFUNDADOS POR DECISÃO DA EQUIPE DE DETECÇÕES	CASOS APROFUNDADOS POR DECISÃO DA EQUIPE DE COMUNICAÇÕES
2020	17	16
2021	26	10
2022	23	35
2023	27	38
2024	29	39

Fonte: CVM

A análise dos dois quadros anteriores evidencia significativo aprimoramento da assertividade dos filtros de detecção de operações potencialmente suspeitas utilizados pela Superintendência. Nota-se incremento da taxa de assertividade dos alertas gerados pelos algoritmos de 5,47% em 2023 para 8,45% em 2024.

Esse resultado é fruto da constante reavaliação e evolução dos filtros de detecção de operações suspeitas à luz dos resultados obtidos, aliada ao acompanhamento contínuo da evolução da dinâmica de negociação no mercado de valores mobiliários, que permite buscar novos padrões de conduta com potenciais desvios.

No quadro seguinte são apresentados os resultados dos processos concluídos na Superintendência em 2024, que contaram com decisão de aprofundamento da investigação.

Quadro 27 – Resultado das análises

RESULTADO	RESULTADO DOS CASOS CONCLUÍDOS EM 2024
Termo de Acusação	7
Termo de Compromisso	1
Ofício de Alerta	1
Proposta de Inquérito	-
Transferido para outra área	3
Arquivado	30
TOTAL	42

Fonte: Sistema Sancionador Integrado

Os números do quadro revelam que, em 19% dos casos, o aprofundamento resultou na obtenção de elementos capazes de comprovar a prática de ilícitos de mercado no entendimento da Superintendência, sendo seguida da lavratura de Termo de Acusação ou emissão de Ofício de Alerta, demonstrando a eficácia das diligências adotadas no curso da instrução de cada caso.

4.7.5.6. ATUAÇÃO RELATIVA ÀS ENTIDADES ADMINISTRADORAS DE MERCADOS ORGANIZADOS E AS DEPOSITÁRIAS CENTRAIS

No encerramento do ano de 2024, na condição de entidades administradoras de mercado organizado estavam sob a supervisão da SMI cinco entidades, sendo que quatro atuavam exclusivamente como administradoras de mercados de balcão organizado, enquanto uma quinta acumulava a atuação nessa mesma categoria com a administração de mercado de Bolsa. Havia também três prestadores de serviços de depósito centralizado, igualmente submetidos à supervisão da CVM.

Conforme exigem as Resoluções CVM 31 e 135, essas entidades precisam submeter à aprovação prévia da CVM as alterações de regulamentos, manuais e políticas internas. Também é necessária a autorização prévia da CVM para a constituição e funcionamento de novas entidades. E devem ser previamente submetidos à apreciação da CVM os modelos de contratos derivativos oferecidos à negociação pelas entidades administradoras de mercado, bem como as alterações nos modelos já autorizados anteriormente.

O quadro seguinte sintetiza o número de processos abertos na SMI para tratamento das questões, nos quais houve expressa manifestação da área técnica no que diz respeito aos pleitos apresentados pelos interessados.

Quadro 28 - Supervisão em entidades administradoras de mercados organizados

ATIVIDADE	QUANTITATIVO DE PROCESSOS
Análises de alterações de estatutos sociais de entidades administradoras de mercados organizados e autorregulador (art. 180, II, da Resolução CVM 135).	3
Análises de alterações em normativos de entidades administradoras de mercados organizados (art. 180, I, da Resolução CVM 135).	34
Análises de alterações em Contratos Futuros e de Opções de entidades administradoras de mercados organizados (Anexo Normativo II da Resolução CVM 135).	10

Fonte: CVM

A Superintendência também deu continuidade ao acompanhamento da implementação dos planos de trabalho das entidades administradoras de mercados organizados, no que diz respeito ao exercício dos seus deveres de autorregulação, conforme estabelecidas do art. 17 da Lei 6.385 e detalhados na Resolução CVM 135.

Supervisão dos projetos no âmbito do Sandbox Regulatório da CVM

Os três projetos aprovados no âmbito do *Sandbox* regulatório da CVM (Resolução CVM 29) que ainda mantêm atividades no mercado foram objeto de acompanhamento pelo CDS, com o apoio da Superintendência, nos temas que dizem respeito o exercício de suas funções como entidades administradoras de mercado de balcão organizado. Ao longo de 2024, a SMI participou das diversas reuniões ordinárias do CDS, bem como das reuniões de acompanhamento e orientação com os administradores e prepostos das empresas autorizadas. Por [decisão do Colegiado da CVM](#), os prazos das licenças temporárias foram prorrogados até meados de 2026.

Inspeção na B3: Eficiência e Eficácia

Em 2024, a CVM efetuou o acompanhamento da implementação dos planos de ação elaborados pela B3, para atender às recomendações decorrentes da fiscalização realizada em conjunto com o BCB. Esta iniciativa de supervisão das duas autarquias teve como foco a implementação dos princípios da eficiência e eficácia nas atividades conduzidas pela entidade. A fiscalização conjunta foi realizada em linha com o disposto no Convênio assinado entre as duas Autarquias, envolvendo a avaliação da aderência aos [Principles for Financial Market Infrastructures](#) (PFMI) emitidos pelo Committee on Payments and Market Infrastructures (CPMI) em conjunto com a IOSCO.

4.7.6. SUPERINTENDÊNCIA DE SUPERVISÃO DE INVESTIDORES INSTITUCIONAIS (SIN)

Com relação ao trabalho de SBR realizado no âmbito do Plano Bienal de 2023-2024, são destaque:

- implementação integral do “Projeto 175”: conjunto de mudanças nos sistemas da CVM relacionados aos Fundos de Investimentos, como CVMWeb, Sistema de Gestão de Fundos de Investimento (SGF) e Sistema de Arrecadação e Cobrança (SARC), que possibilitam a adaptação da indústria de Fundos às modernizações trazidas pela Resolução CVM 175, como as classes e subclasses.
- implantação de modelo otimizado de *disclosure* das remunerações dos prestadores de serviços dos Fundos de Investimento, face às novas regras previstas na regulamentação (Resolução CVM 175). Nesse contexto, ganha especial destaque a edição do Ofício Circular CVM/SIN 3.
- início da fase de testes, em articulação com a ANBIMA, de novo sistema de monitoramento da aplicação em ativos negociados no exterior pelos Fundos de Investimento. O objetivo do sistema é prover, com as informações necessárias, todos os sistemas pertinentes de supervisão da CVM e da ANBIMA, para que também levem em consideração tais ativos em suas métricas e críticas.

- recebimento da visita de *follow up* do FSB, onde foi verificada a devida e plena implantação, pelo Brasil, das recomendações emitidas pelo órgão multilateral em *Peer Review* de 2017. No fim de 2024, foi publicado o relatório final do FSB sobre a visita, onde se verificou a redução do número de recomendações (de seis para quatro) para continuidade do acompanhamento pelo Brasil.
- participação ativa, sob a coordenação da SGE e no âmbito do Núcleo de PLD/FTP da CVM, de processo de avaliação mútua, realizado pelo GAFI, relativamente à regulamentação e à supervisão do tema da prevenção e do combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo ou da proliferação de armas de destruição em massa.

4.7.6.1. ATUAÇÃO DA AUTORREGULAÇÃO

A Superintendência acompanha e coordena a sua atuação aproveitando, sob balizamento legal/regulamentar e convencional, atuações de três instituições que desempenham atividades de autorregulação específicas.

- **Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais (API-MEC)**, que supervisiona a atuação dos analistas de valores mobiliários, e com fundamento na Resolução CVM 20.
- **B3**, no âmbito da fiscalização dos Clubes de Investimento (Resolução CVM 11) e Fundos de Índice (Instrução CVM 359), com base nas atribuições previstas na Resolução CVM 135.
- **ANBIMA**, com base, inclusive, em Acordo de Cooperação para aproveitamento de atividades de autorregulação mantido entre ANBIMA e CVM.

4.7.7. SUPERINTENDÊNCIA DE SUPERVISÃO DE RISCOS ESTRATÉGICOS (SSR)

A SSR concluiu as entregas previstas em seu plano de trabalho para o biênio 2023/2024, cujas diretrizes haviam sido estabelecidas pelo CGR. Nesse contexto, a sua atuação se dividiu nas seguintes frentes: i) desenvolvimento de novos métodos e ferramentas voltados às atividades de supervisão realizadas por outras áreas técnicas, baseadas em ciência e análise de dados; e ii) condução de supervisões temáticas em três áreas, quais sejam: ofertas não registradas de *tokens* de valores mobiliários, governança em ações ASG no mercado de valores mobiliários e influenciadores digitais, sendo que as atividades da última supervisão temática já tinham sido concluídas em dezembro de 2023.

No âmbito de ciência de dados, a SSR desenvolveu e entregou três ferramentas de relevância em 2024:

1. **SIN:** ferramenta automatizada para verificação dos níveis de alavancagem dos fundos de investimento e sua conformidade com o disposto no art. 73 da Resolução CVM 175.
2. **SDM:** estudo técnico acompanhado de prova de conceito de uma ferramenta para auxiliar na elaboração de minutas de editais de consulta pública, utilizando Modelos de Linguagem de Grande Escala (LLM).
3. **SSE:** sistema de curadoria de base de dados de Informes Mensais de FIDC.

Adicionalmente, a Superintendência atuou na manutenção corretiva e evolutiva de ferramentas já em produção. Destacam-se as atualizações realizadas nas ferramentas utilizadas pela SEP; uma voltada para a classificação de documentos disponibilizados no sistema Empresas.Net (ENET), e outra destinada à pesquisa e classificação parametrizada de bases de notícias relacionadas às companhias abertas. Outras ferramentas que demandaram da SSR esforços significativos, visando ao seu aprimoramento, foram a de supervisão de liquidez (SIN) e a de detecção de *insider trading* (SMI).

No que concerne à outra frente de atuação da SSR, destaca-se a conclusão, em dezembro de 2024, de Parecer Técnico cujo teor apresentou os resultados da supervisão temática que abarcou o mapeamento do mercado de tokens de ativos digitais, em que, regular ou irregularmente, estão sendo ofertados e negociados valores mobiliários sujeitos ao regime da Lei 6.385.

No que se refere à supervisão temática relativa à governança em ações ASG no mercado de valores mobiliários, foram efetuadas em 2024 duas fiscalizações com o objetivo verificar os procedimentos efetuados por companhias abertas para a elaboração das informações divulgadas no Formulário de Referência (FRE) no que se refere a aspectos ambientais, sociais e de governança, percorrendo os processos e sistemas utilizados para sua elaboração.

Além das atividades relatadas, a Superintendência elaborou e encaminhou para a Gerência de Controle de Processos Sancionadores (GCP), ao longo de 2024, 13 Termos de Acusação relacionados a processos dos biênios anteriores.

Por fim, em agosto de 2024, foi atribuída à SSR a competência para atuar nas atividades de fiscalização, supervisão, orientação, sanção e apoio à normatização no âmbito de contratos de investimento coletivo que envolvam ativos digitais ou outros ativos inovadores.

4.7.7.1. CONVÊNIOS

No que tange a convênios, a SSR participou ativamente da avaliação da primeira entrega no âmbito do acordo celebrado com o Instituto de Tecnologia e Liderança (INTELI), que consistiu em um sistema preditivo para análise de inadimplência de FIDC. Atualmente, a Superintendência avalia a conveniência e oportunidade de desenvolver novos projetos no contexto deste Acordo.

4.7.8. SUPERINTENDÊNCIA DE SECURITIZAÇÃO E AGRONEGÓCIO (SSE)

A SSE atua no acompanhamento de cerca de 7.924 regulados e emissões, sendo, aproximadamente, 4.950 fundos, 67 plataformas de *crowdfunding*, 103 companhias securitizadoras, 68 agentes fiduciários, sete agências classificadoras de risco e 2.729 emissões de CRI e CRA. O volume total de emissões supervisadas corresponde a, aproximadamente, R\$ 1,7 trilhões.

Em 2024, foram destaques a edição de 11 Ofícios Circulares e a emissão de 20 Ofícios de Alerta.

No total, foram tratados e encaminhados cerca de 3.590 processos ao longo do ano, que se dividem entre consultas, pedidos de dispensa, reclamações, denúncias, pedidos de registro e multas/taxas de fiscalização.

Vale ainda ressaltar a participação ativa da Superintendência nos projetos que envolvem o *Sandbox Regulatório* (*crowdfunding*), o Laboratório de Inovação Financeira (LAB) e investimentos ambientais estruturados. Assim como a participação da área no C6 da IOSCO e no âmbito do *Supervisory Core College*, para discutir os assuntos que envolvem as agências de classificação de risco de crédito.

4.7.8.1. CONVÊNIOS

A SSE é a gestora direta de ACT com a B3, por meio do qual a B3, na condição de autorreguladora obrigatória do mercado de Bolsa, realiza a supervisão dos FII listados naquele ambiente. Nesses termos, a B3 reporta à Superintendência os resultados dos trabalhos realizados, sendo constante a interação entre as instituições, para aproveitamento do que for cabível.

4.7.9. SUPERINTENDÊNCIA GERAL (SGE)

Além das suas atividades gerais de supervisão e acompanhamento, a SGE atua na coordenação das atividades executivas desenvolvidas pelas demais Superintendências a ela subordinadas, e tem atribuições específicas, inclusive, no campo de PLD/FTP.

Nesse sentido, vale destacar que a SGE atua na linha de frente da representação institucional da CVM no âmbito do COAF, inclusive por meio da indicação de um Conselheiro para atuar na condição de representante da autarquia, assim como no Gabinete de Gestão Integrada (GGI) da ENCCLA.

Em 2024 a CVM participou ativamente de três ações da ENCCLA:

- **Ação 01/24:** elaborar diagnóstico das principais vulnerabilidades relacionadas à persecução penal envolvendo ativos virtuais bem como propor plano de ações mitigadoras dos riscos, contemplando aspectos relacionados a prevenção, detecção e punição de corrupção e de lavagem de dinheiro.

- **Ação 02/24:** elaborar análise de vulnerabilidades do segmento de apostas de quota fixa e outras modalidades de jogos e apostas online, identificar tipologias e propor ações mitigadoras das vulnerabilidades relacionadas à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destruição em Massa (LD/FTP).
- **Ação 03/24:** propor medidas para fortalecer a prevenção, detecção e punição à corrupção, à lavagem de dinheiro e à lavagem de ativos ambientais relacionadas a crimes contra a flora, mediante o aprimoramento dos mecanismos de rastreabilidade e fiscalização da cadeia produtiva da madeira, bem como o estabelecimento de um fluxograma de procedimentos investigativos que aliem a atuação dos órgãos administrativos, de persecução penal e de tutela coletiva.*

*Cabe ressaltar que, após a publicação da Lei 14.790, foi proposto que o Grupo de Trabalho que integrou a Ação 02/2024 pudesse acompanhar e colaborar com o processo de regulamentação conduzido pela SPA/MF. Desse modo, ainda que o segmento de apostas de quota fixa e outras modalidades de jogos e apostas online não esteja na esfera de competência da CVM, o papel da Autarquia nesse trabalho foi, juntamente com outras instituições públicas, o de apoiar a SPA na identificação de ações mitigadoras quanto ao risco de LD/FTP, considerando a expertise na temática da PLD/FTP como um todo.

Para mais informações a respeito do assunto acima enfocado, acesse os links:

<https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-protecao/lavagem-de-dinheiro/enccla/acoes-enccla/acoes-de-2024>

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/L14790.htm

Em 2025, a CVM participará das seguintes ações da ENCLCA:

- **Ação 01/25:** mapear e definir mecanismos de prevenção e combate a fraudes bancárias eletrônicas por meio de falsas centrais de atendimento.
- **Ação 02/25:** elaborar diagnóstico e analisar os riscos da inserção do crime organizado em cadeias econômicas produtivas lícitas.
- **Ação 03/25:** ampliar a transparência das pessoas jurídicas assegurando a identificação do beneficiário final.
- **Ação 09/25:** mercado de crédito de carbono e os riscos de lavagem de dinheiro no setor.

Vale notar que a frente da Ação 09/25 teve como uma de suas motivações a edição da Lei 15.042, que instituiu o Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões de Gases de Efeito Estufa (SBCE).

Para mais informações sobre as ações da ENCLCA aqui enfocadas, acesse os links:

<https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-protecao/lavagem-de-dinheiro/enccla/acoes-enccla>

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/lei/L15042.htm

4.8. MACROPROCESSOS DE SANÇÃO

4.8.1. SUPERINTENDÊNCIA DE PROCESSOS SANCIONADORES (SPS)

A Resolução CVM 45 reúne, em um só normativo, o rito de todos os procedimentos relativos à atuação sancionadora no âmbito da CVM, como também abrange o tratamento das regras da fase pré-sancionadora (Processos Administrativos Investigativos), os critérios para a aplicação de penalidades e os institutos do TCs e do Acordo Administrativo em Processo de Supervisão (APS), além de trazer disposições a respeito de depoimento e de julgamento por meio eletrônico. Esse normativo visa reforçar a segurança jurídica aos participantes do mercado de capitais e está em linha com a iniciativa mais ampla, em curso na Autarquia, de redução dos custos de observância.

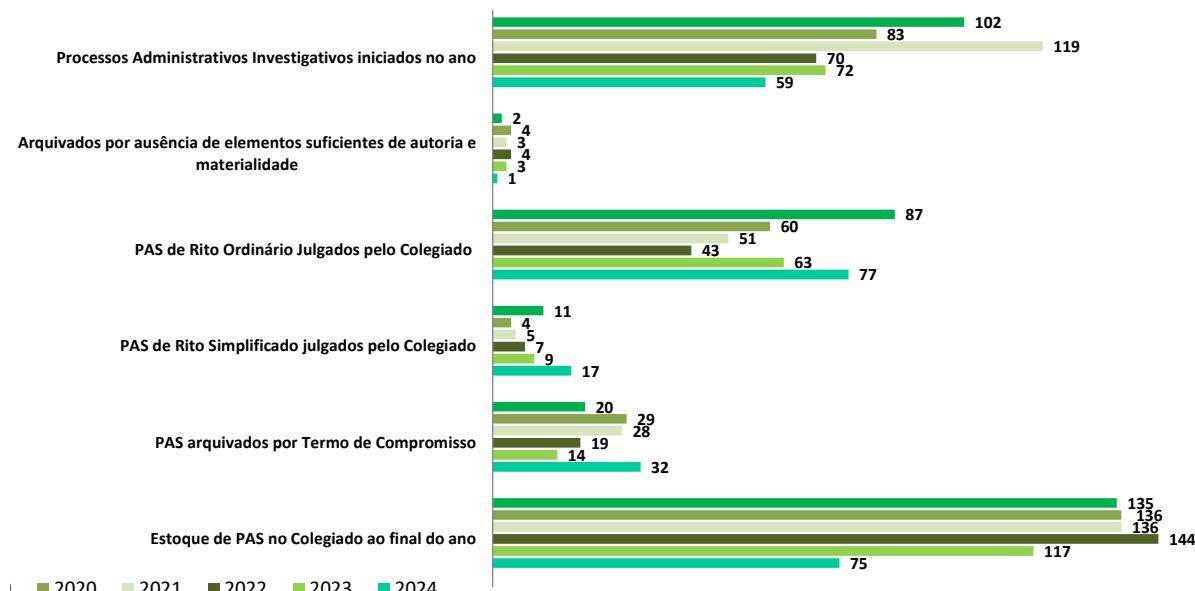
Assim, de acordo com o modelo de atividade sancionadora adotado pela CVM, as Superintendências responsáveis pela atividade de supervisão direta do mercado e de seus participantes podem instaurar Processo Administrativo Sancionador (PAS) e lavrar Termo de Acusação contra supostos infratores da legislação do mercado de valores mobiliários sempre que, por meio de investigação preliminar (Processos Administrativos Investigativos), encontrarem elementos suficientes de autoria e materialidade.

Quando a atividade de supervisão resulta em PAS, no qual é realizada acusação, tal procedimento poderá ser concluído por três vias: celebração de TC, celebração de APS ou julgamento pelo Colegiado da CVM.

No ano de 2024, a CVM abriu ao todo 59 Processos Administrativos Investigativos, tendo sido arquivado um processo sem resultar em acusação, por ausência de elementos suficientes de autoria e materialidade. Foram encerrados 126 processos, tendo sido 94 PAS julgados pelo Colegiado - sendo 77 de rito ordinário e 17 de rito simplificado – e 32 por meio de cumprimento de TC. Ao final do ano, o estoque de processos sancionadores a serem julgados pelo Colegiado situava-se em 75 PAS de rito ordinário.

O gráfico a seguir expõe, em linhas gerais, a evolução da atividade sancionadora da CVM nos últimos anos.

Gráfico 25 - Atividade Sancionadora



Por outro lado, investigações envolvendo grau maior de complexidade probatória são objeto de específico Inquérito Administrativo (IA), decorrente de proposta aprovada pela SGE e conduzido pela SPS. Em 2024, foram instaurados sete e concluídos sete IA.

Em relação aos novos IA, destaca-se o processo 19957.017900/2024-09, que foi instaurado para apurar o uso indevido de informações privilegiadas envolvendo ações e/ou derivativos de emissão da Americanas S/A em datas próximas ao Fato Relevante de 11/1/2023, por parte de pessoas naturais que não trabalhavam na Companhia na data da divulgação do documento, além de pessoas jurídicas.

Quanto aos outros seis IAs instaurados, seguem abaixo relacionados os assuntos de cada um.

- Deveres de Administradores de Companhias Abertas.
- Deveres Fiduciários dos Administradores e Gestores.
- Intermediação de Valores Mobiliários.
- Operação Fraudulenta.
- Descumprimento de Disposição Acionária.
- Irregularidades em Negociações com Valores Mobiliários.

No que diz respeito aos IA concluídos, dois merecem realce:

- **Processo 19957.003588/2023-87:** investigou irregularidades nos registros contábeis e nas demonstrações financeiras do IRB – BRASIL RESSEGUROS S.A. e concluiu pela responsabilização (i) de um diretor estatutário por deliberadamente fazer elaborar informações contábeis e financeiras não fidedignas às reais condições econômico-financeiras da Companhia; e (ii) dois outros diretores estatutários e membros do Conselho de Administração por não exercerem seus deveres de diligência no cumprimento de suas obrigações legais e estatutárias perante a Companhia.
- **Processo 19957.000946/2023-08:** apurou o uso indevido de informações privilegiadas envolvendo ações e/ou derivativos de emissão da Americanas S/A por diretores e funcionários da Companhia em datas próximas e no período entre o comunicado ao Mercado de 19/8/2022 e o Fato Relevante de 11/1/2023, tendo sido responsabilizados quatro ex-diretores estatutários e quatro funcionários da Companhia.

Os outros quatro IA que tiveram acusações versaram sobre Operação Fraudulenta no mercado de capitais.

O quadro seguinte apresenta a evolução do quantitativo de Inquéritos concluídos pela Superintendência nos últimos anos.

Quadro 29 - Inquéritos Finalizados por Ano

Inquéritos Finalizados	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Acusação	11	7	4	6	9	6
Arquivamento	2	4	3	3	3	1
Termo de Compromisso	1	2	2	1	0	0
Total	14	13	9	10	12	7

Nota: Termos de Compromisso fechados durante o prazo de instrução.

Fonte: CVM

Em 2024, foram julgados 94 processos, tendo sido 77 de rito ordinário e 17 de rito simplificado. O quadro a seguir destaca o resultado de 2024 e apresenta um comparativo com os anos anteriores.

Quadro 30 - Total de Julgamentos por Ano

Ao fim de:	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Total de julgamentos do Colegiado no ano	98	63	56	50	72	94
PAS de rito ordinário julgados	87	59	51	43	64	77
PAS de rito simplificado julgados	11	4	5	7	8	17

Fonte: CVM

Como resultado dos julgamentos realizados, 176 acusados foram punidos e 150 absolvidos. O quadro a seguir destaca o resultado de 2024 e apresenta um comparativo com os anos anteriores.

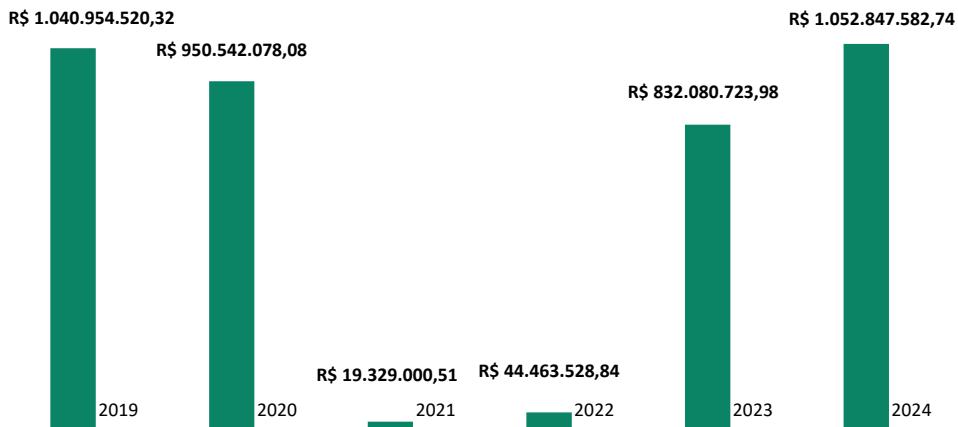
Quadro 31 - Resultado dos Julgamentos

Quant. de pessoas	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Multados	226	140	83	117	186	153
Advertidos	44	13	25	11	6	7
Suspensos	1	3	0	0	1	0
Inabilitados	18	14	1	2	13	4
Proibidos	21	5	2	3	16	12
Total de Sancionados	310	175	111	133	222	176
Absolvidos	138	110	114	81	128	150
Extinção da Punibilidade	5	2	2	11	1	0
Ilegitimidade Ativa/Passiva	2	6	4	1	0	0
Prescrição	18	14	0	0	0	0
<i>Bis in Idem</i>	0	1	0	0	0	0

Fonte: CVM

No exercício, o valor arrecadado em decorrência das multas aplicadas em julgamento foi de R\$ 1,052 bilhão. O gráfico a seguir destaca o resultado de 2024 e apresenta comparativo com os anos anteriores.

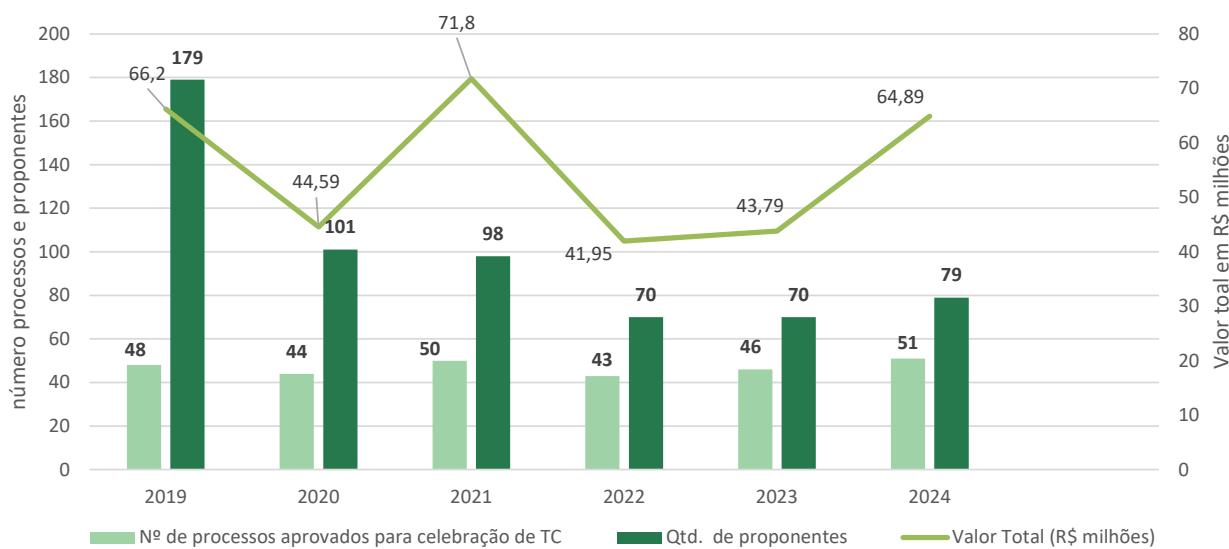
Gráfico 26 – Valor arrecadado com Multas em Julgamentos por Ano



Fonte: CVM

Com relação às propostas de Termo de Compromisso no exercício de 2024, conforme demonstrado no gráfico a seguir, foram aprovadas, em reunião do Colegiado, propostas de celebração de Termos de Compromisso por parte de 79 proponentes relacionadas a 51 processos, envolvendo o total de R\$ 64,89 milhões.

Gráfico 27 - Termo de Compromisso



Fonte: CVM

Por fim, cabe ressaltar que, em 27/9/2024, foi publicado o primeiro instrumento de Termo de Compromisso e Acordo de Não Persecução Penal (ANPP) celebrados por CVM e MPF, no âmbito do regime de cooperação existente entre as duas instituições, em razão da homologação judicial do ANPP correspondente (instrumento disponível em: https://sei.cvm.gov.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_visualizar&id_documento=2275631&id_orgao_publicacao=0).

O instrumento de que se cuida foi firmado no âmbito do Processo Administrativo CVM 19957.007321/2022-88.

Para mais informações sobre a Atividade Sancionadora da CVM, acesse o Relatório da Atividade Sancionadora no link:
<https://www.gov.br/cvm/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/relatorios/relatorio-de-atividade-sancionadora>

4.8.1.1. CONVÊNIOS

A SPS administra Acordos de Cooperação com TCU, MPM e MPF. O Acordo com o TCU tem como objeto disciplinar o intercâmbio de conhecimentos, informações e bases de dados, com o intuito de conferir maior eficiência, eficácia e efetividade à gestão pública e contribuir para melhoria da Administração Pública por meio da transferência de conhecimentos e do acesso a sistemas e informações constantes de bases de dados a cargo dos partícipes.

Já o convênio com o MPM busca ampliar a cooperação técnica interinstitucional, visando estabelecer formas de colaboração, com finalidade de ampliar as ações de articulação de proteção do patrimônio público, defesa da probidade administrativa, prevenção e combate à corrupção, à lavagem de dinheiro e a outros crimes relacionados, e a promoção de transparência da gestão na administração pública. Isso ocorre por meio da atuação conjunta e do intercâmbio de conhecimentos, metodologias e experiências e do compartilhamento e desenvolvimento de tecnologias que apremorem o processamento e a análise de dados, pesquisas e investigações, entre outras ações conjuntas de integração e intercâmbio que promovam eficácia e efetividade de atividades finalísticas.

O convênio com o MPF objetiva disciplinar o intercâmbio de tecnologias, conhecimentos e bases de dados.

4.8.2. SUPERINTENDÊNCIA DE REGISTRO DE VALORES MOBILIÁRIOS (SRE)

Em 2024, a SRE realizou atividades sancionadoras, conforme sumarizado no quadro a seguir.

Quadro 32 – Resultado de ações de enforcement

Tipo de ação	2022	2023	2024
Ofícios de alerta	74	45	63
Deliberações de suspensão de oferta de valores mobiliários (<i>Stop Order</i>)	3	-	-
Termo de compromisso pré-sancionador firmado*	-	-	-
Proposta de termo de acusação	5	7	1
Propostas de Inquérito Administrativo	-	-	-
Suspensão de oferta	3	1	3
Cancelamento de oferta	-	-	-

Fonte: CVM

Entre março de 2021 e agosto de 2023, a meta da taxa básica de juros da economia, a taxa SELIC, sofreu diversos incrementos. No ano de 2023, a SELIC começou a ser gradualmente reduzida a partir do segundo semestre, voltando a subir a partir do segundo semestre de 2024.

Tendo em vista esse panorama da taxa SELIC, o movimento de migração de parte da economia popular de títulos públicos para outras modalidades de investimento com promessa de rendimento mais atraente, iniciado em 2021, parece ter sido atenuado, refletindo na redução da quantidade de denúncias recebidas pela CVM.

Em 2024, a Superintendência lavrou apenas um Termo de Acusação (redução de 86% em relação ao ano anterior), que envolveu uma oferta pública tida por fraudulenta, do chamado mercado marginal, ou seja, oferta pública conduzida sem registro ou dispensa de registro.

A emissão de Ofícios de Alerta teve aumento de 40% (63 em 2024, frente a 45 em 2023). A maioria dos Ofícios decorrem das ações de supervisão da CVM no âmbito do Plano de SBR que trata dos riscos associados às ofertas públicas conduzidas em rito automático.

Em 2024 houve três suspensões de ofertas públicas (incremento de 200% em relação a 2023), sendo uma no rito ordinário de registro e duas no rito automático, essas últimas no âmbito de processos de SBR relacionados a ofertas conduzidas sob o rito automático de distribuição para investidores qualificados ou público em geral.

4.8.2.1. CONVÊNIOS

ACT B3 (supervisão de ofertas públicas de valores mobiliários representativos de dívida, de emissores dispensados de registro)

Em abril de 2024, substituindo Acordo anterior voltado à articulação e ao aproveitamento de ações de supervisão de ofertas com esforços restritos, foi publicado Acordo de Cooperação Técnica, já adaptado à nova normatização de ofertas públicas, tendo como objeto a articulação e o aproveitamento de atividades autorregulatórias realizadas pela B3 no âmbito da supervisão das ofertas de

valores mobiliários representativos de dívida de emissores não registrados realizadas ao amparo da Resolução CVM 160, no que se refere à divulgação de demonstrações financeiras desses emissores (art. 89, IV).

O novo Acordo de Cooperação Técnica passou a fazer melhor aproveitamento das atividades de autorregulação, não tendo sido necessária, durante o ano de 2024, atuação sancionadora da CVM em relação a descumprimentos do dever de divulgação de demonstrações financeiras por emissores não registrados com valores mobiliários representativos de dívida admitidos à negociação, tendo em vista que as ações tomadas pela B3, no âmbito de sua atuação autorreguladora, foram suficientes para sanar irregularidades encontradas.

ACT BSM (supervisão de ofertas públicas destinadas a investidores profissionais)

O ACT com a BSM tem como objeto o estabelecimento de mecanismos de cooperação e de organização das atividades de fiscalização exercidas por CVM e BSM, relativamente às ofertas públicas destinadas a investidores profissionais, reguladas pela Resolução CVM 160.

O Acordo caminha junto com as atividades de SBR da Superintendência em relação às ofertas públicas de distribuição destinadas a investidores profissionais. Em 2024, quatro ofertas públicas foram objeto de análise por parte da BSM e geraram a instauração de quatro processos de investigação pela CVM, o que levou, até o momento, à expedição de dois Ofícios de Alerta pela Superintendência.

Acordo de Cooperação Técnica ANBIMA (desenvolvimento do novo Sistema SRE)

O Acordo tem como objeto a regulação do desenvolvimento e da implantação, pela ANBIMA, de um sistema para recepção/processamento eletrônico de pedidos de registro de ofertas públicas pela SRE (Sistema SRE), no âmbito da atuação interinstitucional articulada e de interesse comum.

O Acordo foi assinado em 2014 com o objetivo de desenvolver um complexo sistema de registro de ofertas públicas no interesse comum. Ao longo das fases de projeto e do seu desenvolvimento foram necessárias algumas alterações de escopo, que se concretizaram nos aditamentos realizados em julho de 2022 e julho de 2024.

O sistema entrou em produção em 2/1/2023, juntamente com a entrada em vigor da Resolução CVM 160, e possibilitou, inclusive, a sua utilização no âmbito da operacionalização das concessões de registros automáticos pela CVM, conforme previsto na regulamentação aplicável. Entre 2023 e 2024, o Sistema SRE viabilizou a concessão dos registros de aproximadamente 6.300 ofertas públicas conduzidas em rito automático de distribuição, muitas vezes com a concessão de mais de um registro por oferta.

Não há dúvida da importância tanto do Sistema SRE quanto do correspondente Acordo de Cooperação que possibilitou, e ainda possibilita, o desenvolvimento do Sistema. Ainda há desafios pela frente, uma vez que o rito ordinário de registro deve entrar em produção no primeiro trimestre de 2025.

Os anos de 2023 e 2024 foram anos de adaptação ao rito de registro automático, com a realização de inúmeras correções e implementação de melhorias. Por ser um sistema que, no rito automático, é totalmente preenchido pelo usuário, a sua utilização gera muitas dúvidas e erros por parte desse público, o que acaba por sobrecarregar as equipes da SRE envolvidas no projeto de desenvolvimento e nas atividades de suporte.

ACT ANBIMA (Ofertas e Coordenadores de Ofertas Públicas)

O Acordo tem como objeto a articulação das atividades desempenhadas pela CVM e pela ANBIMA no âmbito dos processos de registro e supervisão de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários e seus coordenadores. Trata-se de acordo por meio do qual delineia-se aproveitamento de atividades de autorregulação realizadas pela ANBIMA no particular.

O ACT conta com dois anexos que tratam, cada qual, de diferentes atividades. O Anexo 1-A refere-se às atividades de análise prévia de pedidos de registro de ofertas públicas, possibilidade prevista na Resolução CVM 160, que permite a condução de determinadas ofertas públicas em rito automático, caso haja a sua análise prévia por parte de entidade autorreguladora que tenha celebrado convênio ou ACT com a CVM, para fins de análise de requerimento de registro de oferta pública de distribuição. No ano de 2024, houve 15 solicitações à ANBIMA de análise prévia de pedidos de registro de ofertas públicas, sendo 13 ofertas de cotas de fundos e duas ofertas de ações.

Já o Anexo 1-B refere-se às atividades de análise prévia de pedidos de registro de coordenadores de ofertas públicas, possibilidade prevista na Resolução CVM 161. De acordo com tal normativo, os pedidos de registro de coordenadores de ofertas públicas devem ser previamente analisados por entidade autorreguladora que tenha celebrado convênio ou ACT com a CVM para fins de análise de requerimento de registro de coordenador de oferta pública de distribuição.

Em 2024, a CVM concedeu 20 registros de coordenadores de ofertas públicas, contando com a atuação articulada da ANBIMA no âmbito do Acordo. Naturalmente, esse número foi bastante inferior ao número de 79 registros concedidos em 2023, primeiro ano de vigência da Resolução CVM 161, normativo que passou a prever a necessidade de registro dos coordenadores.

4.8.3. SUPERINTENDÊNCIA DE SUPERVISÃO DE INVESTIDORES INSTITUCIONAIS (SIN)

Com relação à atuação sancionadora da SIN, foram concluídas as análises de 88 processos no ano, com 10 Termos de Acusação lavrados e 170 Ofícios de Alerta emitidos.

No âmbito dos Ofícios de Alerta emitidos, as principais questões abordadas foram problemas mais pontuais na gestão de liquidez de fundos abertos; problemas de gestores, administradores ou distribuidores no tratamento de solicitações de aplicações ou resgates de investidores; atuações de menor gravidade de influenciadores digitais e outros agentes na internet, no âmbito de serviços regulados pela CVM; ou, ainda, falhas no envio de dados capturados por iniciativas de curadoria de dados da Superintendência.

4.9. MACROPROCESSO DE ORIENTAÇÃO

O Macroprocesso de Orientação abrange três vertentes de atuação: atendimento aos investidores e cidadãos em geral, inclusive com o processamento de reclamações, denúncias e consultas; promoção de educação financeira para investidores, potenciais investidores e população em geral; e orientação às pessoas naturais e jurídicas reguladas pela autarquia.

Os resultados deste macroprocesso contribuem diretamente para alguns dos mandatos legais da CVM: (i) o estímulo à formação de poupança e à expansão do mercado de capitais, com ações de educação financeira amplas para a população; (ii) a eficiência do mercado, com ações de orientação aos investidores, a fim de apoiar a tomada de decisão consciente e bem-informada; e (iii) a proteção dos titulares de valores mobiliários.

A oferta de diversos serviços de atendimento ao investidor e ao cidadão possibilitam o esclarecimento de dúvidas, resposta a consultas, análise e encaminhamento de reclamações e processamento de denúncias, de forma integrada por meio de diferentes canais de comunicação com o público.

A promoção da educação financeira é qualificada com esforços de pesquisa aplicada junto ao público para captar suas percepções e opiniões e aprofundar o conhecimento da Autarquia sobre as perspectivas e necessidades dos indivíduos no momento da tomada de decisões financeiras. Tudo isso tem a finalidade de subsidiar a atuação da autarquia naquilo que afeta diretamente os investidores e os cidadãos em geral, como no desenho e avaliação de serviços públicos, assim como nas ações educacionais, ou provendo subsídios para outras atividades, como as ações de regulação.

Há que se destacar também a atuação das áreas de supervisão que, frequentemente, emitem Ofícios Circulares e respondem às consultas formuladas pelos participantes regulados da Autarquia.

Por meio dos Ofícios Circulares, as áreas técnicas orientam os participantes do mercado sobre os procedimentos que devem ser observados no envio de informações periódicas e eventuais. São apresentadas também orientações sobre interpretações dadas pelo Colegiado da CVM e pelas áreas técnicas com respeito a aspectos relevantes da legislação e da regulamentação que devem ser considerados pelos emissores quando da realização de determinadas operações.

Ainda, por meio desses Ofícios Circulares, pretende-se fomentar a divulgação das informações societárias de forma coerente com as melhores práticas de governança corporativa, visando à transparência e à equidade no relacionamento com os investidores e o mercado, bem como minimizar eventuais desvios e, consequentemente, reduzir a necessidade de formulação de exigências e a aplicação de multas cominatórias e de penalidades.

4.9.1. SUPERINTENDÊNCIA DE ORIENTAÇÃO AOS INVESTIDORES E FINANÇAS SUSTENTÁVEIS (SOI)

A SOI oferece serviços de orientação ao investidor, resposta a consultas de cidadãos e educação financeira para a população, especialmente para parcela mais vulnerável financeiramente, entre outras ações relacionadas à promoção das finanças sustentáveis no mercado de capitais.

O objetivo da Superintendência é atuar de modo colaborativo, a fim de contribuir para maior inclusão financeira, em linha com os mandatos da Autarquia de incentivar a poupança e de proteger os investidores, em consonância com os objetivos de desenvolvimento sustentável da Organização das Nações Unidas (ODS/ONU).

Combinam-se, assim, estratégias de curto, médio e longo prazos, que vão desde o atendimento a consultas e reclamações do público, que já investe, até a promoção da educação financeira para crianças e jovens, a fim de estimular a formação de futuros investidores. Grande parte das iniciativas educacionais é realizada por meio de parcerias com instituições de dentro e de fora do mercado financeiro, de modo a ampliar o alcance da CVM no território nacional.

4.9.1.1. REESTRUTURAÇÃO DA SOI

Dando continuidade ao projeto de reestruturação da Superintendência, visando a otimização do fluxo de trabalho, melhoria no atendimento ao investidor, aperfeiçoamento das iniciativas educacionais com foco em qualidade e impacto social e, especialmente neste período recente, o fomento às finanças sustentáveis no âmbito do mercado de capitais, em maio de 2024, por meio do Decreto nº 12.018, a denominação da SOI foi alterada para Superintendência de Orientação aos Investidores e Finanças Sustentáveis (Superintendência de Proteção e Orientação aos Investidores - “denominação anterior”). Dessa forma a Superintendência passou a ter, no rol de suas competências regimentais, as seguintes atribuições: (i) disseminação de conhecimentos em finanças sustentáveis; e (ii) desenvolvimento de soluções técnicas para apoio à atividade de supervisão e regulação da CVM nos temas relacionados à sustentabilidade.

Neste contexto, a antiga Divisão de Inovação e Finanças Sustentáveis foi transformada na Gerência de Inovação e Finanças Sustentáveis (GEFIS), com propósito de executar as atribuições da Superintendência associadas às finanças sustentáveis. Entre elas, destacam-se: a participação em fóruns governamentais para promoção da sustentabilidade, servindo como importante ponto focal sobre o tema; a elaboração e o monitoramento do plano de ação das finanças sustentáveis; e a representação da CVM no âmbito do LAB.

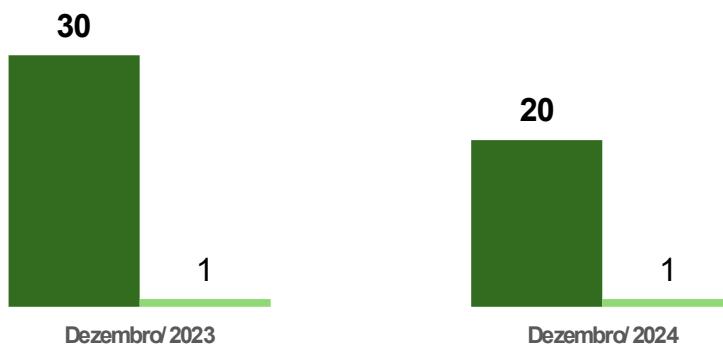
4.9.1.2. ACORDOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (ACT)

A CVM busca ampliar a capilaridade de suas iniciativas educacionais por meio de parcerias, formalizadas por meio de ACT. O objetivo é levar essas iniciativas para todo o território nacional e ampliar o nível de educação financeira da população.

Em dezembro de 2024, foi realizada atualização do mapeamento dos ACTs em andamento na Superintendência, de maneira a identificar o *status* de cada cooperação, racionalizar esforços e otimizar as iniciativas em curso, tendo como foco iniciativas de maior impacto social, associada à qualidade da entrega e capacidade de distribuição dos produtos educacionais.

A Superintendência encerrou o ano de 2023 com 31 ACTs vigentes ou em análise. Durante o ano de 2024, 10 ACTs encerraram por decurso de prazo e não foram renovados, seja por falta de interesse da Administração, do participante ou de ambos. Atualmente a área conta com 20 ACTs vigentes e mais um em processo de análise da Procuradoria para assinatura.

Gráfico 28 – Acordos de Cooperação Técnica mantidos pela SOI



Fonte: CVM

Atendimento e orientação ao público

Desde 1977, a CVM presta serviços de atendimento aos cidadãos, oferecendo suporte em consultas, mediando reclamações contra participantes do mercado e investigando denúncias sobre ofertas irregulares. No último quinquênio, mais de 120 mil cidadãos foram atendidos por meio dos canais digitais da autarquia, incluindo o Serviço de Atendimento ao Cidadão (SAC), Protocolo Digital, Fala. Br e Canal de Delações Anônimas. O quadro abaixo detalha a distribuição das demandas por tipo de atendimento.

Quadro 33 – Controle de Atendimento Ano 2020 a 2024

TIPO DE ATENDIMENTO	2020	2021	2022	2023	2024
Presencial	1.568	0*	208	273	151
Central 0800	13.639	9.469	9.269	8.653	9.340
Eletrônico	16.824	14.883	15.074	13.631	6.985
Processos	1.150	905	716	331	252
Outros**	323	150	142	125	26
TOTAL	33.504	25.407	25.409	23.013	16.754

Suspensos em razão da emergência sanitária internacional.

** 'Outros' se refere às Delações anônimas e outras hipóteses.

Fonte: CVM

A reestruturação estratégica da SOI, em meados de 2023, resultou em relevante aprimoramento operacional, evidenciado pelo índice de 98% de atendimentos no prazo institucional em 2024 - um avanço significativo em relação aos 86% de 2022. Este progresso refletiu-se também na satisfação dos investidores, cuja avaliação elevou-se de 2,48 para 3,01 (escala 1-5).

Melhorias significativas foram realizadas nas páginas dedicadas à proteção e à orientação dos investidores no portal institucional da CVM. A Superintendência implementou uma reestruturação de navegação, focada em otimizar a disposição dos menus e cards, para melhorar a acessibilidade e facilitar a consulta de informações essenciais. O conteúdo textual das páginas e das Perguntas Frequentes (FAQ) foi revisado para proporcionar maior concisão e clareza. Além disso, foi adicionado um card dedicado ao 'ContraGolpe', guia educativo online. Em parceria com a Associação Brasileira de Criptoeconomia (ABCRIPTO), o guia auxilia os investidores na identificação de possíveis fraudes em ofertas de investimento.

Gráfico 29 - Portal da CVM

Fonte: www.gov.br/cvm

A CVM também alcançou o 1º lugar no *ranking* de Transparência Ativa da Controladoria-Geral da União (CGU), cumprindo integralmente os 49 requisitos estabelecidos. Este reconhecimento reflete o compromisso da Autarquia com a transparência e a eficiência na prestação de informações ao público. Além disso, o tempo de resposta a pedidos de acesso a informações via plataforma Fala.Br foi reduzido à metade – média de 8,49 dias, comparado aos 17,17 dias em 2022 –, elevando a CVM da 252^a para a 66^a posição no ranking de instituições públicas federais.

Em termos de inovação, o projeto piloto estratégico de classificação dos atendimentos via SAC, concluído em 2024, possibilitou análises quantitativas e qualitativas mais robustas de denúncias e reclamações, facilitando a identificação de padrões, tendências e riscos no mercado de capitais. Atualmente, a totalidade das reclamações e denúncias são classificadas segundo taxonomia própria e registradas na base de dados da Superintendência, aprimorando o monitoramento em tempo real do mercado e fornecendo subsídios técnicos fundamentais para o desenvolvimento de regulamentações futuras e ações de supervisão baseadas em evidências e riscos identificados.

Em 2024, foi concluída a etapa de planejamento para a aquisição de uma nova plataforma de atendimento aos investidores, que integrará Inteligência Artificial através de *chatbot*, aprimorando a interação com os investidores. Esta nova ferramenta de suporte ao atendimento, que substituirá o sistema SAC atual, representará um salto qualitativo na modernização dos serviços, incorporando dados e informações a base de conhecimento da CVM, propiciando melhorias na eficiência do atendimento e na experiência do usuário. Em complemento, fornecerá dados analíticos valiosos para supervisão e regulação do mercado de capitais brasileiro.

4.9.1.3. EDUCAÇÃO FINANCEIRA E DE INVESTIDORES

As ações de educação financeira e de investidores são promovidas pela própria autarquia ou realizadas em parceria com membros do Comitê Consultivo de Educação da CVM e de outros comitês nacionais, além de entidades com as quais há ACT, tanto nacionais (universidades, associações de mercado e outros), quanto internacionais (IOSCO). Tais iniciativas envolvem eventos educacionais, presenciais ou a distância, e a elaboração e publicação de cartilhas e outros conteúdos, que podem ser distribuídos por diferentes canais, inclusive pelas mídias sociais.

Apoiando tanto servidores quanto o público investidor, há uma biblioteca na sede da autarquia, especializada em mercado de capitais e legislação societária.

4.9.1.4. PORTAL DO INVESTIDOR

Em 2024, a Superintendência promoveu a atualização de suas principais publicações educacionais. Em 11/12/2024, por ocasião do aniversário da CVM, foi feito o lançamento da quinta edição, revisada e atualizada, do Livro TOP Mercado de Valores Mobiliários Brasileiro. Estão previstas novas edições para os livros TOP de Derivativos, Análise de Investimentos e Planejamento Financeiro Pessoal.

Ao longo do ano, as publicações disponíveis no Portal do Investidor tiveram mais de 19,5 mil downloads e o site teve mais de 437 mil acessos.

4.9.1.5. CAMPANHAS EDUCACIONAIS

A CVM participa frequentemente, inclusive na coordenação, de campanhas nacionais e internacionais de educação financeira e de investidores. A seguir, são destacadas algumas delas.

- **Global Money Week (GMW)**: evento realizado no período de 18 a 24 de março de 2024 – em sua 12ª edição, e foi coordenada, no Brasil, pela CVM. Trata-se de campanha anual para ampliar a conscientização financeira dos jovens e incentivá-los a adquirir conhecimentos, habilidades, atitudes e comportamentos necessários para tomar decisões financeiras informadas e, por meio delas, alcançar o bem-estar financeiro e adquirir resiliência a crises.

Com o tema **Proteja seu dinheiro, assegure seu futuro**, a GMW destacou a sustentabilidade e a conscientização sobre as decisões individuais de poupança e investimento, visando a uma vida financeira mais próspera, em especial no longo prazo. O público-alvo foram: crianças, adolescentes, universitários, jovens adultos (até 29 anos) e professores. A seguir, destacamos algumas das principais iniciativas do evento:

- Palestras sobre CVM, investimentos e finanças sustentáveis.
 - Estação de jogos para adolescentes e palestras lúdicas.
 - Webinar sobre tomada de decisão de investidores em investimentos irregulares.
 - Live sobre prevenção de golpes e fraudes financeiras.
 - Webinar sobre vieses comportamentais e golpes financeiros.
 - Palestras para jovens do ensino médio e universitários.
 - Vídeo em parceria com a B3 sobre diferenciar apostas esportivas de investimentos.
 - Eventos presenciais e visitas guiadas de jovens ao Museu B3.
- **11ª Semana Nacional de Educação Financeira (Semana ENEF)**: realizada em duas datas em 2024:
 - 13 a 19 de maio: com o tema **Proteção Financeira e Solidariedade aos Irmãos do Rio Grande do Sul**, em virtude da situação de calamidade pública reconhecida pelo Governo Federal devido às fortes chuvas que assolaram o Estado; e
 - 09 e 15 de setembro: edição especial da Semana ENEF 2024 para o Rio Grande do Sul.
 - Na campanha de maio, 8.025 iniciativas (6.617 eventos e 1.408 ações de divulgação) foram realizadas no Brasil e o alcance total atingiu a marca de 101 milhões de pessoas (100,4 milhões de alcance indireto por meio de ações de divulgação em mídias sociais e 623 mil de alcance direto através de eventos).

Na campanha de setembro, restrita ao Rio Grande do Sul, 829 iniciativas (686 eventos e 143 ações de divulgação) foram realizadas e o alcance total atingiu aproximadamente 26 milhões de pessoas (25,9 milhões de alcance indireto através de ações de divulgação em mídias sociais e 40 mil de alcance direto através de eventos).

O debate sobre o Mapa das Iniciativas de Educação Financeira marcou o lançamento da Semana ENEF em maio. As instituições participantes foram: ANBIMA, B3, CVM, BCB, Conselho de Desenvolvimento Econômico Social Sustentável (CDESS), Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Ministério da Educação (MEC), Ministério da Previdência Social (MPS), Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC), Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), Serviço Brasileiro de Apoio às Micros e Pequenas Empresas (SEBRAE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Secretaria Nacional do Consumidor (SENACON), Sistema de Crédito Cooperativo (Sicredi) e Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil (Sicoob).

Além deste evento, outras iniciativas tiveram destaque:

- ACT firmado entre CVM, MPS, INSS, PREVIC e SUSEP para ampliar o Programa Educação Financeira na Escola ao incluir conteúdos de educação securitária e previdenciária na programação curricular.
- Site sobre fraudes desenvolvido pela ANBIMA e CVM. Trata-se de um experimento para alertar a população sobre os riscos de golpes financeiros.
- Quiz de finanças sustentáveis com foco em educação financeira para mulheres.
- Live sobre vieses cognitivos e golpes financeiros.
- Live sobre vulnerabilidades financeiras na terceira idade.
- **8^a edição da Semana Mundial do Investidor (World Investor Week – WIW):** campanha global promovida pela IOSCO e pela CVM, entre os dias 7 e 13 de outubro de 2024, com o objetivo de promover a conscientização da população sobre a importância da educação e da proteção do investidor.

Ao todo, 1.631 iniciativas (1.316 eventos e 315 ações de divulgação) foram realizadas no Brasil e o alcance total atingiu a marca de 50,9 milhões de pessoas (50,7 milhões de alcance indireto através de ações de divulgação em mídias sociais e 201 mil de alcance direto através de eventos). Foram alcançadas 40,4 milhões de pessoas com promoção/publicidade paga, enquanto 10,3 milhões de pessoas com tráfego orgânico.

Em relação à CVM, foram realizadas seis iniciativas com alcance direto de 1.042 pessoas e 29 ações de divulgação com alcance indireto de 60.910 pessoas.

A WIW Brasil foi promovida por mais de 28 instituições de diversos segmentos: reguladores, bancos, corretoras, cooperativas, associações, fintechs, empreendedores privados, entidades privadas, universidades, escolas, órgãos públicos e consultorias.

No dia 7/10/2024, o Toque de Campainha na B3 no final do pregão marcou o lançamento do evento no Brasil, com a participação do Superintendente Geral da CVM, Alexandre Pinheiro dos Santos; da Superintendente de Orientação aos Investidores e Finanças Sustentáveis da CVM, Nathalie Vidual; e da Superintendente de Educação da B3, Christianne Barquelli, além de parceiros, *influencers* e jovens.

Os principais destaques da campanha foram:

- › Painel sobre Finanças Sustentáveis, Cripto e Ativos Digitais – Webinar Global da IOSCO World Investor Week.
- › Eventos e lançamentos: “Como a prevenção contra golpes e fraudes financeiras impacta a vida financeira?”, “Estar online... mas sem perder a cabeça”; “Transformando Decisões – Como incentivar mais investidores a adotar critérios ESG”; “Lançamento do Volume II da Série Educacional Finanças Sustentáveis: A Relação entre Investimentos, Meio Ambiente e Impacto”; “Finanças sustentáveis e comportamento - como investidores incorporam informações de divulgação de Responsabilidade Social Corporativa (RSC) para tomada de decisão?”, “CVM & BCB: Entenda o DREX, seus benefícios e a conexão com o Mercado de Capitais”; “Apostas Esportivas”; “Entenda a diferença entre apostas e investimentos”; e “Lançamento da nova versão da cartilha Forex e CFD da “Série Alertas” da CVM”.

Ainda durante a WIW 2024, com o objetivo de apoiar os esforços de conscientização sobre fraudes no mercado de valores mobiliários, a CVM lançou, em 13/10/2024, em parceria com a ABCripto, a ferramenta **contragolpe** (www.contragolpe.org.br). A ferramenta conta com questionário abrangente sobre os detalhes da oferta de investimentos que o cidadão recebeu. Ao preencher o formulário, a ferramenta apresenta relatório detalhado com os riscos potenciais e com os pontos de alerta que o usuário deve avaliar. Em 2 meses do lançamento, 826 usuários acessaram o questionário.

Gráfico 30 – Contragolpe

The image shows the homepage of the Contragolpe website. At the top, there are logos for ABCripto and CVM, followed by the text "Idealização: Comissão de Valores Mobiliários / Produção: ABCripto". Below this, a large green banner with white text reads "Antes de investir, verifique!". Underneath the banner, smaller text says: "Com o ContraGolpe, você avalia o risco de qualquer proposta de investimento de forma simples e rápida. Evite fraudes e proteja seu futuro financeiro." A green button at the bottom left says "Clique aqui para responder ao quiz". On the right side of the homepage, there are links for "Home" and "Sobre o ContraGolpe". To the right of the banner, there's a screenshot of the mobile application interface. The app shows a progress bar at 0%, a question about guaranteed return ("O investimento oferece retorno garantido?"), and a "Responder" button. To the right of the app is a "Risco Médio" section with a color-coded scale from green to red. The bottom of the page has a footer with small text and a "Siga-nos" section.

4.9.1.6. ESTUDOS E PESQUISAS COMPORTAMENTAIS

No intuito de expandir as iniciativas educacionais e de contribuir para o aperfeiçoamento da regulação, bem como atuar de modo mais eficaz no incentivo à tomada de decisões financeiras mais informadas, a CVM promove, estimula e difunde estudos e pesquisas sobre comportamento financeiro a partir da perspectiva das ciências sociais e comportamentais.

Para 2024, foram realizadas 14 pesquisas exclusivas da CVM na plataforma *Survey Monkey*.

- Pesquisa anual sobre os investidores e a CVM.
- Pesquisas mensais relacionadas ao SAC-CVM sobre o nível de satisfação e avaliação do atendimento (12 pesquisas).

Pesquisa sobre processo de *Suitability* do investidor elaborada e analisada pela Equipe da ASA/CVM.

A pesquisa anual sobre os investidores e a CVM tem como objetivo compreender o perfil comportamental dos investidores e analisar suas percepções em relação à atuação da CVM e o mercado de capitais. O estudo abrange quatro dimensões fundamentais: resiliência financeira, letramento financeiro, confiança no mercado de capitais e perfil comportamental, incluindo tendências. Atualmente, a pesquisa está em fase de execução.

As pesquisas mensais realizadas no âmbito do SAC-CVM têm como objetivo monitorar o nível de satisfação dos investidores e avaliar a qualidade do atendimento prestado pela CVM. No período analisado, foram recebidas, ao todo, 644 avaliações.

A pesquisa sobre processo de *suitability* do investidor, elaborada e analisada pela ASA, teve como objetivo identificar evidências que indiquem se a Resolução CVM 30 está cumprindo seus objetivos regulatórios e, eventualmente, apontar possíveis pontos de melhoria. O estudo teve a participação de 2.465 respondentes.

Adicionalmente, no âmbito do ACT entre a CVM e a FGV, foi lançada uma nova pesquisa sobre Avaliação de Divulgação de Resultados, em outubro de 2024, e obteve 1.374 respostas. A pesquisa foi desenvolvida como parte de uma tese de doutorado proveniente da FVG/EBAPE e que teve como principal objetivo compreender como os investidores se comportam em relação aos temas sustentabilidade, investimentos e resultados corporativos.

Quadro 34 – Resumo quantitativo das pesquisas

TIPO DE PESQUISA	N° DE PESQUISAS	N° DE PARTICIPANTES
Institucional CVM	14	3109
Parcerias Externas	1	1374

Fonte: GEIF/CVM

Ainda, no ano de 2024, foram publicados dois relatórios de pesquisa pela CVM.

- (i) Relatório da pesquisa sobre a tomada de decisão de investidores em investimentos irregulares, desenvolvido no âmbito do ACT entre FGV e a CVM, cujo estudo e experimento teve como objetivo analisar o efeito da percepção de risco na tomada de decisão em investimentos que têm características semelhantes a pirâmides financeiras.
- (ii) Relatório perfil e comportamento dos investidores 2023, que teve como objetivo principal realizar análises descritivas dos dados coletados da pesquisa anual de levantamento e análise do perfil e percepções dos investidores e a CVM no ano de 2023.

4.9.1.7. BLOG, “PENSO, LOGO INVISTO?”

O blog foi criado para estabelecer canal de colaboração entre a comunidade acadêmica e a população em geral, divulgando artigos com base científica e propondo temas para discussão a partir de uma linguagem simplificada.

Em 2024, foram publicados 24 artigos sobre pesquisas nacionais e internacionais discutindo o comportamento dos investidores e educação financeira. O blog registrou 30.155 acessos e a série educacional de cadernos CVM comportamental 601 downloads.

Além disso, foram geradas publicações simplificadas nas redes sociais, LinkedIn e Instagram, a partir dos conteúdos longos do blog. As publicações simplificadas obtiveram 4.177 interações entre curtidas, compartilhamentos e comentários.

Quadro 35 – Resumo quantitativo dos indicadores do blog

INDICADORES	QUANTITATIVO
Artigos Publicados	24
Acessos ao Blog	30.155
Downloads da Série “CVM Comportamental”	601
Interações nas Redes Sociais	4.177

Fonte: GEIF/CVM

4.9.1.8. PROJETO EDUCAÇÃO FINANCEIRA PARA POVOS INDÍGENAS

Trata-se de projeto inédito e inovador para elaboração de material pedagógico e formação de replicadores de conhecimento em educação financeira para os indígenas de escolas pré-selecionadas.

Em janeiro de 2024, foi assinado o ACT entre a CVM e o Banco de Desenvolvimento da América Latina e Caribe – Corporación Andina de Fomento (CAF) com o objetivo de desenvolver uma metodologia inclusiva e replicável para a educação financeira e letramento digital das populações indígenas no

Brasil, com base no desenho do material didático e na implementação de projeto piloto com a comunidade Jarakí, localizada na Vila do Lago de Praia, no Estado do Pará.

No primeiro semestre de vigência do ACT destacaram-se as seguintes atividades: (i) elaboração do termo de referência para abertura de processo seletivo para a contratação de empresa(s) de consultoria para execução do referido projeto, especificando os objetivos, execução e produtos do projeto, as atribuições e competências esperadas das consultorias interessadas, os critérios de seleção e documentação exigida para comprovação de experiência e qualificação; e (ii) execução de processo seletivo, oficialmente aberto em 15/04/24 e finalizado para submissão de propostas em 30/06/24.

A partir desse processo, o empreendedor vencedor selecionado assinou com a CAF, em 4/11/2024.

4.9.1.9. CONFERÊNCIA DO C8 (IOSCO) NO BRASIL

O Brasil sediou a **Reunião do Comitê 8 da IOSCO** nos dias 21 e 22 de novembro de 2024. O grupo formado por reguladores do mercado financeiro de várias partes do mundo tem a educação de investidores de varejo como principal tema de estudo. A CVM foi a anfitriã do encontro, em São Paulo, com participação do Presidente da Autarquia, João Pedro Nascimento.

Além da fala inicial do Presidente da CVM, a Autarquia foi representada em outros dois painéis, pela SOI, (i) apresentando os resultados da WIW 2024, ação coordenada pela CVM, e (ii) apresentando as iniciativas educacionais desenvolvidas pela Autarquia.

Participaram, dos dois dias de painéis, 37 pessoas, entre palestrantes e autoridades (21 de forma presencial, e 16 online). Das jurisdições foram 26 participantes, de 15 países.

4.9.1.10. INOVAÇÃO E FINANÇAS SUSTENTÁVEIS

Nas últimas décadas, a CVM tem promovido o desenvolvimento sustentável do mercado de capitais, com atenção às finanças sustentáveis, inovação financeira e inclusão de grupos minorizados. Para direcionar suas iniciativas, a Autarquia adota uma política de finanças sustentáveis estruturada por meio da elaboração de planos de ação bienais, com acompanhamento sistemático de sua execução.

Nesse contexto, o Plano 2023-2024 incluiu metas voltadas para o aprimoramento normativo, supervisão e combate ao *greenwashing*, orientação ao mercado, educação do investidor, capacitação, integridade institucional e transparência ativa das iniciativas sustentáveis lideradas pela CVM.

Seguem as principais ações focadas em inovação e finanças sustentáveis realizadas em 2024, no âmbito da SOI.

- **Webinar Transformando Decisões: Como incentivar mais investidores a adotar critérios ESG?** <https://www.youtube.com/watch?v=iGxpESB7AoE>
- Live sobre o volume 1 da **Cartilha de Finanças Sustentáveis da CVM**.
<https://www.youtube.com/watch?v=CpoMf-hXjHM>
- Divulgação de quiz sobre educação financeira para mulheres.
<https://www.gov.br/cvm/pt-br/assuntos/financas-sustentaveis/publicacoes/20240517-quizcvm-educacao-financeira-para-mulheres-senef2024.pdf>
- Divulgação do **Relatório de Comunicação de Engajamento (COE) 2023-2024**, no âmbito do Pacto Global da ONU.
https://www.gov.br/cvm/pt-br/assuntos/financas-sustentaveis/publicacoes/relatorio_de_comunicacao_de_engajamento_coe_2023-2024_da_cvm_pacto_global.pdf
- **Sustainability Week 2024**: evento organizado pelo BID Invest, em parceria com CVM, ANBIMA e Companhia Amazonense de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos (CADA), realizado em Manaus, tendo abordado as tendências do tema, oportunidades de negócios, investimentos de impacto, bioeconomia e outros assuntos. <https://idbinvest.org/pt/sustainability/sustainability-week-2024>
- Programa de capacitação para reguladores sobre requisitos de divulgação de informações financeiras de sustentabilidade para emissores corporativos, realizado em abril, no Brasil em cooperação entre CVM, IOSCO e IFRSF. https://www.iosco.org/v2/training/?subSection=iosco_training_programs&subSection1=past&subSection2=2024
- Consulta pública para a Taxonomia Sustentável Brasileira (TSB): conforme o Decreto 11.961, que instituiu o Comitê Interinstitucional da Taxonomia Sustentável Brasileira (CITSB), a CVM participou da elaboração das propostas preliminares da primeira edição da TSB que foi levada a consulta pública em 2024. <https://www.gov.br/participamaisbrasil/taxonomia-sustentavel-brasilieira>
- **EAD Compliance, Gestão de risco, Governança Corporativa e ESG**, na modalidade síncrono, com transmissão pelo YouTube pela Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU). A CVM participou do painel **Aspectos regulatórios e compliance com relação às normas e instruções da CVM**. https://www.youtube.com/watch?v=krGLwFr_Rcc

4.9.1.11. LABORATÓRIO DE INOVAÇÃO FINANCEIRA (LAB)

O LAB, fórum de interação multisectorial, é uma iniciativa instituída em agosto de 2017 para fomentar esforços de inovação e finanças que apoiem o desenvolvimento sustentável. Trata-se de uma parceria atualmente formada pela CVM, o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e a Associação Brasileira de Desenvolvimento (ABDE) que atuam como membros fundadores. Instituições estas que compõe seu Comitê Gestor.

A condução das atividades do LAB acontece por meio de dedicação voluntária de representantes das organizações membro. Em 2024, o LAB atuou por meio de quatro Grupos de Trabalho: (i) *Fintech*; (ii) Finanças Verdes; (iii) Instrumentos Financeiros e Investimento de Impacto; e (iv) Gestão de Riscos Ambientais, Sociais e de Governança e Transparência.

Para mais informações sobre o LAB, acesse o link: <https://labinovacaofinanceira.com/>

Seguem abaixo as publicações editadas em 2024:

- Estruturas de *Blended Finance* para a Mobilização de Recursos para o Desenvolvimento Sustentável: Contribuição ao Regulador do Mercado de Capitais Brasileiro.
- Oferta de recursos para MPME: casos práticos de gestão de impacto positivo no Brasil.
- Potenciais instrumentos financeiros para projetos de eficiência energética e geração distribuída: Certificados de Recebíveis em Eficiência Energética (CREEs) e *White Certificates*.
- Catálogo online com as soluções selecionadas pela chamada ***Pitch LAB: Dados ASG***.
- Taxonomia em Finanças Sustentáveis: Desafios e Perspectivas para o Brasil.
- Clima e Biodiversidade em Finanças: Conceitos, Riscos e Iniciativas.
- Considerações Conceituais: Finanças Descentralizadas (DeFi) e Infraestrutura de Mercado (IMFs).
- Relatório da Consulta Pública **Desafios do Sistema Nacional de Fomento para acesso a informações ASG e potenciais soluções inovadoras**.
- Sete fichas técnicas que destacam os pontos centrais debatidos na trilha sobre clima e biodiversidade.

Além disso, em 2024, o GT *Fintech* do LAB, em parceria com o SEBRAE, promoveu o ***Pitch LAB: Dados ASG*** – chamada aberta para membros da sociedade que tivessem o objetivo pesquisar, identificar e mapear soluções de inovação e tecnologia aderentes aos desafios das entidades do Sistema Nacional de Fomento (SNF) no processo de coleta e uso de dados ASG. O resultado foi a produção do catálogo acima citado.

Por fim, considerando que a agenda do LAB está continuamente aberta à inclusão de temas com potencial disruptivo, os gestores decidiram, no final de 2024, iniciar estudos para reestruturar o fórum, visando a adequar suas atividades à dinâmica evolutiva das finanças sustentáveis.

4.9.2. SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM EMPRESAS (SEP)

No que tange à atividade de orientação, além das respostas a consultas, a principal ferramenta utilizada pela SEP é a emissão de Ofícios Circulares.

Em 2024, foram emitidos nove Ofícios Circulares unicamente em nome da Superintendência e um em conjunto com a SNC.

Destacam-se:

- **Ofício Circular Anual da SEP**, que fomenta a divulgação das informações societárias de forma coerente com as melhores práticas de governança corporativa, visando à transparência e à equidade no relacionamento com os investidores e o mercado, bem como busca minimizar eventuais desvios e, consequentemente, reduzir a necessidade de formulação de exigências e aplicação de penalidades. Como nos anos anteriores, a Superintendência dedicou especial atenção a esse Ofício, buscando traduzi-lo praticamente como um manual para as companhias.
- **Ofício Circular sobre a Criação de nova categoria no Sistema Empresas.NET**, que informa as empresas abertas sobre a disponibilização de uma nova categoria no Sistema Empresas.Net para envio do relatório de informações financeiras relacionadas à sustentabilidade, com base no padrão internacional emitido pelo ISSB, conforme disposto na Resolução CVM 193.

Além disso, a Superintendência respondeu consultas envolvendo empresas abertas, estrangeiras e incentivadas, no âmbito de processos administrativos ou da plataforma Fala.BR, no caso de pedidos e consultas com base na Lei de Acesso à Informação (LAI) recebidos.

Quadro 36 – Resumo dos processos de consultas envolvendo empresas

Descrição	2020	2021	2022	2023	2024
Processos de consultas que tramitaram na SEP envolvendo empresas (1)	154	157	181	171	158
Fala.Br – Plataforma e-SIC (Consultas pela LAI) (2)	-	29	48	41	8

(1) Não estão incluídas as consultas abertas nas Gerências que ainda não foram encaminhadas à SEP.

(2) Somente a partir de 2021 a SEP passou a contabilizar o número de respostas dadas pelo Fala.br.

Fonte: SEI

Cabe ressaltar que, no caso de consultas mais simples ou objetivas, a Superintendência responde aos participantes de mercado por ela acompanhados diretamente por e-mail e telefone. Essas consultas não constam da tabela acima, porém as mais relevantes foram reunidas ao longo de 2024 em processos abertos apenas com esse objetivo.

4.9.3. SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS CONTÁBEIS E DE AUDITORIA (SNC)

A SNC, em conjunto com a SEP, publicou o **Ofício Circular CVM/SNC/SEP 01**, trazendo orientações específicas às companhias abertas, que devem ser observadas quando da elaboração de suas demonstrações financeiras. O Ofício Circular chamou atenção para os possíveis efeitos nas demonstrações financeiras decorrentes dos eventos climáticos extremos que, na ocasião, ocorriam no estado do Rio Grande do Sul. O documento destacou também a necessidade de que as companhias avaliem a necessidade de revisão de suas projeções e estimativas apresentadas no Formulário de Referência, assim como a necessidade de divulgação de Fato Relevante.

A SNC, em conjunto com a SSE, publicou mais três Ofícios Circulares em 2024:

- (i) **Ofício Circular CVM SSE/SNC 01**, que dispõe sobre entendimento das áreas técnicas quanto a aspectos a serem observados por administradores e gestores de FII quando da prorrogação de assembleia, da inclusão ou exclusão de assunto em assembleia já convocada e quanto a conteúdo mínimo a ser divulgado na nota explicativa referente à distribuição de rendimentos por esses fundos, esse último com vistas a que tais informações tenham uma adequada compreensão pelos usuários externos.
- (ii) **Ofício Circular CVM SSE/SNC 02**, trazendo orientação das áreas técnicas quanto a possíveis impactos decorrentes dos eventos climáticos extremos ocorridos no Rio Grande do Sul sobre direitos creditórios detidos por FIDC. O documento destaca a necessidade de administradores avaliarem a adequação do modelo utilizado para cálculo de provisão para perdas com esses ativos e a tempestividade de eventual registro contábil dessa provisão, à luz do que dispõe a Instrução CVM 489.
- (iii) **Ofício Circular CVM SSE/SNC 03**, com orientação complementar sobre a apuração e distribuição de resultados pelos FII. Em resumo, o documento traz relevantes considerações sobre registro e divulgação a serem observadas por administradores de FII face ao regime contábil adotado para apuração e distribuição de resultados, em observância ao mínimo de 95% do “lucro caixa” estabelecido pelo parágrafo único do art. 10 da Lei 8.668.

Além disso, foi emitido, o **Ofício Circular CVM/SNC/GNA 01**, que representa o resultado direto da ação de supervisão e fiscalização da atividade de auditoria no âmbito do mercado de valores mobiliários. No documento são listados alguns pontos relacionados ao registro junto à CVM, à atuação no mercado de

valores mobiliários e à aplicação das normas profissionais de auditoria contábil independente na execução dos trabalhos, servindo como importante guia de orientação para a manutenção do cadastro e atuação do auditor independente registrado junto à CVM.

4.9.3.1. CONVÊNIOS

Em relação aos Convênios e Acordos de Cooperação em vigor administrados pela SNC, temos a informar os seguintes:

- Conselho Federal de Contabilidade (CFC): o Convênio tem por objeto: (i) cooperação para o intercâmbio de informações; (ii) colaboração recíproca na fiscalização e em atividades paralelas; (iii) realização conjunta de estudos e pesquisas; e (iv) instrumentalização do recebimento e repasse, pelo CFC à CVM, das comunicações devidas pelos auditores independentes, pessoa natural ou pessoa jurídica.
- Instituto de Auditoria Independente do Brasil (IBRACON): o ACT tem por objeto a cooperação técnico-científica e institucional visando ao intercâmbio de experiências, bem como a realização de cursos, palestras, seminários, reuniões técnicas e eventos em geral, que visem ao aperfeiçoamento da contabilidade, da auditoria e da governança, no âmbito de atuação da CVM.
- Fundação de Apoio ao Comitê de Pronunciamentos Contábeis e de Sustentabilidade (FACPC) é uma entidade de direito privado cujo objetivo é assistir, promover, apoiar, incentivar e desenvolver ações que visem ao desenvolvimento das ciências contábeis, por meio do apoio ao CPC. O CPC é fruto da união de esforços e comumhão de objetivos das seguintes entidades: Associação Brasileira das Companhias Abertas (ABRASCA), APIMEC, B3, CFC, IBRACON, Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras (FIPECAFI) e entidades representativas de investidores do mercado de capitais, e tem por objetivo *“o estudo, o preparo e a emissão de documentos técnicos sobre procedimentos de Contabilidade e a divulgação de informações dessa natureza, para permitir a emissão de normas pela entidade reguladora brasileira, visando à centralização e uniformização do seu processo de produção, levando sempre em conta a convergência da Contabilidade Brasileira aos padrões internacionais”*.

A celebração desse convênio é amparada pelo art. 10-A da Lei 6.385 e considera, entre outros pontos, a determinação prevista nos §§ 3º e 5º do art.177 da Lei 6.404 para que as demonstrações financeiras das companhias abertas observem as normas emitidas pela CVM, as quais devem ser elaboradas em consonância como os padrões internacionais observados nos principais mercados de valores mobiliários.

Em razão da constituição do ISSB, a FACPC alterou seu Estatuto para abranger também análise, estudo e emissão de normas de divulgação de informações de sustentabilidade, a serem conduzidas pelo CBPS. Em virtude da emissão da Resolução CVM 193, o convênio será alterado para também

incluir o estudo, o preparo e a emissão de documentos técnicos sobre divulgação de informações financeiras relacionadas à sustentabilidade, visando à centralização e à uniformização do seu processo de produção, levando sempre em conta a convergência aos padrões ISSB. A assinatura está reprogramada para o ano de 2025.

4.9.4. SUPERINTENDÊNCIA DE SUPERVISÃO DE INVESTIDORES INSTITUCIONAIS (SIN)

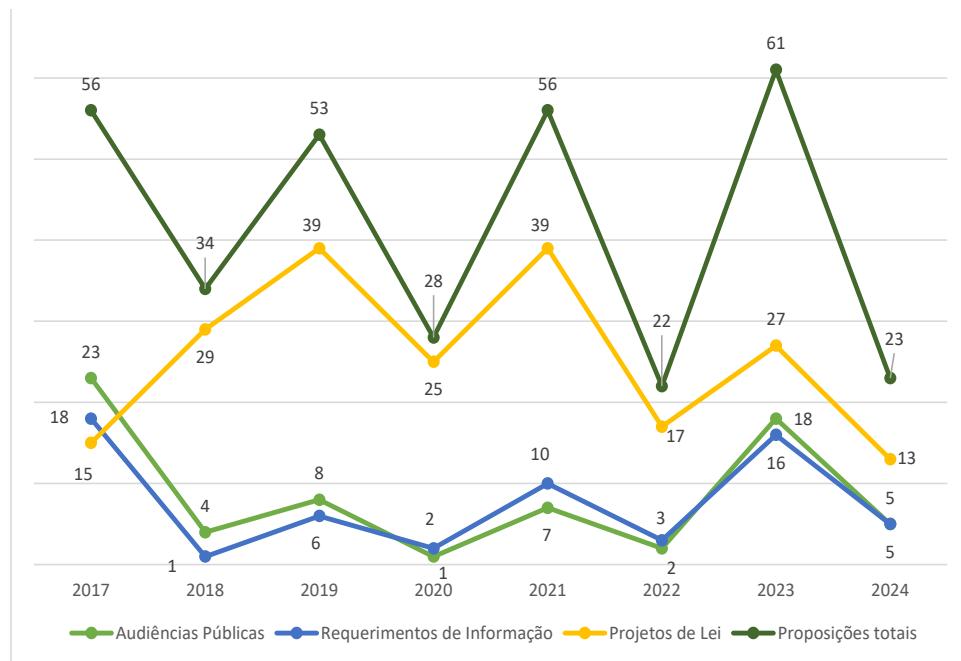
Ao longo do exercício, foram divulgados 10 Ofícios Circulares tratando de assuntos diversos envolvendo normas cujo cumprimento está sob a supervisão da Superintendência. Alguns deles foram emitidos em conjunto com outras áreas da CVM que compartilham competências com a SIN nos assuntos tratados. Foi o caso da SSE e da SMI, com um Ofício Circular Conjunto emitido com cada Superintendência, relevante evidência da interconexão das atividades da área com diversas outras e do nível produtivo de interação mantido com essas áreas.

O tema central do ano foi o processo de adaptação da indústria de fundos de investimento à Resolução CVM 175. Seis desses Ofícios Circulares tiveram por objeto a prestação de esclarecimentos a respeito da melhor interpretação e da forma de cumprimento da referida Resolução pelos regulados.

4.10. RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL

4.10.1. SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS (SRL)

No exercício de 2024, em sua missão de coordenar diretamente o atendimento e a interlocução junto às atividades oriundas do Poder Legislativo, a SRL identificou 23 novas proposições legislativas apresentadas na Câmara dos Deputados ou no Senado Federal com relação às atividades fins da autarquia. Segue a consolidação de proposições apresentadas desde 2017.

Gráfico 31 – Proposições Legislativas relacionadas com a CVM (2017-2024)

Nota: - Audiências Públicas: pedidos de participação da CVM em audiências sobre temas específicos.

- Requerimentos de Informação: pedidos de informações sobre processos ou questões que tramitam dentro da CVM e possuem prazo constitucional de resposta. Nesses números também estão inclusas as proposições denominadas indicações, que são sugestões parlamentares sobre temas para a Autarquia.

- Projetos de Lei: projetos apresentados no Congresso Nacional e que tenham relação com a CVM. Também estão inclusas nesses números as Medidas Provisórias editadas pelo Poder Executivo.

Fonte: CVM

As buscas por novas proposições são feitas diariamente nos sites da Câmara e do Senado, e por meio de rotinas automatizadas da ferramenta INTELIGOV, aliadas à análise e avaliação da equipe. Vale destacar que nem todas as proposições se concretizam e muitas demoram anos para serem concluídas, seja pela sua aprovação ou pelo seu arquivamento.

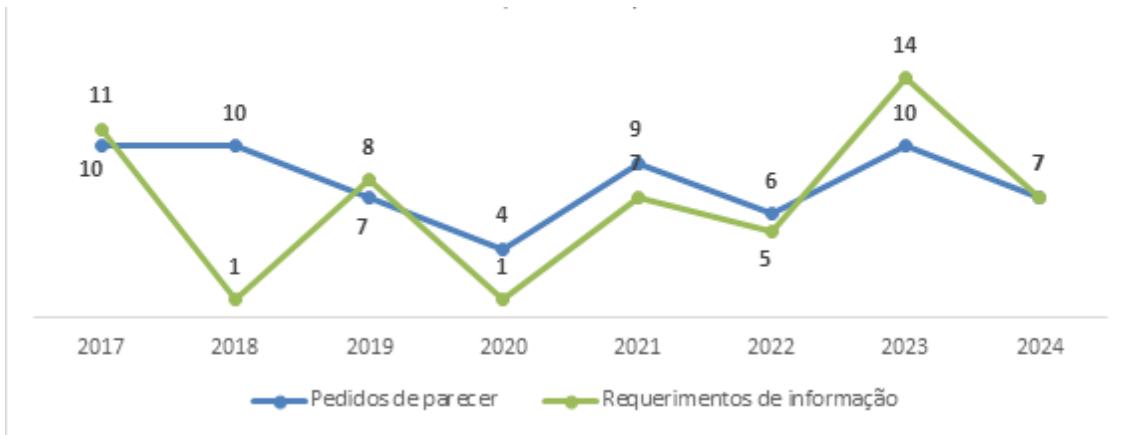
Portanto, além da identificação de novas proposições, a Superintendência também monitora e acompanha todo o “estoque” de proposições identificadas em anos anteriores e que permanecem em tramitação no Congresso Nacional, número que hoje gira em torno de 200 projetos de lei.

4.10.1.1. POSICIONAMENTOS DA CVM / PEDIDOS DE PARECER

Para aquelas proposições mais avançadas, frequentemente a CVM é acionada pelo MF, solicitando o posicionamento sobre determinada matéria. Há também ocasiões em que a própria Superintendência julga importante ter um parecer técnico sobre determinada proposição, independentemente de um pedido do Ministério. Em 2024, foram abertos sete processos no SEI para consultas sobre projetos de lei a diversas áreas técnicas da Autarquia, bem como à Procuradoria Federal Especializada junto

à CVM (PFE-CVM), para se ter uma posição para, ao final, ser analisada pela Presidência. Também foram abertos outros sete processos para se responder a requerimentos de informação e demandas parlamentares diversas.

Gráfico 32 – Processos abertos para demandas legislativas (2017-2024)



* Tais números não contemplam demandas que, por exigirem maior celeridade, tiveram suas tramitações internas realizadas por e-mail.

Fonte: CVM

A SRL trabalhou ativamente para viabilização da articulação direta necessária entre as áreas técnicas, SGE, PFE-CVM, MF, Casa Civil, e junto aos parlamentares e assessores envolvidos, com o objetivo de encontrar soluções e sanar alguns dos problemas que impactavam a legislação do mercado de capitais, em especial diante dos seguintes temas, entre outros: (i) projetos de lei que regulamentam os ativos virtuais; (ii) projetos de lei relacionados ao mercado de carbono; e (iii) projeto de lei sobre a figura do denunciante.

Por fim, participou, em essência, esclarecendo dúvidas, tanto junto ao Poder Executivo quanto no Poder Legislativo, no processo de sabatina realizado pelo Senado Federal do nome indicado para uma vaga ao Colegiado da CVM.

4.10.2. SUPERINTENDÊNCIA GERAL (SGE)

Em 2024, a CVM continuou dedicando especial atenção à cooperação com outras instituições no interesse das suas atividades de supervisão, fiscalização ou sanção na esfera do mercado de capitais, inclusive à luz de convênios ou acordos de cooperação, como os mantidos com o BCB, MPF, PF, ANBIMA e o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE). Isso envolveu, inclusive, colaboração recíproca no campo da capacitação de interesse comum.

Entre os destaques no regime de cooperação interinstitucional de que se trata no ano de 2024 está a já mencionada publicação, em 27/9/2024, do primeiro instrumento de Termo de Compromisso e Acordo de Não Persecução Penal (ANPP) celebrados por CVM e MPF, em razão da homologação judicial do ANPP correspondente.

Para mais informações, acesse o link:

https://sei.cvm.gov.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_visualizar&id_documento=2275631&id_orgao_publicacao=0.

E especificamente em relação ao campo das iniciativas de capacitação de interesse comum, destacamos o já referido **Webinário Compliance, Gestão de Risco, Governança Corporativa e ESG**, realizado pela Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU), que contou com representação da CVM no dia 27/11/2024.

Para mais informações, acesse o link:

<https://escola.mpu.mp.br/a-escola/comunicacao/tv-esmpu/atividades-de-extensao/webinario-compliance-gestao-de-risco-governanca-corporativa-e-esg-2o-dia>.

E no que se refere a instrumentos assinados no ano de 2024, além do que já consta dos itens do presente Relatório relativos às superintendências específicas, cabe destacar a assinatura, em 26/9/2024, de novo Acordo de Cooperação entre CVM e ANBIMA, para aproveitamento de atividades de autorregulação da indústria de fundos de investimento brasileira.

Para mais informações sobre o Acordo de Cooperação em tela, acesse o link:

https://www.anbima.com.br/pt_br/autorregular/convenios-firmados.htm

4.10.3. SUPERINTENDÊNCIA DE SUPERVISÃO DE INVESTIDORES INSTITUCIONAIS (SIN)

A Superintendência desenvolve importante interação com diversos órgãos e entidades da Administração Pública ou iniciativa privada, como, por exemplo, o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), BCB, SUSEP, PREVIC, RFB, Secretaria de Previdência (SPREV), Iniciativa de Mercado de Capitais (IMK), ENCCLA, ANBIMA, B3 e BSM, entre outros.

Essa interação se dá com vistas à consecução de diversas iniciativas como (i) trocas de informações; (ii) viabilização de projetos de interesse comum; (iii) discussões regulatórias; (iv) cooperação técnica; e (v) posicionamento institucional.

Como principais resultados práticos alcançados em 2024 apresentamos:

- publicação da Resolução Conjunta 13/BCB/CVM, na qual são definidos novos parâmetros para o investimento e regras para o investidor não residente no Brasil, em substituição à Resolução CMN 4373.

- plena implementação, em conjunto com a RFB, da nova sistemática de concessão automatizada de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) para os fundos de investimento (segue em processo de desenvolvimento a aplicação desse sistema ao registro de investidores não residentes na RFB, também feito por meio da CVM).
- prosseguimento de estudos para eventual ampliação do escopo do ACT com a ANBIMA, com a inclusão de novo anexo, para compartilhamento dos resultados de supervisão daquela entidade sobre a consistência das informações prestadas pelos administradores de FIPs.

4.11. ATUAÇÃO INTERNACIONAL

No âmbito internacional, a CVM está presente em fóruns e organismos dedicados à elaboração de padrões, diretrizes e recomendações em matéria de regulação financeira tendo em vista necessidades de cooperação e adoção de medidas que minimizem riscos sistêmicos.

Dessa maneira, a Autarquia contribui para que as recomendações nestes organismos promovam maior segurança, eficiência e harmonização aos mercados de capitais, que operam de forma cada vez mais interconectada.

Adicionalmente, a CVM defende, por meio desta participação, as opções de regulamentação e supervisão que sejam mais apropriadas à realidade brasileira em razão do estágio e da estrutura do nosso mercado.

4.11.1. SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS (SRI)

4.11.1.1. INTERNATIONAL ORGANIZATION OF SECURITIES COMMISSIONS (IOSCO)

A IOSCO congrega mais de 100 reguladores de mercado de capitais, sendo o Fórum em que a CVM exerce sua principal atuação internacional por meio do *IOSCO Board* (a autarquia mantém tal assento em razão da continuidade de atendimento a critérios como porte da economia e do mercado) e de representação em todos os comitês (*policy committees*).

Dentre as principais matérias discutidas nos comitês e grupos de trabalho da IOSCO em 2024, influenciadas pela atuação da CVM, são destaque:

- **FR01/24:** Dissuasão plausível na aplicação da regulamentação dos valores mobiliários, relatório do Comitê de Execução e Intercâmbio de Informações (Comitê 4).
- **FR02/24:** Relatório de Estatísticas de Fundos de Investimento, Relatório do Conselho de Administração da IOSCO.

- **CR/05/24:** Evolução na Operação, Governança e Modelos de Negócios das Exchanges: Implicações Regulatórias e Boas Práticas, Relatório do Conselho da IOSCO.
- **FR04/24:** Interrupções de mercado, Relatório do Conselho da IOSCO.
- **Semana Mundial do Investidor 2024** - Relatório do Comitê 8 da IOSCO sobre Investidores de Varejo.
- **FR06/24:** Educação dos Investidores sobre Criptoativos, Relatório do Conselho de Administração da IOSCO.
- **CR/06/24:** Recomendações revistas para a gestão do risco de liquidez para os regimes de investimento coletivo, relatório do Conselho de Administração da IOSCO.
- **CR/07/24:** Orientação para Fundos Abertos para Implementação Efetiva das Recomendações para Gestão de Risco de Liquidez, Relatório do Conselho de Administração da IOSCO.
- **FR/07/24:** Relatório da IOSCO sobre os planos de transição, Relatório do Conselho de Administração da IOSCO.
- **CR/08/24:** Influenciadores Financeiros, Relatório do Conselho de Administração da IOSCO.
- **FR/11/24:** Análise da Aplicação Específica dos Princípios para a Regulação e Supervisão dos Mercados de Derivados de Mercadorias, Relatório do Conselho de Administração da IOSCO.
- **FR/09/24:** Evolução na operação, governança e modelos de negócios das bolsas: implicações regulatórias e boas práticas, Relatório do Conselho da IOSCO.

4.11.1.2. GROWTH AND EMERGING MARKETS COMMITTEE (GEM)

O GEM é constituído por 97 membros da IOSCO que regulam os mercados de capitais das economias emergentes e em desenvolvimento.

Destaca-se a criação da plataforma de *Data Sharing* para prover suporte prático para o GEM e fortalecer intercâmbios de experiências e *expertise* entre os membros. Trata-se de instrumento de troca de informações organizacionais, incluindo dados e práticas operacionais, dados de mercado, arcabouço legal, além de outros. Estes números têm relevante utilidade aos membros do GEM por descreverem, por exemplo, as melhores práticas para o desenvolvimento do arcabouço legal e regulatório.

4.11.1.3. FINANCIAL STABILITY ENGAGEMENT GROUP (FSEG)

Criada em outubro de 2019, com a participação da CVM, o FSEG tem se mostrado crucial nas discussões com o FSB relacionadas à crescente participação de *Non Banking Financial Intermediation* (NIFI) no Sistema Financeiro Internacional.

A CVM tem participado ativamente das diferentes frentes de trabalho abrangendo fundos de investimento, agências classificadoras de risco e *Central Clearing Counterparty* (CCP).

4.11.1.4. ASSESSMENT COMMITTEE (AC)

Em 2024, o Comitê de Avaliação desenvolveu os seguintes projetos principais, todos com participação ativa da CVM: i) conclusão da revisão da implementação de normas (ISIM) relativa aos princípios de regulação 6 e 7 da IOSCO; ii) conclusão da revisão temática sobre os desafios tecnológicos para supervisão efetiva de Mercado (TCEMS); iii) desenvolvimento de um guia ilustrativo (*pointers*) para interpretação dos princípios da IOSCO e respectiva metodologia de aferição; e vi) novo projeto sobre sustentabilidade — práticas, políticas, procedimentos e *disclosure* por fundos de investimento.

4.11.1.5. FINTECH

O emprego, no mercado de capitais, de inovação amparada em tecnologia, tem sido tema de diversos encontros, grupos de trabalho e comitês da IOSCO, demandando, por parte da CVM, análises mais aprofundadas sobre os impactos no mercado.

A IOSCO vem intensificando a discussão e o monitoramento acerca do tema e a autarquia, como membro permanente dos comitês, tem participado ativamente dessas discussões. A CVM atua como membro do *Steering Committee* desta *Task Force*.

4.11.1.6. FINANCIAL STABILITY BOARD (FSB)

O FSB foi criado pelo G20 para identificar vulnerabilidades, desenvolver e implementar políticas de regulação e supervisão no interesse da estabilidade financeira. O Brasil dispõe de três assentos no Órgão, tendo a CVM assento no *Standing Committee on Standardds Implementation* (SCSI). Além da presença nas reuniões plenárias, a autarquia contribui em diversos projetos, principalmente os que envolveram questões de *Nonbank Financial Institutions* (NBFI).

Em 2024, a CVM passou a ser membro do *Steering Committe* encarregado de definir as linhas de trabalho do *Standing Committee on Supervisory and Regulatory Cooperation* (SRC) que, além da NBFI, é responsável pelas políticas relativas a criptoativos.

4.11.1.7. GRUPO REGIONAL PARA AS AMÉRICAS (RCG AMERICAS)

Durante o exercício de 2024, continuaram a ser debatidos assuntos de interesse para a região, tais como: i) desenvolvimento nos mercados e respostas regulatórias a possíveis efeitos no caso de elevação das taxas de juros vigentes em economias avançadas; ii) o modo como o *FinTech* está influenciando sistemas financeiros; e iii) o plano de trabalho para redução de riscos de má conduta no setor financeiro, incluindo o fortalecimento de elementos de governança corporativa e orientação para práticas de remuneração.

4.11.1.8. ORGANISATION FOR ECONOMIC CO-OPERATION AND DEVELOPMENT (OECD)

Desde 2016, a CVM participa da OECD *Corporate Governance Committee*, representando o Brasil como membro associado. Dentre as atividades de destaque, em 2024, está a discussão sobre a metodologia de avaliação dos princípios de Governança Corporativa atualizados em 2023.

Em 2024, a CVM teve seu mandato renovado como membro do *Bureau* desse Comitê, encarregado de definir as linhas de trabalho.

4.11.1.9. INTERNATIONAL FINANCIAL REPORTING STANDARDS FOUNDATION (IFRS)

A CVM é membro permanente no *Monitoring Board* (MB) da Fundação IFRS. O Conselho é formado por autoridades do mercado de capitais responsáveis por definir a forma e o conteúdo da informação financeira no âmbito de suas jurisdições. Com papel relevante na governança da Fundação IFRS.

O MB está fortemente empenhado em apoiar o desenvolvimento e a consolidação de normas de contabilidade internacionais, em um contexto no qual a qualidade da informação prestada pelos emissores é fundamental para a credibilidade contínua do mercado de capitais.

Dentre as principais atividades realizadas durante o ano de 2024, pode-se destacar o acompanhamento das atividades do ISSB *Board* para os padrões de *disclosure* de sustentabilidade.

4.11.1.10. INTERNATIONAL FORUM OF INDEPENDENT AUDIT REGULATORS (IFIAR)

O objetivo do Fórum é o intercâmbio de experiências em regulação e supervisão de auditores visando ao aperfeiçoamento da qualidade dos serviços de auditoria em nível global. Em abril de 2017, a Autarquia se tornou signatária do Memorando Multilateral de Entendimentos do IFIAR.

Em 2023, a CVM foi reeleita para um período de quatro anos como membro do IFIAR *Board* e ingressou em um comitê – o *Human Resources Committee* e uma força-tarefa – a *Core Principles Task Force e Standards Coordination*.

Em discussões do *Board*, a CVM contribuiu para a elaboração das políticas de remuneração e apontadaria para os funcionários do secretariado permanente recentemente implantado.

A CVM também é membro do *Standards Coordination Working Group* (SCWG). A atribuição deste grupo é estabelecer um fórum para os membros do IFIAR trocarem informações, visões e preocupações acerca dos pronunciamentos e projetos editados pelo *International Auditing and Assurance Standards Board* (IAASB) e pelo *International Ethics Standards Board for Accountants* (IESBA). O diálogo com IFIAR, IAASB e IESBA é preparado e conduzido pelo SCWG, que conta com representantes dos reguladores de auditores independentes da África do Sul, Alemanha, Austrália, Brasil, Canadá, Espanha, Estados Unidos, Itália, Japão, Países Baixos e Reino Unido.

4.11.2. SUPERINTENDÊNCIA GERAL (SGE)

A SGE representa a CVM no âmbito da delegação brasileira no Grupo de Ação Financeira (GAFI/FATF), no Grupo de Acción Financiera de Latinoamérica (GAFILET), assim como na Comissão de PLD/FT do Sub-Grupo de Trabalho nº 4 (SGT- 4), Assuntos Financeiros, Mercosul.

Em 2024, a SGE representou a Autarquia, especificamente, nas:

- Plenárias do GAFI/FAFT e reuniões dos respectivos grupos de trabalho de fevereiro (19 a 23 de fevereiro de 2024), junho (24 a 28 de junho de 2024) e outubro (21 a 25 de outubro de 2024).
- Plenárias do GAFILET de julho (29 de julho a 2 de agosto de 2024) e dezembro (9 a 13 de dezembro de 2024).
- Reuniões da Comissão de PLD/FTP do Sub-Grupo de Trabalho 4 (SGT-4), Assuntos Financeiros, Mercosul, sob as presidências *pro tempore* do Paraguai (8 a 10 de maio de 2024) e do Uruguai (7 a 9 de outubro de 2024).

Para mais informações sobre os desdobramentos das Reuniões Plenárias e dos respectivos grupos de trabalho, acesse os links:

<https://www.gov.br/cvm/pt-br/assuntos/noticias/2024/cvmdivulga-comunicado-do-gafi-fatf-sobre-paises-com-potencial-risco-ao-sistema-financeiro>

<https://www.gov.br/cvm/pt-br/assuntos/noticias/2024/cvmdivulga-comunicado-do-gafi-fatf-sobre-paises-com-potencial-risco-ao-sistema-financeiro-1>

<https://www.gov.br/cvm/pt-br/assuntos/noticias/2024/cvmdivulga-comunicado-do-gafi-fatf-sobre-paises-com-potencial-risco-ao-sistema-financeiro-2>

Além disso, a SGE representou a Autarquia junto à delegação brasileira nas entrevistas com os avaliadores - peritos dos Estados pares examinadores e de representantes da Organização dos Estados Americanos (OEA) no processo da Sexta Rodada do Mecanismo de Acompanhamento da Implementação da Convenção Interamericana contra a Corrupção (MESICIC), realizadas na CGU no período de 1 a 3 de outubro de 2024.

Para mais informações a respeito do assunto em tela, acesse o link:

<https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/noticias/2024/10/ministro-da-cgu-faz-abertura-da-6a-rodada-de-avaliacao-da-convencao-interamericana-contra-a-corrupcao>

Adicionalmente, no âmbito da revisão por pares do Brasil sobre a eficácia do intercâmbio automático de informações financeiras (AEFI) do Fórum Global de Transparência e Intercâmbio de Informações para Fins Tributários, iniciativa da OCDE, a Superintendência Geral representou virtualmente a CVM junto à delegação brasileira nas entrevistas com os respectivos avaliadores em 10/12/2024.

4.11.3. SUPERINTENDÊNCIA DE SUPERVISÃO DE INVESTIDORES INSTITUCIONAIS (SIN)

Cabe destacar ainda que a CVM, por meio da SIN, tem atuado em *road shows* no exterior, particularmente em praças internacionais de elevada interseção e sinergia com o mercado brasileiro, com vistas à promoção do mercado de capitais naquelas jurisdições.

Exemplo recente foi a série de reuniões realizadas no mês de março de 2024 em Luxemburgo e em Paris, sempre com associações de gestores e bolsas de valores locais, associações representativas de segmentos econômicos de interesse e investidores institucionais internacionais.

Outro ponto relevante é a busca de novas possibilidades de acordos de cooperação entre reguladores de indústrias de fundos de investimento estrangeiras com vistas à facilitação da oferta *cross border* de fundos de investimento. São exemplos de resultados que se beneficiaram dessas iniciativas: i) a Resolução CVM 3, em particular quanto à autorização para a estruturação de *Brazilian Depositary Receipts* (BDR) de *Exchange Traded Fund* (ETF); e ii) a previsão constante na Resolução CVM 175 de fundos espelho de fundos internacionais, que atendem certas condições dispostas na norma.

Em 2024, nesse campo, foi assinado Acordo de Cooperação Mútua com o regulador de Portugal (Comissão de Mercado de Valores Mobiliários - CMVM) no qual foram estabelecidas regras para compartilhamento de informações e previsão da possibilidade de futuras autorizações conjuntas.

4.12. MEDIDAS ADOTADAS A PARTIR DA AVALIAÇÃO DE GOVERNANÇA E GESTÃO DO TCU (4.11)

O Tribunal de Contas da União (TCU) desenvolveu questionário que visa medir a capacidade de governança no setor público e estimular as organizações a adotarem boas práticas de governança. Um dos principais resultados desse esforço foi o de permitir a cada instituição avaliar sua posição, em relação à maturidade média dos demais órgãos e entidades, no que diz respeito a cada um dos critérios analisados.

O resultado da avaliação demonstra a capacidade das organizações de gerar resultados e prestar os serviços esperados pela sociedade.

O estudo se baseia em avaliações relacionadas à implementação de boas práticas de liderança, estratégia e *accountability*, bem como a práticas de governança e gestão orçamentária, de Tecnologia da Informação (TI), de pessoas e de contratações. No último questionário, disponibilizado em 2024, foram adicionadas práticas relacionadas à sustentabilidade social e ambiental, compondo o primeiro indicador público federal sobre ESG (*Environment, Social and Governance*).

Conforme orientação do TCU, o relatório foi divulgado no site institucional da CVM no seguinte link: <https://www.gov.br/cvm/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/relatorios/relatorio-de-gestao-da-cvm>.

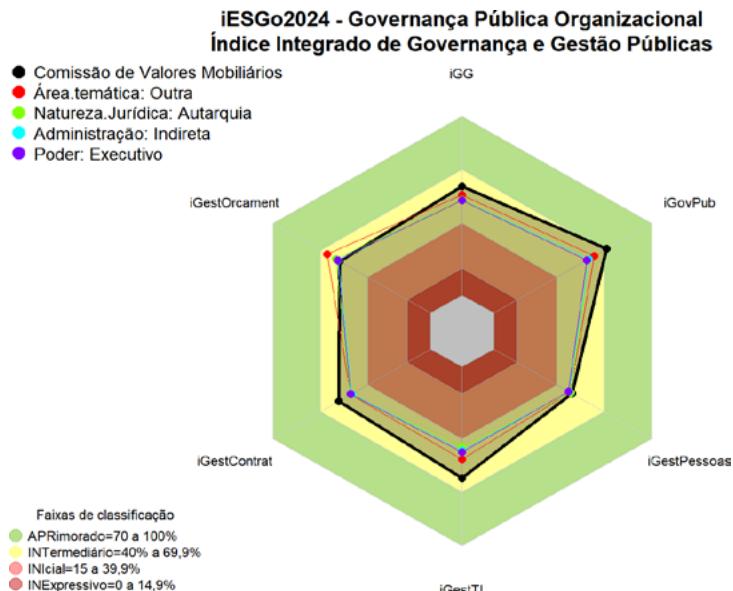
Segue o resultado alcançado pela CVM na última autoavaliação, ocorrida em 2024.

Quadro 37 – Resumo dos resultados da autoavaliação da CVM

INDICADOR	VALOR
iESGo (índice ESG)	59,8%
iES (índice integrado de sustentabilidade ambiental e social)	17,1%
iGovSustentAmb (índice de governança e gestão da sustentabilidade ambiental)	16,4%
iGovSustentSocial (índice de governança e gestão da sustentabilidade social)	17,7%
iGG (índice integrado de governança e gestão públicas)	60,6%
iGovPub (índice de governança pública organizacional)	71,6%
iGovPessoas (índice de governança e gestão de pessoas)	71,5%
iGestPessoas (índice de gestão de pessoas)	49,6%
iGovTI (índice de governança e gestão de tecnologia da informação e de segurança da informação)	73,1%
iGestTI (índice de gestão de tecnologia da informação e da segurança da informação)	62,2%
iGovContratações (índice de governança e gestão de contratações)	73,5%
iGestContrat (índice de gestão de contratações)	58,2%
iGovOrcament (índice de governança e gestão orçamentárias)	65,9%
iGestOrcament (índice de gestão orçamentária)	57,8%

Fonte: https://iesgo.tcu.gov.br/wp-content/uploads/sites/12/iesgo2024_devolutivas/iESGo2024-109-CVM.pdf

Gráfico 33 – Perfil de Governança



Fonte: https://iesgo.tcu.gov.br/wp-content/uploads/sites/12/iesgo2024_devolutivas/iESGo2024-109-CVM.pdf

Com base no resultado das avaliações anteriores, algumas iniciativas foram tomadas pela Administração para melhoria dos índices, como:

- Criação da Superintendência Seccional de Desenvolvimento e Modernização Institucional (SDE) em 2024, com o objetivo de se obter, no âmbito da Autarquia, maiores níveis de otimização e racionalização das atividades relacionadas com a gestão administrativa/financeira e de pessoas, bem como, nesse contexto, maior nível de aproveitamento de sinergias no tocante a atividades de planejamento e Tecnologia da Informação.
- Aprimoramentos na Gestão Orçamentária, de modo a aumentar a rapidez na tomada de decisão sobre a execução do orçamento discricionário, por exemplo, por meio da implementação de registros e painéis para controle dos processos licitatórios - iGovOrcamento.
- Criação da Superintendência de Gestão de Pessoas em 2023 – iGovPessoas.
- Aprimoramento contínuo do sistema de gestão de riscos da CVM, com o aperfeiçoamento do mapeamento dos riscos econômicos - iGovPub.
- Aprimoramento de processos e práticas de Governança de TI, conforme detalhado no item 4.5. a seguir - iGovTI.

Cabe ressaltar que a relevante escassez de servidores na CVM se tornou um embaraço significativo à implementação de novas ações destinadas a aprimorar os índices. A carência de profissionais resulta em sobrecarga de trabalho, dificultando a execução de projetos estratégicos e a manutenção dos padrões mais elevados de governança, podendo, em assim permanecendo, vir a comprometer a eficiência da CVM e inviabilizar o desenvolvimento de iniciativas que almejam elevar ainda mais a transparência e a efetividade na supervisão do mercado de capitais. Nesse contexto, revela-se imperativo o aumento do número de cargos no quadro de servidores efetivos, possibilitando-se, inclusive, a realização de novo concurso nos próximos dois ou três anos.

4.12.1. GOVERNANÇA DE TI

O modelo de governança de TI da CVM é baseado no modelo do *Control Objectives for Information and Related Technologies* (COBIT) e segue política de Governança de TI publicada em 2020.

Para mais informações sobre Política de Governança de TI, acesse o link:

<https://www.gov.br/cvm/pt-br/acesso-a-informacao-cvm/acoes-e-programas/politica-de-governanca-de-ti>

4.12.1.1. DISTRIBUIÇÃO DOS GASTOS DE TI POR MACROPROCESSO

Em 2024, 59% das despesas de TI foram voltadas a atividades fim da CVM (Normatização, Supervisão, Sanção e Orientação) e 41% voltadas a atividades organizacionais (Governança e Gestão).

Quadro 38 - Despesas de TI por Macroprocesso

MACROPROCESSO	%
Normatização	6%
Supervisão	37%
Sanção	11%
Orientação	5%
Governança e Gestão	41%
TOTAL	100%

Fonte: Boletim de Governança de TI da CVM

4.12.1.2. PRINCIPAIS INICIATIVAS (SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E PROJETOS) E RESULTADOS POR MACROPROCESSO

A execução dos projetos planejados no PDTI para 2024 alcançou 86% de completude em relação ao originalmente planejado.

Para mais informações sobre os PDTI da CVM, acesse o *link*:
<https://www.gov.br/cvm/pt-br/acesso-a-informacao-cvm/acoes-e-programas/PDTI>

Segue abaixo a relação dos principais projetos entregues em 2024.

- **Normatização**
24-34 Estudo Técnico Soluções LLM/IA/ML

- **Supervisão**
24-07 Novo Cadastro (Ciclo 2024)
24-10 Operações Especiais Cias Abertas no SAP-SEP
24-12 Plataforma Supervisão Informes (Ciclo 2024)
24-19 DM-FUNDOS - Adequação à RCVM 175
24-32 Solução IA Análise Registros Emissores
24-33 Solução IA Identificação Vínculos

- **Sanção**

24-02 Desenvolvimento Prescrição no SSI

- **Governança e Gestão**

24-03 Execução Plano Transformação Digital - PTD (Ciclo 2024)

24-04 Implantação Novo Datacenter

24-08 Novo CAP

24-11 Plano Dados Abertos - PDA (Ciclo 2024)

24-13 Programa Privacidade e Segurança Informação - PPSI (Ciclo 2024)

24-18 Painéis Indicadores Institucionais (2024)

24-20 Implantação Processo Gestão Riscos TI

24-24 DM-ARRECADAÇÃO - Relatórios Contábeis

4.12.1.3. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A CVM se utiliza de *Datacenter* contratado de alto nível de segurança (Tier 3) e com redundâncias físicas dos equipamentos. O *Datacenter* colaborou para que a CVM superasse a marca de um ano com alto nível de disponibilidade.

Os Serviços Gerenciados de Segurança foram contratados no final de 2021 e operacionalizados desde 2022, o que aprimorou o nível de segurança da infraestrutura de TI. Tais serviços promovem o monitoramento de comportamentos anormais de uso, testes de invasão e análises de vulnerabilidade, apoiando na manutenção do histórico de zero incidentes graves de segurança da informação na CVM.

4.12.1.4. PRINCIPAIS DESAFIOS E AÇÕES FUTURAS

Os principais desafios da área de TI vislumbrados nos próximos anos são:

- **Viabilizar novas capacidades para armazenamento, processamento e consulta eficiente de dados em grandes volumes e formatos variados.**
- **Manter ativos de TI atualizados.**
- **Acompanhar a evolução tecnológica.**
- **Garantir segurança da informação, diante do volume crescente de ataques cibernéticos.**
- **Garantir capacidade técnica para entregar soluções e serviços à CVM e aos cidadãos.**

4.13. PRINCIPAIS AÇÕES DE SUPERVISÃO, CONTROLE E DE CORREIÇÃO ADOTADAS PELA CVM PARA A GARANTIA DA LEGALIDADE, LEGITIMIDADE, ECONOMICIDADE E TRANSPARÊNCIA NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS.

Do ponto de vista da legalidade, da legitimidade e da transparência, merecem destaque as seguintes práticas adotadas de forma sistemática e rotineira pela Autarquia a(o):

- (I) realização de consultas públicas prévias à edição de atos normativos que afetem materialmente os regulados.
- (II) controle de legalidade dos principais atos administrativos, exercido pela Procuradoria Federal Especializada (PFE) na CVM.
- (III) realização de debates prévios qualificados, no âmbito de comitês internos em níveis estratégico, tático e operacional, para a tomada de decisões críticas.
- (IV) publicização ativa e tempestiva de Informativos e Atas das reuniões do Colegiado.

Para consultar os Informativos e Atas das reuniões do Colegiado, acesse o link:

<https://www.gov.br/cvm/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/reunioes-do-colegiado>

Em relação às atividades da AUD da CVM, destacam-se as seguintes informações:

- (I) em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) 2024, foram desenvolvidas as atividades de auditoria interna nas áreas meio e finalísticas da Autarquia, totalizando-se cinco atividades realizadas ao longo do ano de 2024.
- (II) foram realizadas atividades relativas à verificação do cumprimento e do reporte das recomendações dos Órgãos de Controle. Durante as auditorias realizadas, foi dado suporte técnico aos membros das equipes dos órgãos de controle que participaram dos trabalhos desenvolvidos na Autarquia.
- (III) na atividade de Corregedoria foram concluídos 26 processos administrativos. Também se procedeu à verificação do atendimento a recomendações de medidas administrativas feitas no âmbito de 11 procedimentos disciplinares.
- (IV) na atividade de Ouvidoria, foram atendidas 720 manifestações de variados assuntos, por meio do sistema unificado da CGU, denominado Fala-BR, assim distribuídas:
 - 1) Comunicação: 111 (15,42%)
 - 2) Denúncia: 124 (17,22%)

- 3) Elogio: 0 (0,00%)
 - 4) Reclamação: 211 (29,31%)
 - 5) Simplifique: 1 (0,14%)
 - 6) Solicitação: 268 (37,22%)
 - 7) Sugestão: 5 (0,69 %)
- TOTAL: 720 (100,00%)

4.14. ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES REFERENTES ÀS RECOMENDAÇÕES DO ACÓRDÃO 2436/2023 - TCU - PLENÁRIO

Conforme solicitado no Acórdão 2436/2023 - TCU - Plenário, segue a atualização das medidas adotadas para implementação, pela CVM, das recomendações contidas nos subitens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.8, 9.1.9, 9.1.10, 9.1.12, 9.1.13 e 9.1.14 do item 9.1 do Acórdão 3252/2020-TCU-Plenário, já apresentadas por meio dos Ofícios nº 62/2022/CVM/PTE e 5/2023/CVM/SPL.

9.1 nos termos do art. 250, inciso III, do Regimento Interno deste Tribunal (RITCU), c/c art. 11 da Resolução-TCU 315/2020, recomendar à Comissão de Valores Mobiliários a adoção das seguintes medidas associadas a oportunidades de melhoria na atuação da entidade:

9.1.1 promova ações regulatórias especificamente voltadas às companhias abertas que ostentam a qualidade de empresas estatais federais (itens 449 a 454), inclusive, mediante o incremento do regime de cooperação que mantém com o Tribunal de Contas da União, por exemplo, a celebração de convênio de cooperação com o objetivo de implementar ações de controle conjunto sobre as sociedades de economia mista federais que ostentam a qualidade de companhias abertas (item 22.1 do tópico IX do Relatório).

Inicialmente, cumpre pontuar que a SEP é a área técnica responsável por atuar nas atividades de registro, supervisão, orientação, sanção e apoio à normatização no âmbito de mais de 700 companhias abertas, estrangeiras e beneficiárias de incentivos fiscais registradas na CVM. Esse conjunto de companhias registradas envolve sociedades dos mais diversos setores de atividade.

Nesse sentido, e em observância às recomendações 9.1.1 e 9.1.3, foi incluído, nas ações a serem implementadas no âmbito da atuação de ofício (espontânea) da Superintendência, formalizada no Caderno de Atuação Espontânea da SEP para o biênio 2023-2024 (doc 1641887 – Anexo SEP – itens 9.1.2; 9.1.1 e 9.1.3), no âmbito do Processo CVM 19957.013880/2022-27, o seguinte critério de seleção das operações a serem analisadas: “Conforme recomendações constantes dos itens 9.1.1 e 9.1.3, do ACÓRDÃO 3252/2022 – TCU, serão objeto de análise, ao menos, duas operações que envolvam

sociedades de economia mista federais e, ao menos, duas operações de companhias abertas que tenham a BNDES Participações S.A. (BNDESPAR) como sócia com participação relevante".

Nessa esteira, o critério foi aplicado aos riscos 16 (reorganizações societárias - operações de incorporação e fusão envolvendo companhias abertas); 17 (reorganizações societárias - operações de cisão, alienação de ativos e redução de capital); 18 (transações com partes relacionadas); 19 (emissão de ações ou títulos conversíveis em ações por subscrição privada); e 20 (conversão de ações), sendo oportuno recordar, no presente momento e adicionalmente, em relação ao tema do importante regime de cooperação entre esta CVM e o TCU, o novo Acordo de Cooperação recentemente firmado entre as instituições, que prevê inclusive a realização de trabalhos conjuntos em áreas de interesse comum.

Para mais informações, acesse o link: <https://www.gov.br/cvm/pt-br/assuntos/noticias/2022/colegiado-da-cvm-aprova-acordo-de-cooperacao-com-tcu>

A respeito, em consulta aos Formulários de Referência entregues pelas companhias abertas no Sistema Empresas.Net, foi verificado que as sociedades de economia mista federais, com registro ativo na CVM, são as seguintes:

- (a) BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. (BNDESPAR)
- (b) PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. (PETROBRAS)
- (c) TRANSNORDESTINA LOGISTICA S.A.
- (d) BANCO DO BRASIL S.A.
- (e) BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
- (f) BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
- (g) INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL S.A. (IRB)
- (h) TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. (TELEBRÁS)

Em relação às companhias abertas que tenham a BNDESPAR como sócia, com participação relevante, tomando como base o conceito exarado no Pronunciamento Técnico CPC 18, a saber, de que "é presumido que exista influência significativa quando a entidade possui 20%, ou mais, das ações ou das quotas com direito a voto da investida", as sociedades enquadradas nesta condição são as seguintes:

- (a) BRQ SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA S.A.
- (b) CARBOMIL S.A. - MINERADORA E INDÚSTRIA.
- (c) CIA. DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO
- (d) COMPANHIA ENERGÉTICA SINOP S.A.
- (e) COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA COPEL
- (f) CTC - CENTRO DE TECNOLOGIA CANAVIEIRA S.A.
- (g) ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

- (h) ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
- (i) EXCELSIOR ALIMENTOS S.A.
- (j) JBS S.A.
- (k) TUPY S.A.
- (l) QUALITY SOFTWARE S.A.

A quantidade de operações societárias divulgadas no Sistema Empresas.Net, em 2024, pelas companhias abertas que são sociedades de economia mista federais foram as seguintes:

(i) Transações com partes relacionadas:

- BANCO DO BRASIL S.A. (8)
- PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS (18)
- TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. - TELEBRAS (1)

Observação: foram abertos os Processos 19957.000959/2024-50 (Petrobras), 19957.021389/2024-31 (Banco do Brasil S.A.), de modo que se considera atendida a meta resultante de recomendação do Acórdão TCU.

(ii) Emissão de ações ou títulos conversíveis em ações por subscrição privada:

- BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. (1)
- TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. - TELEBRAS (1)

Observação: foram abertos os Processos 19957.000751/2025-11 (Banco do Nordeste e 19957.000750/2025-77 (Telebras), de modo que se considera atendida a meta resultante de recomendação do Acórdão TCU. Os processos foram instaurados em janeiro de 2025, mas são referentes às operações divulgadas em 2024.

(iii) Incorporação e fusão:

Nenhuma das companhias abertas elencadas como sociedade de economia mista federais divulgou esse tipo de operação societária.

(iv) Cisão, alienação de ativos e redução de capital:

Nenhuma das companhias abertas elencadas como sociedades de economia mista federais divulgou esse tipo de operação societária

(v) Conversão de ações:

Nenhuma das companhias elencadas abertas elencadas como sociedades de economia mista federais divulgou esse tipo de operação societária.

A quantidade de operações societárias divulgadas no Sistema Empresas.Net, em 2024, pelas companhias abertas que tenham a BNDESPAR como sócia com participação relevante, tomando como base o conceito exarado no Pronunciamento Técnico CPC 18, foram as seguintes:

(i) Transações com partes relacionadas:

- JBS S.A. (19)
- CTC CENTRO DE TECNOLOGIA CANAVIEIRA S.A. (1)

Observação: foram abertos os Processos 19957.021726/2024-91 (CTC) e 19957.021725/2024-46 (Quality Software S.A.), de modo que se considera atendida a meta resultante de recomendação do Acórdão TCU. Tendo em vista que as operações envolvendo a JBS S.A. tratam de contratos operacionais da Companhia e, ainda, que em 2023 foi aberto o Processo 19957.015121/2023-80, para analisar transação com partes relacionadas da JBS S.A., entendeu-se não caber a abertura de mais um processo relacionado a essa mesma companhia. A operação da Quality Software S.A. foi identificada no Formulário de Referência e selecionada, em razão de ter sido verificada, em princípio, a divulgação de informações insuficientes para compreensão da operação.

(ii) Emissão de ações ou títulos conversíveis em ações por subscrição privada:

Nenhuma das companhias elencadas, que tenham a BNDESPAR como sócia com participação relevante, divulgou esse tipo de operação societária.

(iii) Incorporação e fusão:

Nenhuma das companhias elencadas, que tenham a BNDESPAR como sócia com participação relevante, divulgou esse tipo de operação societária.

(iv) Cisão, alienação de ativos e redução de capital:

- COMPANHIA ENERGÉTICA SINOP S.A. (1)

Observação: foi aberto o Processo 19957.000752/2025-66 (Cia. Energética SINOP) para cumprir a recomendação do Acórdão TCU. O processo foi instaurado em janeiro de 2025, mas é referente à operação divulgada em 2024.

(v) Conversão de ações:

Nenhuma das companhias elencadas, que tenham a BNDESPAR como sócia com participação relevante, divulgou esse tipo de operação societária.

Conforme indicado nas observações acima, para cada tipo de operação societária, sempre que o número de operações divulgadas em 2024 possibilitava, foram abertos dois processos envolvendo companhias abertas controladas da União e dois processos envolvendo companhias abertas investigadas da BNDESPAR, em cumprimento à meta resultante da recomendação do TCU.

9.1.2 promova ações regulatórias específicas para analisar operações societárias capazes de afetar de maneira significativa os direitos dos acionistas minoritários (por exemplo, operações de fusão, cisão e incorporação, reorganização societária, transações com partes relacionadas, aumentos de capital por subscrição privada, emissões privadas de valores mobiliários conversíveis em ações, reduções de capital e conversões de ações) da perspectiva das relações de troca econômica subjacentes às operações supracitadas, inclusive as que envolvam a emissão de valores mobiliários por meio de esforços restritos de distribuição (item 22.2 - idem).

No que se refere à recomendação em comento, há de se ressaltar que essas ações já vêm sendo desenvolvidas no âmbito das atuações de ofício ou por demanda da SEP.

Não obstante o acima aduzido, a recomendação em tela também foi inserida no contínuo processo de aprimoramento das ações de supervisão de emissores registrados na CVM, de modo que, no âmbito da atuação de ofício (espontânea) da Superintendência, formalizada no Caderno de Atuação Espontânea da SEP para o biênio 2023-2024 (doc. 1645710 – Anexo SEP – itens 9.1.2; 9.1.1 e 9.1.3), no âmbito do Processo 19957.013880/2022-27, o critério de seleção das operações a serem analisadas no âmbito da supervisão do Risco 19 (emissão de ações ou títulos conversíveis em ações por subscrição privada) passou a considerar o critério de determinação do preço de emissão, com maior ênfase em operações que utilizem critério diferente da cotação em Bolsa.

9.1.3 promova ações regulatórias, incluindo ações de supervisão, voltadas especificamente às operações de reorganização societária que tenham a companhia aberta BNDESPAR como sócia com participação relevante ou cujas companhias envolvidas sejam coligadas ao BNDESPAR (item 543 do RA) e ações regulatórias voltadas especificamente às operações de emissão privada de valores mobiliários conversíveis em ações ou conversão de ações, aumentos de capital por subscrição privada e transações com partes relacionadas que tenham a companhia aberta BNDESPAR como sócia com participação relevante ou cujas companhias envolvidas sejam coligadas ao BNDESPAR ou, ainda, que tenham sido estruturadas com a participação ou a interveniência do BNDESPAR, inclusive, mediante o incremento do regime de cooperação que mantém com o Tribunal de Contas da União, com o objetivo de implementar ações de controle conjunto (item 22.3 - idem).

No que se refere à recomendação em comento, os esclarecimentos já foram apresentados nos subitens 9.1.1 e 9.1.2 acima.

9.1.4 aperfeiçoe suas ações regulatórias de supervisão, fiscalização e sanção, de modo a prevenir e coibir com mais efetividade e eficiência o uso eventual de informação relevante ainda não divulgada publicamente no mercado de valores mobiliários (insider trading) (item 22.4 - *idem*).

A SMI mantém sua rotina de supervisão do mercado secundário sob constante aprimoramento, com o uso de alertas e dashboards para a identificação de comportamentos atípicos, que indiquem a possibilidade de conduta irregular por parte de participantes de mercado (intermediários ou investidores).

Esta rotina tem sido constantemente aperfeiçoada a partir da experiência acumulada não apenas pelas equipes da CVM, mas também pela BSM Supervisão de Mercados, instituição responsável pelo exercício da autorregulação obrigatória a cargo da Bolsa.

Essas rotinas aprimoradas de detecção são complementadas por diligências adicionais nos casos em que a Superintendência conclui haver indícios suficientes de autoria e materialidade, que exijam o aprofundamento das investigações. Para tanto, os alertas da CVM são analisados em conjunto com outras bases de informação governamentais. Há também coordenação da atuação da CVM com o MPF e a Polícia Federal, em casos em que as circunstâncias exijam a ampliação do esforço investigativo.

9.1.5 aperfeiçoe suas ações regulatórias de supervisão sobre as atividades dos agentes autônomos de investimento vinculados às grandes corretoras (item 22.5 - *idem*).

As ações de supervisão em sociedades de assessores de investimentos continuam a ocorrer, não apenas remotamente, mas também com atuação *in loco*. O esforço envolve não apenas recursos da CVM, mas também da BSM Supervisão de Mercados, relativamente aos participantes que atuam nos mercados mantidos pela Bolsa. Em 2024, o enfoque das ações diretas da CVM foi na atuação dos diretores responsáveis das sociedades de assessores, dada sua importância para as atividades de mediação e as responsabilidades trazidas pela Resolução CVM 178.

9.1.6 aperfeiçoe seus processos de trabalho em face da intersecção e superposição de atribuições entre a Superintendência de Relações com Empresas (SEP) e a Superintendência de Normas Contábeis (SNC), no que tange às atividades de supervisão relacionadas às demonstrações financeiras das companhias abertas (item 22.6 - *idem*).

A referida recomendação já havia sido introduzida nas rotinas de supervisão no ano de 2022, como relatado no Ofício 62/2022/CVM/PTE. Em 2024, as ações conjuntas continuaram a ser executadas em cumprimento à recomendação do TCU em tela, que foi adotada integralmente.

9.1.7 aperfeiçoe o processo decisório de seu órgão colegiado de modo a aumentar o grau de previsibilidade de suas decisões nos processos administrativos da Autarquia, em linha de coerência com suas decisões precedentes e em conformidade com os princípios de isonomia e segurança jurídica (item 22.7 - *idem*).

No que se refere à recomendação em comento, e não obstante os apontamentos feitos previamente, por meio do qual foram ressaltados diversos elementos que demonstram a adoção de processo decisório do Colegiado desta autarquia com adequado grau de previsibilidade, e que são incorporados por referência no âmbito desta manifestação, foi adotada a recomendação do Egrégio TCU para o aprimoramento do processo decisório do Colegiado da CVM.

O Sistema Sancionador Integrado (SSI), ferramenta ora em funcionamento nesta autarquia que aprimorará ainda mais, inclusive, o processo decisório do Colegiado, ensejando ainda mais isonomia e segurança jurídica aos regulados da CVM. Isto porque, dentre outros benefícios trazidos, mediante a adoção do SSI, o Colegiado terá ainda mais facilidade na busca de informações sobre precedentes, antecedentes de indivíduos ou instituições reguladas, e na geração de relatórios ainda mais completos e precisos, bem como visão mais ampla e integrada do trabalho de investigação e dos processos em geral, aumentando-se, portanto, o grau de previsibilidade de suas decisões.

O núcleo do SSI foi concluído em 2022, englobando a atuação sancionadora da CVM desde a investigação até a finalização dos processos. A partir de então, o Sistema vem sendo aprimorado nas frentes de segurança, novas funcionalidades, desenvolvimento de relatórios e manutenção.

Ao longo do ano de 2023, foram iniciados o projeto e a implementação de ferramenta de registro e verificação de decurso de prazos prescricionais nos processos sancionadores. A ferramenta está em produção sob a forma de projeto piloto e seguiu em desenvolvimento no ano de 2024, com o objetivo de mapear, identificar e registrar os atos processuais que têm o condão de interromper as prescrições intercorrente e a quinquenal, desde a atuação investigativa até a conclusão dos processos, facilitando a gestão administrativa e tornando ainda mais hígidos e transparentes os processos sancionadores conduzidos na autarquia. No final de 2024, todo o mapeamento realizado seguiu para análise de legalidade pela Procuradoria Especializada da CVM.

Do ponto de vista de segurança de TI, o SSI foi integralmente atualizado durante o ano de 2023 para a linguagem Angular, de modo a tornar o sistema mais seguro e moderno.

Ainda no âmbito do desenvolvimento do sistema no ano de 2023, diversos relatórios e painéis foram desenvolvidos, dentre eles a apuração dos indicadores institucionais, que foi automatizada e atualmente sua extração e monitoramento podem ser realizados por meio de consultas a painéis construídos em Power BI e extraídos da base de dados do SSI.

Em 2024, alguns indicadores foram aprimorados pela autarquia e esse trabalho se refletiu na apuração realizada pelo SSI. Como exemplo, há o indicador institucional nº 06, que trata do tempo para detecção da irregularidade pela CVM e passou a discriminar a detecção de irregularidade oriundas de denúncias ou provocações externas e aquela em virtude de ações próprias de supervisão.

Além disso, nesse mesmo objetivo de aprimorar o processo decisório e aumentar a previsibilidade sobre as decisões do Colegiado, está em curso uma ampla revisão do processo administrativo sancionador, que prevê, inclusive, a elaboração e a implementação do manual da atividade sancionadora da CVM. Trata-se de documento que conterá informações e procedimentos sobre todas as etapas dos processos administrativos com potencial sancionador e processos administrativos sancionadores em trâmite na autarquia. Dessa forma, o manual da atividade sancionadora se prestará a padronizar o tratamento e o saneamento de incidentes processuais, aperfeiçoar a instrução processual e apresentar parâmetros objetivos sobre os prazos de julgamento dos processos administrativos sancionadores, colaborando com maior previsibilidade e segurança jurídica para os agentes regulados.

Por fim, em 19/08/24 foi disponibilizado publicamente, na página da autarquia na rede mundial de computadores, acesso à jurisprudência da CVM por meio de ferramenta desenvolvida pela Polícia Federal, o Indexador e Processador de Evidências Digitais (IPED).

O acesso pode ser feito pelo *link*:

<https://www.gov.br/cvm/pt-br/assuntos/noticias/2024/disponivel-nova-ferramenta-para-pesquisa-de-jurisprudencia-da-cvm>

9.1.8. aperfeiçoe suas ações de supervisão, fiscalização e sanção relativamente aos fundos de investimento, com foco nos aspectos de maior risco apontados no Relatório (itens 1117 a 1119 do RA), especialmente quanto ao dever de proteção dos “titulares de valores mobiliários e os investidores do mercado contra” eventuais “atos ilegais de administradores e acionistas controladores das companhias abertas, ou de administradores de carteira de valores mobiliários”, nos termos do art. 4º, inciso IV, alínea b, da Lei 6.385/76 (item 22.8 - *idem*).

Em relação a esse ponto, e em complemento às respostas já apresentadas, registra-se, nesta oportunidade, avanços e aprimoramentos já levados a efeito com o propósito de otimizar ainda mais a supervisão da CVM referente aos FIFs, FIPs e ETFs, realizada pela área técnica responsável, a SIN.

Nesse sentido, cabe destacar, a título de exemplo, que a conciliação de posições de títulos públicos depositados no ambiente SELIC com a informação prestada pelos administradores de fundos foi objeto de discussão em reuniões ordinárias específicas do Convênio mantido entre a CVM e o BCB, conforme oportunamente evidenciado.

Nessa esteira, a CVM continua contando com envio formal e mensal de relatórios da parte da DIMAB/DESIG – BCB com a mesma informação outrora já trocada entre as instituições, o que consolida a institucionalidade na rotina de conciliação das posições mantidas pelos fundos de investimento em títulos públicos federais, que abrange o que figura na Central Depositária respectiva (SELIC) e o informado pelos próprios fundos à CVM.

Além disso, cabe destacar que, para as demais posições domésticas mantidas para os fundos de investimento, tem-se uma dinâmica consolidada, no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica com a BSM, por meio da qual é realizada a conciliação das posições mantidas pelos fundos de investimento em outros ativos lá negociados, mais especificamente entre o que figura como depositado ou registrado naquele ambiente e o que é informado pelos administradores de fundos.

9.1.8 avalie a conveniência e oportunidade de incluir, nos planos de auditoria interna, testes de auditoria substantivos sobre as efetivas atividades de supervisão elencadas nos planos bienais de supervisão baseada em risco (SBR) na área dos fundos de investimento (item 22.9 - idem).

A Auditoria Interna (AUD) da CVM considerou conveniente e oportuno tal recomendação. No Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) de 2024, foi incluída a atividade específica de auditoria interna 1.2 - execução das ações do Plano Bienal de Supervisão Baseada em Risco (SBR) da SIN com a utilização de testes substantivos.

9.1.9 aperfeiçoe seus sistemas de apoio à gestão processual, implantando o processo eletrônico em todos os níveis possíveis, inclusive na elaboração de relatórios de gestão, no controle e rastreamento de processos, na realização de buscas estruturadas e na automatização de consultas a dados processuais e jurisprudenciais (item 22.10 - idem).

A partir dessa recomendação do TCU, considerada conveniente e oportuna pela Alta Administração da autarquia, a CVM priorizou e realizou algumas iniciativas adicionais relacionadas à gestão processual, ao processo eletrônico, ao controle e rastreamento de processos, à realização de buscas estruturadas e à automatização de consultas a dados processuais.

- **Protocolo de Documentos.** Quanto ao protocolo de documentos, em 2024 houve um aprimoramento da versão 5. Os anexos a serem enviados agora estão divididos em “Documento Principal” e “Documentos Complementares”, o que viabiliza maior organização e melhor rastreabilidade no serviço.
- **Digitalização dos Serviços.** O aumento da demanda gerada pela digitalização dos serviços nos canais de atendimento eletrônico e pelo sistema de protocolo digital da documentação física que chega à CVM, seja pessoalmente ou por correspondência, foi agravado em razão do número de servidores ativos e previsões de aposentadorias. Com a finalidade de garantir a manutenção do atendimento em protocolo RJ/SP, em dezembro de 2024 a Gerência de Gestão da Informação (GINF/SAD), gerência responsável pelo protocolo da CVM, foi contemplada com assistente administrativa que executa a digitalização de documentos e processos, além de outras atividades.
- **Arquivo e Gestão de Documentos.** No âmbito do arquivo e da gestão de documentos, em 27/07/24, a CVM, de acordo com o que consta da Listagem de Eliminação de Documentos nº 1/2024, devidamente aprovada, e respectivo Edital de Ciência de Eliminação de Documentos 1/2024, publicado no DOU, de 13/05/24, procedeu à eliminação de 6,63 metros lineares dos documentos relativos a análise de consulta, reclamação, denúncia e sugestão (código finalístico 613), do período de 1996-2001, da CVM (total de 967 processos).
- **Processo Eletrônico.** No que se refere ao sistema de processo eletrônico, em 2024 a GINF elaborou minuta de norma específica de vistas de processos e documentos. A previsão é que o novo normativo possa ser editado em 2025.

- **Estrutura Organizacional.** Foi designado servidor, ocupante do cargo efetivo de Inspetor Federal do Mercado de Capitais, para exercer a Função Comissionada Executiva de Gerente, FCE 1.10, da GINF. Assim, a antiga Divisão de Gestão da Informação (DINF) deu lugar à GINF.

Em complemento aos trabalhos realizados de implantação, operacionalização e sustentação do sistema de processo eletrônico (SUPER.GOV.BR), a STI desenvolveu, disponibilizou e tem frequentemente aprimorado o *Data Mart* de Processos Eletrônicos (DM-PROCESSOS), com relatórios tabulares e painéis associados, o que facilita às áreas da CVM realizar consultas e análises dos processos registrados.

Há que se mencionar também os esforços adicionais da CVM na evolução do Sistema SSI, que permitiu buscas estruturadas e automatização de consultas a dados processuais relacionadas aos seus processos sancionadores, que constituem um dos tipos processuais mais sensíveis da autarquia.

Atualmente, há a possibilidade de geração de dezenas de relatórios gerenciais a partir dos processos que são inseridos no SSI. O aperfeiçoamento do Relatório de Atividade Sancionadora da CVM no período é um exemplo de como o sistema foi importante para dar mais eficiência, não apenas ao trabalho em si de investigação, mas também ao trabalho de prestação de contas aos órgãos de controle e à sociedade dos resultados alcançados pela autarquia.

Um aspecto abarcado pela Recomendação 9.1.10 que ainda carece de aprimoramentos adicionais, já planejados, é a automatização de consultas a dados e informações jurisprudenciais. Ainda que a CVM se utilize e acredite no potencial benéfico do uso de jurisprudência, os mecanismos de que a autarquia dispõe para essa finalidade ainda não são plenamente completos e suficientes.

Reitera-se ainda que os permanentes esforços de automação de processos na CVM também estão sempre condicionados aos limitados recursos de que a instituição dispõe. Neste caso específico, para acelerar a transformação digital da Autarquia é necessário reforço de pessoal e de dotações orçamentárias para esta finalidade. O pessoal central da CVM, neste momento, está alocado na realização das atividades finalísticas da entidade, o que dificulta o envolvimento dos servidores em projetos de automação de processos. Além disso, com a carência de créditos orçamentários, ainda não é possível ampliar o uso de terceiros (fábrica de software) para desenvolvimento dessas soluções.

9.1.12 implemente, se operacionalmente viável, setor de inteligência com acesso direto, sem intermediação da B3, aos bancos de dados das negociações havidas no âmbito do mercado de capitais, buscando também, respeitadas as eventuais limitações operacionais e jurídicas, informações de outros bancos de dados estatais, com o fito de cruzar dados, estabelecer tipologias, definir pontos de controle e criar alertas automáticos sobre eventuais inconsistências passíveis de fiscalização pela CVM, especialmente quanto à detecção de possíveis casos de insider trading (item 22.12 - idem).

Conforme reportado anteriormente, a CVM já dispõe de banco de dados contendo todas as operações realizadas no mercado de valores mobiliários, que é independente das bases de dados mantidas pela

Bolsa, trata-se do Sistema de Acompanhamento do Mercado (SAM). Foram desenvolvidos pela SMI e pela Gerência de Engenharia de Dados Analíticos (GDA/STI) da CVM diversos relatórios e consultas pré-configuradas, que permitem acessar o banco de dados, multiplicando as possibilidades de uso pelas equipes de supervisão da autarquia, uma vez que se trata da mais importante fonte de informações para o esforço de supervisão e enforcement, em matéria de combate ao *insider trading*. Essas melhorias também passaram a permitir o uso dos dados de negociação por outras Superintendências da CVM, para as quais o acesso aos dados de negociação também é importante para fins de supervisão e investigação.

Os relatórios e consultas elaborados internamente possibilitam a exportação dos resultados em diversos formatos de arquivo, visando simplificar a integração com outras bases de dados estatais, alinhando-se, inclusive, às recomendações do TCU.

Este é um exemplo do cruzamento de dados de negociação com bases de dados estatais que reúnem informações de pessoas naturais ou jurídicas, possibilitando, por exemplo, a identificação de conexões entre os investidores que realizaram as operações e indivíduos que possuem informações privilegiadas. Uma das bases disponíveis é exatamente a do sistema Labcontas, disponibilizado pelo TCU, no âmbito de Acordo de Cooperação com a CVM.

Por fim, é necessário pontuar que a base de dados do sistema SAM exige constante manutenção e atualização, para contemplar novos valores mobiliários e modalidades operacionais, resultantes do dinamismo do mercado. Rotinas operacionais para atender a estas necessidades já se encontram implementadas no âmbito da SMI e da STI, sendo que os resultados colhidos até o momento podem ser considerados plenamente satisfatórios neste particular.

9.1.13 adote providências para otimizar o grau de informatização dos dados contábeis das companhias sob sua supervisão, mediante lançamentos efetuados pelas próprias empresas (por exemplo, via rede mundial de computadores (WEB), adotando ferramentas de TI para que aprimorem a inteligência na prospecção de situações anômalas (ex.: mediante comparações entre demonstrativos financeiros de uma mesma empresa em períodos distintos ou de empresas distintas em dado período) (item 22.13 – idem).

As informações outrora apresentadas seguem em desenvolvimento pelas áreas responsáveis, com destaque para a Central de Relatórios, de acesso interno à CVM, que disponibiliza quantidade relevante de relatórios tabulares (com dados exportáveis e analisáveis via MS Excel) e painéis interativos em MS Power BI.

Esses relatórios e painéis têm, em linha geral, atendido às necessidades de análise das áreas de supervisão da CVM. Necessidades ainda não atendidas dão origem a demandas de novos desenvolvimentos, melhorias evolutivas e adaptativas que são atendidas recorrentemente pela área de TI conforme sua capacidade.

Os dados contábeis das companhias supervisionadas pela CVM são lançados, de forma digitalizada, no sistema Empresas.NET: [Soluções para Emissores | B3](#).

9.1.14 aprimore a supervisão dos fundos de investimento mediante sistema informatizado alimentado via WEB (ou meio alternativo) pelos gestores dos próprios fundos, com informações definidas pela CVM, com o objetivo realizar o cruzamento de dados com os oriundos dos sistemas da B3, do Banco Central e de outras bases de dados que entenda relevantes, sopesadas as eventuais limitações operacionais e jurídicas, de modo a otimizar a fiscalização desses fundos (item 22.14 – idem).

Antes de atualizar o avanço da CVM em relação a esta recomendação, é necessário informar que, em 2021, a unidade de supervisão de fundos de investimento foi cindida em duas Superintendências: a Superintendência de Supervisão de Investidores Institucionais (SIN) e a Superintendência de Securitização e Agronegócio (SSE).

Do ponto de vista da SIN, sem prejuízo do que já foi informado anteriormente, os aprimoramentos nos sistemas da CVM disponíveis para supervisão e sua adaptação a novas regulamentações vigentes prosseguiu o seu curso.

Assim, a título de exemplo, foi desenvolvido sistema interno para adaptação dos sistemas CVMWeb e SGF para as inovações da Resolução CVM 175, que passou a permitir a divulgação em novos termos da carteira dos fundos de investimento para certos tipos específicos, em especial o FIP. A ferramenta foi lançada em abril de 2024.

Outro exemplo digno de nota foi o sistema “Integra-CNPJ”, lançado em dezembro de 2022 e aprimorado conforme o Ofício Circular Conjunto CVM/SIN/SSE 1/2024, com base em convênio assinado com a RFB para esse propósito em julho de 2020, que viabilizou a integração dos cadastros da CVM e da RFB para os fundos de investimento.

Nesse sentido, o Integra-CNPJ permitiu que administradores de fundos de investimento obtenham o número de registro no CNPJ diretamente por meio do registro do fundo na CVM, por meio de aplicação API desenvolvida pela RFB para esse fim (RedeSIM).

Como próximo passo com vistas a aprimorar a transparência dos atos de concessão de CNPJ a fundos de investimento e as respectivas atualizações cadastrais na RFB a cargo da CVM, passou a estar disponível, rotina automática de notificação aos administradores de fundos de investimento que os avisará sempre que o sistema da RFB retornar mensagem de erro na solicitação efetuada por meio da CVM, o que possibilitará um acompanhamento ainda mais efetivo e tempestivo de eventuais pendências de atualização e as providências necessárias para sua solução.

A SIN segue engajada na ampliação do uso e de funcionalidades associadas a esse sistema, dada a sensível redução de custos de observância aos administradores de fundos de investimento verificadas quando de sua implantação.

Mais um projeto em andamento destacável é nova dinâmica operacional para a obtenção e cadastro de CPF para os investidores não residentes dispensados de registro na CVM, nos termos da Resolução CVM 13, conforme Ofício Circular CVM/SIN 8/2024.

A Bolsa, em atuação articulada com a autarquia, passará a gerar o documento fictício do tipo código CVM para as pessoas naturais não residentes que estão dispensadas da obtenção de registro perante a CVM, conforme previsto pela Resolução CVM 64, que alterou a Resolução CVM 13.

Embora a obtenção desse documento seja dispensada para os investidores pessoas naturais, as infraestruturas do mercado e a Bolsa ainda se utilizam do código operacional CVM. Por essa razão, a Bolsa está desenvolvendo uma nova funcionalidade para atender a essa demanda.

Para garantir a unicidade do investidor, o documento chave para obtenção do documento fictício junto à Bolsa será o CPF, que passará a ser um documento obrigatório para o cadastro de pessoas naturais não residentes. Com base no CPF, o sistema verificará se essa informação já existe no SINCAD e iniciará o processo de geração do documento fictício. Caso o investidor não possua CPF, esse documento será solicitado por meio da integração entre a Bolsa e a CVM.

Entende-se que essa nova dinâmica operacional evidencia com melhor clareza que o referido código não corresponde mais, desde a edição da Resolução CVM 64, a nenhum tipo de registro da CVM para investidores não residentes qualificados como pessoas naturais, uma vez que eles já não dependem mais, desde então, de nenhum tipo de registro ou autorização da autarquia para operar.

A SIN manterá o método atual para geração do documento fictício por um período de 30 dias após a implementação da nova funcionalidade da Bolsa. É importante ressaltar que, para aquele que optar em manter uma inclusão convencional de passageiro em uma conta coletiva, a CVM continuará responsável pela geração do código operacional CVM, conforme Ofício Circular CVM/SIN 9/2023.

Conforme dito acima, a Superintendência entende que a nova dinâmica permitirá um maior acesso dos investidores não residentes à indústria de fundos de investimento, com a devida identificação dos cotistas INR, facilitando assim a eventual identificação de beneficiários finais, o que tem elevado potencial de redução ainda maior, inclusive, de riscos ligados à lavagem de dinheiro ou a financiamento ao terrorismo com a utilização de fundos de investimento.

Por fim, cita-se o projeto, em andamento, no âmbito do Acordo de Cooperação entre CVM e ANBIMA, de plataforma de acesso/visibilidade aos ativos custodiados no exterior pelos gestores dos fundos de investimentos, que permitirá à CVM a mesma visibilidade/verificação sobre os ativos detidos no exterior vis-à-vis aos ativos custodiados no Brasil.

Uma vez operacionalizada a plataforma, a capacidade de supervisão direta da SIN será consideravelmente ampliada.

Com relação à supervisão realizada pela SSE, unidade que tem atualmente a competência para supervisão de FIDC, FII e FIAGRO, destaca-se que tais fundos somam aproximadamente um patrimônio de R\$ 1,02 trilhão, divididos em cerca de 5.000 fundos, sendo que apenas FII têm um público expressivo de investidores de varejo atualmente. Destaca-se, ainda, que a CVM mantém Acordo de Cooperação Técnica com a Bolsa, instituição autorreguladora definida pelo disposto no art. 17, *caput*,

e § 1º, da Lei 6.385, que mantém ambiente de negociação de mercado em que as cotas dos FIIs de varejo são listadas e negociadas. Nesse sentido, o Acordo prevê a supervisão de diversos informes e transações pela própria Bolsa, com reportes periódicos para a SSE.

Ademais, as supervisões da autarquia são priorizadas conforme Plano Bienal de Supervisão Baseada em Risco aprovado pelo CGR. Destaca-se, adicionalmente, que, haja vista o atual cenário na autarquia no que diz respeito a recursos humanos e tecnológicos, as supervisões da SSE são realizadas sob estrita mensuração de riscos e, preponderantemente, sob demanda, a partir de análise criteriosa de denúncias e reclamações recebidas.

A SSE tem atualmente um estoque de aproximadamente 150 processos de denúncias e reclamações com média ou alta complexidade. Os processos envolvem não só os citados fundos, mas também outros participantes sob a supervisão da SSE, como securitizadoras e ofertas de ativos digitais. Além desses processos, ainda há diversos outros, que demandam cumprimento de prazo curto, como os que envolvem análises de recursos de multas aplicadas pela SSE ou prazos de registro de participantes, além de consultas.

CAPÍTULO 5

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, FINANCEIRAS E CONTÁBEIS

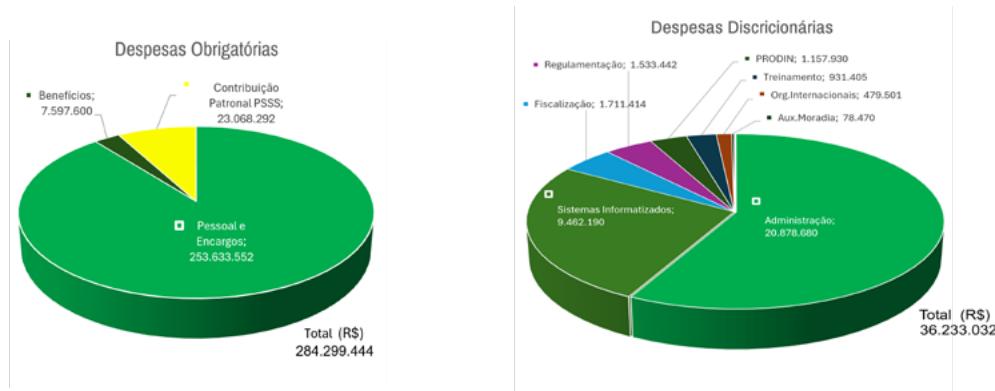
Em complemento às informações constantes das Demonstrações Contábeis, segue análise acerca da alocação orçamentária e financeira da CVM, detalhando os principais aspectos da gestão.

5.1. PROPOSTA DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (PLOA) E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA)

A Proposta Orçamentária da CVM, encaminhada ao Congresso Nacional pelo MF em 2023, continha a previsão de despesas no **total de R\$ 887,3 milhões**, sendo: R\$ 284,3 milhões destinados às despesas obrigatórias (pessoal, benefícios e contribuição patronal para Plano de Seguridade Social do Servidores – PSS); R\$ 36,2 milhões para as despesas discricionárias (manutenção da Autarquia, contratos de TI, treinamentos, pagamentos das contribuições aos Organismos Internacionais, despesas de viagens, contratos de apoio às ações de fiscalização, orientação aos investidores e de educação financeira, além de custeio de auxílio moradia); e R\$ 566,8 milhões destinados a reserva de contingência.

A exemplo do ano anterior, a PLOA/24 não sofreu alteração durante o processo legislativo, tendo sido aprovado na LOA/24 o montante previsto inicialmente.

Gráfico 34 – Despesas Obrigatórias e Discricionárias – PLOA



5.2. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Por conta de revisão de novas demandas e ajustes ocorridos após a elaboração das Diretrizes Orçamentárias 2024 (instrumento de planejamento institucional da Autarquia, que norteia a elaboração da PLOA da CVM), da redefinição de prioridades de gastos, bem como da variação dos itens planejados frente aos aprovados na LOA/24 e, ainda, por força de alterações de iniciativa da Secretaria de Orçamento Federal (SOF), foi necessária a promoção de alterações da LOA/24, tendo como base o Decreto de Programação Financeira Anual.

5.2.1. DESPESAS DISCRICIONÁRIAS

Com as alterações promovidas, a dotação para as despesas discricionárias teve um decréscimo de R\$ 4,63 milhões (redução de 12,77%), perfazendo um total de R\$ 31,6 milhões aprovados para o financiamento das despesas discricionárias, sendo grande parte desse decréscimo por conta dos ajustes de R\$ 6,1 milhões promovidos pela SOF, enquanto houve um adicional no valor de R\$ 1,49 milhões nas ações desse tipo de despesas, perfazendo o total líquido de R\$ 4,63, milhões de cancelamento, conforme o quadro a seguir, Comparativo LOA x LOA Atualizada 2024.

5.2.2. DESPESAS OBRIGATÓRIAS

No que se refere às despesas obrigatórias, as alterações promovidas visaram ao atendimento do pagamento de pessoal e benefícios, em razão da necessidade frente ao que foi aprovado na LOA.

A dotação atualizada, ao fim do exercício, registrou um acréscimo de R\$ 21,7 mil, (adição de 0,01%), em comparação ao aprovado na LOA/24.

Cabe destacar que a previsão e o lançamento das despesas obrigatórias no PLOA são de responsabilidade SOF, com base em seus acompanhamentos.

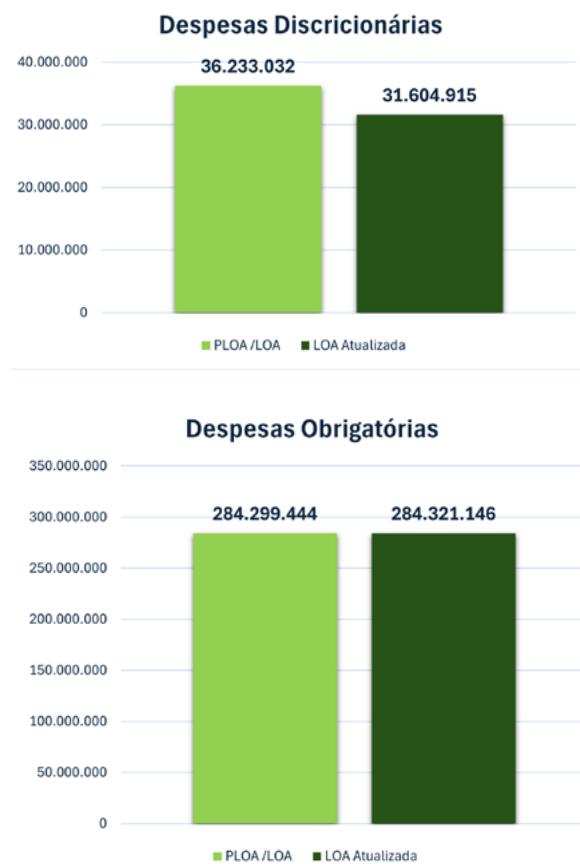
A seguir, um quadro-resumo das Alterações Orçamentárias ocorridas no ano de 2024.

Quadro 39 – Comparativo LOA x LOA Atualizada 2023

Grupo de Despesas		PLOA / LOA	LOA Atualizada	Alterações Orçamentárias	%
Despesas Obrigatórias	Pessoal Ativo e Inativos	253,633,552	252,407,960	-1,225,592	-0.48%
	Benefícios	7,597,600	8,844,894	1,247,294	16.42%
	Contribuição Patronal PSS	23,068,292	23,068,292	0	0.00%
	Total Obrigatórias	284,299,444	284,321,146	21,702	0.01%
Despesa Discricionárias	Administração	20,878,680	17,249,388	-3,629,292	-17.38%
	Auxílio Moradia	78,470	31,120	-47350	-60.34%
	Treinamento	931,405	969,897	38,492	4.13%
	Organismos Internacionais	479,501	488,190	8,689	1.81%
	Sistemas Informatizados	9,462,190	8,524,622	-937,568	-9.91%
	Fiscalização	1,711,414	1,287,380	-424,034	-24.78%
	Prodin	1,157,930	845,269	-312,661	-27.00%
	Regulamentação	1,533,442	2,209,049	675,607	44.06%
	Total Discricionárias	36,233,032	31,604,915	-4,628,117	-12.77%
Total (exceto Reserva de Contingência)		320,532,476	315,926,061	-4,606,415	-1.44%

Fonte: Tesouro Gerencial

Gráfico 35 - LOA x LOA Atualizada



Fonte: Tesouro Gerencial

5.3. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - VALORES EMPENHADOS X VALORES PAGOS

Da dotação disponibilizada de R\$ 305,39 milhões livres para execução, foram empenhados R\$ 305,21 milhões (99,9%), tendo sido pago quantia de R\$ 190,83 milhões, conforme quadro a seguir.

Quadro 40 - Comparativo LOA Atualizada x LOA Execução x Despesas Pagas 2024

Grupo de Despesas - GD	LOA Atualizada	Execução Orçamentária	% Exec. / LOA	Despesas Pagas	% Pagam. / LOA	% Exec. em relação ao GD
Despesas de Pessoal, Encargos e Benefícios	Pessoal Ativo e Inativos	252.407.960	251.302.706	99,56%	138.506.994	54,87%
	Ativos	170.194.494	170.194.494	100,00%	138.506.994	81,38%
	Inativos Pensionistas + Benef. Espec. Lei nº 12.618/2012	82.213.466	81.108.212	98,65%	0	0,00%
	Contribuição Patronal PSS	23.068.292	23.068.292	100,00%	22.386.430	97,04%
	Benefícios	8.844.894	8.808.491	99,58%	6.773.918	76,59%
	Total Despesas de Pessoal, Encargos e Benefícios	284.321.146	283.179.489	99,59%	167.667.342	58,97%
Outras despesas de Custeio	Administração	17.206.428	17.206.428	100,00%	15.904.619	92,43%
	Auxílio Moradia	31.120	31.120	99,99%	28.527	91,67%
	Treinamento	969.897	969.897	100,00%	360.235	37,14%
	Organismos Internacionais	488.190	487.471	99,85%	443.191	90,78%
	Sistemas Informatizados	6.533.696	6.533.696	100,00%	4.537.002	69,44%
	Fiscalização	1.287.380	1.287.380	100,00%	1.153.883	89,63%
	Prodin	845.269	845.269	100,00%	790.447	93,51%
	Regulamentação	2.209.049	2.209.049	100,00%	2.027.015	91,76%
	Outras despesas de Custeio	29.571.029	29.570.310	99,99%	25.244.918	85,37%
Investimento	Administração	42.960	42.960	100,00%	42.960	100,00%
	Sistemas Informatizados	1.990.926	1.990.926	100,00%	1.258.196	63,20%
	Total Investimento	2.033.886	2.033.886	100,00%	1.301.156	63,97%
Total do Orçamento (exceto Reserva de Contingência)		315.926.061	314.783.685	99,63%	194.213.417	61,47%
Reserva de Contingência		566.779.753	0	0,00%	0	0,00%
Total Geral		882.705.814	314.783.685	35,66%	194.213.417	22,00%

Fonte: Tesouro Gerencial

5.4. DESPESAS DE PESSOAL, ENCARGOS, BENEFÍCIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS

A execução das despesas desse grupo, empenhadas e descentralizadas, representou quase a totalidade da dotação autorizada, no montante de R\$ 284,32 milhões (99,59%), sendo R\$ 170,2 milhões para o pagamento de pessoal ativo, R\$ 81,1 milhões para o custeio de inativos e pensionistas, R\$ 23,1 milhões para o pagamento de encargos patronais (contribuição para o programa de previdência dos servidores - PSS) e R\$ 8,8 milhões para benefícios.

5.5. DESPESAS DE CUSTEIO

As despesas de custeio empenhadas e descentralizadas em 2024, em valores atualizados, totalizaram R\$ 29,57 milhões, o que representa 99,99% da dotação autorizada, sendo aproximadamente 58,2% com as despesas administrativas, que apoiam a execução das atividades finalísticas, garantindo a continuidade de serviços essenciais ao funcionamento da Autarquia no atendimento à população.

Por sua vez, as despesas com sistemas informatizados, equivalentes a 22,1% deste total, dão apoio às atividades finalísticas e administrativas necessárias para o cumprimento das atividades precípuas da CVM de normatização, supervisão/fiscalização, sanção, orientação e registro, além das atividades organizacionais (estratégia, gestão e suporte).

5.6. DESPESAS DE INVESTIMENTOS

Da dotação de investimento aprovada na LOA e em suas alterações, no montante de R\$ 2,03 milhões, foi executado (empenhado) em sua totalidade. Da dotação executada, 97,88%, R\$ 1,99 milhões, destinaram-se ao desenvolvimento de softwares e a modernização do parque tecnológico da CVM. Ainda foram executados (empenhados) R\$ 42,96 mil (2,11%) por conta de aquisições da Administração da Autarquia (Aparelhos de ar condicionado em substituição de parte dos equipamentos de climatização da instituição em decorrência de sua necessária modernização visando, entre outros aspectos, a maior eficiência e economia de consumo de energia e Teleprompter, e equipamento para a produção de vídeos, que permite maior objetividade na mensagem e melhor comunicação com o público destinatário das mensagens)

5.6.1. CONFORMIDADE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

As manifestações dos agentes responsáveis indicam que os atos de gestão orçamentária e financeira praticados pela CVM em 2024 guardaram total conformidade com as normas legais aplicáveis à matéria, em conformidade com as previsões contidas no MANUAL SIAFI 020314 - Conformidade de Registro de Gestão. (<https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/cosis/manuais/siafi/020314>)

5.6.2. PRINCIPAIS DESAFIOS E AÇÕES FUTURAS

5.6.2.1. GERENCIAMENTO DE CUSTOS

O mais recente normativo sobre o Gerenciamento de Custos no âmbito do Governo Federal (Portaria STN 1.470, de 29 de junho de 2022, que aprova o Manual do Processo Gerenciar Custos do Governo Federal) prevê o desenvolvimento de modelos de gerenciamento de custos, a seleção de sistema de informação de custos e a definição de funções e responsabilidades organizacionais no âmbito de cada órgão ou entidade da administração pública do Poder Executivo Federal, de forma alinhada às diretrizes e aos padrões da Norma Brasileira de Contabilidade, NBC TSP 34 – Custos no Setor Público. Tendo em vista a edição desse normativo, vislumbram-se alguns desafios e ações futuras para plena adoção de sua sistemática na CVM.

O primeiro e mais importante ponto é tornar viável alocação de equipe com dedicação exclusiva ao processo de gerenciamento de custos à luz da regra geral prevista na alínea “a” do subitem 1.1.3 da mencionada Portaria, *verbis*:

“1.1.3. Tarefas:

- a) *Designar a equipe responsável pelo modelo de gerenciamento de custos com poder de decisão e com dedicação exclusiva no processo gerenciar custos.”*

Em que pese o fato de a CVM não dispor de pessoal suficiente para a referida alocação exclusiva, foram feitos estudos e um projeto piloto, elaborados pela própria equipe atual da Gerência de Controladoria e Contabilidade (GECON), em que foram definidos os parâmetros do sistema de gerenciamento de custos que será adotado pela CVM.

Inicialmente, a periodicidade será anual, sendo que o exercício de 2024 será o primeiro a ter a apuração de custos apresentada, e serão apurados os custos das seguintes atividades/programas: 1 - fiscalização do mercado, 2 - regulamentação do mercado, 3 - proteção, orientação e defesa do investidor, 4 - administração, apoio e suporte, e 5 - tecnologia da informação.

As informações serão publicadas no site da CVM ainda no primeiro trimestre de 2025, na parte de Transparência e Prestação de Contas > Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas.

(<https://www.gov.br/cvm/pt-br/acesso-a-informacao-cvm/auditorias/prestacao-de-contas>)

5.6.3. CONTAS RELATIVAS AOS FUNDOS DE FINANCIAMENTO

A CVM desenvolve suas ações somente com a dotação orçamentária consignada no orçamento diretamente alocado para a Unidade Gestora 173030, isto é, sem a utilização de fundos de financiamento da sua gestão, conforme refletido nas Demonstrações Contábeis contidas no documento intitulado “Relatório Contábil de Encerramento do Exercício de 2024”, disponível no link (aba 2024). (<https://www.gov.br/cvm/pt-br/acesso-a-informacao-cvm/auditorias/prestacao-de-contas>)

5.6.4. PRINCIPAIS FATOS CONTÁBEIS, CONTAS OU GRUPOS DE CONTAS, SALDOS E OCORRÊNCIAS RELATIVOS À ATUAÇÃO E À SITUAÇÃO FINANCEIRA DA UPC NO EXERCÍCIO

As Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis trazem uma análise dos principais grupos e subgrupos de contas e as principais ocorrências que impactaram significativamente na gestão da CVM no exercício de 2024, conforme o constante do documento intitulado “Relatório Contábil de Encerramento do Exercício de 2024”, disponível no link (aba 2024).

(<https://www.gov.br/cvm/pt-br/acesso-a-informacao-cvm/auditorias/prestacao-de-contas>)

5.6.5. CONCLUSÕES DE AUDITORIAS INDEPENDENTES E/OU DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE PÚBLICO E AS MEDIDAS ADOTADAS EM RELAÇÃO A CONCLUSÕES OU EVENTUAIS APONTAMENTOS

As informações referentes a esse item já foram apresentadas no capítulo 4 do relatório, conforme exposto na recomendação 9.1.10 da seção “Atualização das Informações referentes às recomendações do Acórdão 2436/2023 – Plenário TCU”.

5.6.6. INDICAÇÕES DE LOCAIS OU ENDEREÇOS ELETRÔNICOS EM QUE BALANÇOS, DEMONSTRAÇÕES E NOTAS EXPLICATIVAS ESTÃO PUBLICADAS E/OU PODEM SER ACESSADAS EM SUA ÍNTegra

Todas as Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas da CVM estão disponíveis no link:

<https://www.gov.br/cvm/pt-br/acesso-a-informacao-cvm/auditorias/prestacao-de-contas>

5.6.7. ESCLARECIMENTOS ACERCA DA FORMA COMO FORAM TRATADAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM CASO DE A UPC POSSUIR EM SUA COMPOSIÇÃO MAIS DE UMA ENTIDADE CONTÁBIL

As Demonstrações Contábeis da CVM contemplam somente uma entidade contábil, que é o órgão no SIAFI sob o código 25203 – COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS.

5.6.8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1) Tratamento da depreciação

Informação abrangida nas Demonstrações Contábeis/2024, Notas Explicativas do Balanço Patrimonial, conforme constante do documento intitulado “Relatório Contábil de Encerramento do Exercício de 2024”, disponível no link (aba 2024):

<https://www.gov.br/cvm/pt-br/acesso-a-informacao-cvm/auditorias/prestacao-de-contas>

2) Sistema de Custos

A informação sobre o sistema de gerenciamento de custos da CVM consta no documento intitulado “Relatório Contábil de Encerramento do Exercício de 2024”, disponível no link (aba 2024):

<https://www.gov.br/cvm/pt-br/acesso-a-informacao-cvm/auditorias/prestacao-de-contas>

3) Repasse e transferência de recursos

O quadro a seguir demonstra os valores repassados pela CVM para a consecução de cada objeto.

Quadro 41 - Relação dos valores repassados e Unidades Gestoras Recebedoras

UNIDADE GESTORA RECEBEDORA	VALOR REPASSE (R\$)	OBJETO
114702 - FUNDAÇÃO ENAP	35.552,78	Ações de Capacitação
240005 - MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES	44.279,67	Anuidade do Comitê de Governança da OCDE
512016 - INSS (COORDENAÇÃO DO RPPS)	310.190,00	Pagamento da Folha de Inativos e Pensionistas da CVM
TOTAL	390.022,45	

Fonte: SIAFI (Conta 722120000 – Concessão de Repasses)

